**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**ROMÃO AMOÉDO NETTO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**
Procurador Geral de Justiça**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**
Procurador Geral do Estado**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**
Consultor Geral do Estado**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**
Procurador Geral da Defensoria Pública**SECRETARIADO**

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadora do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadora do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 3.037, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, Considerando que o Estado tem o dever de promover a educação, na forma dos arts. 205 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando que o Estado, através da Secretaria de Educação, em convênio com a Secretaria de Obras Públicas, está ampliando as instalações físicas da Escola Estadual de Outeiro, para melhor atender aos interesses dos corpos docente e discente daquela instituição de ensino;

Considerando que o imóvel onde hoje funciona a Escola Estadual de Outeiro possui dimensões insuficientes à ampliação necessária, o que impõe a utilização do terreno contíguo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Manoel Barata, Alameda Glória, nº 01, com fundos projetados para a Travessa Feliciano, medindo 62,00 metros de frente, 43,00 metros nas laterais e 62,00 metros de travessão de linha de fundos, perfazendo a área total de 2.666,00 metros quadrados.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, seja na esfera administrativa como, se necessário, na esfera judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de agosto de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 3.036, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

Cria o Comitê de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual e tendo em vista a celebração de Convênio entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, e a União Federal, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que tem por objeto a implantação e execução do Programa de Monitoramento e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, que venham a ocorrer ao longo do Arco do Desflorestamento na Amazônia Legal - PROARCO,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Estadual de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais, com a finalidade de executar as atribuições do Governo do Estado no Programa de Monitoramento e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, que venham a ocorrer ao longo do Arco do Desflorestamento na Amazônia Legal - PROARCO.

Art. 2º Integrará o Comitê Estadual um representante dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM;
- II - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP;
- III - Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI;
- IV - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;
- V - Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA;
- VI - Corpo de Bombeiros Militar do Estado - CBMPA;
- VII - Instituto de Terras do Pará - ITERPA;
- VIII - Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA;
- IX - Federação da Agricultura do Estado do Pará - FAEPA;
- X - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará - FETAGRI;
- XI - Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Pará - FETIPA;
- XII - Grupo de Trabalho Amazônico - GTA.

Art. 3º O Comitê Estadual funcionará sob a coordenação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de agosto de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 191/98, de 2 de abril de 1998, do Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará;

Considerando que o processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo, de acordo com as disposições do art. 197, inciso I, combinado com o art. 223 e seu § 3º da Lei nº 5.810/94;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 401/98 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts. 183, inciso III, e 190, incisos II e III, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RAFAEL LUIZ DO CARMO CUNHA, matrícula nº 3192741-011, ocupante do cargo de Monitor, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de agosto de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELZA DA CONCEIÇÃO ROCHA PIRES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.08.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE AGOSTO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ISABEL MARIA DÁGOLA MATIELO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.08.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE AGOSTO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GRAÇA REGINA PINHEIRO DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.08.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE AGOSTO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 490/CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 113 GAB-ASIPAG,

RESOLVE:

exonerar ABÍLIO AUGUSTO VELHO DA CRUZ do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 20.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

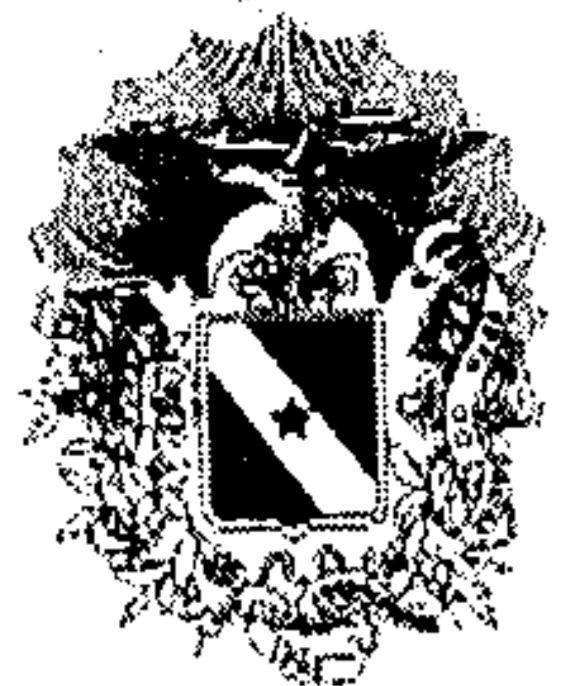
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodpa.gov.br**TABELA****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente:
JOSÉ NÉLIO PALHEIRADiretor Administrativo e Financeiro:
ANA CLÁUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação:
LOURIVAL BARBALHO JÚNIORDiretor Técnico:
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**ASSINATURA SEMISTRAL**
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00**ASSINATURA ANUAL**
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00**PUBLICAÇÕES**
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
Preço por página: R\$ 2.688,00**COMPOSIÇÃO**
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00**FOTOLITO**
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00**PREÇO DO EXEMPLAR**
R\$ 0,40**RECLAMAÇÕES**
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.**OFÍCIOS e MEMORANDOS**
Devem acompanhar as publicações**PAGAMENTOS**
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**OBSERVAÇÃO**
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.788

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0553

Belém, quinta-feira,
27 de agosto de 1998

100%
ELETRÔNICO

02 cadernos - 28 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

27 de agosto de 1915

☑ Foi encaminhado para consideração do Senado Estadual o projeto de reforma da Constituição do Estado - na época vigorava a de 1891, cuja reforma havia sido promulgada em setembro de 1904.

Entre as emendas propostas, constava uma no Título I, que mandava acrescentar o seguinte: "O Estado fica dividido, sob o ponto de vista administrativo, em circunscrições territoriais com a denominação de município - com administração, direitos e interesses próprios - e em territórios propriamente ditos constituídos, estes pelas regiões conhecidas com as denominações de Território do Amapá, Alto Tocantins, Alto Xingu e Alto Tapajós, governados por um delegado de confiança do Poder Executivo e pela forma determinada nesta Constituição".

A reforma foi promulgada em 23 de outubro de 1915.



OnLine

<http://www.ioe.pa.gov.br>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Criado comitê de prevenção e controle de queimadas e incêndios

O Decreto n.º 3.036, do Governo do Estado, cria o Comitê de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais, que tem a finalidade de executar as atribuições do Governo no Programa de Monitoramento e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, que venham a ocorrer ao longo do Arco do Desflorescimento na Amazônia Legal - PROARCO.

O comitê faz parte de um convênio celebrado entre o Governo do Estado (Sectam) e a União Federal (Ibama) e funcionará sob a coordenação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, contando ainda com representantes da Segup, Sagri, Sespa, PMPA, CBMPA, Iterpa, Fiepa, Faepa, Fetagri, Fetipa e GTA.

(Caderno 1. Pág. 2)

Votação em cédula será apurada em urna eletrônica

O Tribunal Superior Eleitoral, através do processo administrativo n.º 16.595, estabelece os procedimentos para apuração e totalização de votos, com o uso da urna eletrônica, nas seções eleitorais onde o processo de votação for através de cédulas. Segundo o processo administrativo, as turmas apuradoras ficarão com uma urna eletrônica, que

será utilizada a critério dos Tribunais Regionais Eleitorais. As turmas apuradoras serão compostas de 3 escrutinadores e um suplente, que seguirão uma rotina de separação das cédulas e digitação da informação no terminal da urna eletrônica. A apuração se encerrará com a emissão do boletim de urna.

(Judiciário. Pág. 2)

Sespa assina contrato com hospital de Bragança

A Secretaria de Estado de Saúde assina contrato com o Hospital de Clínicas de Bragança para garantir o fornecimento de serviços hospitalares e técnico-profissional, dentro das

normas do SUS a toda a população do município.

O valor do contrato é de R\$ 29 mil, conforme o número de exames mensais realizados.

(Caderno 1. Pág. 6)

Contrato da Cohab

A Companhia de Habitação do Estado do Pará assina contrato com a empresa Hidroenge - Hidrogeologia e Engenharia de Poços Ltda para fazer o revestimento tipo "liner" no poço tubular profundo que faz o abastecimento de água potável na área do Paracuri II, em Belém.

O contrato n.º 046/98 está orçado em R\$ 34 mil e tem vigência até setembro.

(Caderno 1. Pág. 8)

Convênio da Sectam



A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênio com a Universidade Federal do Pará para dar apoio financeiro ao Seminário de avaliação de Dez Anos do Programa de Pesquisa - Desenvolvimento do Centro Agro-Ambiental de Tocantins - CAT. O convênio n.º 018/98 está orçado em R\$ 10 mil e tem vigência de quatro meses.

(Caderno 1. Pág. 6)

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N.º 491/CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 113 GAB-ASIPAG,

RESOLVE:

nomear MAURÍCIO GUGLIOTTI BRAGLIA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 10.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 492/CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 126/98-DP-G,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ÁLVARO GUILHERME PALHETA AMAZONAS, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, e nomear ANA ROSA PARENTE SILVA DE CARVALHO para o referido cargo, com lotação na Defensoria Pública do Estado, a contar de 01.09.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 493/CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos dos Ofícios n.ºs 523 e 524/98-GAB/SECTAM,

RESOLVE:

exonerar LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA do cargo em comissão de Coordenador de Estudos Técnicos e Científicos, Código GEP-DAS-011.4, e nomear ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LOURENÇO DOS SANTOS para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a contar de 03.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 494/CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos dos Ofícios n.ºs 522 e 523/98-GAB/SECTAM,

RESOLVE:

exonerar CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO do cargo em comissão de Diretor de Ciência e Tecnologia, Código GEP-DAS-011.5, e nomear LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a contar de 03.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 495/CCG, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.695/98-GS,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, GRAÇA REGINA PINHEIRO DE MELO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar, Código GEP-DAS-011.3, e nomear ODIVAL DA SILVA DOS SANTOS para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE AGOSTO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 496/CCG, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.695/98-GS,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ISABEL MARIA DÁGOLA MATTELO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Lotação, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE AGOSTO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0363/98-SCCG, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 26 de agosto de 1998.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO A PORTARIA N.º 0363/98-SCCG, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

SERVIDOR	PERÍODO	PERÍODO
	AQUISITIVO	DE GOZO

Adenilza Aires Oliveira	97/98	01 a 30/09/98
Agamor dos Santos Neves	96/97	01 a 30/09/98
Carlos Antônio Gonçalves Estacio	97/98	01 a 30/09/98
Carlos Duarte	96/97	01 a 30/09/98
Darlene de Moraes Pinho	97/98	01 a 30/09/98
Edilson Nery Pinheiro	97/98	01 a 30/09/98
Ellen do Socorro Guedes Alves	97/98	01 a 30/09/98
Emília Dora Sisnando da Costa Sobra	97/98	01 a 30/09/98
Flávio Tobias Acatauassu Nunes	97/98	01 a 30/09/98
Gercivaldo da Silva Parente	96/97	01 a 30/09/98
Gisela Lima Sisnando da Costa	97/98	01 a 30/09/98
Jair da Silva Bezerra	97/98	01 a 30/09/98
João Tadeu Mesquita de França	96/97	01 a 30/09/98
José Jorge Guimarães Galvão	97/98	01 a 30/09/98
Lourival Lima dos Santos	97/98	01 a 30/09/98
Luis Carlos Neves	96/97	01 a 30/09/98
Manoel Odival Mendes de Castro Veloso	97/98	01 a 30/09/98
Maria Regina Messias Klautau	97/98	01 a 30/09/98
Marilza de Nazaré de Oliveira Pinto	96/97	01 a 30/09/98
Mário Sérgio Amaral	97/98	01 a 30/09/98
Paulo Rubens Moraes Garcia	95/96	01 a 30/09/98
Regina do Socorro de Lima Pontes	97/98	01 a 30/09/98
Sandro Gilberto Oliveira Brito	97/98	01 a 30/09/98
Vicente de Paula Oeiras Ferreira	97/98	01 a 30/09/98

PORTARIA N.º 0364/98-SCCG, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Laudo Médico n.º 4230/98 do IPASEP.

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias a Título de Licença Médica ao servidor JOSÉ FERREIRA LOBATO, matrícula funcional n.º 0036773-011, ocupante do cargo de Motorista, lotado neste Órgão, no período de 11/06 a 08/09/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 26 de agosto de 1998.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 0365/98-SCCG, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 1998/139373-PG, datado de 21 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor ERNESTO BANDEIRA COELHO NETO, Assessor de Gabinete II, por ter viajado para o Município de Marabá, a serviço do Governo do Estado, no período de 20 a 23.08.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 26 de agosto de 1998.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 0199/98-CMG, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Parte n.º 127/98-TES, datada de 18 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de agosto de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA N.º 0199/98-CMG, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

MUNICÍPIO DE CAMETÁ	PERÍODO	QUANTIDADE
NOME		
Cap PM RG 12701 Paulo Sérgio Figueiredo Pinto	19 a 22.08.98	3 ½ (três e meia)
Cap PM RG 13868 Sérgio Alonso Pinto e Silva	19 a 22.08.98	3 ½ (três e meia)
Sub Ten PM RG 6801 Adilson dos Santos Assunção	19 a 22.08.98	3 ½ (três e meia)

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Cap PM RG 16239 José Vicente Braga da Silva	20 a 23.08.98	3 ½ (três e meia)
Sub Ten PM RG 6944 Ivo José dos Santos Moraes	20 a 23.08.98	3 ½ (três e meia)
1º sgt PM RG 8592 Francisco Bezerra da Silva	21 a 23.08.98	2 ½ (duas e meia)
Cb PM RG 11716 Edson Henrique Silva dos Santos	20 a 23.08.98	3 ½ (três e meia)
Cb PM RG 7759 Luiz Mário Barbosa de Oliveira	22 a 23.08.98	1 ½ (uma e meia)
Cb PM RG 13029 Valdir Alves da Gama	22 a 23.08.98	1 ½ (uma e meia)
Cb PM RG 14499 Jair Crveiro Santos	22 a 23.08.98	1 ½ (uma e meia)
Sd PM RG 22271 Jean Carlos Silva dos Santos	22 a 23.08.98	1 ½ (uma e meia)
SD PM RG 11100 Ricardo de Melo Bezerra	21 a 23.08.98	2 ½ (duas e meia)

MUNICÍPIOS DE BAIÃO E MOCAJUBA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Sub Ten PM RG 6588 Jorge Lopes Borges Teixeira	19 a 21.08.98	2 ½ (duas e meia)
1º Sgt PM RG 7396 Paulo Roberto Martins	19 a 22.08.98	3 ½ (três e meia)
3º Sgt PM RG 18379 Márcio Dantas de Oliveira	19 a 21.08.98	2 ½ (duas e meia)
3º Sgt PM RG 12487 Isaias Borges de Oliveira	20 a 21.08.98	1 ½ (uma e meia)
Cb PM RG 16433 Josafá Trindade Sardinha Filho	20 a 21.08.98	1 ½ (uma e meia)

MUNICÍPIOS DE BAIÃO, MOCAJUBA, CAMETÁ E PARAGOMINAS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Cap PM RG 16233 Jairo Malra Mascarenhas	21 a 23.08.98	2 ½ (duas e meia)
Cap PM RG 16222 Paulo Sérgio Santana Garcia	18 a 23.08.98	5 ½ (cinco e meia)
1º Ten PM RG 18350 Alirado de Souza Verdelho Neto	21 a 23.08.98	2 ½ (duas e meia)



SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA N.º 0383 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei n.º 5810/94, MARIA CLARA DA CUNHA MARTINS, Mat. n.º 3260968-014, na função de Agente Administrativo I, lotada no Hospital dos Servidores do Estado-HSE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.591 de 13.08.98.

PORTARIA N.º 1502 DE 03 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V da Lei n.º 5810/94, MARIA DE NAZARÉ MARTINS DOS SANTOS, Mat. n.º 0771864-017, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.594 de 13.08.98.

PORTARIA N.º 1608 DE 08 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XI, 114, da Lei n.º 5810/94, combinado com a Lei n.º 6064/97, MARIA DO CARMO ATAÍDE, Mat. n.º 3264661-015, na função de Auxiliar Técnico, Nível V, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.594 de 13.08.98.

PORTARIA N.º 1630 DE 08 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei n.º 5810/94, LUIS MAXIMO DA COSTA, Mat. n.º 2045958-010, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.594 de 13.08.98.

PORTARIA N.º 1711 DE 22 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º inciso XII da Lei n.º 5810/94, RAIMUNDO DE JESUS BARATA, Mat. n.º 2040956-012, na função de Operador de Máquinas, Nível I, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.594 de 13.08.98.

PORTARIA N.º 1925 DE 06 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 114, § 2º, 131, § 1º, inciso X e 140, inciso III, da Lei n.º 5810/94, ROBERTO CARRIÇO CORREIA, Mat. n.º 2031205-016, na função de Engenheiro Civil, nível 03, Classe "F", lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 26.605 de 18.08.98.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício, o ato de aposentadoria do servidor ROBERTO CARRIÇO CORREIA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS-011.4.

EDNA MARIA COSTA DA COSTA

Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

PORTARIA Nº 1018, DE 25 DE AGOSTO DE 1998

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria, de nº 1247, de 29 de outubro de 1997, CONSIDERANDO a denúncia constante do Processo SEPLAN nº 1998/0000141095,

RESOLVE:

- INSTITUIR Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: JOSÉ RONALDO VIEGAS PAULO, Técnico "D", matrícula nº 0025011-012, MARIA DE FÁTIMA LOPES CORREA, Técnico "A", matrícula nº 0028746-010, CLÁUDIA DE MORAES REGO HESKETH, Técnico "A", matrícula nº 0025607-012, para sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, responsabilidade sobre o desaparecimento de uma máquina de calcular SHARP, de patrimônio nº 3205, de uso dos técnicos da Coordenadoria de Programação desta SEPLAN. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA 1007, DE 21/08/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2965, de 21 de julho de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 98.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.327.079,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETENTA E NOVE REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias a seguir discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 98	AGOSTO
- SESPA			
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EMENDA PARLAMENTAR)	001	10.000	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	035	6.696	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	032	329.460	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS	035	923	
- CRS I - BELÉM			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	002	754.000	
- SETEPS			
- INVESTIMENTOS - REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	002	2.400	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	190.600	
- IDESP			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	33.000	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA 1013, DE 24/08/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Resolvem:

I - Destacar o montante de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), da quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa Investimentos da fonte 001, autorizada pela Portaria nº 0944, de 07 de agosto de 1998, destinado a Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 98	AGOSTO
- SESPA - DESTAQUE PARA O CRS I - CASTANHAL			
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado Planejamento e Coordenação Gera, em exercício
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA 1006, DE 21/08/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 9.464.254,00 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro a seguir:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	R\$ 1,00
64201.1300700214.060	319004	001	12.000	
	319016	001	5.000	
64201.1307504284.062	349030	001	90.000	
13102.0808204952.155	319016	001	289.425	
13102.1508204952.156	319016	001	336.123	
25101.0200700212.173	349039	001	24.412	
16101.0804502172.022	349014	043	57.128	
	349030	043	13.000	
	349033	043	34.488	
	349034	043	156.708	
	349036	043	2.000	
16101.0804201882.027	319016	043	8.000.000	
16101.0804202172.297	349039	043	238.640	
16101.0804502132.033	349039	001	39.000	
	349036	001	15.000	
29101.1600700212.180	319016	001	60.000	
46202.0804802474.022	349036	002	91.330	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	R\$ 1,00
64201.1300700214.060	319011	001	17.000	
64201.1307504284.062	349039	001	90.000	
13102.0808204952.155	319001	001	289.425	
13102.1508204952.156	319001	001	336.123	
25101.0200700212.173	349008	001	2.000	
	349036	001	22.412	
16101.0804502172.022	349039	043	263.324	
16101.0804201882.027	319004	043	2.500.000	
	319009	043	1.500.000	
	319011	043	4.000.000	
16101.0804202172.297	349036	043	238.640	
16101.0804502132.033	349014	001	39.000	
	349030	001	5.000	
	349033	001	10.000	
29101.1600700212.180	319011	001	60.000	
46202.0804802474.022	349043	002	91.330	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1021, DE 25/08/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2965, de 21 de julho de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 3º TRIMESTRE - 98.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 14.792.690,18 (QUATORZE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$			
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	3º TRI - ANO 98
- SEOP					
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	22.000,00			
	002	30.000,00			
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	25.000,00			
	002	851.188,18			
- FDP					
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	10.000,00	5.000,00		
- PME					
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS	001	17.085,00			
- SEAD					
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	18.917,00			
- SETEPS					
- INVESTIMENTOS - EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	002		4.000,00		
- FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES					
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	65.000,00	40.000,00		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS	001	3.000,00			
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR					
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS	001	25.000,00	28.000,00		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	44.862,00	83.918,00	82.550,00	
- SETRAN					
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	002	13.408.670,00			
- SEICOM					
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	8.500,00			

II - Reduzir o valor de R\$ 2.410,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS) da quota do 1º trimestre, da Fonte - 001, referente à Unidade Orçamentária - Defensoria Pública, publicado através da Portaria nº 0134, de 03/02/98 (Destaque para a SUSIPE).

III - Reduzir o valor de R\$ 26.012,56 (VINTE E SEIS MIL, DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), da quota do 3º trimestre, fonte 002, na Unidade Orçamentária - SEAD, no grupo de despesa Outras Despesas Correntes, publicado no Anexo ao Decreto nº 2965, de 21 de julho de 1998.

IV - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 102/98
FIRMA (VENCEDORA): SUCESSO COM. ITEM: 01,02,10,11,12,14, 15,16,17 e 18.
FIRMA (VENCEDORA): COM. RIO TEJO LTDA. ITEM: 06 e 13.
PRESIDENTE: ESTER MIRIAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Belém, 26 de agosto de 1998.

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 049/98
ABERTURA: 16.09.98 HORA: 09:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CANTINA - CONSUMO (COLHER DE PAU, CONCHA DE ALUMÍNIO MÉDIA, ABRIDOR DE LATA INOX, ETC.)
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: ALDA MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA
Belém, 27 de agosto de 1998.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 119/98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CARTEIRAS TIPO UNIVERSITÁRIA, CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR), SANTARÉM/PA
ABERTURA: 03.09.98 - 11:00
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 27 de agosto de 1998.
A Comissão.

AVISO DE ADIAMENTO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que a abertura do CONVITE Nº 116/98-CPL/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.784 de 21.08.98, fica adiada para 03.09.98 às 09:30 horas, face alterações ocorridas no Memorial Descritivo. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL/SEDUC.
Belém, 27 de agosto de 1998.
A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS EDITAL Nº 05

CONVOCAMOS O SERVIDOR ROBERTO CARDOSO SANTOS, ESCRIVENTE DATILÓGRAFO, LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL PAULO MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, A COMPARECER À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, SITO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 015 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA DIÁRIO OFICIAL, APRESENTADO-SE, FAZENDO PROVA DE EXISTÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COAÇÃO ILEGAL, SER PROPOSTA SUA DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI. (PROCESSO Nº 1997/161801)
BELÉM (PA), 26 DE AGOSTO DE 1998
ELIETE DA SILVA RAIOL
Diretora do Deptº de Pessoal, em exercício

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 11275/98 DE 25.08.98
NOME: ARMINDO NILSON PINTO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5541514/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/SEDUC
MANDAR SERVIR NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERIODO: 25.08.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 11276/98 DE 25.08.98
NOME: IACY MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
MATRICULA: 5381550/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO/SEDUC
MANDAR SERVIR NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERIODO: 25.08.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 11277/98 DE 25.08.98
NOME: MARILEIDE TORRES GOMES
MATRICULA: 5790484/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO/SEDUC
MANDAR SERVIR NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERIODO: 25.08.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 11278/98 DE 25.08.98
NOME: CECILIA REGINA MEIRELES DA SILVA
MATRICULA: 5628849/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/SEDUC
MANDAR SERVIR NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERIODO: 25.08.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 11279/98 DE 25.08.98
NOME: MARIA DE FÁTIMA BRITO LEÃO
MATRICULA: 6316344/027
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO/SEDUC
MANDAR SERVIR NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERIODO: 25.08.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 11280/98 DE 25.08.98
NOME: JUVENIL SOUSA COSTA
MATRICULA: 0524395/015
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO/SEDUC
MANDAR SERVIR NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERIODO: 25.08.98 A 30.11.98

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 11061/98 DE 21.08.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDO DE NAZARÉ RODRIGUES LOBATO
MATRICULA: 0376191/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR MÁRIO CHERMONT/BELÉM
PERIODO: 06.06.98 A 30.06.98 / 03.08.98 A 06.09.98
TRIENIO: 30.06.86 A 29.06.89

PORTARIA Nº 11051/98 DE 21.08.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: ZENAIDE NAZARÉ DE ALMEIDA LOBATO
MATRICULA: 0390992/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERIODO: 01.09.98 A 30.10.98
TRIENIO: 02.08.92 A 01.08.95

PORTARIA Nº 11050/98 DE 21.08.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: NASARÉ BARBOSA SANTANA
MATRICULA: 0318841/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
PERIODO: 01.09.98 A 30.10.98
TRIENIO: 18.02.87 A 17.02.90

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 10832/98 DE 07.08.98
PERIODO: 10.07.98 A 23.08.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE ALACID NUNES/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 10845/98 DE 07.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98 / 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC STª TEREZA DAVILA/MARITUBA

PORTARIA Nº 10994/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 10843/98 DE 07.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98 / 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF PALMIRA GABRIEL/DISTR.ICOARACI

PORTARIA Nº 10831/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE VILHENA ALVES/BELÉM

PORTARIA Nº 10830/98 DE 14.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM

PORTARIA Nº 10846/98 DE 07.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE MALC DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº 10850/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC AURORA BAHIA/DISTR.ICOARACI

PORTARIA Nº 10834/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ALDEBARO KALUTAU/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10844/98 DE 07.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98 / 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº 10841/98 DE 07.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98 / 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PINTO MARQUES/BELÉM

PORTARIA Nº 10839/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.04.98 A 30.04.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM

PORTARIA Nº 10840/98 DE 07.08.98
PERIODO: 24.03.98 A 22.04.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM

PORTARIA Nº 10835/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERCS VICENTE DE PAULA/BELÉM

PORTARIA Nº 10838/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF DILMA CATETE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10836/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ARTUR PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº 10842/98 DE 07.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE EDGAR PINHEIRO PORTO/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 632-B/98 DE 07.08.98
NOME: ANA HELENA MARTINS MERICIAS GOMES
MATRICULA: 5298601/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VILHENA ALVES/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 10/94 DE 09.05.94, QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.94 A 14.08.94, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1994.

PORTARIA Nº 10935/98 DE 07.08.98
NOME: EDY LIMA CRAVEIRO
MATRICULA: 0326747/012
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT. Nº 7574/97 DE 17.07.97 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997

PORTARIA Nº 628-B/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA DA GRAÇA PIRES
MATRICULA: 5394929/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALDEBARO KLAUTAU/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 10502/96 DE 16.07.96 QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.96 A 14.08.96, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996.
PORTARIA Nº 630-B/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA JOSÉ LOPES FARIAS
MATRICULA: 0461415/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ARTUR PORTO/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 288/95 DE 19.05.95 QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.95 A 14.08.98, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1995

PORTARIA Nº 631-B/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA JOSÉ LOPES FARIAS
MATRICULA: 0461415/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ARTUR PORTO/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 4446/95 DE 26.05.95 QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 03.07.95 A 16.08.95, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1995

PORTARIA Nº 629-B/98 DE 07.08.98
NOME: MARCIA MARIA MAIA CARVALHO
MATRICULA: 0627526/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/CENTRO ENS. SUPLETIVO/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 10581/96 DE 09.07.96 QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.96 A 14.08.96, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996

PORTARIA Nº 633-B/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA CLACY DA SILVA
MATRICULA: 0523151/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORT/EE EDGAR P PORTO/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 11103/94 DE 31.08.94 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.94 A 30.07.94, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1994

PORTARIA Nº 621-B/98 DE 07.08.98
CARGO/LOTAÇÃO: EE EDGAR PINHEIRO PORTO/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 11105/94 DE 31.08.94, QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.94 A 30.07.94, EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1994.
MATRICULA NOME
5378931/017 ARLENE GONÇALVES SERRÃO
5366941/010 TEREZA DA SILVA FARIAS

RETIFICAR
PORTARIA Nº 10953/98 DE 07.08.98
NOME: JARINETE COSTA MONTEIRO
MATRICULA: 5217431/015
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. SEC/ERC N S ROSÁRIO/ANANINDEUA
RETIFICAR A PORT. Nº 3973/97 DE 09.05.97 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1997 PARA 1996 REFERENTE AO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens. O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Informações e orçamentos pelo tel.: (091) 226-0556. E-mail: ioe@prodepa.gov.br

PORTARIA Nº 10937/98 DE 07.08.98

NOME: IRTEZ SOARES DOS ANJOS
MATRICULA: 0241970/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC S VICENTE DE PAULA/BELÉM
RETIFICAR A PORT. 16590/90 DE 10.12.90 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1990 PARA 1991, REFERENTE AO PERÍODO DE 01.02.90 A 02.03.90

PORTARIA Nº 10936/98 DE 07.08.98

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL BARBOSA
MATRICULA: 5495407/016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE N S SANTANA/BELÉM
RETIFICAR A PORT. 7114/97 DE 04.07.97 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1997 PARA 1996, REFERENTE AO PERÍODO DE 01.07.97 A 30.07.97



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1034/95

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Hospital das Clínicas de Bragança
Cláusula I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços hospitalares e técnico-profissional a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que são distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS:

I - Assistência médico-ambulatorial: até 1.584 consultas mensais;

II - Internação hospitalar: até 197 internações mensais;

III - Procedimentos médicos: até 158 procedimentos/mês.

Cláusula Sexta - DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados de acordo com a tabela do MS em vigor na data da assinatura deste Contrato estimados em R\$-29.389,56 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo MS correrão no presente exercício conta de dotação consignada no orçamento do MS no montante de até R\$-29.389,56 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), alocados na Unidade Orçamentária 36.901; Programa de Trabalho 13.075.0428.4438; Centro de Custo 0004; Fontes 151,153,155 e 199; Elemento de Despesa 34.90.39.

Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, após um ano de sua vigência, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pelo Secretário de Saúde, observando-se para isto o prazo máximo constante no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Pará.
Belém - Pa, 17 de agosto de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
CONTRATANTE
DOUGLAS ABDON BRAUN
CONTRATADO



SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Extrato do 3º Termo Aditivo nº 1 - PA-01/97-3 ao Convênio PROFAA Nº 09-PA/96.

Partes: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, através do PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, com intervenção do DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL.

Objeto: Aeroporto de Redenção

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência do Segundo Termo Aditivo referente ao Aeroporto de Redenção - PA.

Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 01 de 15 de Janeiro de 1997.

Nome dos Signatários:

Tem. Brig. do Ar MASAO KAWANAMI

Diretor Geral do D A C

Maj. Brig. do Ar. MARCUS VINICIUS PINTO COSTA

Comandante do I COMAR

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Governador do Estado do Pará

LAUDO MÉDICO
LAUDO Nº 4481 / 98

Nome: LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA

Função: Engenheiro Civil

Período: 10 / 08 à 10 / 09 / 98

Laudos nº 4694 / 98

Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES

Período: 28 / 07 / 98 à 25 / 10 / 98

INTERNET: www.ioe.pa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO/SECTAM/MMA/PNMA/PED Nº 98CVOO 004
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/98

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/98, conforme abaixo discriminado:

LOCAL: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, sito na Trav. Lomas valentinas, nº 2.717, próximo da Av. 1º de Dezembro, bairro do Marco.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para processamento de polpa de frutas e doces, para o Projeto "Guaianá", localizado no Município de Ponta de Pedras, composto por, mesa com cortador para doces, mesa para resfriamento de massa de doces, despachadeira, conjunto de embalagem de polpa, bomba centrífuga, triturador de casca de frutas, câmara frigorífica modulada, mesa auxiliar de aço inox, tacho, lavatório industrial, lavador de frutas, balanças.

DATA: 09 de setembro de 1998

HORA: 10:00 Horas

Edital e informações no endereço acima, com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:30 às 12:30 Horas.

Belém, 25 de agosto de 1998

FLAVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONVENIO/FUNTEC/SECTAM Nº 018/98

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, Universidade Federal do Pará - UFPA, com intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP.

OBJETO: Apoio financeiro ao Evento "Seminário de Avaliação de Dez Anos do Programa de Pesquisa - Desenvolvimento do Centro Agro-Ambiental de Tocantins - CAT".

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir da data de publicação no D.O.E.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 1998.

JUAN L. BARDÁLEZ HOYOS

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em exercício.

CRISTOVAM WANDERLEY PISCANÇO DINIZ

Reitor da Universidade Federal do Pará

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

PORTARIA Nº 501/98-GAB/SECTAM DE 21/AGO/1998.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CELY CAMPOS DE MENEZES - 5438047-011

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00

ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2048

FUNTE: 001 34.90.34 R\$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 e 26/08/98

DATA DE CONCESSÃO: 25/08/98

PORTARIA Nº 505/98-GAB/SECTAM DE 24/AGO/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- EDNA CELIA LOUREIRO NEVES - 0027430-027

LOCALIDADE: BRASÍLIA

PERÍODO: 26/08/98

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE MEIO AMBIENTE.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

PROCESSO nº 3000/97
ATO DE CREDENCIAMENTO

Considerando o disposto no Decreto nº 1.690, de 19 de setembro de 1996, em conjunto com a Instrução Normativa nº 0012, de 22 de outubro de 1996, a Secretaria de Estado da Fazenda torna público que a firma EDINILTON DOMINGOS ALMEIDA BRAGA (FRIGORÍFICO AMÉRICA DO SUL), Insc. Estadual nº 15.194.227-7, foi CREDENCIADA perante este órgão a adotar o regime de tributação do ICMS nas operações com gado e produtos resultantes de sua matança nas condições que especifica o referido Decreto.

Belém (PA), 25 de agosto de 1998.

Armenio Wilson Corrêa de Moraes
Diretor de Fiscalização

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV e X da Lei nº 8.666/93, para a locação do imóvel situado na Rua São Geraldo, nº 30, no município de Eldorado dos Carajás, de propriedade do Sr. Valdivino de Almeida Ramos, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para funcionamento do Posto Fiscal da SEFA - 3ª Região Fiscal, na cidade de Eldorado dos Carajás, com base no Parecer Jurídico nº 144/98, da Consultoria Jurídica da SEFA.

Belém, 24 de agosto de 1998.

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Diretor de Administração

SEFA - DERH Nº 116 DE 26.08.98

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
DIÁRIAS

Portaria nº 999 de 24.08.98 - P.V.S/Nº/98/DIASP.

Nome: Lillian França dos Santos Pereira

Nº de Diárias: 06

Período: 13 a 18.09.98

Objetivo: Participar do Curso Nestlé de Atualização em Pediatria
Local: Brasília

Portaria nº 1.000 de 24.08.98 - P.V Nº 038/98/DAIF.

Nome: Rosemary Aparecida Fernandes Nascimento

Nº de Diárias: 03

Período: 24 a 26.08.98

Objetivo: Participar da reunião da Comissão Nacional de Classificação / Min. Planejamento, objetivando definir a forma de funcionamento da Subcomissão da CNAE Fiscal e elaborar a Programação para realização das atribuições previstas conforme estabelecido na Resolução CONCLA Nº 01/98

Local: Rio de Janeiro

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 1.001 de 24.08.98 - Prot. nº 131.566 de 11.08.98.

Nome: Joana de Nazaré Costa Cunha

Cargo: Agente de Portaria

Matrícula: 5084938-019

Lotação: Gabinete do Secretário

Dias de Licença: 30 dias

Período: 08.09 a 07.10.98

Triênio: 04.05.92 a 03.05.95

Portaria nº 1.002 de 24.08.98 - Prot. nº 129.824 de 07.08.98.

Nome: Maria Zarife de Castro Marcião

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização

Matrícula: 0047252-012

Lotação: 8ª R.F.

Dias de Licença: 60 dias

Período: 01.09 a 30.10.98

Triênio: 01.11.85 a 30.10.88

SALÁRIO FAMÍLIA

Portaria nº 1.003 de 24.08.98 - Prot. nº 136.737 de 18.08.98.

Nome: Antônio Pedro de Farias Bastos

Cargo: Marinheiro Regional de Máquinas

Matrícula: 5140161-019

Lotação: 16ª R.F.

Nº de Dependentes: 01 (Antônio Pedro Costa Bastos)

Portaria nº 1.004 de 24.08.98 - Prot. nº 136.753 de 18.08.98.

Nome: Raimundo Moreira da Conceição

Cargo: Marinheiro Regional de Convés

Matrícula: 5061814-010

Lotação: 1ª R.F.

Nº de Dependentes: 01 (Rhaynara Kelly Silva da Conceição)

Portaria nº 1.005 de 24.08.98 - Prot. nº 133.901 de 13.08.98.

Nome: José Fernando de Souza

Cargo: Auxiliar de Operações e Segurança

Matrícula: 0026069-017

Lotação: Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD

Nº de Dependentes: 01 (Nádia Soraya Costa de Souza)

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 1.006 de 24.08.98 - LM Nº 4.700/98.

Nome: Altamirando da Silva Guedes

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 3247228-015

Lotação: 16ª R.F.

Nº de dias de Licença: 30

Período: 28.07 a 26.08.98

Portaria nº 1.007 de 24.08.98 - LM Nº 4.589/98.

Nome: Ednéida Santos Assunção

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0050938-013

Lotação: Seção de Pagamento/DIPES/DERH/DAD

Nº de dias de Licença: 32

Período: 24.07 a 24.08.98

Portaria nº 1.008 de 24.08.98 - LM Nº 4.380/98.

Nome: Vanda Leomira Souza Sales de Assis

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 5146054-016

Lotação: Seção de Pagamento/DIPES/DERH/DAD

Nº de dias de Licença: 08

Período: 06.08 a 13.08.98

Portaria nº 1.009 de 24.08.98 - LM Nº 4.923/98.

Nome: Lúcia de Fátima de Melo Alvim Soares

Cargo: Técnico

Matrícula: 3247090-029

Lotação: Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial/CONT/DCONTI/DAD

Nº de dias de Licença: 20

Período: 10.08 a 29.08.98

Portaria nº 1.010 de 24.08.98 - LM Nº 4.840/98.

Nome: Armando Barbosa Gouveia Costa

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5279887-013
Lotação: Diretoria de Fiscalização
Nº de dias de Licença: 27
Período: 05.08 a 31.08.98

Portaria nº 1.011 de 24.08.98 - LM Nº 075/98.

Nome: Geruza Santos de Campos
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0045128-012
Lotação: 3ª R.F.
Nº de dias de Licença: 69
Período: 03.08 a 10.10.98

Portaria nº 1.012 de 24.08.98 - LM Nº 4.861/98.

Nome: Ronaldo Elias Frederico
Cargo: Digitador
Matrícula: 5361257-010
Lotação: Inspeção Fazendária do Itinga
Nº de dias de Licença: 05
Período: 01.08 a 05.08.98

Portaria nº 1.013 de 24.08.98 - LM Nº 4.928/98.

Nome: Sacha Ribeiro da Ponte Ramos dos Santos
Cargo: Motorista
Matrícula: 5110742-015
Lotação: Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD
Nº de dias de Licença: 06
Período: 15.06 a 20.06.98

LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº 1.014 de 24.08.98 - LM Nº 4.745/98.

Nome: Iza Meire Sales Nunes
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5128480-010
Lotação: Seção de Controle Bancário
Nº de dias de Licença: 120
Período: 03.08 a 30.11.98

PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE

Portaria nº 1.015 de 24.08.98 - LM Nº 4.619/98.

Nome: Vera Lúcia Miranda Almeida
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0051683-017
Lotação: 15ª R.F.
Nº de dias de Licença: Por mais 93 dias
Período: 17.07 a 17.10.98

Portaria nº 1.016 de 24.08.98 - LM Nº 4.819/98.

Nome: Luiz dos Santos Porto
Cargo: Motorista
Matrícula: 4002741-026
Lotação: Inspeção Fazendária do Gurupi
Nº de dias de Licença: Por mais 32 dias
Período: 17.08 a 17.09.98

Portaria nº 1.017 de 24.08.98 - LM Nº 4.661/98.

Nome: Francisco Alves Magalhães
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3248712-017
Lotação: Seção de Controle de Contribuintes - Capital / DICAD/CIEF/DAIF
Nº de dias de Licença: Por mais 32 dias
Período: 31.07 a 31.08.98

Portaria nº 1.018 de 24.08.98 - LM Nº 4.950/98.

Nome: Maria Therezinha de Jesus França
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0045888-019
Lotação: 1ª R.F.
Nº de dias de Licença: Por mais 31 dias
Período: 16.08 a 15.09.98

Portaria nº 1.019 de 24.08.98 - LM Nº 4.625/98.

Nome: Raimunda Barroso de Matos
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 00515586-013
Lotação: Coordenadoria de Programação Fiscal/DFI
Nº de dias de Licença: Por mais 90 dias
Período: 15.07 a 12.10.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA

Portaria nº 1.020 de 24.08.98 - LM Nº 009/98.

Nome: Vanda Leomira Souza Sales de Assis
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 5146054-016
Lotação: Seção de Pagamento/DIPES/DERH/DAD
Nº de dias de Licença: 05 dias
Período: 27.07 a 31.07.98

Portaria nº 1.021 de 24.08.98 - LM Nº 4.825/98.

Nome: Marivone Amorim Vaz
Cargo: Datilógrafo
Matrícula: 5206847-019
Lotação: Diretoria de Administração
Nº de dias de Licença: 10 dias
Período: 06.08 a 15.08.98

SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURASecretário: Irval de Menezes Lobato
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52/98

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 080/98-DPRAN
RESOLVE:
Designar os servidores OSCAR FERNANDO BAIISTA, FRANCISCO MILTON ARAÚJO, ARQUIMEDES MOURA DE SOUZA e CRISTÓVÃO MORELLY K.H DE FREITAS, Médicos Veterinários, para cumprir expediente na Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará-Matadouro Frigorífico do Tapanã LTDA, executando atividades do serviço de Inspeção Estadual-SIE, no período de 25/08 a 05/09
Belém, 25 de agosto de 1998

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICASSecretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO E DE PORTARIA
RESCISÃO

NOME: Silvio José Rocha de Matos
Matr. 5310776-010
Cargo: Auxiliar de Engenharia
DATA DA RESCISÃO: 01/08/98
Engº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário de Estado de Obras Públicas

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 461 de 25 de agosto 1998

CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.94 à servidora NILZETE MARIA PEREIRA VILHENA, matrícula nº 00041351-013, ocupante do cargo Assistente Social Código GEP-ANSAS-600.1 Classe "A", referente ao triênio de 24/01/92 à 24/01/95 no período de 17/08/98 à 15/10/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor de Administração e Finanças

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO PARÁDISPENSA DE SERVIDOR
PORT. Nº 1331/98 de 13.08.98

NOME DO SERVIDOR: ANA KELLY MARTINS DA SILVA
MATRÍCULA: 6320503-021
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. III-40H
FUNÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: 01.08.98 até ulterior deliberação

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO
PORT. Nº 1332/98 de 13.08.98

NOME DO SERVIDOR: MARIA JOSEVELTT ALMEIDA MIRANDA
MATRÍCULA: 0195944-024
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. IV-40H
FUNÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO ACAD. DE ED. GERAL
PERÍODO: 01.08.98 à 31.07.2000

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) h. PARA 40
(QUARENTA) h.

PORT. Nº 1339/98 de 19.08.98

NOME DO SERVIDOR: MARTA GENU SOARES ARAGÃO
MATRÍCULA: 6011888-030
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. III-40H
FUNÇÃO: DEPTO. DE GINÁSTICA, A. CORPORAL E RECREAÇÃO
PERÍODO: 06.09.98 à 31.07.2000

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA PUBLICADA NO
D.O.E. Nº 28.786, de 25.08.98.

CONTRATO DE SERVIÇOS PRESTADOS

NOMES DOS SERVIDORES:

- REYNALDO COSTA DE CARVALHO
- LANALÚCIA DOS SANTOS SOARES
- MARIA HELENA LIMA SILVA

- LEILA MARIA DA SILVA FERNANDES

Onde se lê: VENCIMENTO: R\$ 400,00

Leia-se : CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 400,00

Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial.
Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente.
No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Imprensa Oficial do Estado
Informações e orçamentos pelo
tel.: (091)226-0556.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br



Mendes

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO ORIGINÁRIO: 22/97

PARTES: COSANPA x NORTESTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA GASES LTDA
 OBJETO: Prorrogação de prazo e aumento do valor contratual
 VIGÊNCIA: 01.09.98 a 01.09.99
 VALOR: R\$5,10 / quilo
 FORO: Belém-Pará
 DATA: 26.08.98
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
 Diretor Presidente
 Luiz Otávio Collyer Pontes
 Diretor Adm. e Financeiro

Gilberto da Silva Drago
 Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO ORIGINÁRIO: 070/96

PARTES: COSANPA x BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 OBJETO: Aumento de valor e acréscimo de serviços
 VALOR: R\$ 10.326,02
 FORO: Belém-Pará
 DATA: 25.08.98
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
 Diretor Presidente
 Luiz Otávio Collyer Pontes
 Diretor Adm. e Financeiro
 Belém, 26 de agosto de 1998
 CPL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

No DOE nº 28.779, de 14 de agosto de 1998.

Extrato da OES nº 045/98 - Licitação Convite nº 020/98.

Objeto: Onde se lê: Área denominada Roraima/Amapá
 Leia-se: Área denominada Roraima/Amapá III e Parque Modelo II

EXTRATO DA OES Nº 046/98 LICITAÇÃO - CONVITE Nº 018/98
 Partes: COHAB/PA x HIDROENGE - Hidrogeologia e Engenharia de Poços Ltda.
 Objeto: Revestimento tipo "Liner" no poço tubular profundo para abastecimento de água potável na área Paracuri II, Município de Belém, neste Estado.
 Vigência: 27.08.98 a 26.09.98
 Valor: R\$ 34.975,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).
 Dotação Orçamentária: 100.580.323.505 - Produção de Lotes Urbanizados Recursos Programa Habitar - Brasil do Ministério do Planejamento e Orçamento e Contrapartida do Governo do Estado do Pará Orçamento de Investimento/1998.
 Foro: Belém - PA
 Data da Assinatura: 18.08.98.
 Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO.

Extrato da OES nº 047/98 - Modalidade de Licitação: ISENTA
 Partes: COHAB/PA x Montenegro - Materiais de Construção Ltda.
 Objeto: Construção de uma Unidade Habitacional com dois quartos, no Loteamento Residencial Ariri para remanejamento da família que está ocupando a casa situada na quadra que será adaptada para utilização da Polícia Militar.
 Vigência: 27.08.98 a 26.09.98
 Valor: R\$ 7.636,37 (Sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)
 Dotação Orçamentária: 3.1.02.99 - Outras Despesas de Produção Recursos Próprios, Orçamento/98.
 Foro: Belém - PA.
 Data da Assinatura: 21.08.98
 Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 03 de setembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 983233-00
 Responsáveis: Manoel Evilácio Costa
 Origem: Câmara Municipal de Garrafão do Norte
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) Processo nº 971350-00
 Responsável: Tito Cardoso de Oliveira Neto
 Origem: Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão
 Assunto: Prestação de contas de 1996
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho
 Secretário Geral

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO PORTARIAS

Portaria nº 112 de 21.08.8 - Suprimento de Fundos

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (à disposição)
 Cargo: Coordenador de Apoio Administrativo
 NE nº 9801215 data: 21.08.98 R\$-500,00
 Elemento: 3490.34 - Atividade: 4.002
 Aplicação: Até 30 dias após o recebimento

Portaria nº 113 de 24.08.8 - Suprimento de Fundos

Funcionário: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
 Cargo: Coordenador Financeiro
 NE nº 9801217 data: 24.08.98 R\$-1.000,00
 Elemento: 3490.34 - Atividade: 4.002
 Aplicação: Até 30 dias após o recebimento

Portaria nº 114 de 25.08.98 - Férias

Funcionário: HENRIQUE NOEDING JUNIOR
 Período Aquisitivo: 25.10.96 a 24.10.97
 Período de gozo: 01.09.98 a 30.09.98
 Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente

Portaria nº 115 DE 25.08.98 - Férias

Funcionário: GREGÓRIO DOS SANTOS
 Período Aquisitivo: 25.10.96 a 24.10.97
 Período de gozo: 01.09.98 a 30.09.98
 Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/98

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - COMCLUSERG.
 Cláusula I - Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato Original em mais 12 (doze) meses (25.08.98 a 24.08.99).
 Cláusula II - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato em seu teor original não modificadas por este instrumento.
 Data da Assinatura: 21.08.98
 Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Fernando Manuel Vieira da Cruz - Contratado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA Nr: 60

Despachos de 25 de Agosto de 1998 a 25 de Agosto de 1998.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro *** 98/0258162
 TRANSPORTADORA OLIVEIRA, 98/0258189 R SILVA, 98/0258215 M DE NAZARE CAMPOS DA SILVA, 98/0266440 ANTONIA F DA SILVA COMERCIO, 98/0287839 MARIA LUCIA CSILVA, 98/0288401 R G GUARRIERI COUTO, 98/0295734 KATIA DA SILVA VIEIRA REPRESENTACOES, 98/0296498 J L P COMERCIO, 98/0297109 MARLIO NEY CANTO DE SA, 98/0297168 MARIA BATISTA BENTES, 98/0297214 HELIO VIEIRA, 98/0298075 ORLANDO C MOITINHO, 98/0298318 M MARIA DOS SANTOS, 98/0298415 IVAN LEAO FERREIRA, 98/0298695 V C RENTEIRO, 98/0299225 CLENILDA S GENTIL, 98/0300037 D B CAVALLI, 98/0300100 LINDALVA BARRETO ALVES, 98/0300134 I A FEITOSA, 98/0300150 G M MOURA, 98/0300240 S P MAESTRI, 98/0300274 A R S SANTOS: *** Firma Individual: Anotacoes ***: 98/0250420 CELSO P A FERREIRA, 98/0288355 B SANTOS FILHO ME, 98/0291038 T N O RODRIGUES ME, 98/0295653 JOSE MAMEDE FERREIRA ME, 98/0297052 A DE FREITAS COMERCIO ME, 98/0297125 A S PIMENTEL MADEIRAS M, 98/0297907 A C ALVES MAIA, 98/0298466 F R MOITA CUNHA, 98/0298474 M C DOS SANTOS SILVA ME, 98/0298571 E MARIA DA SILVA COMERCIO, 98/0299209 P C CORDEIRO TOLEDO ME, 98/030029 F ALDO ROCHA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0247225 PACU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 98/0273005 TRANSTAPAJOS TRANSPORTE LTDA, 98/0284473 D & J SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, 98/0285380 NEL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, 98/0288240 R V CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, 98/0288258 A ARAUJO ANDRADE & CIA LTDA, 98/0288290 PIRUETA CONFECÇÕES LTDA, 98/0290805 SAKAGUCHI'S COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA, 98/0294223 J M LIRA & CIA LTDA, 98/0295904 ARNOUD RODRIGUES & GOMES NERY LTDA, 98/0297141 SEIXAS & BASTOS LTDA, 98/0297249 ELOY & ELOY LTDA, 98/0297346 A J V CANTO & CIA LTDA, 98/0297850 VENETO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0299098 INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS CARIOCA LTDA, 98/0299250 COMERCIAL NOSSA SENHORA DA PENEDA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 98/0260329 GEMM'S EMPREENDIMIENTOS E REPRESENTACAO LTD, 98/0270022 V J MENEZES E CIA LTDA, 98/0272173 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MARABA LTDA, 98/0272840 PAPELARIA KRAFT LTDA ME, 98/0274753 AMAZONIA REPTAIS LTDA, 98/0282063 NECTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, 98/0282152 AUTOGUIA PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 98/0283531 E J TRANSPORTE TURISMO COMERCIO & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, 98/0283738 IBANGPA INDUSTRIA DE BALAS NATURAIS GRAO PARA LTDA, 98/0292964 COMERCIAL GUAMAENSE LTDA, 98/0295955 BARROSO & FONSECA LTDA ME, 98/0297281 DISTRIBUIDORA DE OVOS LINHARES LTDA, 98/0297311 DISTRIBUIDORA DE PNEUS CAETE LTDA, 98/0297362 EXPAUMEX EXPLORACAO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, 98/0297796 COBABI ALIMENTOS LTDA, 98/0297931 RGF NAVEGACAO E TURISMO LTDA ME, 98/0298148 BRASFONE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA EP, 98/0298253

VIDROBELE LTDA, 98/0298555 PNEUS RALLY LTDA, 98/0299020 RAMALHEIRO & RAMALHEIRO LTDA, 98/0299136 HOTEL E LANCHONETE WELLINGTON LTDA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 98/0297320 SEQUOIA COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 98/0297915 INDUSTRIAS MULLER DE BEBIDAS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Encerramento de Filial ***: 98/0297702 INDUSTRIAS MULLER DE BEBIDAS LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0295394 ABACOL ABATEDOURO COLARES S, 98/0298261 COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA CN: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0297770 BANCO EXCEL ECONOMICO SA: *** Cooperativa: Constitucio ***: 98/0297087 COSERG COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***: 98/0248418 COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS DO ESTADO DO PAR ***: Arquivamento de procuracao ***: 98/0296609 AGRO INDUSTRIAL DO AMAPA SA, 98/0296617 AGRO INDUSTRIAL DO AMAPA S, 98/0296625 AGRO INDUSTRIAL DO AMAPA SA, 98/0296633 AGRO INDUSTRIAL DO AMAPA SA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0285526 F R MOITA CUNHA, 98/0288576 T J LIMA CUNHA ME, 98/0291194 HIPER VENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTD, 98/0297788 BANCO EXCEL ECONOMICO SA, 98/0298164 MICROPEL LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 98/0246687 PACU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 98/0287847 MARIA LUCIA CSILVA, 98/0288304 PIRUETA CONFECÇÕES LTDA, 98/0290813 SAKAGUCHI'S COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA, 98/0294231 J M LIRA & CIA LTDA, 98/0294940 J R S ALVES, 98/0295912 ARNOUD RODRIGUES & GOMES NERY LTDA, 98/0296340 IRIANE NASCIMENTO COSTA, 98/0296501 J L P COMERCIO, 98/0297117 MARLIO NEY ANTO DE SA, 98/0297192 MARIA BATISTA BENTES, 98/0297257 ELOY & ELOY LTDA, 98/0297354 A J V CANTO & CIA LTDA, 98/0297923 R S QUIXA BEIR, 98/0298202 D'ALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEM E ARTESANATO LTDA, 98/0298326 M MARIA DOS SANTOS, 98/0298431 IVAN LEAO FERREIRA, 98/0299144 ANTONIA F DA SILVA COMERCIO, 98/0299233 CLENILDA S GENTIL, 98/0299241 B O FURTADO, 98/0300045 D B CAVALLI, 98/0300096 COMERCIAL NOSSA SENHORA DA PENEDA LTDA ME, 98/0300118 LINDALVA BARRETO ALVES, 98/0300126 CLOVES FRANCISCO DE ARAUJO, 98/0300142 I A FEITOSA, 98/0300177 G M MOURA, 98/0300282 A R S SANTOS: *** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 98/0300258 S P MAESTRI ***: Documentos em EX I G E N CIA: ***: 98/0247250; 98/0274850; 98/0276624; 98/0276667 98/0283728; 98/0283736; 98/0288312; 98/0288320; 98/0288371; 98/0288380; 98/0290139; 98/0291976; 98/0293600; 98/0293839; 98/0293871; 98/0293987; 98/0294215 98/0295068; 98/0295122; 98/0296862; 98/0296870; 98/0297729; 98/0297753; 98/0297800; 98/0297877; 98/0297893; 98/0297982; 98/0298040; 98/0298113; 98/0298172; 98/0298369; 98/0298377; 98/0298440; 98/0298520; 98/0298547; 98/0298563; 98/0298660; 98/0299306; ***: Documentos IN D E F E R I D O S: ***: 98/0300070; 98/0300088;

Autoriza a Publicacao

Dilermando Guedes Cabral
 Secretário-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 095/98 - PAD / DGPC
 BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, e etc
 CONSIDERANDO: Os termos do Ofício nº 007/98 - CPAD de 14/08/98, onde o Dr. JAÍNE MARIA PASTANA, Delegada de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 060/98 - PAD/DGPC de 24/06/98 (publicada no Diário Oficial do estado do dia 26/06/98), solicita prorrogação de prazo para a conclusão do citado procedimento;
 RESOLVE: I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 060/98 - PAD/DGPC de 24/06/98, conforme o que preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.310/94, a partir do 25/08/98;
 II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
 Delegado Geral de Polícia Civil

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.785 de 24 de agosto de 1998.

PORTARIA Nº 096/98 - PAD / DGPC
 BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, e etc
 CONSIDERANDO: Os termos do Ofício nº 603/98 - DPJ de 19/08/98, onde o Dr. JOSÉ MARIA PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 062/98 - PAD/DGPC de 29/06/98 (publicada no Diário Oficial do estado do dia 01/07/98), solicita prorrogação de prazo para a conclusão do citado procedimento;
 RESOLVE: I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 062/98 - PAD/DGPC de 29/06/98, conforme o que preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.310/94, a partir do 30/08/98;
 II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
 Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 097/98 - PAD / DGPC
BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, e etc.....
CONSIDERANDO: Os termos do Ofício nº 005/98 - CPAD/SRBMA de 18/08/98, onde o Dr. MAURÍCIO ANTÔNIO LISBOA COHEN, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 052/98 - PAD/DGPC de 16/06/98 (publicada no Diário Oficial do estado do dia 24/07/98), solicita prorrogação de prazo para a conclusão do citado procedimento;
RESOLVE: I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 052/98 - PAD/DGPC de 16/06/98, conforme o que preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir do 23/08/98;
II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ao Convênio celebrado entre a Polícia Civil do Estado e SUSIPE.

1º Termo Aditivo

FUNDAMENTO: Leis nºs 8.666/93 e 7.210/94
PARTES: Polícia Civil do Estado e SUSIPE
OBJETO: Inclusão de mais 04 (quatro) internos em cumprimento de penas em regime aberto para prestar serviços à Delegacia Geral, na Capital ou Interior do Estado.
VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional programática: 0603002172076; Elemento de Despesa: 0349036
RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Convênio Original, que não colidam com o presente aditamento.
DATA/ASSINATURA: 25 de agosto de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

EDITAL DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 052/98 - DGPC, de 16.06.98, CITA o Sr. FRANCISCO TAVARES ALEXANDRIA, ocupante do cargo de Médico Legista, do quadro da Polícia Civil do Estado, para comparecer na data de 01.09.98, às 10:00 horas, na sede da Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas, sito na Trav. Silvino Pinto, esquina com a Av. Borges Leal, Santarém - Pará, a fim de ser ouvido como indiciado no referido Processo que a Administração Pública, move contra sua pessoa, por infração do artigo 178, IV, da Lei nº 5.810/94, bem como do art. 74, I da Lei nº 022/94. Santarém (PA), 25 de agosto de 1998.
Dr. MAURÍCIO ANTÔNIO LISBOA COHEN
Presidente da Comissão Processante

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 127/98 PGE-G
Belém, 25 de Agosto de 1998.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
RELOTAR a servidora ANETE MARQUES PENNA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 5757720-021, na Subprocuradoria Patrimonial Administrativa, a partir de 1º de setembro de 1998
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 128/98 PGE-G
Belém, 25 de Agosto de 1998.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora FLAMÍNIA GONÇALVES SANTANA, matrícula nº 5746302-015, ocupante do cargo de Assessora, no período de 01.09 a 30.09.98, relativas ao exercício 1996.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 129/98-PGE/G
Belém, 25 de Agosto de 1998.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora ROSÂNGELA TEIXEIRA MONTEIRO, matrícula nº 50144131-027, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, no período de 01.09 a 30.09.98, relativas ao exercício 1997.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 130/98 PGE-G
Belém, 26 de agosto de 1998.

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc., ... CONSIDERANDO o parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão nos autos do Processo nº 187980007271, referente à dispensa de licitação com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/94;
CONSIDERANDO que o referido parecer conclui que a situação emergencial se enquadra no permissivo legal que autoriza a contratação direta, como medida preventiva de danos ao patrimônio público;
CONSIDERANDO o levantamento de preços cobrados no mercado para a prestação de serviço de segurança;
RESOLVE:
APROVAR o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação e AUTORIZAR a contratação direta da Empresa TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA,

pelo prazo de 90 dias;
DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 265/98 PGE-DA Belém, 24 de agosto de 1998.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador do Estado, a viajar para o Município de Marituba - PA., no dia 24.08.98, no veículo deste Órgão, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 266/98 PGE-DA Belém, 24 de agosto de 1998
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, motorista deste Órgão, a viajar para o município Marituba - Pa., no dia 24.08.98, no veículo desta Procuradora, a fim de conduzir veículo para Procurador do Estado tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA
Diretora do Departamento de Administração, em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria n.º 15.628 de 24/08/98

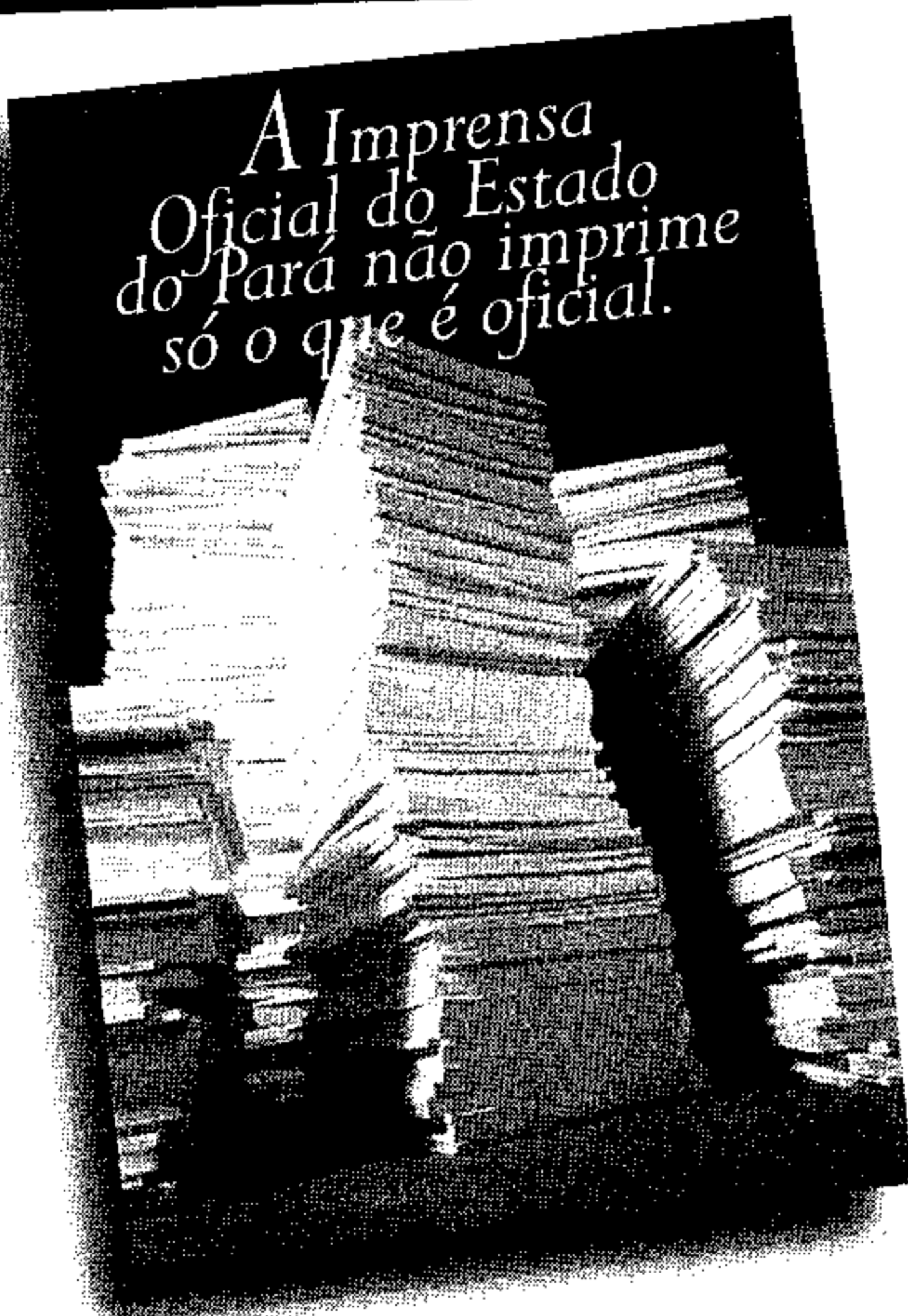
Conceder à servidora NILDA MARIA GUIMARÃES BARRROS, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100187, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 17 a 28/09/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 132 de 19/08/98.

Portaria n.º 15.629 de 24/08/98

Conceder à servidora HELENA YURI SAITO, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100345, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 13/08 a 11/09/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 133 de 19/08/98.

Portaria n.º 15.630 de 24/08/98

Designar à servidora ANA LÍDIA GOMES GARCIA, Assessor Técnico do Controle Externo, TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0695505, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Controle de Inativos, durante o impedimento da titular, no período de 08 a 22/09/98.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Não importa a quantidade ou o tipo dos impressos em off-set ou com impressão digital na cor preta.

A Imprensa Oficial está passando por mudanças gerenciais, com a sua administração sendo totalmente informatizada, reformas de suas instalações e construção de uma moderna loja para atendimento comercial; e técnicas, que já aparecem no Diário Oficial do Estado. O novo projeto gráfico, além de deixá-lo visualmente mais bonito, tornou a leitura e a pesquisa mais fáceis de serem feitas.

Há mais: agora, as matérias para publicação no Diário Oficial podem ser enviadas em disquete ou e-mail. Surpreso?

Em breve, todo o material recebido pela Imprensa Oficial, por meio eletrônico, estará disponível na Internet.

Mas você já pode ler as matérias da capa no seu computador.

Já imaginou toda essa tecnologia a serviço da sua empresa?

Lembre-se: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120, Belém, Pará, Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br
http://www.prodepa.gov.br/ioe

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00761**

PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Auto Posto Açai
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, mantendo as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: De 21/08/98 a 20/08/99
DOTAÇÃO: 02.101....Tribunal de Contas do Estado do Pará
01002000220040000...Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
349030.....Material de Consumo
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Belém
DATA: 19 de agosto de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Nelson Luiz Teixeira Chaves

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 11 de agosto de 1998, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº 26.575

Processo nº 98/50940-0
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
Interessado: Maria Betânia da Costa Monteiro, Maria de Nazaré Silva de Castro e outros.
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.576

Processo nº 98/51299-6
Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal
Origem: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará
Interessado: Herbert Carioca Estrêla
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.577

Processo nº 98/50140-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Interessado: Adriana Sales Redig
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar a Portaria nº 0283, de 01 de abril de 1998.

ACÓRDÃO Nº 26.578

Processo nº 98/50287-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: Judith Poltronieri Lopes
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, conceder o registro da aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 26.579

Processo nº 98/50626-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: Álvaro Elias Vidal
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.580

Processo nº 98/51284-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: Maria Cecília Matos de Castilho
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 26.581

Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 98/51661-1
Interessado: Rosa Ferreira Cardoso Silva
Processo nº 98/51639-2
Interessado: Maria Hilária Lopes e Silva
Processo nº 98/51636-4
Interessado: Raimundo Marcelino de Souza
Processo nº 98/51695-3
Interessado: Delorizano de Sousa
Processo nº 98/51726-5
Interessado: Francisco das Chagas Andrade de Oliveira
Processo nº 98/51635-1
Interessado: Leônicio Francisco de Lima
Processo nº 98/51687-5
Interessado: Antônio Sousa Neves
Processo nº 98/51723-7
Interessado: Antônio Souza da Rocha
Processo nº 98/51607-6
Interessado: Benedita Batista Corrêa
Processo nº 98/51614-1
Interessado: Maria de Lourdes Silva
Processo nº 98/51621-7
Interessado: Alzina Barata Moreira
Processo nº 98/51271-7
Interessado: Wilson Fernandes de Almeida
Processo nº 98/51199-1

Interessado: Raimunda Cunha de Carvalho
Processo nº 98/50993-6
Interessado: Ana Lúcia Passos da Silva
Processo nº 98/51032-6
Interessado: Cristolina Lobato Gonçalves
Processo nº 98/51116-4
Interessado: Agostinho Negrão de Souza
Processo nº 97/52265-2
Interessado: Valdete Gonçalves Lopes dos Santos
Processo nº 98/50028-3
Interessado: Eduardo da Cruz Moia
Processo nº 98/50296-2
Interessado: Maria do Amparo Leite Ferreira
Assunto: Reforma
Processo nº 98/50470-8
Interessado: 1º Sargento PM Raimundo de Souza Barbosa
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 98/50606-8
Interessado: Orlandina da Costa Moura
Processo nº 97/53039-9
Interessado: Ana Maria Duarte Luz
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 26.582

Processo nº 98/51713-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: Nelcírnia Teixeira da Conceição
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 26.583
Processo nº 98/50303-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Raimunda Martins Monteiro, companheira do ex-segurado Antônio Menezes dos Santos
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Arquivar o presente processo.

ACÓRDÃO Nº 26.584

Processo nº 97/52796-9
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Dagoberto Maia de Carvalho, funcionário público aposentado
Recorrido: Acórdão nº 25.447, de 02.10.97
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, conhecer e dar provimento ao presente Recurso, para reformar o Acórdão nº 25.447, de 02.10.97, adotando como corretos os cálculos constantes do parecer do DCE e de consequência sugerir ao Egrégio Tribunal de Justiça que através de nova Portaria retifique os proventos da aposentadoria do Recorrente, para incluir na representação de 80% que trata do art. 8º da Lei nº 5020/82 o percentual de 80% da gratificação de escolaridade (art. 140 da Lei nº 5810/94) e o percentual de 100% da representação devida ao cargo DAS-6 (art. 135 da citada Lei nº 5810/94).

RESOLUÇÃO Nº 15.724

Processo nº 98/50894-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: Nely Palheta Cardoso
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.725

Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 98/51120-1
Interessado: Lindalva da Silva França
Processo nº 98/51165-0
Interessado: João Batista Silveira dos Anjos
Assunto: Reformas
Processo nº 98/51097-1
Interessado: Soldado PM José Luiz Corrêa Estumano
Processo nº 98/51039-5
Interessado: Soldado PM Jadir Pires Maciel
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO Nº 15.726

Processo nº 98/50765-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Ernani Klinger da Silva Santos
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Converter em diligência

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-130/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. Francisco Alves de Souza, Ex-Prefeito, de que no dia 03.09.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 96/56463-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Parauapebas, em face do Convênio SEDUC nº 092/95, assinado em 21.12.95.

Belém, 26 de agosto de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-131/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. Ivanildo Reis da Silva, Titular, de que no dia 03.09.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/52584-0, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Registro Civil, em face do Convênio SETEPS nº 200/96, assinado em 25.11.96.

Belém, 26 de agosto de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Secretário

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

PROCESSO Nº 112.411/98
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA PRODEPA.
OBS: EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 11/09/98 ÀS 10:00 HORAS.
A COMISSÃO

RESUMO DE PORTARIA

PROCESSO Nº 115.912/93
PORTARIA Nº 142/98

O Presidente da Prodepa-Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais
Resolve:
1 - Tornar Inexigível a licitação para Contratação de Serviços Técnicos para manutenção da Impressora a laser 4517-XEROX Modalidade de Atendimento 'On-Site', fornecidos pela firma XEROX DO BRASIL LTDA., nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA
Presidente da Prodepa

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS

PORT. Nº 412/98

NOME: NILZA MARIA SARMENTO DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 10.08.98 a 08.10.98, referente a complementação do triênio 84/87 e triênio 87/90.

PORT. Nº 413/98

NOME: MARILÉA BORGES DE LIMA
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.98 a 30.10.98, referente ao triênio 95/98.

PORT. Nº 414/98

MOTIVO: I - INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la, MARYSON SOUZA DE SOUZA, ALCIDEA AMARAL TEIXEIRA e MARIA DE NAZARÉ MARQUES PIQUET, que sob a Presidência da primeira procederão as investigações.
II - Prazo: 30 (trinta) dias.
III - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORT. Nº 415/98

MOTIVO: I - INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la, DANIA MARIA DA COSTA PANTOJA, LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA e ALDENIR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, que sob a Presidência da primeira procederão as investigações.
II - Prazo: 30 (trinta) dias.
III - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORT. Nº 416/98

MOTIVO: I - INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la, ANA MARIA ARAÚJO MALCHER, MARLUCE FERNANDES LIMA e LUCIDEA BRITO TEIXEIRA, que sob a Presidência da primeira procederão as investigações.
II - Prazo: 30 (trinta) dias.
III - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORT. Nº 417/98

MOTIVO: I - INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la, MARIO RASSI CONCEIÇÃO AMORAS, ELIS REGINA SILVA LAURO e MARIA DA GRAÇA AMIM PENALBER, que sob a Presidência do primeiro procederão as investigações.
II - Prazo: 30 (trinta) dias.
III - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORT. Nº 418/98

MOTIVO: I - INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la, DANIA MARIA DA COSTA PANTOJA, ANGELINA FALCÃO VALENTE e RAIMUNDA ELIANA GONÇALVES NEVES, que sob a Presidência da primeira procederão as investigações.
II - Prazo: 30 (trinta) dias.
III - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORT. Nº 419/98

MOTIVO: I - INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la, MARIO RASSI CONCEIÇÃO AMORAS, ELIS REGINA SILVA LAURO e MARIA DA GRAÇA AMIM PENALBER, que sob a Presidência do primeiro procederão as investigações.

II - Prazo: 30 (trinta) dias.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORT. Nº 420/98

MOTIVO: I - INSTAURAR, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designando para compô-la, FILOMENA SOARES DE ARAÚJO, FRANCIMAR SOARES FRANCO e SELMA MARIA GAIA CARVALHO, que sob a Presidência da primeira procederão as investigações.

II - Prazo: 60 (sessenta) dias.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORT. Nº 421/98

NOME: MARIA REGINA COSTA DOS SANTOS

MOTIVO: CONCEDER, 34 (trinta e quatro) dias de Licença Saúde, no período de 23.07.98 a 26.08.98, conforme Laudo Médico nº 361/98-IPASEP.

PORT. Nº 422/98

NOME: MARIA NILZA BATISTA BARROS

MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 06.07.98 a 04.08.98, conforme Laudo Médico nº 4432/98-IPASEP.

PORT. Nº 423/98

NOME: NECY MARIA LIMA MESQUITA

MOTIVO: CONCEDER, 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 04.08.98 a 04.09.98, conforme Laudo Médico nº 4623/98-IPASEP.

PORT. Nº 424/98

NOME: MARIA DO CARMO FERREIRA DE OLIVEIRA

MOTIVO: CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Saúde, no período de 06.08.98 a 03.11.98, conforme Laudo Médico nº 4634/98-IPASEP.

PORT. Nº 425/98

NOME: ANA CÉLIA SOARES DA SILVA

MOTIVO: CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, no período de 06.08.98 a 25.08.98, conforme Laudo Médico nº 4754/98-IPASEP.

PORT. Nº 426/98

NOME: ANDRÉA DE SOUZA MAIA

MOTIVO: CONCEDER, 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 10.08.98 a 10.09.98, conforme Laudo Médico nº 4859/98-IPASEP.

PORT. Nº 427/98

NOME: YÉDO NAHUM SERRÃO

MOTIVO: CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, no período de 10.08.98 a 29.08.98, conforme Laudo Médico nº 4925/98-IPASEP.

PORT. Nº 428/98

NOME: DILCILENE SILVA CARVALHO

MOTIVO: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde, no período de 01.07.98 a 30.07.98, conforme Laudo Médico nº 393/98-IPASEP.

PORT. Nº 429/98

NOME: SILVIA MARA DE ALMEIDA LIMA

MOTIVO: PRORROGAR, por mais 66 (sessenta e seis) dias, a Licença Saúde, no período de 26.07.98 a 29.09.98, conforme Laudo Médico s/nº IPASEP.

PORT. Nº 430/98

NOME: MARCOS JOSÉ LIMA FERREIRA

MOTIVO: PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a Licença Saúde, no período de 28.07.98 a 25.10.98, conforme Laudo Médico nº 4488/98-IPASEP.

PORT. Nº 431/98

NOME: REINALDO FORTES DE FREITAS

MOTIVO: PRORROGAR, por mais 93 (noventa e três) dias, a Licença Saúde, no período de 30.07.98 a 30.10.98, conforme Laudo Médico nº 4485/98-IPASEP.

PORT. Nº 432/98

NOME: MARIA ASSUNÇÃO DOS REIS

MOTIVO: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde, no período de 31.07.98 a 29.08.98, conforme Laudo Médico nº 4565/98-IPASEP.

PORT. Nº 433/98

NOME: ANTENOR DAS CHAGAS SOZINHO

MOTIVO: PRORROGAR, por mais 58 (cinquenta e oito) dias, a Licença Saúde, no período de 03.08.98 a 29.09.98, conforme Laudo Médico nº 4579/98-IPASEP.

PORT. Nº 434/98

NOME: MARIA NILZA BATISTA BARROS

MOTIVO: PRORROGAR, por mais 32 (trinta e dois) dias, a Licença Saúde, no período de 05.08.98 a 05.09.98, conforme Laudo Médico nº 4559/98-IPASEP.

PORT. Nº 435/98

NOME: MARIA DO Ó OLIVEIRA TAVARES

MOTIVO: PRORROGAR, por mais 40 (quarenta) dias, a Licença Saúde, no período de 08.08.98 a 16.09.98, conforme Laudo Médico nº 4742/98-IPASEP.

PORT. Nº 436/98

NOME: ROSICLER BORGES DE ALBUQUERQUE

MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Maternidade, no período de 25.07.98 a 23.08.98, conforme Termo de Responsabilidade (Adoção).

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 006/98-CGE, DE 26/08/98

Servidor: Ophir Figueiras Cavalcante

Matrícula: 0175536-031

Cargo: Consultor Geral do Estado

Motivo: Representar o Exmº. Sr. Governador em solenidade a ser realizada no município de Santarém.

Período: 28 a 30/08/1998.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA E MARITUBA

Edital de Convocação. Convocamos todos os associados pertencentes a esta entidade sindical para comparecerem à assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 31.08.98, às 08:00hs em primeira convocação e às 09:00hs em segunda e última convocação, na sede do Clube Recreio, sito à estrada do Maguari, nº 100 em Ananindeua-Pa, para darem posse ao Sr. Manoel da Paixão Costa do Rosário (Vice-Presidente), em substituição ao Sr. Armando Barbosa Siqueira, o qual renunciou o seu cargo por pedir demissão da Empresa Viação Forte Ltda. Ananindeua, (Pa), 26 de Agosto de 1998. Cícero Tancredo Martins Saldanha-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço Nº 01/98 - Extrato de Julgamento - Data: 20/08/1998 - Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Trator de Esteiras) - Firma Vencedora: ASTEC - Art Serviços e Tecnologia Ltda. Valor: R\$ - 433.911,00 - Cond. De Pagamento: 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. - Tomé-Açu (PA), 20 de agosto de 1998 - Homologação: José Alves Bezerra - Prefeito Municipal - Wander Jorge Alves Vendramini - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA, avisa aos interessados que realizará nesta Prefeitura, situada na Av. 22 de março, s/n, através da CPL, a licitação na modalidade TP 010/98 para contratação de três médicos de acordo com o Edital. A abertura das propostas será dia 14/09/98. O Edital encontra-se à disposição na Prefeitura, no horário de 7:30 às 17:30 hs.

São Félix do Xingu, 26 de agosto de 1998.
DULCE DE MELO ROCHA
- Presidente da CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, por motivo de ordem administrativa, a data de abertura das propostas relativas à tomada de preços nº 001/98, foi adiada para o dia 14/09/98.

Marituba, 26 de agosto de 1.998.

Comissão Permanente de Licitação - PMM

CARAJÁS AGROFLORESTAL S.A.

INSCRITA NO C.G.C. SOB N.º 04.702.445/0001-74 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 15.105.446-0 COM SEDE NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI, LOTE 2, QUADRA 1, SETOR A, BELÉM, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, A LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 643/98. CARAJÁS AGRO-FLORESTAL S/A

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., REALIZADA NO DIA 27.04.98. LOCAL, DATA E HORÁRIO: sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta capital, no dia 27.04.98, às 16:30 horas. QUORUM: atendida a exigência legal, conforme assinatura no "Livro de Presença". MESA DIRETORA: na forma do artigo 5º, Parágrafo Único, do Estatuto Social: Flora Valladares Coelho, Presidente do Conselho de Administração, em exercício. Secretários: Eduardo Augusto da Cunha Mendes e Alcir Bringel Erse. Convidados: Luciana Cortez Roriz Pontes, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria nº 196, de 23.04.98, do Sr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, para representar a União na Assembleia; e Conselheiro Francisco Asclépio Barroso Aguiar, representante do Conselho Fiscal. Registrada a presença dos Diretores da Sociedade Cláudio Scafuto, José Benevenuto Ferreira Virgolino, José das Neves Capela e Leticio de Campos Dantas Filho e do representante da Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes, Jairo da Rocha Soares. CONVOCACÃO: Anúncio de segunda convocação, publicado nos dias 17, 23 e 24.04.98, no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 17, 22 e 24.04.98 nos jornais "O Liberal", de Belém (PA), e "Gazeta Mercantil", de circulação nacional. ORDEM DO DIA: 1. tomarem conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1997; 2. deliberarem sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3. elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1998; 4. fixarem o critério de remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade, para o exercício de 1998. DELIBERAÇÕES: 1. Aprovados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1997, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Internos e Externos, bem como a destinação do lucro líquido do exercício, na forma da Proposição AGO nº 98/001, de 19.02.98, e do voto do representante da União, devendo os dividendos sofrer a incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa Referencial (TR), a partir da data do encerramento do exercício social até a data de seu efetivo recolhimento, conforme Decreto nº 326, de 01.11.91, e ser pagos no prazo de 60 dias da data em que forem declarados, segundo o disposto no § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/76. 2. Com as abstenções legais, foram eleitos/releitos, para o Conselho Fiscal, exercício de 1998, conforme art. 24 do Estatuto Social, os seguintes: a) indicados pelo Ministro da Fazenda: 1) representantes do Tesouro Nacional: titular - MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, economista, CPF 125.350.606-04 e CI 0976099-SSP/MG; suplente - ADELAIR BONOLLO, brasileiro, divorciado, advogado, CPF 025.622.787-04 e CI 17444-OAB-RJ, residentes e domiciliados em Brasília (DF); 2) representantes do Ministério da Fazenda: titular - JEOVÁ SILVA ANDRADE, brasileiro, casado, administrador, CPF 008.927.856-91 e CI 7244-CRA-DF, residente e domiciliado em Brasília (DF); suplente - JOSÉ CARLOS CARNEIRO DE SOUSA RIBEIRO, português, casado, contador, CPF 252.616.147-91 e CI 2327969-IFP, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ); 3) representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional: titular - OTAIR DE FARIA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 077.447.141-72 e CI 4754-OAB-GO, residente e domiciliado em Taguatinga Norte (DF); suplente - JULIO CESAR GONÇALVES CORREA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 553.224.336-00 e CI 43237-OAB-MG, residente e domiciliado em Brasília (DF); b) para representantes dos acionistas minoritários: titular - FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR, brasileiro, divorciado, engenheiro, CPF 170.810.253-15 e CI RG-809.138-SSP/CE, residente e domiciliado em Salvador (BA); suplente - PAULO MAUGER, casado, administrador de empresas, CPF 600.094.037-87 e CI 298.201-SSP/DF. 3. Aprovada a proposição da representante da União, que se manifestou: a) pela aprovação da remuneração da Diretoria Executiva, nos valores fixados pela legislação em vigor ou por atos e decisões do Exmº. Sr. Presidente da República ou órgãos do Poder Executivo que tenham atribuição para sua fixação, adaptando-se no curso do exercício social, e até a próxima AGO, os níveis dessa remuneração, de forma a atender às variações decorrentes dos referidos atos e determinações governamentais, observado o limite remuneratório fixado no Decreto-Lei nº 2.355, de 27.08.87, alterado pela Lei nº 7.923, de 12.12.89, na Lei nº 8.852, de 04.02.94, e na Lei nº 9.624, de 02.04.98; b) pela fixação dos honorários dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração em 10% da remuneração mensal média da Diretoria Executiva da Empresa. 4. Aprovada a proposição verbal da Presidente da Assembleia, no sentido de que a publicação desta ata seja feita com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta a legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, servindo como Secretário, lavrei esta ata, que, lida e aprovada, é devidamente assinada. Belém (PA), 27 de abril de 1998. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco da Amazônia S.A. Sociedade de Capital Aberto. Registro na CVM nº 00092-2. EDUARDO AUGUSTO DA CUNHA MENDES. OAB/PA 1278 - CPF 004.223.982-68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certificado o registro em 04.08.98 sob o número 980008553. Protocolo 980228980. a) DILERMANDO GUEDES CABRAL. Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA CAJABI S.A.

CGC/MF Nº 04.818.803/0001-09. Convocação: Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, no dia 02/09/98, na sede social da empresa em Belém-Pa, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do limite de capital social autorizado; b) Subscrição de ações ordinárias; c) Outros assuntos de interesses social. Belém (PA), 25/08/98. A Diretoria.

EMPREENHIMENTO ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença Provisória nº 013/98, com Emissão em 01/07/1998, com Validade até 30/06/1999, ao Empreendimento Antônio Erlindo Braga, CIC: 000.332.942-91, Endereço: Estrada Santa Emília, Distrito de Benfica-Fazenda Inhamuns - Município: Benevides-Atividade: Queilidicultura - Porte: A - I.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 132/98

MODALIDADE: Inexigibilidade
PARTES: IPASEP e Patrícia R. Aleixo Farias
OBJETO: Treinamento dos Servidores do IPASEP.
VIGÊNCIA: 15(Quinze dias a contar da data de assinatura)
VALOR: R\$ 2.550,00 (Valor estimado para 15 dias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4085.34.90.36.062.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 1998

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

RE-PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 134/98

MODALIDADE: Carta convite nº 32/98
PARTES: IPASEP e a Firma ENGEMARCA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Reforma Do Posto do IPASEP em Icoaraci.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR: R\$ 33.860,82 (Valor estimado para 90 dias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0025.3016.45.90.51.061.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 1998

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

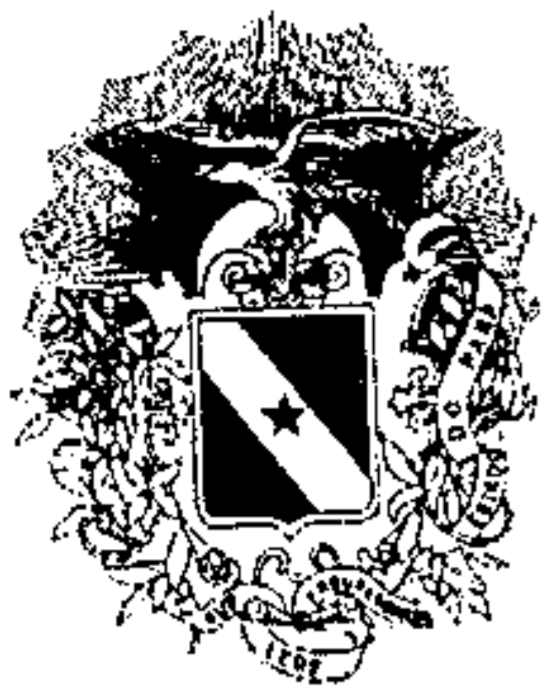
PORTARIA Nº 705 de 20.08.98, CONCEDER, a servidora MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Enfermeiro, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Chefe, código DAS-01.5, Matrícula Nº 0103527-011, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Salvaterra, no período de 21 a 23.08.98, a serviço deste Instituto, afim de participar da Conferência de Saúde/Seguridade Social, que será realizado no referido Município. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 21.08.98.

PORTARIA Nº 714 de 24.08.98, COLOCAR, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias os servidores DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3156664-014, lotado no Departamento de Administração e JURANDIR HENRIQUE DA COSTA JÚNIOR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 6121586-014, lotado no Departamento de Assistência, com ônus para este Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.08.98.

PORTARIA Nº 708 de 24.08.98, CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 30 (TRINTA) dias de Férias regulamentares, no período de 01 a 30.09.98. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.09.98.

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
5703492-010	MARIA DA CONCEIÇÃO BARRA RIBEIRO	ASSESSOR/DEA	01.05.97 A 30.04.98
3152983-010	RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA	AUX.TÉCNICO/DEA	04.05.97 A 03.05.98
3153177-011	EDSON DA SILVA LIMA	AUX.ADMNISTRAÇÃO/DEA	30.06.97 A 29.06.98
5309662-016	JOSÉ TADEU DE MELO MONTEIRO	AUX.TÉCNICO/DEA	25.05.96 A 24.05.97
3153916-010	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VALENTE	AUX.TÉCNICO/DEA	03.11.97 A 02.11.98
2010372-012	MARILDO DIAS RIBEIRO	AUX.TÉCNICO/DEA	16.03.96 A 15.03.97
5241138-013	EREMILDO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO	AUX.SERV.GERAIS/DEA	05.07.97 A 04.07.98
3153553-010	JUAREZ SILVA DE ABREU	MOTORISTA/DEA	01.02.96 A 31.01.97
6120784-016	ONÉLIA ALCANTARA AMADOR	AUX.SERV.GERAIS/DEA	14.11.96 A 13.11.97
3153673-010	RAIMUNDO LACERDA PEREIRA	MOTORISTA/DEA	11.12.96 A 10.12.97
3153365-014	DIOGO GOMES DOS SANTOS	AUX.TÉCNICO/DEA	13.06.96 A 12.06.97
3154238-013	LUIZ EUCLIDES DE CARVALHO	AUX.ADMNISTRAÇÃO/DEA	27.07.96 A 26.07.97
5757738-018	ORNUISE BEZERRA LIMA	ASSESSOR/DEA	01.09.97 A 31.08.98
6121292-015	JOÃO BAIA PEREIRA	AUX.S.GERAIS/GAB.PRES.	12.05.96 A 11.05.97
5596203-019	JOSÉ CLIBER NASCIMENTO DOS SANTOS	PROCUR. CHEFE/PROCUR.	19.01.97 A 18.01.98
3152286-014	MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES	PROCURADOR/PROCC.	05.11.96 A 04.11.97
3159251-017	MARIA DA GLÓRIA ABRÁHÃO	AUX.TÉCNICO/DEF	13.06.97 A 12.06.98
3156427-010	PEDRO DA SILVA BARROSO	AUX.TÉCNICO/DEF	18.06.97 A 17.06.98
3158550-010	TÂNIA MARIA TEIXEIRA GOMES	TÉCNICO/DEF	13.06.97 A 12.06.98
5207151-011	CÉLIA ÂNGELA LISBOA ALMEIDA	TÉCNICO/DEC	18.08.95 A 17.08.96
3158764-019	CLÉLIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO/DEC	13.06.97 A 12.06.98
3154602-012	GLÓRIA KAUFFMANN	TÉC.CONTABILIDADE/DEC	01.06.96 A 31.05.97
0219275-058	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA LIMA	ASSESSOR/JACA	01.07.97 A 30.06.98
6121594-016	JOÃO DE LIMA BARROS NETO	AUX.ADMNISTRAÇÃO/DEA	12.02.97 A 11.02.98
3152944-010	MARIA DA LUZ LEAL PENA	AUX.TÉCNICO/DHE	30.06.97 A 29.06.98
5207348-017	ALONSO MONTEIRO DOS SANTOS	AUX.ADMNISTRAÇÃO/DHE	22.05.96 A 19.05.97
5229822-016	RÔSA LIA MOTA DA ROCHA	TÉCNICO/DEP	02.09.97 A 01.09.98

2010836-013	SANDRA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	TÉCNICO/DEP	16.03.97 A 15.03.98
2029668-013	ELÍZIA GONÇALVES FURTADO	AUX.TÉCNICO/DAS	16.03.95 A 15.03.96
3158837-017	JORGE SANTANA DA CRUZ CASTILHO	AUX.ADMNISTRAÇÃO/DAS	13.06.97 A 12.06.98
5269784-020	LENA VÂNIA CARDOSO ALVAREZ	ASSESSOR/DAS	17.07.97 A 16.07.98
3153967-019	MARIA SÔNIA SOARES DE ATAÍDE	AUX.ADMNISTRAÇÃO/DAS	31.01.97 A 29.01.98
5115396-033	ANA CRISTINA FLEURY DE FIGUEIREDO	TÉCNICO/DAS	17.09.95 A 16.09.96
5725297-010	CONCEIÇÃO DO SOCORRO FARO LOPES	ASSESSOR/DAS	02.05.97 A 01.05.98
5329506-011	FLÁVIO PINTO BARROSO	AUX.SERV.GERAIS/DAS	22.05.97 A 21.05.98
3152731-010	IVO DE MENDONÇA COUTINHO	AUX.ADMNISTRAÇÃO/DAS	31.01.96 A 30.01.97
2009838-015	JORGE ARMINDO TAMER JUNIOR	TÉCNICO/DAS	16.03.96 A 15.03.97
5329441-015	JOSÉ MAURÍCIO FORTES JUNIOR	AUX.TÉCNICO/DAS	22.05.97 A 21.05.98
3152596-014	MARIA CECÍLIA CANTANHEDE BEZERRA	TÉCNICO/DAS	30.06.97 A 29.06.98
3156435-011	RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS/DAS	18.06.97 A 17.06.98
6121454-015	REBECA LETTÃO BITAR FERREIRA	TÉCNICO/DAS	12.05.97 A 11.05.98
3266672-026	ROSEANEMARIA MAGALHÃES CHALÚPACHICO	TÉCNICO/DAS	07.02.97 A 06.02.98
5207553-016	ZÉDIO KOSTMAN PEREIRA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS/DAS	10.06.97 A 09.06.98
2029447-012	ÂNGELA CRISTINA DO LAGO PINTO CRUZ	AG.SAÚDE/DAS	16.03.97 A 15.03.98
5139015-026	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA GOMES	TÉCNICO/DAS	01.12.95 A 30.11.96
2029650-019	DILMA DO SOCORRO RIBEIRO PIRES	AG.SAÚDE/DAS	16.03.97 A 15.03.98
3154700-013	FRANCIANA LEÃO DIAS	TÉCNICO/DAS	10.05.96 A 09.05.97
5229340-054	LIENNE BARBALHO PRIANTE	ASSESSOR/DAS	01.02.97 A 31.01.98
0722630-023	LUIZ FLÁVIO RIBEIRO CARNEIRO	TÉCNICO/DAS	13.06.96 A 12.06.97
2010399-016	MARA LÚCIA DA SILVA SOUZA	AUX.ADMNISTRAÇÃO/DAS	15.03.96 A 14.03.97
3154017-012	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	AUX.SERV.GERAIS/DAS	30.01.96 A 29.01.97
6121489-010	ROBERTO BATISTA RAMOS	TÉCNICO/DAS	27.03.96 A 26.03.97
5347274-018	SÍLVIA CORREA REZENDE	TÉCNICO/DAS	01.06.97 A 31.05.98
3158497-013	TEREZINHA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AG.SAÚDE/DAS	13.06.97 A 12.06.98
5313180-013	UENDER SOARES XAVIER	TÉCNICO/DAS	18.05.97 A 17.05.98
5258774-018	WILSON REGÓRIO DE OLIVEIRA BASTOS	AUX.OBRAS MANUT/DAS	01.07.96 A 30.06.97
3155668-019	ZENY PANTONA NONATA CORREA	AG.SAÚDE/DAS	01.11.96 A 31.10.97
3154742-013	MARIA DE BELÉM LALOR BRAZ	TÉC.CONTABILIDADE/DAS	12.07.97 A 11.07.98
3156320-013	ADEMIR DOS SANTOS	AUX.ADMNISTRAÇÃO/DAS	02.07.97 A 01.07.98
3154254-017	LUIZ AUGUSTO LOUREIRO CORREA	AUX.ADMNISTRAÇÃO/DAS	01.08.97 A 31.07.98
2029706-016	EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	AUX.TÉCNICO/COORD.REG.	16.03.97 A 15.03.98
3157350-017	JOSÉ AUGUSTO CORREA LOBATO	TÉCNICO/COORD.REG.	30.06.97 A 29.06.98
6120393-013	MARIA YVONE NUNES CHAVES	AUX.ADM./COORD.REG.	12.05.96 A 11.05.97
5705177-024	PAULO SÉRGIO PIRES SILVA	REPMUNICIPAL/C.REG.	01.06.97 A 31.05.98
0105678-015	RENEE DOS PRAZERES MAIA	ODONTÓLOGO/COORD.REG.	15.04.96 A 14.04.97
3152707-015	ROSA MARIA PIRES GOMES	AUX.TÉCNICO/COORD.REG.	30.01.96 A 29.01.97
5298393-024	ROSENEILIA MAIA SABÁ	REPMUNICIPAL/C.REG.	09.05.97 A 08.05.98
5260548-016	ANTÔNIO DA SILVA LIMA	AUX.S.GERAIS/ABATE TUBA	01.06.96 A 31.05.97
5258596-014	MARIA DE LOURDES TORRES	AUX.ADM./ALTAMIRA	25.09.96 A 24.09.97
5282071-011	MARIA DA GRAÇA PENNA DOS SANTOS	TÉCNICO/BRAGANÇA	01.04.97 A 31.03.98
3155471-013	LUCIENE DO SOCORRO CRUZ PADILHA	AUX.ADM./ANANINDEUA	01.11.95 A 31.10.96
6120490-017	REGINA DE FÁTIMA THALES FERREIRA DOS SANTOS	AUX.ADM./ANANINDEUA	12.05.96 A 11.05.97
5655021-015	RITA SOUZA BRASIL	AUX.S.GERAIS/ANANINDEUA	01.06.97 A 31.05.98
3157016-019	IDEJALMA RODRIGO CÂMARA PAES	AUX.ADMNIST./BREVES	20.05.97 A 19.05.98
5256623-014	SIDNEY BASTOS	AUX.SERV.GERAIS/CAMETÁ	02.01.96 A 01.01.97
3155013-018	BENEDITO DA SILVA LUZ	AUX.S.GERAIS/CAPANEMA	12.08.97 A 11.08.98
3154920-017	EDILSON HELENA DA SILVA	AUX.S.GERAIS/CAPANEMA	12.08.97 A 11.08.98
3155293-010	MARIA LUIZA LIMA DE ARAGÃO	AUX.TÉCNICO/CAPANEMA	19.09.97 A 18.09.98
0650226-013	ANTÔNIO AUDI DE SOUZA	ESCREV.DATIL./CARPOÇO	01.12.96 A 30.11.97
3156389-017	JOANA DIAS DO AMARAL	AUX.S.GERAIS/CASTANHAL	01.07.97 A 30.06.98
3157563-016	MARIA LÚCIA SILVA SOUZA	TÉCNICO/CASTANHAL	10.07.96 A 09.07.97
3154840-014	PAULO SÉRGIO CARLOS DA SILVA	AUX.ADM./CASTANHAL	12.08.97 A 11.08.98
5518164-019	SEBASTIANA SILVA GASPAR	AUX.S.GERAIS/ITAITUBA	01.08.97 A 31.07.98
3157679-011	MARIA IOLANDA BARBOSA DE SOUZA	AUX.TÉCNICO/MARABÁ	10.07.97 A 09.07.98
5741777-015	ANTÔNIO ROBERTO DA COSTA MACEDO	REPMUNICIPAL/MARACANÁ	01.07.97 A 30.06.98
5539293-018	JOÃO SILVA NASCIMENTO	TÉCNICO/MONTEALEGRE	01.09.97 A 31.08.98
5567438-010	LAURA ROSANA MOURA COSTA	AUX.ADM./MONTEALEGRE	01.12.96 A 30.11.97
3159243-015	ELIS REGINA ALBUQUERQUE REGO	AUX.ADMNIST./ORIXIMINÁ	13.06.97 A 12.06.98
3156830-018	TEREZINHA DE JESUS BRITO DE SOUZA	AUX.ADM./SANTA IZABEL	17.09.95 A 16.09.96
5464102-018	MARIA AUXILIADORA GOMES MACHADO	AG.SAÚDE/SANTAM/PARÁ	01.06.97 A 31.05.98
3155188-014	ALMIRA DOS SANTOS VIEIRA	AUX.ADMNIST./SANTARÉM	17.03.97 A 16.03.98
5281973-019	GENICE LOPES DOS SANTOS	VIGIA/SANTARÉM	01.04.97 A 31.03.98
6121263-018	IRIS AGATHA WILLIAMS	TÉCNICO/SANTARÉM	01.02.97 A 31.01.98
3156486-010	ORLENA ALVES DE SOUZA	AUX.TÉCNICO/SANTARÉM	01.07.97 A 30.06.98
5510350-013	SÉRGIO TEIXEIRA CORREA	TÉCNICO/S.M.DO GUAMÁ	01.03.97 A 31.02.98
5262531-017	EDMILSON VASCONCELOS ELLERES	AUX.SERV.GERAIS/SOURE	12.07.96 A 11.07.97
5258332-016	RITA DE CÁSSIA CAMPOS COUTO	AUX.ADMNIST./TUCURUI	11.07.96 A 10.07.97
5239013-029	BERNARDO SILVA GOES	AUX.SERV.GERAIS/VIGIA	22.05.96 A 21.05.97
5592148-018	JOSEANEDDO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	AUX.ADMNIST./VISEU	01.01.97 A 01.01.98
5493470-017	TEREZINHA FERREIRA VIANNA	AUX.SERV.GERAIS/UCURARA	01.05.96 A 31.05.97



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.788

DIÁRIO OFICIAL

0565

1

Belém, quinta-feira,
27 de agosto de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Processo nº 069/98-CRE

Autos de Investigação Judicial Eleitoral
Representante: COLIGAÇÃO "UNIÃO PELO PARÁ"
Advogado : Dr. Jorge Luiz Borba Costa e outros
Representados : JADER FONTENELLE BARBALHO
DIÁRIOS DO PARÁ LTDA
D E S P A C H O

I - Rec. hoje, 26/08/98;

II - Apresente o Representante cópia dos documentos que instruem a inicial, no prazo de 2(dois) dias, sob pena de indeferimento da exordial, com fundamento na Lei Complementar nº 64/90, artigo 22, inciso I, letras a e c.

III - Publique-se.

Belém do Pará, 26/agosto/1998.

Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO
Corregedora Regional Eleitoral

20.266 - INSTRUÇÃO Nº 41 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA).

Relator: Ministro Ilmar Galvão.

Ementa:

INSTRUÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CAMPANHAS ELEITORAIS EM MEIO MAGNÉTICO (Resolução nº 20.102/98, artigo 28). O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, resolve expedir as seguintes Instruções:

Art. 1º A prestação de contas dos candidatos às eleições de 1998, observado o disposto na Resolução nº 20.102/98, poderá ser apresentada em meio magnético, na forma destas Instruções.

Art. 2º Deverá ser utilizado o Sistema de Prestação de Contas de Campanhas Eleitorais - SPCE para cadastramento dos comitês e dos candidatos, bem como para registro da arrecadação e da aplicação dos recursos na campanha, a ser apresentado à Justiça Eleitoral exclusivamente na versão aprovada pelo Diretor-Geral do TSE. Parágrafo único. O sistema não invalidará dados registrados incorretamente, o que não isentará o responsável das penalidades cabíveis.

Art. 3º O SPCE poderá ser instalado em microcomputador com a seguinte configuração:

- I - Ambiente Obrigatório: Windows 3.x, Windows 95 ou versões atualizadas;
- II - Espaço Disponível em Disco: mínimo de 20MB;
- III - Necessidade de Hardware: unidade de disco de 3 1/2" HD (1.44MB) e impressora;
- IV - Microcomputador PC com processador 386/486, com 8 MB de RAM, para processamento com baixa performance;
- V - Microcomputador PC com processador 486 ou Pentium com 16 MB de RAM, para processamento com média performance;
- VI - Microcomputador PC com processador 486 Pentium com RAM superior a 16 MB (recomendável);
- VII - Para monitor: resolução 640x480 com fontes pequenas.

Art. 4º Poderão ser registrados no Sistema comitês constituídos das seguintes formas:

- Comitê Financeiro Nacional
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Único
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Governador
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Senador
- Comitê Financeiro Estadual/Deputado Federal
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Deputado Estadual
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Deputado Distrital
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Governador/Senador
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Governador/Senador/ Deputado Federal
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Governador/Senador/ Deputado Estadual
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Governador/Senador/ Deputado Distrital
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Governador/Deputado Federal
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Governador/Deputado Estadual
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Governador/Deputado Distrital
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Governador/Deputado Federal/Deputado Estadual
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Governador/Deputado Federal/Deputado Distrital
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Senador/Deputado Federal
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Senador/Deputado Estadual
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Senador/Deputado Distrital
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Senador/Deputado Federal/Deputado Estadual
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Senador/Deputado Federal/Deputado Distrital
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Senador/Deputado Federal/Deputado Estadual
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Deputado Federal/Deputado Distrital
- Comitê Financeiro Estadual/Distrital - Deputado Federal/Deputado Estadual

Art. 5º O Sistema estará disponível na Internet (WWW.tse.gov.br), bem como na

Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior Eleitoral e nas Coordenadorias de Controle Interno dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Parágrafo único. As dúvidas e os questionamentos concernentes à operacionalização do sistema serão dirimidos pelos órgãos referidos no caput; e os referentes à instalação do sistema e à definição dos equipamentos necessários ficarão a cargo das Secretarias de Informática dos Tribunais Eleitorais.

Art. 6º O sistema imprimirá as peças que compõem a prestação de contas, a serem entregues juntamente com o disquete, devidamente assinadas.

Art. 7º O Diretor-Geral do TSE e os dos TRE's estabelecerão a forma de recepção da prestação de contas.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 16 de julho de 1998.

Ministro ILMAR GALVÃO, Presidente e Relator - Ministro NÉRI DA SILVEIRA - Ministro MAURÍCIO CORRÊA - Ministro EDSON VIDIGAL - Ministro GARCIA VIEIRA - Ministro EDUARDO ALCKMIN - Ministro COSTA PORTO.

20.275 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.239 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA).

Relator: Ministro Ilmar Galvão.

Interessada: Secretaria do TSE.

Ementa:

ALTERA OS ARTIGOS 13 E 14 DA RESOLUÇÃO Nº 20.104, DE 03.03.98, QUE DISPÕE SOBRE O VOTO DO ELEITOR RESIDENTE NO EXTERIOR NAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 1998. ALTERAÇÕES APROVADAS.

Vistos, etc.,

Resolvem os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar as alterações dos artigos 13 e 14 da Resolução nº 20.104, de 03.03.98, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Ilmar Galvão. Presentes os Srs. Ministros Néri da Silveira, Maurício Corrêa, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Eduardo Alckmin, Costa Porto e o Dr. Paulo da Rocha Campos, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 04 de agosto de 1998.

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO ILMAR GALVÃO: Senhores Ministros, o ilustre Diretor-Geral deste Tribunal submete à apreciação desta Corte, para aprovação, as alterações dos artigos 13 e 14 da Resolução nº 20.104m de 03.03.98, assim expondo:

"Foi constatado pela unidade competente da Secretaria deste Tribunal que apenas o Boletim de Urna, o Rascunho de Boletim de Urna e a Cédula Eleitoral terão modelo exclusivo para o voto no exterior, sendo o restante do material idêntico ao utilizado no Brasil.

Por meio do Ofício nº 3.191, de 10 de julho de 1998, o Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal se dispôs a providenciar a confecção de todos os materiais que serão utilizados na eleição presidencial no exterior.

Desta forma, é necessário alterar os artigos 13 e 14 da Resolução nº 20.104, que devem passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Todo material necessário à votação será fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, remetido por via diplomática e entregue ao presidente da Mesa Receptora pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da eleição (Código Eleitoral, art. 133).

Art. 14 - A cédula a ser utilizada no exterior será confeccionada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Ressalto, ainda, a imprescindibilidade de se proceder ao competente repasse orçamentário em favor do TRE/DF, a fim de que possa custear a confecção dos materiais necessários ao atendimento do disposto nos artigos 13 e 14 da Resolução em apreço."

É o relatório.

VOTO

O SENHOR MINISTRO ILMAR GALVÃO (Relator): Acolho as razões expostas pelo Senhor Diretor-Geral e voto no sentido de que sejam aprovadas as alterações dos artigos 13 e 14 da Resolução nº 20.104, de 03.03.98, e que seja procedido o competente repasse do recurso orçamentário em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

EXTRATO DA ATA

PA nº 17.239 - DF Relator: Ministro Ilmar Galvão. Interessada: Secretaria do TSE. Decisão: Aprovada a Resolução. Unânime. Presidência do Exmo. Sr. Ministro Ilmar Galvão. Presentes: os Srs. Ministros Néri da Silveira, Maurício Corrêa, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Eduardo Alckmin, Costa Porto e o Dr. Paulo da Rocha Campos, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 04.08.98.

20.276 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.297 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA).

Relator: Ministro Costa Porto.

Interessada: Secretaria de Informática do TSE.

Ementa:

Estabelece os modelos e uso dos lacres para Urna Eletrônica garantindo o sigilo e

inviolabilidade dos Votos.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 59 da Lei nº 9.504, de 30.09.97, que dispõe sobre a utilização do sistema eletrônico de votação e apuração, bem como sobre a garantia do sigilo e inviolabilidade dos votos, resolve:

Art. 1º - O sistema eletrônico de votação deverá garantir ao eleitor o fiel cumprimento de sua vontade, utilizando-se, como fator de segurança tanto física quanto lógica, os lacres na forma seguinte:

I - lacre da bobina;

II - lacre do disquete;

III - lacre cartão de memória (flash card);

IV - lacre do teclado alfanumérico.

Art. 2º - Os lacres necessários à vedação das interfaces e fendas das urnas eletrônicas constantes do artigo anterior têm a seguinte destinação e objetivo:

I - lacre a ser colocado na tampa da bobina de papel, localizada na parte superior, lado esquerdo da Urna Eletrônica do modelo 96, em referência ao ponto de vista frontal. Tem como objetivo impedir que a bobina de papel, seja manipulada indevidamente e que se obtenha acesso aos componentes internos da Urna Eletrônica;

II - lacre a ser colocado na tampa do disquete removível, localizado na parte traseira da Urna Eletrônica. Tem como objetivo impedir que o disquete originalmente instalado, contendo os dados da eleição, seja substituído por outro ou danificado, impedindo o funcionamento da Urna Eletrônica;

III - lacre a ser colocado na tampa do cartão de memória (flash card), localizado na parte inferior da Urna Eletrônica do modelo 98, em referência ao ponto de vista traseiro. Tem como objetivo impedir que o cartão de memória (flash card) originalmente instalado, seja substituído por outro ou danificado;

IV - lacre a ser colocado na tampa do teclado alfanumérico, localizado na parte inferior da Urna modelo 98, em referência ao ponto de vista traseiro. Tem o objetivo de impedir qualquer conexão via entrada do teclado. Este lacre não poderá ser retirado após a sua colocação.

Art. 3º - Para cada Urna Eletrônica será necessário um jogo de lacres.

Art. 4º - No caso de substituição da Urna Eletrônica defeituosa no dia da eleição deverão ser rompidos os lacres do disquete e do cartão de memória (flash card), transportados para a Urna Eletrônica de contingência que, se ao ligar estiver operando corretamente, deverá ser lacrada e os lacres assinados pelo Juiz Eleitoral ou pelo Presidente da Mesa, mesários e fiscais de Partidos ou Coligações que o desejarem. Parágrafo único - caso o procedimento de contingência de substituição da Urna Eletrônica não tenha êxito, o disquete e o cartão de memória (flash card), deverão ser retornados à Urna Eletrônica defeituosa, que será novamente lacrada e enviada junto aos materiais à Junta Eleitoral, ao final da votação.

Art. 5º - Os lacres das Urnas Eletrônicas deverão ser confeccionados em etiquetas auto-adesivas conforme modelos I, II, III e IV, constantes desta Resolução.

Art. 6º - As especificações técnicas e de segurança dos lacres de que trata esta Resolução são:

I - do suporte:

a) papel auto-adesivo;

II - das dimensões:

a) 116x30 mm (semi-corte) - bobina, disquete e cartão de memória;

b) 40 x 20 mm (semi-corte) - teclado alfanumérico (FAN);

III - das tintas:

a) off-set frente seco - 1 (uma) cor comum com fundo numismática, contínuo com texto "ELEIÇÕES 98" e a sigla "TRE";

b) cor preta para os textos, "ASSINATURAS", "TSE" em microcaracteres, logotipo "CMB" e "CASA DA MOEDA DO BRASIL" em microtexto, além das "Armas da República" e "Justiça Eleitoral" esta cor será a mesma para o texto variável 1º e 2º TURNO (de acordo com a etapa da eleição);

c) 1 (uma) tinta invisível fluorescente, sensível à luz Ultra violeta, para a impressão da sigla "TSE";

IV - da numeração:

a) seqüencial com sete dígitos em ink jet.

Art. 7º - Para o segundo turno das eleições deverá ser reservado espaço nos lacres da Urna Eletrônica, para a colocação do seguinte texto: 2º TURNO (em ink jet).

Art. 8º - Os lacres deverão ser confeccionados com dispositivos de segurança contendo elemento em numismático para composição do fundo off-set e elemento para impressão em tinta invisível.

Art. 9º - No processo de fabricação dos lacres deverão ser levados em consideração os seguintes critérios:

I - impressão em off-set no fundo e no texto;

II - Ink jet com numeração, contendo, ainda, o texto 2º TURNO;

III - impressão com faqueamento interno do tipo "pega ladrão".

Art. 10 - A emissão dos lacres deverá correr à conta da subatividade: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral.

Art. 11 - A emissão dos lacres deverá ser feita pela Casa da Moeda do Brasil, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 12 - Competirá à Secretaria de Informática disponibilizar as informações necessárias à Secretaria de Administração para cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 04 de agosto de 1998.

Ministro ILMAR GALVÃO, Presidente - Ministro COSTA PORTO, Relator - Ministro

NÉRI DA SILVEIRA - Ministro MAURÍCIO CORRÊA - Ministro EDUARDO RIBEIRO - Ministro EDSON VIDIGAL - Ministro EDUARDO ALCKMIN.

20.292 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.595 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA).

Relator: Ministro Ilmar Galvão. Interessada: Secretaria de Informática do TSE. Modifica a redação da Resolução nº 20.230, de 17 de junho de 1998 - estabelece procedimentos para a apuração e totalização dos votos, com o uso da Urna Eletrônica, para as seções eleitorais nas quais o processo de votação for por cédulas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A critério dos Tribunais Regionais Eleitorais, a apuração e a totalização dos votos das seções eleitorais nas quais o processo de votação for por cédulas poderão ser processadas com a utilização das Urnas Eletrônicas. Parágrafo único. Nos locais em que for utilizado este sistema de apuração, os Tribunais Regionais Eleitorais poderão autorizar o início da apuração a partir das 18 horas do dia da votação. Devendo estar encerrada no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º As Urnas Eletrônicas utilizadas para a apuração e totalização dos votos serão configuradas pelos membros das Turmas Apuradoras, que devem efetuar a identificação do município, zona, seção eleitoral, junta, turma, bem como lançar o comparecimento constante da ata de eleição. Art. 5º Após a emissão do relatório "Zerésima de Apuração", adotadas as cautelas legais, as Turmas Apuradoras devem proceder da seguinte maneira: I. decidir os votos em separados; II. separar as cédulas majoritárias e proporcionais, e contá-las; III. numerar sequencialmente a cédula e desdobrá-la, uma de cada vez: a) ler os votos em voz alta e apor os carimbos nos votos em branco e nulos; b) se necessário, pesquisar no Índice Onomástico o número do candidato, anunciando aos demais membros da Turma Apuradora; c) digitar o número do candidato no microterminal da Urna Eletrônica. Parágrafo único. A Turma Apuradora somente desdobrará a cédula seguinte após confirmação do registro na Urna Eletrônica da cédula anterior.

recibo, ao Comitê Interpartidário de Fiscalização; a impressão do Espelho das Cédulas será opcional, a não ser para o caso de apuração em separado, hipótese em que o Espelho de Cédulas deverá ser colocado no envelope juntamente com as cédulas.

SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A Urna Eletrônica deverá ser posicionada em local adequado de maneira a facilitar o trabalho dos fiscais, que acompanharão: I. a numeração sequencial das cédulas; II. o desdobraamento das cédulas; III. a digitação do voto na Urna Eletrônica. Art. 12. À medida em que os votos forem sendo apurados, os fiscais poderão impugná-los ou apontar irregularidades no seu registro, ocorrências que serão decididas de plano pela Junta Apuradora. Art. 13. Declarado o conteúdo do voto seguinte fica preclusa a impugnação do conteúdo do anterior. Parágrafo único. A preclusão da impugnação com relação ao voto da última eleição existente na cédula ocorrerá quando for comandada a confirmação final de todo o seu conteúdo. Art. 14. Os eventuais erros de digitação poderão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final de todo o conteúdo da cédula, após o que ocorrerá a preclusão da impugnação.

20.305 - INSTRUÇÃO Nº 35 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA).

Relator: Ministro Eduardo Alckmin. DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO HORÁRIO GRATUITO DE PROPAGANDA ELEITORAL RESERVADO AOS CANDIDATOS A CARGOS MAJORITÁRIOS (ELEIÇÕES DE 1998). O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX do Código Eleitoral e o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve: Art. 1º O direito à utilização do tempo reservado para propaganda em bloco e em inserções a partido ou coligação cujo candidato tenha seu pedido de registro indeferido ou, por qualquer razão, deixe de concorrer, em qualquer etapa do pleito, ficará suspenso. § 1º Alterada a decisão indeferitória ou indicado candidato em substituição, o partido ou coligação utilizará o tempo que lhe fora destinado, em bloco e inserções, na ordem do respectivo sorteio ou plano de mídia. § 2º Durante esse período, a propaganda em bloco dos demais partidos ou coligações deverá ser transmitida ininterruptamente, antecipando-se o seu término. § 3º Mantida a decisão que indeferiu o registro e não havendo pedido de substituição no prazo legal, haverá a redistribuição do tempo aos demais partidos ou coligações em disputa, conforme o disposto no artigo 19, § 2º, da Resolução 20.106/98. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral. Brasília, 13 de agosto de 1998. Ministro NÉRI DA SILVEIRA, Presidente em exercício - Ministro EDUARDO ALCKMIN, Relator - Ministro MAURÍCIO CORRÊA - Ministro EDUARDO RIBEIRO - Ministro GARCIA VIEIRA - Ministro COSTA PORTO.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Processo nº 047/98-CRE Autos de Investigação Judicial Eleitoral Representante: PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO Delegado : Wilson Ribeiro Representado : ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL Advogado : Dr. Jorge Luiz Borba Costa D E S P A C H O I - Rec. hoje, 25/08/98; II - Ofereçam as partes e o Ministério Público, querendo, alegações no prazo de 2(dois) dias, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, artigo 22, X. III - Publique-se. Belém do Pará, 25/agosto/1998 Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO Corregedora Regional Eleitoral

Processo nº 047/98-CRE Autos de Investigação Judicial Eleitoral Representante: PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO Delegado : Wilson Ribeiro Representado : ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL Advogado : Dr. Jorge Luiz Borba Costa D E S P A C H O I - Rec. hoje, 25/08/98; II - Ofereçam as partes e o Ministério Público, querendo, alegações no prazo de 2(dois) dias, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, artigo 22, X. III - Publique-se. Belém do Pará, 25/agosto/1998 Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO Corregedora Regional Eleitoral

Processo nº 068/98-CRE Autos de Investigação Judicial Eleitoral Representante: COLIGAÇÃO "UNIÃO PELO PARÁ" Advogado : Dr. Jorge Luiz Borba Costa e outros Representados : JADER FONTENELLE BARBALHO ELCIONE BARBALHO COLIGAÇÃO "CAMINHANDO COM O TRABALHO"

JORNAL DIÁRIO DO PARÁ D E S P A C H O

I - Rec. hoje, 26/08/98; II - Indefiro o pedido de abertura de Investigação Judicial Eleitoral, com fundamento na Lei Complementar nº 64/90, artigo 22, inciso I, alínea c. III - Remetam-se os presentes autos à douta Procuradoria Regional Eleitoral, para manifestação do digno Representante do Ministério Público sobre a notícia de crime eleitoral veiculada na petição inicial. IV - Publique-se. Belém do Pará, 26/agosto/1998. Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO Corregedora Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.026

Proc. nº : 0446/98 Autos de : Consulta Consultente : Dra. Valéria Medeiros Mendonça, Juíza de Direito da Comarca de Bonito-PA. Assunto : Sobre eventual impedimento da Consultente em presidir Junta Eleitoral, em virtude de união estável entre sua irmã e um candidato a cargo eletivo, no próximo pleito. Relator : Juiz José Ney de Siqueira Mendes EMENTA: Consulta - Juíza de Direito - Impedimento para presidir Junta Eleitoral - Não conhecimento, ressalvada a via administrativa. A "autoridade" a que se refere o art. 30, VIII do CE é destinatária da lei, ou seja, sobre quem a lei será aplicada. O magistrado sem dúvida que é autoridade, mas encarregada de aplicar a lei. RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, mas ressaltar a possibilidade de pedido administrativo de exclusão, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de agosto de 1998. @Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

Acórdão nº 15.369

Proc. nº : 0383/98 Autos de : Registro de Candidato - Eleições Proporcionais com Embargos de Declaração Embargante : Ricardo de Oliveira Rocha, por seu advogado, Dr. Michel Dib Tachy Embargado : V. Acórdão nº 15.367. Relator : Juiz Rubens Rollo D'Oliveira EMENTA: Embargos de Declaração - Efeito Modificativo - Acórdão que indeferiu registro de candidatura por duplicidade de inscrição eleitoral - Comprovação, através de certidão do Cartório eleitoral, que a transferência se deu em tempo hábil - Acolhimento dos embargos, com o consequente deferimento do registro de candidato do ora embargante. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer e acolher os embargos para restabelecer o registro de candidatura do Sr. Ricardo de Oliveira Rocha. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de agosto de 1998. @Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.370

Processo nº : 043/98-CRE/PA Autos de : Representação Eleitoral / Investigaçao Judicial. Representante : PFL - Partido da Frente Liberal - Diretório Regional do Pará. Advogado : Dr. Sábato Giovanni Megale Rossetti. Representado : Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, Governador do Estado do Pará. Assunto : Divulgação da imagem, nome, marca, símbolo e slogan do representado na propaganda institucional do governo. Relatora : Des. Yvonne Santiago Marinho. EMENTA: Representação - Utilização da expressão "Unidos para Crescer", do mapa do Pará estilizado e o dístico "Governo Faz" nos outdoors, na propaganda institucional do Governo - Propaganda Eleitoral ilícita - Abuso de poder econômico - Inexistência de referência nos autos da data da veiculação dos outdoors - Ausência de prova inconcussa. Improcedência. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente a Representação, e por maioria, aprovar a ressalva do Juiz José Ney Siqueira Mendes para que sejam retirados dos outdoors o dístico "Governo Faz". Vencidos a Juíza Relatora e os Juizes Paulo Frota e Otávio Maciel. O Des. Presidente proferiu voto de desempate. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de agosto de 1998. @Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 01.09.98, terça-feira, às 16:00hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo: Proc. 045/98 - CRE - Representação Eleitoral / Investigaçao Judicial. Representante: PT - Partido dos Trabalhadores - Diretório Regional do Pará. Advogado: Dr. Cláudio Ronaldo Barros Bordalo. Representado: PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira. Advogado: Dr. Jorge Borba. Assunto: Utilização das imagens da propaganda institucional do Estado, no horário gratuito do Representado. Relatora: Corregedora YVONNE SANTIAGO MARINHO.

ATO Nº 12.532, DE 21.08.98

Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 609-CC1, de 19/08/98, contido no Processo Protocolado sob

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

o nº 008575, de 03/08/98, DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO, Secretário de Informática, para participar da ELEIÇÃO SIMULADA, promovida pelo TRE/MA, que se realizará no dia 30/08/98, na cidade de Bacabal/MA; CONCEDER ao referido servidor, Passagens Aéreas no trecho Belém/São Luís/Belém e 2 1/2 (duas e meia) Diárias, para atender despesas com alimentação e estada, no valor unitário de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) perfazendo um total geral de R\$ 668,25 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), já com o acréscimo previsto no artigo 10 da Resolução nº 20.251-TSE, de 24/06/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o artigo 11 da Resolução nº 20.251/98, publicada no DJ em 20/07/98.

Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

ATO Nº 12.533, DE 21.08.98

Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 615-CCI, de 20/08/98, contido no Processo Protocolado sob o nº 009667, de 17/08/98, COMPLEMENTAR as Diárias, do Secretário de Informática desta Corte ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO, concedidas através do ATO nº 12.532, de 21/08/98, para cobrir despesas com alimentação e estada relativas a sua permanência na cidade de São Luís/MA, face participação no ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE INFORMÁTICA DA JUSTIÇA ELEITORAL, que será realizado no dia 31/08/98, concedendo-lhe mais 01 (uma) diária no valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos); DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014).

Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

ATO Nº 12.546 DE 25.08.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17, do Regimento Interno, ORDENAR a lotação, nos Cartórios Eleitorais da Capital abaixo discriminados, dos seguintes servidores: SALUSTIANO CONDE DA SILVA e MARIA FLORÊNCIA DOS SANTOS PEQUENO, requisitados, respectivamente, da Universidade Federal do Pará - UFPa e Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP, na 28ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir do dia 19 do mês em curso; NEUSA MARIA DAS CHAGAS SILVA, requisitada do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, na 73ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir do dia 24 do presente mês; ELECY DO SOCORRO BRITO FREITAS, requisitada da Assembleia Legislativa deste Estado, na 77ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir do dia 20 deste mês.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.549, DE 25.08.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, à vista dos autos protocolados sob o nº 010077, de 24.08.98, DESIGNAR a servidora MARISE FRAGA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para responder pela Chefia da 30ª Zona Eleitoral, em substituição a Roberto César Alves Silva, no período de 24 a 26.08.98.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

Processo nº 053/98-CRE

Autos de Investigação Judicial Eleitoral
Representante: PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Advogado : José Rubens Barreiros de Leão
Representado : ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Advogado : Dr. Jorge Luiz Borba Costa

DESPAÇO

I - Rec. hoje, 25/08/98;

II - Ofereçam as partes e o Ministério Público, querendo, alegações no prazo de 2 (dois) dias, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, artigo 22, X.

III - Publique-se.

Belém do Pará, 25/agosto/1998

Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO
Corregedora Regional Eleitoral

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 1998.39.00.007485-6 PROT: 10/07/98

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: GERSON DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA2047 - DILERMANDO DE ASSIS ARAÚJO

IMPDO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

VARA: 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS

DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA

DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 13/07/98

DISTRIBUÍDOS IV/DEPEND. URG. EM 13/07/98

REDISTRIBUÍDOS

ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: :0001
TOTAL DOS FEITOS :0001
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO :0001

BELÉM, 13/07/98
PAULO JAIME RIBEIRO CORREA
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
JUIZ DISTRIBUIDOR
REP. OAB
PAULO R. S. MEIRA
REP. PR.

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 1998.39.00.007486-9 PROT: 10/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

ADVOGADO: PA8766 - MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS

JUNIOR

RÉU: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007487-1 PROT: 09/07/98

CLASSE: 03209 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXCDO: HOSPITAL SÃO MARCOSS/A

VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007488-4 PROT: 09/07/98

CLASSE: 01500 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE: YASMINI FUKUSIMA

ADVOGADO: PA8855 - DANIEL PAES RIBEIRO JR

REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007489-7 PROT: 09/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: JOEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: PA5670 - INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

RÉU: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007492-0 PROT: 10/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: MARIA DOS LIVRAMENTOS DOS SANTOS SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: PA7157 - RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007493-2 PROT: 10/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: EDSON DA COSTA MATOS E OUTRO

ADVOGADO: PA7157 - RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007494-5 PROT: 10/07/98

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PENA BANDEIRA

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007495-8 PROT: 10/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: OROVIDA SONIA SICSU DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007496-0 PROT: 10/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: MARIA DO CARMO SOUZA CASTRO

ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007497-3 PROT: 10/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ARCELINO DE MIRANDA LOBATO NETO E OUTRO

ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007498-6 PROT: 10/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: MARIO TADEU FERREIRA DAS NEVES E OUTRO

ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007499-9 PROT: 14/07/98

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: POINT'ER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO: PA7722 - FABIOLA SOUSA BORDALO

IMPDO: PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DOCAS DO PARÁ - CDP

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007501-1 PROT: 14/07/98

CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA

REQTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007502-4 PROT: 14/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO: COTREL COMERCIO TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES SÃO GABRIEL LTDA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007510-0 PROT: 14/07/98
CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: DJARD LISBOA MOREIRA E OUTRO
ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA: 5

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO: 1998.39.00.007490-4 PI OT: 09/07/97
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 95.0000403-8
EMBT: MARIA EMÍLIA GOMES BARBOSA FREIRE
ADVOGADO: PA6258 - JOSÉ CÉLIO SANTOS LEMOS
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007491-7 PROT: 10/07/98
CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.011267-1
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO: PARA BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007500-9 PROT: 14/07/98
CLASSE: 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS
PRINCIPAL: 1997.39.00.004823-0 CLASSE: 5104
EMBT: OSMAR COUTINHO AMARAL
ADVOGADO: PA7062 - SAMUEL ALENCAR DA SILVA
EMBD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007503-7 PROT: 14/07/98
CLASSE: 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA
PRINCIPAL: 1998.39.00.006656-5 CLASSE: 15600
REQTE: CELIA MARIA TAVARES RABELO
ADVOGADO: PA2139 - MANUEL FIGUEIREDO NETO
VARA: 4

II - REDISTRIBUÍDOS
PROCESSO: 93.0004545-8 PROT: 07/12/93
CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR: PROMOVIX INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE OVOS LTDA
PROCURAD.: SONIA MARIA MELO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO: 94.0001857-6 PROT: 05/04/94
CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR: UNIÃO FEDERAL
PROCURAD.: ADAO PAES DA SILVA
RÉU: PROMOVIX INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE OVOS LTDA
VARA: 4

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS

DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA:

DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 14/07/98:

DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/07/98:

REDISTRIBUÍDOS:

ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO:

TOTAL DOS FEITOS:

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO:

BELÉM, 14/07/98

PAULO JAIME RIBEIRO CORRÊA

SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

PAULO R. S. MEIRA

REP. PR.

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 1998.39.00.007504-0 PROT: 13/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ALCIDIA MIRANDA CHAVES E OUTROS

ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

RÉU: BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007505-2 PROT: 13/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: JOSÉ CARLOS SILVA NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO: PA2820 - SALDY MERCES DOS SANTOS DIAS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007506-5 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
 RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007507-8 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: NILSON JANIO DA CUNHA SATOS
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007508-0 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: TANIA NASCIMENTO
 VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007509-3 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: FRANCISCO PEREIRA BARROS
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007512-6 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE: RAIMUNDO NONATO VIANA DE CASTRO E OUTRO
 REQDO: BANCO BRADESCO S/A
 VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007513-9 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: JORGE ELIAS PINTO
 VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007514-1 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: RAIMUNDO JORGE R. DIAS
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007515-4 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: SEBASTIAO DE VILHENA GOMES
 VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007516-7 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: TERESINHA DE JESUS MOURA ROULIM
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007517-0 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: SEBASTIÃO FERES DA SILVA
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007518-2 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: EDNA PANTOJA DUARTE
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007519-5 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: MARIA JESUS AMANSO PONTES
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007520-2 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: DORALICE SANTOS NAZARE
 VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007521-5 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: ANGELA MARIA GUSMAO PEREIRA
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007522-8 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: JURANDIR RIBEIRO RABELO
 VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007523-0 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: FRANCISCO PINHO
 VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007524-3 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: VERA L. S. COSTA
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007525-6 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: ROBERTO SOARES DA PAZ
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007526-9 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: FRANCISCO DULCINEVES OSORIO DA SILVA
 VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007527-1 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: VERA LUCIA SANTOS DA COSTA
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007528-4 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: MARIA ISAURA BARBOSA SILVA
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007529-7 PROT: 13/07/98
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
 EXCDO: IOLANDA RIBEIRO MACHADO
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007530-4 PROT: 14/07/98
 CLASSE: 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARIA
 AUTOR: JAIME DA SILVA DIAS
 ADVOGADO: PA6830 - GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
 RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007531-7 PROT: 14/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: FRANCISCA CAMPOS DE ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO: PA7875 - JAMIL GAMA SOUZA
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007532-0 PROT: 14/07/98
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR: LOURIVAL ROSAS
 ADVOGADO: PA431 - ADAMOR TENORIO PEREIRA
 RÉU: UNIÃO FEDERAL
 VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007533-2 PROT: 14/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: VERA LUCI. FARACO MACIEL
 ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007534-5 PROT: 14/07/98
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR: ARNALDO ROCHA DUARTE E OUTROS
 ADVOGADO: PA7971 - LUIS GALENO ARAÚJO BRASIL
 RÉU: UNIÃO FEDERAL
 VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007535-8 PROT: 14/07/98
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR: ANTONIO CELSO COSTA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO: PA7971 - LUIS GALENO ARAÚJO BRASIL
 RÉU: UNIÃO FEDERAL
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007537-3 PROT: 14/07/98
 CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE: OCTAIR DE CAMARGO E OUTRO
 ADVOGADO: PA7290 - ANDREA MARIA MARQUES FERNANDE S
 REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA: 2

2) POR DEPENDÊNCIA:
 PROCESSO: 1998.39.00.007511-3 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 PRINCIPAL: 1998.39.00.007196-8 CLASSE: 1200
 REQTE: MUNICÍPIO DE BELÉM
 ADVOGADO: PA1481 - JOÃO JOSÉ MAROJA
 REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007536-0 PROT: 14/07/98
 CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.005308-5 CLASSE: 3200
 EMBTE: GRAFICA TUPINAMBAS LTDA
 ADVOGADO: PA1572 - PAULO RUBENS XAVIER DE SA
 EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007538-6 PROT: 29/06/98
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.004129-0 CLASSE: 9200
 EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA8145 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS
 EXCDO:
 ADVOGADO: PA4771 - ÁLVARO AUGUSTO DE P. VILHENA
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007539-9 PROT: 29/06/98
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.003593-0 CLASSE: 1300
 EXQTE: UNIÃO FEDERAL
 EXCDO: CYPRIANO LOUREIRO E OUTROS
 ADVOGADO: PA7679 - ANTONIO EDSON MARINHO JR
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007540-6 PROT: 29/06/98
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 96.0005019-8 CLASSE: 1300
 EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 EXCDO: ALFREDO LEÃO BARROSO REBELLO E OUTROS
 PROCURAD.: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007541-9 PROT: 29/06/98
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.007352-8 CLASSE: 5104
 EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO: RAIMUNDO JORGE COSTA SOUZA
 ADVOGADO: PA3887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007542-1 PROT: 29/06/98
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 93.0000987-7 CLASSE: 1500
 EXQTE: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
 PROCURAD.: VALDECI LAURENTINO DA SILVA
 EXCDO: UNIÃO FEDERAL
 VARA: 2

II- REDISTRIBUÍDOS
 PROCESSO: 1998.39.00.004314-0 PROT: 03/04/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
 ADVOGADO: SP87132 - JORGE LUIZ SOARES SANTOS
 RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.006984-8 PROT: 24/06/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: INDÚSTRIA TRIANGULO DO PARÁ LTDA
 ADVOGADO: PA3757 - ALDEBARO KLAUTAU
 RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
 RENOVÁVEIS - IBAMA
 VARA: 5

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUÍDOS :00031
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA :00007
 DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 15/07/98 :00000
 DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 15/07/98 :00000
 REDISTRIBUÍDOS :00002

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO
TOTAL DOS FEITOS :00000
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO :00040
BELEM, 15/07/98 :00038
PAULO JAIME RIBEIRO CORRÊA
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULOR. S. MEIRA
REP. OAB REP. P.R.

1 - DISTRIBUÍDOS

1): ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 1998.39.00.007543-4 PROT: 15/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ERNESTO TAKESHI SETO

ADVOGADO: PA7290 - ANDRÉA MARIA MARQUES FERNANDES

RÉU: UNIÃO FEDERAL VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007544-7 PROT: 15/07/98

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: JOSÉ CASEMIRO DE QUEIROGA E OUTRO

ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007545-0 PROT: 15/07/98

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: SERRARIA NOVO HORIZONTE LTDA

ADVOGADO: PA7090 - SUZANNE MOURA GUALBERTO

REQDO: INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT.

RENOVÁVEIS - IBAMA

VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007546-2 PROT: 15/07/98

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: SERRARIA NOVO HORIZONTE LTDA

ADVOGADO: PA7090 - SUZANNE MOURA GUALBERTO

REQDO: INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT.

RENOVÁVEIS - IBAMA

VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007547-5 PROT: 15/07/98

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: SOMAPAL MADEIREIRA PALMITOS

ADVOGADO: PA7090 - SUZANNE MOURA GUALBERTO

REQDO: INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT.

RENOVÁVEIS - IBAMA

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007548-8 PROT: 15/07/98

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: SOMAPAL MADEIREIRA PALMITOS

ADVOGADO: PA7090 - SUZANNE MOURA GUALBERTO

REQDO: INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT.

RENOVÁVEIS - IBAMA

VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007549-0 PROT: 15/07/98

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: SERRARIA NOVO HORIZONTE LTDA

ADVOGADO: PA7090 - SUZANNE MOURA GUALBERTO

REQDO: INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT.

RENOVÁVEIS - IBAMA

VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007550-8 PROT: 15/07/98

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: ELZA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: PA5727 - MÁRCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE

MIRANDA

IMPDO: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL

VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007552-3 PROT: 15/07/98

CLASSE: 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREEN

REQTE: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: PA4683 - SEBASTIÃO HELADIO DE SOUZA

REQDO: DELEGADO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007553-6 PROT: 15/07/98

CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA

REQTE: ANTÔNIO CORDEIRO

REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

J.: DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE SANTARÉM

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007554-9 PROT: 15/07/98

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: DECY LOPES BRASIL

J.: DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007555-1 PROT: 15/07/98

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: ALBERTINA DOS SANTOS SILVA

J.: DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007556-4 PROT: 15/07/98

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: TANIA MARIA BRAGA LUZ

J.: DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007557-7 PROT: 15/07/98

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: JOSÉ BELO DE OLIVEIRA

J.: DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 25ª VARA DO RIO DE JANEIRO

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007558-0 PROT: 15/07/98

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA

J.: DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

MARANHÃO

VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007559-2 PROT: 15/07/98

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: MARCUS VINICIUS CAVALCANTE GUIMARÃES

J.: DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007560-0 PROT: 16/07/98

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: ROBERTO MARIA CORTEZ DE SOUZA

ADVOGADO: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007561-2 PROT: 16/07/98

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

ADVOGADO: PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007562-5 PROT: 15/07/98

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL

AUTOR: ABDIAS GOMES DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007563-8 PROT: 15/07/98

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL

AUTOR: MANOEL DA COSTA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007564-0 PROT: 15/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR: MESSIAS FARIAS RODRIGUES

ADVOGADO: PA500 - FRANCISCO NUNES SALGADO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007565-3 PROT: 15/07/98

CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REQDO: MARIA DULCICLEA DE SOUZA CASTRO E OUTROS

ADVOGADO: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007568-1 PROT: 15/07/98

CLASSE: 05203 - INTERPELAÇÃO

INTPTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - EBC

ADVOGADO: PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

INTPDO: ECCA ENGENHARIA LTDA

VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007570-1 PROT: 15/07/98

CLASSE: 05204 - JUSTIFICAÇÃO

JFTE: CECÍLIA TAWEIRA FERREIRA

ADVOGADO: PA6241 - CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO

VARA: 3

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO: 1998.39.00.007551-0 PROT: 15/07/98

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PRINCIPAL: 1998.39.00.005328-2; CLASSE: 3200

REQTE: CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL DOM

FRANCISCO

ADVOGADO: PA230 - ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007566-6 PROT: 15/07/98

CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PRINCIPAL: 1997.39.00.012151-2; CLASSE: 1300

REQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REQDO: MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO E OUTROS

ADVOGADO: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007567-9; PROT: 15/07/98

CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PRINCIPAL: 1997.39.00.012139-0; CLASSE: 1300

REQTE: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REQDO: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE E OUTROS

ADVOGADO: PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007569-4; PROT: 15/07/98

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PRINCIPAL: 95.0007280-7; CLASSE: 4200

EMBTB: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E

OUTROS

EMBD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURAD.: GRACIONE DA MOTA COSTA

VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007571-4; PROT: 15/07/98

CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PRINCIPAL: 1997.39.00.012684-0; CLASSE: 1300

REQTE: UNIÃO FEDERAL

REQDO: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA3887 - ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA

VARA: 3

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS

DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA

DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 16/07/98

DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 16/07/98

REDISTRIBUÍDOS

ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO

TOTAL DOS FEITOS

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO

BELEM, 16/07/98

PAULO JAIME RIBEIRO CORRÊA

SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

PAULO R. S. MEIRA

REP. P.R.

1 - DISTRIBUÍDOS - DISTRIBUÍDOS

1): ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 1998.39.00.007752-5; PROT: 29/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: OLIVARINA MARLENE BULLEM AMARAL

ADVOGADO: PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007753-8; PROT: 29/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ISAILDA SANTOS

ADVOGADO: PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007754-0; PROT: 29/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: MARLI DA SILVA MELO

ADVOGADO: PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007755-3; PROT: 29/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: MARIA DE BELEM ROCHA MORAES

ADVOGADO: PA6588 - CARLOS PEDRO PAIVA MORAES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007756-6; PROT: 29/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ANA CRISTINA AMORIM GOMES

ADVOGADO: PA6588 - CARLOS PEDRO PAIVA MORAES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007757-9; PROT: 29/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: REGINA HELENA GONCALVES CRISTOMO

ADVOGADO: PA6588 - CARLOS PEDRO PAIVA MORAES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007758-1; PROT: 29/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES

ADVOGADO: PA7212 - JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY E OUTRO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007759-4; PROT: 29/07/98

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: JOSÉ EDIMILSON ALVES CAVALCANTE

ADVOGADO: PA7212 - JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY E OUTRO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007760-1; PROT: 29/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: OLGA MARIA GUIMARAES LEAO
ADVOGADO PA6588 - CARLOS PEDRO PAIVA MORAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA 1

PROCESSO: 1998.39.00.007761-4; PROT: 29/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
ADVOGADO PA7988 - DEBORAH BARBOSA COELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA 1

PROCESSO: 1998.39.00.007762-7; PROT: 29/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ORLANDO MACHADO LEITE E OUTROS
ADVOGADO PA7988 - DEBORAH BARBOSA COELHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA 5

PROCESSO: 1998.39.00.007763-0; PROT: 29/07/98
CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR: ANTONIO GETULIO DA COSTA
ADVOGADO PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU: UNIÃO FEDERAL
VARA 5

PROCESSO: 1998.39.00.007764-2; PROT: 29/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: JOAQUIM ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO PA5594 - SILVIA MARIA LOBATO DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA 1

PROCESSO: 1998.39.00.007765-5; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ROMA VEÍCULOS LTDA
VARA 4

PROCESSO: 1998.39.00.007766-8; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: G M DA ROCHA
VARA 2

PROCESSO: 1998.39.00.007767-0; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: SALES SERVICE LTDA
VARA 5

PROCESSO: 1998.39.00.007768-3; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ODIVAL RODRIGUES SOARES ME
VARA 4

PROCESSO: 1998.39.00.007769-6; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ODIVAL RODRIGUES SOARES ME
VARA 5

PROCESSO: 1998.39.00.007770-3; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: FREE LANCHES LTDA ME
VARA 3

PROCESSO: 1998.39.00.007771-6; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: VIEIRA NAVEGACAO LTDA ME
VARA 5

PROCESSO: 1998.39.00.007772-9; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: VIEIRA NAVEGACAO LTDA ME
VARA 3

PROCESSO: 1998.39.00.007773-1; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: J PAN'JOJA COSTA ME
VARA 4

PROCESSO: 1998.39.00.007774-4; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: J PAN'JOJA COSTA ME
VARA 5

PROCESSO: 1998.39.00.007775-7; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: MUNDO DOS PLASTICOS LTDA
VARA 4

PROCESSO: 1998.39.00.007776-0; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: AMATEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007777-2; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: C. LOPES
VARA 2

PROCESSO: 1998.39.00.007778-5; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: MANGINI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
VARA 1

PROCESSO: 1998.39.00.007779-8; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: BELNOR BELEM NORTE COMERCIAL LTDA
VARA 1

PROCESSO: 1998.39.00.007780-5; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: J. MAUÉS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007781-8; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: J MAUES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007782-0; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: DOM LUIZ PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA LTDA
VARA 3

PROCESSO: 1998.39.00.007783-3; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: PROQUIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
VARA 1

PROCESSO: 1998.39.00.007784-6; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: SPORT AUTO ESCAPAMENTO LTDA ME
VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007785-9; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: J RODRIGUES DE MELO ME
VARA 3

PROCESSO: 1998.39.00.007786-1; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RAÍZES PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA
VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007787-4; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: M SOARES NUNES ME
VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007788-7; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: JOSE VALTER SOBRINHO
VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007789-0; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: JOAO BASTOS FILHO
VARA 1

PROCESSO: 1998.39.00.007790-7; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: IRANEIDE DO SOCORRO AMORAS
VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007791-0; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA

EXCDO: ROSEMARY C M PEREIRA
VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007792-2; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: ARLINDO DA SILVA PINHEIRO
VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007793-5; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: GRACIANO FERREIRA DE LUZ
VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007794-8; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: DOMINGOS MACEDO DA COSTA
VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007795-0; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: CHIYOSHI SUZUKI
VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007796-3; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: EDIMILSON PINTO FERREIRA
VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007797-6; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA EXCDO: ESCOLA
PROF. PAULO ALMEIDA BRASIL (DIR. CONCEIÇÃO FONSECA
VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007798-9; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: JUAREZ MARTINS BASTOS
VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007799-1; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: MARIA JOSE SARAIVA
VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007800-1; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: IRACEMA CAVALCANTE ALVARES
VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007801-4; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: PEDRO PAULO MORAES CORREA
VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007802-7; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: MARIA CLEA DOS SANTOS FARIAS
VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007803-0; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO: JOSE NAZARENO
VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007804-2; PROT: 29/07/98
CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA

E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO.: SIDINEU OLIVEIRA DA CONCEICAO PINHO
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007805-5 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO.: SIMAO PEDRO BRILHANTE DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007806-8 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO.: ARTENO DE COSTA
VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007807-0 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO: PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO.: VALDEMIRO FERREIRA RAMOS
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007810-3 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
REQDO.: TOSHIO NAKAME E OUTRO
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE RIBEIRAO PRETO/SP
VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007811-6 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.: MINISTERIO PUBLICO
REQDO.: TEOFILO DE CARVALHO CALDAS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
ESTADO DO MARANHÃO
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007812-9 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.: MINISTERIO PUBLICO
REQDO.: RENATO FABIO AMORIM DE ALMEIDA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE IMPERATRIZ/MA
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007813-1 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE.: JEANNOT JANSEN DA SILVA E OUTRA
REQDO.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
AMAZONAS
VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007814-4 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE.: IZA MARIA RIBEIRO DE SOUZA
REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007815-7 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO.: ISMAEL MAXIMO FERREIRA
J. DEPR.: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTANA/
AP
VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007817-2 PROTE: 30/07/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.: MINISTERIO PUBLICO
REQDO.: ANTONIO CARLOS SILVA PINHEIRO E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
MARANHÃO
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 1998.39.00.007808-3 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.012261-5
CLASSE: 1500
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
REQDO.: ANTONIA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: PA8599 - MARYNADJA MOURA GUALBERTO
VARA : 4

PROCESSO: 1998.39.00.007809-6 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1998.39.00.007486-9 CLASSE: 4100
EMBE: UNIAO FEDERAL
EMBO.: MANOEL NORTINO SODRE RODRIGUES E OUTROS
PROCURAD.: LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007816-0 PROTE: 29/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.0004500-1
CLASSE: 3100
EMBE: BANCO BAMERINDUNS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: PA4386 - MAURO SERGIO DO NASCIMENTO
CRUZ
EMBO.: FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS: 00063
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 30/07/98 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 30/07/98 00000
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENÇÃO 00066
TOTAL DOS FEITOS 00063
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO
BELÉM, 30/07/98
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO R. S. MEIRA
REP. P. R.
REP. OAB
R. S. MEIRA
REP. P. R.
REP. OAB

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUIZ FEDERAL
SILVANA C. DE VASCONCELLOS NUNES DE SOUSA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 126/98

EXPEDIENTE DO DIA 05.08.98
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
NÚMERO: 98.6665-4
AUTOR : ZENEIDE GUIMARÃES GOMES
ADV. : MÁRCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Deiro o pedido de justiça gratuita formulado pela autora na inicial.
Emende a autora a inicial, que se exhibe manifestamente inepta por seu teor confuso
e ininteligível, sem que do relato dos fatos se possa extrair a conclusão do pedido, até
mesmo pela defeituosa exposição dos fatos e dos fundamentos da causa, adequando-
a, ainda, aos termos do art. 283, juntando os documentos indispensáveis à propositura
desta ação, comprovando os fatos alegados na inicial e sanado os vícios existentes na
procuração de fls. 06, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 97.8314-6
AUTOR : ROBERTO ELIAS DA SILVA DIAS
ADV. : ANGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA BEZERRA
E OUTRO
RÉU : UNIAO FEDERAL - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PARÁ - EREPA
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 97.11005-3
AUTOR : MARINETE MARINS PÓVOA
ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESP. : Considerando a decisão proferida pelo Egrégio STJ nos autos da
Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 4-6, publicada no Diário da Justiça nº
31-E, de 13/02/98, ainda que em apreciação liminar, indefiro o pedido de tutela
antecipada, em face do efeito vinculante da mencionada decisão. Cite-se a ré para
contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.1866-5
AUTOR : BENEDITO FERREIRA MAGALHÃES E OUTROS
ADV. : SÉRGIO VÍCTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
DESP. : Mantenho a decisão de fls. 107, em seu inteiro teor, recebendo a petição
de fls. 108/114, conforme requerido, como agravo retido. Em face do termo de
informação constante de fls. 61, comprove a autora CRISTINA ROSA
GUERREIRO DE ALMEIDA a não ocorrência de litispendência, adequando esta
ação ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular
do processo, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 96.5189-5
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV. : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTRAS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP. : Mantenho a decisão de fls. 324/325, em seu inteiro teor, recebendo a
petição de fls. 327/333, conforme requerido, como agravo retido. Chamo o processo
a ordem para determinar que: a) os substituídos VANIA BATISTA MENDES
PINTO e PEDRO LIRA DA SILVA FILHO procedam a juntada de documentação
comprobatória da relação de emprego referente ao período pleiteado na presente
ação, vez que os documentos vertidos para os autos mostram-se insuficientes. b) os
substituídos RENALUCIA DE JESUS DIAS, VALDECIR OLIVEIRA PINTO,
NESTOR DE SOUZA OLIVEIRA, GENI TON ROBERTO N. DE FARIA e
AIRTON DE NAZARÉ DE OLIVEIRA procedam a autenticação das xerocópias

dos documentos que instruem a inicial. Pelo que concedo-lhe o prazo de 10 (dez)
dias, sob pena de extinção do processo com relação aos que não cumprirem o
determinado.

NÚMERO: 97.2904-0
AUTOR : RAIMUNDO SÉRGIO PEREIRA CUNHA E OUTROS
ADV. : SÉRGIO VÍCTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP. : Mantenho a decisão de fls. 104, em seu inteiro teor, recebendo a petição
de fls. 105/111, conforme requerido, como agravo retido. Chamo o processo a ordem
para: a) Deferir o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial. b)
Determinar que o autor RONALDO BARBOSA PEREIRA, proceda a autenticação
das xerocópias dos documentos que instruem a inicial, pelo que concedo-lhe o
prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Encaminhem-se os autos
à Seção de Distribuição para retificar o termo de autuação, corrigindo o nome da
autora RAMUNDA BRAGA MIRANDA, conforme se infere de fls. 31.

CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO
NÚMERO: 98.6812-9
JFTE : TEOFILO PEREIRA DOS SANTOS
ADV. : FERNANDO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Acolho o recolhimento de custas de fls. 08. Emende o autor a inicial,
providenciando das xerocópias dos documentos que a instruem, no prazo de 10 dias,
sob pena de indeferimento.

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
NÚMERO: 94.4795-9
REQTE.: EUCLIDES GESTA REIS
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO E OUTROS
DESP. : Já está assentado na jurisprudência que a União Federal é parte legítima
para intervir como litisconsorte passiva nas causas que envolvem o Sistema Financeiro
Habitacional, do qual é gestora, inclusive em procedimento cautelar, tomando-se
necessária sua citação. Em face do exposto, chamo o processo a ordem para
determinar que o autor promova a citação da União Federal, no prazo de 05 dias, sob
pena de extinção do processo.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 97.10867-7
AUTOR : ALEXANDRE NASCIMENTO DA SERRA FREIRE E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
SENT. : (...) Ante todo o exposto, JULGO TOTALMENTE
IMPROCEDENTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA, proposta por
ALEXANDRE NASCIMENTO DA SERRA FREIRE, ALMÉDIO DE LIMA
MARIALVA, ANTÔNIO CARLOS NEVES BARROS, DERLIANA REGO
TAPAJÓS, ERNANI LOURINHO FORMIGOSA, LUCIANA CARDOSO
CAVALCANTE, MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO TESSARO, MARIA
SÍLVIA DE BRITO BARBOSA, MARIA VALNICE MAIA DE ANDRADE e
NÉLIO MOREIRA DE SOUZA, em face da UNIAO FEDERAL, por absoluta
falta de amparo legal. Condeno os Autores no pagamento das custas do processo e
nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, calculados
na forma do artigo 23 do Código de Processo Civil. P.R.I.

NÚMERO: 97.11174-4
AUTOR : ILTON LEANDRO DE SOUZA E OUTROS
ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
SENT. : (...) Ante todo o exposto, JULGO TOTALMENTE
IMPROCEDENTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA, proposta por ILTON
LEANDRO DE SOUZA, ANTÔNIO FRANCISCO PIRES MARTINS, JOSÉ
CAETANO LIMA SILVA, DIRCEU FERREIRA LOURINHO, PORFÍRIO
FELÍCIO DA SILVA e JARDEL DE JESUS MIRANDA ARAÚJO, em face da
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, por absoluta falta de amparo
legal. Condeno os Autores no pagamento das custas do processo e nos honorários
advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, calculados na forma do
artigo 23 do Código de Processo Civil. P.R.I.

NÚMERO: 98.0209-0
AUTOR : LEONOR COSTA OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
SENT. : (...) Ante todo o exposto, JULGO TOTALMENTE
IMPROCEDENTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA, proposta por LEONOR COSTA OLIVEIRA,
LUIZ QUERMÉCIO DA SILVA, MANOEL JEOVÁ BRAGA VIEIRA,
RAIMUNDO MARCELINO JORGE DE SOUZA e RAIMUNDO VALENTE
DA COSTA, em face da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, por
absoluta falta de amparo legal. Condeno os Autores no pagamento das custas do processo
e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, calculados na
forma do artigo 23 do Código de Processo Civil. P.R.I.

NÚMERO: 98.0214-9
AUTOR : ANTÔNIO EDSON SANTOS PINHEIRO E OUTROS
ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
SENT. : (...) Ante todo o exposto, JULGO TOTALMENTE
IMPROCEDENTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA, proposta por ANTÔNIO
EDSON SANTOS PINHEIRO, CRISTIVÃO PAIXÃO PEREIRA, JOÃO
SANTANA MACIEL, JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS, JOSÉ LUIZ
ARAÚJO DE OLIVEIRA, MANOEL AFONSO LIGÓRIO LOBO,
REGINALDO PANTOJA DA COSTA e ROBERTO DE MATOS
MAGALHÃES, em face da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS,
por absoluta falta de amparo legal. Condeno os Autores no pagamento das custas
do processo e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da
causa, calculados na forma do artigo 23 do Código de Processo Civil. P.R.I.

CLASSE: 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
NÚMERO: 97.7343-9
EMBTE : INDÚSTRIA METALÚRGICA RENASCENÇA LTDA
ADV. : JEANE NAZARÉ COELHO DE SOUZA
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENT. : (...) Em vista do exposto, rejeito os Embargos à Execução opostos por INDÚSTRIA METALÚRGICA RENASCENÇA LTDA. em face da FAZENDA NACIONAL, na forma da fundamentação supra. Condeno a embargante nas verbas de sucumbência, arbitrando em 15% (quinze por cento) os honorários advocatícios sobre o total da execução embargada. P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 18.05.98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 97.7463-3
AUTOR : ARMANDO OTÁVIO PINTO BARBOSA E OUTROS
ADV. : JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Chamo o processo a ordem para determinar que o autor ARMANDO OTÁVIO PINTO BARBOSA proceda a juntada de documentação comprobatória da relação de emprego referente ao período pleiteado na presente ação, vez que os autos vertidos para os autos mostram-se insuficientes, pelo que concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias.

DESPACHO DO DIA 26.05.98

CLASSE: 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
NÚMERO: 97.4120-5
EMBTE : MARIA DE LOURDES FERREIRA MAIA
ADV. : ADEMAR KATO
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL
PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
DESP. : Defiro as provas requeridas no item 5 da inicial e ratificadas na petição na petição de fls. 14. Designo audiência para o dia 15.09.98, às 14:00 horas, para o depoimento do executado Luciano da Silva Maia e oitiva de testemunhas a serem arroladas pela embargante, no prazo legal. Intimem-se.

DESPACHO DO DIA 03.07.98

CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
NÚMERO: 97.11549-6
AUTOR : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADV. : ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES E OUTROS
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC. : CREONOR S. ARAGÃO
DESP. : Manifeste-se o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA explicitamente sobre a garantia trazida às fls. 110.

REPUBLICAÇÃO DO DESPACHO DO DIA 28.07.98

CLASSE: 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
NÚMERO: 93.1517-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : AUGUSTO CÉSAR MARINHO DIAS E OUTRO
ADV. : OSVALDO SERRÃO E OUTRO
DESP. : Recebo a apelação interposta pelo acusado Augusto César Marinho Dias, às 298/301, o qual deverá, no prazo legal, apresentar suas razões. Após, abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público Federal para oferecimento das contra-razões.

DECISÃO DO DIA 03.08.98

CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
NÚMERO: 97.11549-6
AUTOR : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADV. : ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES E OUTROS
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC. : CREONOR S. ARAGÃO
DEC. : (...) Em vista do exposto, concedo a medida judicial de tutela antecipatória, requerida pela autora, independentemente de contracautela, determinando ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA a suspensão do ato impugnado e baixa da inscrição do valor da multa imposta de R\$ 36.026,34 (trinta e seis mil, vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) na dívida ativa e no CADIM/BACEN. Expeça-se o competente mandado. Manifeste-se a autora sobre a contestação e os documentos de fls. 126/136. P.I.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREA: Diretor de Secretaria
BOLETIM nº 34/98

EXPEDIENTE DO DIA 13.08.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.5213-6
AUTOR : MARCIO CLEDSON FERNANDES E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no artigo 135, V, do CPC. Redistribua-se.

CLASSE : 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 96.8206-5
AUTOR : DROGANOSSA LTDA.
Advogado : R. Délio de A. Paiva
Réu : União Federal (Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores : Joaquim Moreira Rocha e Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Baixo o feito em diligência e o chamo à ordem para determinar que a autora regularize sua representação em juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 9200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 98.6509-3
AUTOR : EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA.
Advogado : RAPHAEL SIQUEIRA
Réu : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (UNIÃO FEDERAL)
DECISÃO : (...) Diante do exposto, considero satisfeitos os pressupostos legais, e, em consequência, defiro a medida liminar para autorizar a autora a continuar explorando o serviço de transporte de passageiros e de cargas na linha Tucuruí (PA)/Rio Branco (AC), até o julgamento final da ação principal, ou até que seja realizada licitação para exploração da aludida linha. Notifiquem-se os Requeridos, para cumprimento desta decisão, e citem-se, após, para responderem ao termos da ação, se o desejarem, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.7259-0
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada : Maria Clara Sarubby Nassar
Réu : Rosivaldo Linhares dos Santos
SENTENÇA : (...) Em vista do exposto, julgo procedente a ação e condeno o réu ao pagamento da importância de R\$2.791,50, em valores de março de 1996, a qual deverá ser atualizada monetariamente e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 14.08.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 4200 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo nº 94.4168-3
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Procurador : Osvaldo José Pereira de Carvalho
Excd0 : Silas Nascimento de Jesus
DESPACHO : (...) Conforme requerido pela exequente, às fls. 36, aplico, por analogia, o art. 40 da Lei nº 6.830, de 22.09.1980, e seus parágrafos, e suspenso o curso da presente execução, determinando que se abra vista dos autos à requerente.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 98.7361-0
IMPTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogado : Roberto Zahluth de Carvalho
Impdo : Delegado da Receita Federal em Belém/PA
DECISÃO : (...) Quanto ao argumento da autoridade impetrada, de que a negativa deve-se à insuficiência do depósito, não prospera, eis que em duas oportunidades anteriores as certidões foram fornecidas, sem qualquer objeção, além do que os "demonstrativos" trazidos com as informações na provam, por se tratar de peças sem qualquer autenticidade. Diante do exposto, considero satisfeitos os pressupostos legais e, em consequência, defiro a medida liminar para determinar à autoridade impetrada que forneça a certidão pretendida pela impetrante, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. Notifiquem-se a autoridade coatora, para cumprimento da presente decisão, eis que já prestadas as informações. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 94.2397-9
AUTOR : JOSÉ ALVES MENDES
Advogado : Raimundo Augusto Rios Brito
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
Procurador : Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação para condenar o Réu a pagar ao autor, mensalmente, o benefício correspondente a um salário mínimo, conforme previsto no art. 139, § 1º, da Lei nº 8.213/91, devendo pagar-lhe os atrasados desde março de 1993, data do primeiro requerimento, até o efetivo pagamento por força da decisão judicial, este atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios, a partir do trânsito em julgado. Condeno-o, ainda, ao pagamento dos honorários periciais, no valor arbitrado às fls. 42, devidamente atualizado, além de honorários advocatícios, que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), atento ao que dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

CLASSE 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.4455-4
AUTOR : ANTONIO PORFÍRIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogados : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Hldefonso P.G. Júnior
SENTENÇA : (...) Não foi pedido ao Judiciário que

indicasse a fonte dos recursos para correção dos saldos de contas vinculadas do FGTS, mas, sim, quais os índices que deveriam ser aplicados nessa correção. Nisso consistia a prestação jurisdicional e a sentença atendeu. Em face do exposto, rejeito os embargos, por falta de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 96.5462-2

AUTOR : BENEDITO GABRIEL MAGNO E OUTROS
Advogado : Mirlene Bairral França
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...) Os autores SEBASTIÃO DE JESUS FERREIRA VALENTE e EDILBERTO BARBOSA RAMOS, possuem direito somente aos percentuais de 26,06% (julho/87) e 42,72% (janeiro/89), já que não há comprovação nos autos de que eram optantes do sistema do FGTS após 30.10.89. Tendo a ré, nesse caso, decaído da parte mínima do pedido, condeno os requerentes, citados, a pagar a CEF honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), para cada um, na forma do art. 20, § 4º, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE 3100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 95.6341-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Excd0 : Terra Rica Comercial e Agrícola S/A
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 12 e 12-V, e considerando que a exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 19), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 93.3129-5

EXQTE :

CRO

Advogado :

Excd0 :

SENTENÇA :

e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60 (sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 24), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 96.6124-6

EXQTE :

VETERINÁRIA

Advogado :

Excd0 :

SENTENÇA :

e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60 (sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 17), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 93.4323-4

EXQTE :

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado :

Excd0 :

SENTENÇA :

requerida pela exequente, em sua petição de fls. 51, e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P. R. I.

Processo nº 93.4490-7

EXQTE :

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado :

Excd0 :

SENTENÇA :

requerida pela exequente, em sua petição de fls. 47, e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P. R. I.

Processo nº 96.4920-3

AUTOR :

Procurador :

Réu :

Advogado :

EXPEDIENTE DO DIA 17.08.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 96.4920-3

AUTOR :

Procurador :

Réu :

Advogado :

MINISTÉRIO PÚBLICO

Paulo Rubio de Souza Meira

Maurício José de Araújo Andrade

Fernando A. Variani

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

DESPACHO : Diga o Ministério Público sobre o pedido de fls. 354/359.
Processo nº 97.12354-2
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réu : GIBSON BRUNO
Advogado : Roberto Lauria
DESPACHO : Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, a fim de que um de seus membros se manifeste sobre o alegado na defesa prévia de fls. 58/101.

Processo nº 98.382-7
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu : Adriano Jorge Barbosa Furtado e outro
Advogado : Leonidas G. Ancantara
DESPACHO : Designo o próximo dia 23/10/98, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa às fls. 101/102. Intimem-se. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCO ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO
MACIEL
Advogado : Suzana Christina Dias da Silva
Impdo : Chefe do Subdepartamento Técnico de Ensino, Presidente da Comissão de Concurso de Admissão Concurso de Admissão Concurso de Especialização de Soldados (CESD-2/98) Brigadeiro do Ar
DECISÃO : (...) Deste modo, falta ao pedido a necessária relevância jurídica (fimus boni iuris), embora presente a possibilidade de ineficácia da segurança, se concedida ao final. Pelo exposto, ausente um dos pressupostos legais, indefiro o pedido de liminar. Já prestadas as informações, colha-se a manifestação do Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.8089-3
IMPTE : ABAV-PA - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE VIAGEM DO PARÁ
Advogado : Helena Rocha Lobato
Impdo : Delegado da Receita Federal
DECISÃO : (...) Diante do exposto, ante a não demonstração dos requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste as informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 15600 INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo nº 92.3063-7
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo : Uso de Guias Florestais Falsas pelas Empresas Agro Industrial Madeireira Ltda e Imatal Ltda.
DECISÃO : (...) Diante do exposto, remetam-se os presentes autos à Vara Descentralizada de Marabá, desta Seção Judiciária, mediante baixa na Distribuição. P.I.
Processo nº 92.3063-7
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Eduardo de Oliveira Rodrigues
Reqdo : João Ferreira Santana Neto e outro
DECISÃO : (...) Ex positis, dada a ocorrência de causa extintiva da punibilidade, acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 18.08.98 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 2200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
Processo nº 98.8098-2
IMPTE : ASSOJAF-PA - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DA JUSTIÇA FEDERAL
Advogado : André Luiz Eiró do Nascimento
SENTENÇA : (...) Pelo exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda do objeto, e, em consequência, declaro extinto o processo, sem apreciação do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DR. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve:
APOSENTAR, a pedido, o membro deste Ministério Público WANILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI no cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entância, de acordo com o art. 184, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 108, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.82, arts. 50, VIII e 48 da Lei nº 8.625, de 12.02.93, e art. 128, I, "c", da Constituição Federal,

contando o tempo de serviço de 40 (quarenta) anos e 132 (cento e trinta e dois) dias, até 20.08.98.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de agosto de 1998.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade, destinada a firmar Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado instalados nos Anexos I e II, e no gabinete do Procurador Geral de Justiça, junto a firma Primac-Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado, cuja a publicação, consta no DOE de 12/08/98, Pág.13, Cad.1.
ONDE SE LÊ: "com fundamento nos arts.25,1, e 26 da Lei nº8.666/93..."
LEIA-SE : "com fundamento nos arts.25 Caput e 26 da Lei nº 8.666/93..."
Belém, 26 de agosto de 1998.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE - DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 006/98
COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificada a Sra. GRACIEMA MAGNO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figura como Ré no Processo TRT/SE AR-00958/98, entre partes, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autor, e GRACIEMA MAGNO DOS SANTOS E OUTROS, Réus, para apresentar CONTESTAÇÃO, querendo, no prazo de vinte dias, estando a cópia da inicial à sua disposição na Seção Especializada deste E. Tribunal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Ana Rosa Bentes), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (Márcia Martins Corrêa), Assessora de Juiz, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Relator

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

À Dra. LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da J CJ de Abaetetuba.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 DE SETEMBRO/1998, às 10:00h, na sede desta Junta, a Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo Nº J CJA (101) 147/98, em que são partes: MARIA DO CARMO DOS SANTOS, exequente e RESTAURANTE SAL E MEL, executada, cujo bem é o seguinte: UMA BALANÇA ELETRÔNICA MODELO US 15/5 - C. SÉRIE N.º 14338, EM FUNCIONAMENTO, FALTANDO PORÉM AJUSTAR A TARA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 15 (QUINZE KILOGRAMAS), AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser praxeado, que será submetido a apreciação da Presidência da Junta, e, cientes ainda, de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á no dia 07.10.98, às 10:00 horas, Segunda Praça, para venda do bem a quem oferecer o maior lance nos termos do inciso VI do art. 686 do CPC.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessadas, e o presente, que será publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" e afixado nos locais de costume. Abaetetuba-Pa, 06 de agosto de 1998. Eu JOSEMILTON SILVA BARROS, Técnico Judiciário, digitei e, Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e o subscrevi.

DRA. LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS
Juíza do trabalho Substituta, na Presidência da J CJ de Abaetetuba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS O RECLAMADO RESTAURANTE SAMAUMA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO ENÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROLATADA NO PROCESSO Nº 101-528/97, ONDE É RECLAMANTE SELMAR PEREIRA DE LIMA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR O RECLAMADO RESTAURANTE SAMAUMA A PAGAR AO RECLAMANTE SELMAR PEREIRA DE LIMA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA. A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (30 DIAS), FÉRIAS PROPORCIONAIS/96 (4/129, 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/96 (1/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/97 (4/12), FGTS + 40%, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (PARTE FIXA DE R\$ 140,00 MENSAIS) DE TODO O PACTO LABORAL, 56 HORAS EXTRAS, COM ADICIONAL DE 100% (LABORADAS AOS DOMINGOS) E SUAS REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, COM RÉFLEXO DA COMISSÃO SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 6º E 8º, DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, DEVERÁ A

SECRETARIA PROCEDER AS ANOTAÇÕES RELATIVAS AO PACTO LABORAL NA CTPS DO RECLAMANTE NO PERÍODO 10.12.96 A 20.03.97, FUNÇÃO GARÇOM E REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA DE R\$ 140,00 MAIS COMISSÃO DE 10% SOBRE AS VENDAS, COMUNICANDO ESTE FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$ 20,00 SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.
ESTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO NO PERÍODO DE 20 A 24/ AGOSTO/1998, NA FORMA DA LEI E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.
E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, É O PRESENTE, QUE, DADO E PASSADO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (12.08.98), EU ANTONIO LUISS SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E O SUBSCREVO.
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 152/98

PROCESSO J CJ-TU- 1008/96

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.
FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO, nos termos do artigo 231 II, do Código do Processo Civil, JONAS MEDEIROS DA CUNHA, exequente, nos autos do PROCESSO J CJ-TU-1008/96, em que é executado CONSTRUTORA ANDRADE LTDA, PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, A FIM DE RECEBER CRÉDITO. Dado e passado nesta Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos dez dias do mês de agosto de 1998. Eu ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.
GEORGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho Presidente da J CJ de Tucuruí

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 7258/98

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª J CJ de Belém
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.10.1998, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª J CJ-491/98, em que são partes: JOÃO BATISTA SOUZA DO VALE, exequente, e ATLÂNTICA PESCA LTDA, executada, bem esse que segue discriminado: UMA ESTEIRA TRANSPORTADORA DE PESCADO, EM AÇO INOX, MARCA FISCHER, COM MOTOR DE 2HP, COM REDUTOR DE VELOCIDADE, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, COM 5m DE COMPRIMENTO POR 50cm DE LARGURA, AVALIADA EM R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (20.08.1998). Eu,..... MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho,
Presidente da 14ª J CJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 7260/98

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª J CJ de Belém
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.10.1998, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª J CJ-1831/97, em que são partes: UBIRACI PALHETA CASCAES, exequente, e FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A, executada, bens esses que seguem discriminados: DUAS MÁQUINAS DE TIRAR PELE DE PESCADO, EM AÇO INOX, MARCA FISCHER, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADAS EM R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS) CADA UMA. TOTAL: R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (20.08.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,..... NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho,
Presidente da 14ª J CJ de Belém

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12A.JCJ-164/98.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15 (QUINZE) DE SETEMBRO DE 1998, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12A.JCJ-1053/97, na execução movida por MARIANO MONTEIRO DE SIQUEIRA, exequente e COIMBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAO BRAZ LTDA, executado, constante(s) de: UM VEÍCULO MARCA FORD MODELO FIESTA 1.0, COR PRATA COLUMBIA ANO 1997, Nº DE SÉRIE 9BFZZZFHAVB163297, ESTADO DE ZERO, ADQUIRIDO PELA EXECUTADA, SEM PLAQUEAMENTO, AVALIADO EM R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (TEODULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12A.JCJ-165/98.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15 (QUINZE) DE SETEMBRO DE 1998, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12A.JCJ-1727/97, na execução movida por HUMBERTO RODRIGUES BASTOS, exequente e MASTER DISTRIBUIDORA, executado, constante(s) de: SETE LINHAS TELEFÔNICAS PARA USO E GOZO DE NÚMEROS 228 0073, CONTRATO TPA 13815, 246 8755 CONTRATO TPA 4.797, 246 9075 CONTRATO TPA 19.419, 246 8121 CONTRATO TPA 617.012-9, 246 7975 CONTRATO TPA 57.368, 246 4046 CONTRATO TPA 117.866, 246 3336 CONTRATO TPA 510.932-9, AVALIADA CADA LINHA EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (TEODULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12A.JCJ-166/98.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 22 (VINTE E DOIS) DE SETEMBRO DE 1998, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12A.JCJ-898/96, na execução movida por CECÍLIO VIEIRA DO NASCIMENTO, exequente e FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A, executado, constante(s) de: UMA IMPRESSORA MARCA EPSON LX-300, QUIET COLOR UP GRADEABLE SÉRIE Nº IYLY 296476, EM FUNCIONAMENTO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (TEODULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 167/98

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) MÁXIMO GOMES DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12ªJCJ-488/98, em que é(são) exequente ROSA MARIA FERREIRA BASTOS, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-1.818,10 (UM MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a PRINCIPAL, JUROS DE MORA, FGTS E CUSTAS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu _____ (TEODULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A Juíza _____ (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JCJ de Belém.///

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 7118/98 - PROCESSO Nº 0284/98

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.09.1998, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por AMADEU CABRAL DAS NEVES, exequente, contra LUIZ DO AMARAL MACEDO, executada, nos autos do Processo 011-0284/98, a seguir discriminado(s):

*** 01 (UM) VEÍCULO -PAS/AUTOMÓVEL À ALCOOL, MARCA/MODELO: FIAT/PANORAMA, ANO FAB/MOD: 1985, COR MARRON, PLACA JTC-7419, CHASSI:9BD147A0000921579, COD. RANAVAM 140377204, NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS).
O bem se encontra sob a guarda da Sr. Luiz Márcio dos Santos Macedo, Filho do Executado, ficando como fiel depositário, com endereço à Av. Senador Lemos, 3457.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 29.09.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO do ano de 1998. Eu (MÁRIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUÍZ:

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do TrabalhoEDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS

NÚMERO 7125/98 - PROCESSO Nº 1807/96

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.09.1998, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por GABRIEL BATISTA DE JESUS, exequente, contra CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA., executada, nos autos do Processo 011-1807/96, a seguir discriminado(s):

***** O APARTAMENTO Nº 1601, SITUADO NA AVENIDA ASSIS DE VASCONCELOS, Nº 787 (EDIFÍCIO SEGALL), ENTRE AS AVENIDAS NAZARÉ E GOV. JOSÉ MALCHER, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, NO LIVRO 2-CV, FLS.09, MATRÍCULA 30009, DE PROPRIEDADE DO SÓCIO DA EXECUTADA, SENHOR CLEOBALDO AMORIM BARRA E SUA MULHER ÁUREA VENTURIERI BARRA. AVALIADO EM R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 29.09.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de 1998. Eu (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUÍZ:

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do TrabalhoEDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 7127/98 - PROCESSO Nº 1463/97

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21.09.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por LEILA DO SOCORRO MACIEL DA ROCHA exequente, contra ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU BOA ESPERANÇA, executada, nos autos do Processo 011-401/98, a seguir discriminado(s):

*** TERRENO EDIFICADO COM O Nº 102, ANTES DESIGNADOS LOTES 404 E 416, DA QUADRA 8, SITUADO NA PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, ESTA COM ENTRADA PELA PASSAGEM PRIMEIRO DE AGOSTO E ESTA, POR SUA VEZ, PELA AV. TAVARES BASTOS, FUNDOS PROJETADOS PARA A PASSAGEM AMARAL, BAIRRO DA MARAMBAIA, NESTA CIDADE, MEDINDO 17,50M DE FRENTE E 25 M DE FUNDOS, POR QUAIQUER DAS LATERAIS, CONFINANDO DE UM LADO COM O LOTE 424 E À ESQUERDA COM O LOTE 399 E AOS FUNDOS COM O LOTE 368, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PRIMEIRO OFÍCIO ÀS FLS. 242 E 243 DO LIVRO 2-AX(RG), MATRÍCULA R-2-15242 E R-2-15243.

NO IMÓVEL EM QUESTÃO ESTÁ EDIFICADO UM PRÉDIO ESCOLAR DE TRÊS PAVIMENTOS, EM ALVENARIA, TELHAS BRASILT, COM VINTE SALAS DE AULA NOS DOIS PAVIMENTOS SUPERIORES E NO TERREO SALAS DESTINADAS À PARTE ADMINISTRATIVA DA ESCOLA (DIRETORIA, TESOURARIA, SECRETARIA, ETC.) MAIS UM PÁTIO PARA RECREAÇÃO COM CANTINA. AVALIADO EM R\$-90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ HIPOTECADO AO BANPARÁ.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 02.10.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de 1998. Eu (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUÍZ:

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do TrabalhoEDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS

NÚMERO 7129/98 - PROCESSO Nº 0187/97

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21.09.1998, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferece maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por MARIA EMÍLIA GOMES DA SILVA exequente, contra CIAPESC S/A COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, executada, nos autos do Processo 011-0187/97, a seguir discriminado(s):

*** TERRENO EDIFICADO COM CONJUNTO INDUSTRIAL, CONSTITUÍDO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES, SITUADO A MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA ARTHUR BERNARDES, BELÉM-ICOARACI, DISTRITO E COMARCA DESTA CAPITAL, KM-15, MEDINDO 100,00 M DE FRENTE POR 300,00 M DE FUNDOS, CONFRONTANDO NORTE COM A PARTE (METADE) VENDIDA À PRIMAR S/A (Lº 2, FLS.110, AOSUL COM QUEM DE DIREITO, À LESTE COM A RODOVIA ARTHUR BERNARDES E À OESTE COM A BAÍA DE GUAJARÁ, INCLUIDA A FAIXA DE MARINHA COM 100,00M X 33,00 M REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA, ÀS FLS. 268 DO LIVRO 2-I, m-2968, EM 22.03.79, AVALIADO EM R\$-400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
REFERIDO IMÓVEL APRESENTA HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E PETRÓLEO SABBÁ; PROMESSA DE VENDA E COMPRA, E LOCAÇÃO, AMBAS EM FAVOR DA ATLÂNTICA PESCA LTDA, CONFORME REGISTRO SOB O Nº R-39-2968, EM 30.06.95.....

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 02.10.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou a critério do Juízo da execução, os bens

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de 1998. Eu (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

NÚMERO 7131/98 - PROCESSO Nº 1746/96

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21.09.1998, às 13:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE, exequente, contra SINCOMPESCA, executada, nos autos do Processo 011-1746/96, a seguir discriminado(s):

*** IMÓVEIS: UM TERRENO SEM EDIFICAÇÃO, CONSTITUÍDO PELOS LOTES NºS 297-ABC E 298-ABC, DA QUADRA "M", COM FRENTE PARA A TERCEIRA RUA (AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO), DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM UBERABA", SITUADO NA MARGEM DIREITA DA RODOVIA ARTHUR BERNARDES, ANTIGA TAPANÁ, BELÉM, ICOARACI, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO AO TODO 60,00 (SESENTA METROS) DE FRENTE POR NOVENTA E SEIS (96,00) METROS DE FUNDOS, CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 299-C, E À ESQUERDA COM O LOTE 296-A E PELOS FUNDOS COM OS LOTES NºS 357-ABC E 358-ABC. OBS.: ESTÃO LOCALIZADOS ENTRE AS RUAS AMORAS E HAROLDO VELOSO, COM FUNDOS PARA A AV. PRES. COSTA E SILVA (4ª RUA). AVALIADOS: EM R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS).....

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 02.10.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de 1998. Eu (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

NÚMERO 7123/98 - PROCESSO Nº 0796/96

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.09.1998, às 13:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por PAULO SÉRGIO LIMA DA SILVA, exequente, contra PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DOMAR, executada, nos autos do Processo 011-0796/96, a seguir discriminado(s):

*** FRAÇÃO DE 1,54% DE UMA SALA COMERCIAL, CONJUNTO Nº 705, TIPO CA, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO CARAIÁS, SITUADO NA TRAVESSA PEDRO I, 566, ENTRE A AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ E A RUA VEIGA CORRAL, NESTA CIDADE, REFERIDO IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO

NO LIVRO 2-EN, MATRÍCULA 19.913. AVALIADO EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS).....

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 02.10.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de AGOSTO do ano de 1998. Eu (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

NÚMERO 7133/98 - PROCESSO Nº 0896/98

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21.09.1998, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por GILDÁZIO DE JESUS SANTOS, exequente, contra MELO BATISTA ENGENHARIA LTDA., executada, nos autos do Processo 011-0896/98, a seguir discriminado(s):

*** 01 (UM) MICRO COMPUTADOR PENTIUM, 166 MHZ, COMPOSTO DE MONITOR DE 20", TECLADO E CPU, SEMI NOVO. AVALIADO EM R\$-1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).....

*** 01 (UMA) IMPRESSORA LEXMARK COLOR INK JET PRINTER Nº 11AK497, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).....

*** 01 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA IBM, Nº 82-036547, IBM 6783, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).....

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)....

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 02.10.1998, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de AGOSTO do ano de 1998. Eu (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA INAUGURAL,
COM PRAZO DE CINCO DIAS**

O(A) Doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da MM OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) PEREIRA NUNES E GUEDES PEREIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado(a) nos autos do processo nº 8ª JCI-0815/98, em que é reclamante ADJALMA REIS ALVES, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 31.08.98, às 13:50 horas, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes

de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de AGOSTO de 1998. Eu,(IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. *****

A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

**EDITAL DE AUDIÊNCIA INAUGURAL,
COM PRAZO DE CINCO DIAS**

O(A) Doutor(a) ALESSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da MM OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) PEREIRA NUNES E GUEDES PEREIRA LTDA e MARIA ARAÚJO GUEDES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado(a) nos autos do processo nº 8ª JCI-0935/98, em que é reclamante MANOEL GONÇALVES MEIRELES, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 08.09.98, às 13:50 horas, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de AGOSTO de 1998. Eu,(IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. ****

A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 8ª JCI-0196/98**

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO: PARÁ CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA.

DEUZA RIBEIRO DA GAMA

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa PARÁ CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo supra, pelo presente EDITAL fica notificado da r. SENTENÇA: DECIDE A MM 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ANTONIO CARLOS DA SILVA CONTRA PARÁ CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA E DEUZA RIBEIRO DA GAMA, CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE RESAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PRO CÁLCULO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS A 10/12, 13º DE 97, FGTS + 40 %, 03 SALÁRIOS-MÍNIMOS DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUÍAS DE SEGURO-DESEMPREGO, MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT, SALÁRIO DE DEZEMBRO/97 EM DOBRO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS E LÍMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 40,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 2.000,00.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume e na Secretaria da Junta.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de AGOSTO de 1998. Eu,(IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. ****

A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
PROCESSO Nº 8ª JCI-850/98**

EXEQUENTE: OLAVO MOTA MOREIRA
EXECUTADO: COOK LINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 224,28, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 224,28
MULTA	R\$ -
TOTAL DEVIDO	R\$ 224,28

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de AGOSTO de 1998. Eu,(IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. *****

A JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citado o reclamado/executor WAPI MODAS LTDA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCI-869/97, em que figura como reclamante/exequente, FAZENDA NACIONAL, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-53,14 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E CATORZE CENTAVOS), referente a custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de agosto de 1998. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de setembro de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 4ª JCI-1768/97, em que são partes, RAIMUNDO GRAILSON BRAGA DA COSTA, exequente, e CEZÁRIO SOUZA SOARES, executado, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 249-1985, CONTRATO TPA Nº 535.111-1, PERTENCENTE AO EXECUTADO, AVALIADO PELO VALOR DA COTAÇÃO DA BOLSA DA TELEPARÁ NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 12 de agosto de 1998. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO LUIZ CARLOS DA SILVA ALVES, reclamante nos autos do processo nº 4ª JCI-947/94, em que figura como reclamado H.M.G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, o qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do conteúdo de Certidão da Oficial de Justiça da 4ª JCI de São Paulo, como a seguir descrito: "CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA ABAIXO ASSINADO, QUE EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE FLS. ME DIRIGI HOJE, ÀS 16:45 HORAS, À AV. PACAEMBU, 1441, NESTA COMARCA E SENDO À, DEIXEI DE CUMPRIR A DILIGENCIA POR NÃO TER ENCONTRADO A EXECUTADA NO LOCAL. CERTIFICO AINDA QUE FUI INFORMADA PELO SR. ARI GATTO, RG 6059283, ENCARREGADO DO DR, QUE NO LOCAL FUNCIONA A FIRMA "PLAYBOLL ACADEMIA POLIESPORTIVA LTDA", DESDE DE OUTUBRO DE 1º.09.96, DESCONHECENDO O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA. DOU FÊ. EM 22.09.97. DÉBORA HERMÍNIA STAWSKI. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de outubro de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCI-1856/91, em que são partes, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIA DE BELÉM E ANANINDEUA-STICMBA, reclamante e ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RODOVIÁRIO S/A, reclamado, e que é o seguinte: "...01 (UMA) BALANÇA MARCA CHIALVO NÚMERO 7750, CARGA MÁXIMA 59.995 KG, CARGA MÍNIMA 5KG, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$- 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 19 de agosto de 1998. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada a reclamada/executora MEDGRUPO

ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE S/CLTDA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCI-1776/97, em que figura como reclamante/exequente, TATIANE DO SOCORRO DO AMARAL, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-195,64 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de agosto de 1998. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada a consignante/executora CIAPA COMÉRCIO IND. PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCI-86/97, em que figura como consignado/exequente, JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA MATIAS, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-2.109,87 (DOIS MIL CENTO E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal e multa. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de agosto de 1998. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de outubro de 1998, às 15:30 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª JCI-826/96 e 976/97, em que são partes, FRANCISCO OSÓRIO MESQUITA ASSUNÇÃO E JOSUEL BARBOSA DE SOUZA, reclamantes e ATLÂNTICA PESCA LTDA, reclamada, e que é o seguinte: "...01 (UMA) CLASSIFICADORA DE CAMARÃO, MARCA FISHER EM BOM ESTADO...". AVALIADA EM R\$- 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 20 de agosto de 1998. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO P.A. ARAÚJO, reclamado nos autos do processo nº 4ª JCI-2091/93, em que figura como reclamante MÂRCIA OLIVEIRA COSTA, o qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que: DEVE COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA MM. 4ª JCI DE BELÉM, A FIM DE RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE R\$- 47,83 (QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), RELATIVOS A CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 48 HORAS. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada a reclamada/executora M. A TAVARES DA CUNHA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCI-790/97, em que figura como reclamante/exequente, RAIMUNDO DA PAIXÃO ANDRADE GOMES, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$- 1.519,61 (UM MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de agosto de 1998. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06 de outubro de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCI-223/98, em

que são partes, VALDEMAR GOMES, reclamante e DISKAR REPRESENTAÇÕES LTDA, reclamado, e que é o seguinte: "...01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA SIEMENS, MODELO HF2410, SAMSUNG ELETRONICS, SÉRIE Nº B36F700298, 110,220VOLTS, 50/60HZ, COR BRANCA, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$- 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); E 01(UMA) IMPRESSORA, MARCA HEWLETT PACKARD-HP; MODELO DESKJET 720C, C5870A, SÉRIE Nº U57791ROSA, COR BRANCA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$- 700,00 (SETECENTOS REAIS)...". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 20 de agosto de 1998. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL Nº 090/98

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 561/98 (AI 802/98) Agravante: JOÃO JORGE HAGE NETO e Agravado(s): PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA (Dr. Mário Augusto V. de Oliveira e Outra) e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Dra. Zunilde Lira de Oliveira); TRT AP 888/98 (AI 803/98) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dra. Susana P. de Barros Coimbra) e Agravado(s): ALUIZIO DUTRA DA COSTA (Dr. Raimundo Rubens F. Lopes e Outros); TRT AP 899/98 (AI 804/98) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dra. Susana P. de Barros Coimbra) e Agravado(s): PAULO SÉRGIO CORDOVIL FERNANDES (Dr. Raimundo Rubens F. Lopes e Outros); TRT RO 5882/97 (AI 807/98) Agravante: REGINA MÁRCIA DA SILVA GOMES (Dra. Rosilene Silva de Souza e Outra) Agravado(s): BANCO DO BRASIL S/A (Dra. Susana P. de Barros Coimbra e Outros); TRT RO 5587/97 (AI 810/98) Agravante: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Edson Lima Frazão e Outro) e Agravado(s): LUIZ RAIMUNDO FERREIRA DA FONSECA (Dr. Ronald Bentes Batista e Outro); TRT RO 5882/97 (AI 812/98) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dra. Susana P. de Barros Coimbra) e Agravado(s): REGINA MÁRCIA DA SILVA GOMES (Dra. Rosilene Silva de Souza e Outra). Belém, 04 de agosto de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

EDITAL Nº 091/98

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 529/98 (AI 811/98) Agravante: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A (Dr. Edson Lima Frazão) e Agravado(s): ANTONIO CARLOS BARRETO DE ALCANTARA (Dr. José Raimundo W. A. Costa e Outros); TRT RO 155/98 (AI 813/98) Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Paulo Cesar H. Pereira) e Agravado(s): AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa e Outro); TRT RO 4402/97 (AI 815/98) Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Antonio Cândido M. de Brito) e Agravado(s): FAUSTO COSME DOS SANTOS PINHEIRO (Dra. Renata M. S. Pantoja e Outros); TRT AP 934/98 (AI 816/98) Agravante: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro) Agravado(s): CÉLIO JOSÉ DA COSTA e HENRIQUE MATOS DE SOUZA (Dr. Alin Sílvia A. Garcia); TRT AP 1312/98 (AI 817/98) Agravante: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS S/A (Dr. Marçal Marcelino S. Neto) e Agravado(s): IVAN NAZARETH DE OLIVEIRA DIAS (Dra. Paula Frassinetti Mattos e Outros); TRT RO 1259/98 (AI 818/98) Agravante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM (Dr. Marcelo Meira Mattos) e Agravado(s): MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA (Dr. Antonio dos Reis Pereira e Outros); TRT RO 5493/97 (AI 820/98) Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior) e Agravado(s): JOAQUIM DE SOUZA SEABRA E OUTROS (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e Outro) e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Juracy Costa da Silva e Outros); TRT RO 1259/98 (AI 821/98) Agravante: MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA (Dr. Antonio Pereira) e Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM (Dr. Marcelo M. Meira Mattos); TRT RO 5493/97 (AI 837/98) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dra. Vanja Irene V. Soares) e Agravado(s): JOAQUIM DE SOUZA SEABRA E OUTROS (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e Outro) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Hélder Wanderley Oliveira e Outros). Belém, 05 de agosto de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

EDITAL Nº 092/98

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 1223/98 (AI 822/98) Agravante: RONDON CLETO CALDAS DA SILVA (Dr. Adjar Campos Martins) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dr. Helder Luiz de S. Machado e outros); TRT RO 1457/98 (AI 823/98) Agravante: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPARR (Dra. Dirce Cristina F. Nascimento e outros) e Agravado(s): MARCELO AUGUSTO MAIA PINHEIRO (Dr. Mário Roberto Rato Fagundes e outros); TRT RO 1419/98 (AI 824/98) Agravante: RÔMULO DE GOUVEIA (Dra. Dirce Cristina F. Nascimento e outros) e Agravado(s): CAULIM DE AMAZÔNIA

CADAM (Dra. Vanja Irene Viggiano Soares e outros); TRT RO 1195/98 (AI 825/98) Agravante: JB LOTERIAS LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira) Agravado(s): LUIZA JACYRA NEGRÃO DE SOUZA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros); TRT RO 1088/98 (AI 826/98) Agravante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho) e Agravado(s): ADEMAR DE OLIVEIRA COUTO JÚNIOR (Dr. João José da Silva Maroja e outros); TRT RO 601/98 (AI 827/98) Agravante: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A (Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros) e Agravado(s): PAULO FERNANDO ARAÚJO CARNEIRO (Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros); TRT RO 1053/98 (AI 829/98) Agravante: EMPRESA À PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA (Dr. Helder Wanderley Oliveira) e Agravado(s): HALAN PAULO ESTUMANO GALVÃO (Dr. João Augusto de Jesus Correa Júnior); TRT RO 759/98 (AI 830/98) Agravante: TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A - TAM (Dra. Karen Pontes Richardson e outros) e Agravado(s): RAIMUNDO JORGE SANTANA JARDIM (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos); TRT RO 1195/98 (AI 915/98) Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dra. Gisele Santos Fernandes Góes) e Agravado(s): LUIZA JACYRA NEGRÃO DE SOUZA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros), E JB LOTERIAS LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Belém, 12 de agosto de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

EDITAL Nº 093/98

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 0941/98 (AI 831/98/98) Agravante: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA (Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza) e Agravado(s): JOSÉ MARIA MARCIANO DA SILVA (Dra. Niltes Neves Ribeiro e outro); TRT RO 056/98 (AI 832/98) Agravante: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Edson Lima Frazão) e Agravado(s): ANTÔNIO NILDENEY DOS SANTOS PETY (Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães); TRT RO 0767/98 (AI 833/98) Agravante: BANCO BRADESCO S/A E BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A (Dr. Edson Lima Frazão) e Agravado(s): JOSÉ URBANO DA SILVA (Dr. Sideneu Oliveira da Conceição Filho); TRT RO 0483/98 (AI 834/98) Agravante: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Edson Lima Frazão) Agravado(s): JOSÉ RENATO DE FARIAS OLIVEIRA (Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros); TRT RO 1401/98 (AI 835/98) Agravante: SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA - S A S I (Dr. Marcelo Miranda Caetano) e Agravado(s): RAIMUNDA DA SILVA SOUSA (Dra. Erlene Gonçalves Lima); TRT RO 988/98 (AI 838/98) Agravante: FRIGORÍFICO SANTA CLARA LTDA (Dr. Helder Wanderley Oliveira) e Agravado(s) ANTÔNIO WILSON TAVARES DAS CHAGAS (Dra. Maria Luiza da Silva Avila e outros) E IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA (Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros). Belém, 18 de agosto de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

EDITAL Nº 094/98

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 1125/98 (AI 843/98) Agravante: DISTRIBUIDORA DOS CAMELOS LTDA (Dr. José Francisco Pacheco) e Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES (Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros); TRT RO 1306/98 (AI 844/98) Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO (Dr. André Furtado) e Agravado(s): RAIMUNDA DARC CHERMONT DA SILVA (Dr. Elson Soares); TRT RO 1426/98 (AI 846/98) Agravante: EDILSON PEREZ BOULLOSA (Dra. Iêda Livia de Almeida Brito e outros) e Agravado(s): JARI CELULOSE S/A (Dr. Juracy Barata Jucá Neto); TRT RO 1382/98 (AI 847/98) Agravante: JARI CELULOSE S/A (Dr. Marcelo Miranda Caetano) Agravado(s): OSMAR PEREIRA DA SILVA (Dra. Erlene Gonçalves Lima); TRT RO 0677/98 (AI 848/98) Agravante: JARI CELULOSE S/A (Dra. Débora de Aguiar Queiroz) e Agravado(s): CHAGAS MUNIZ VIANA (Dra. Erlene Gonçalves Lima); TRT AP 1100/98 (AI 849/98) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra) e Agravado(s): FRANCISCO PAULO FILHO; TRT AP 1520/98 (AI 850/98) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra) e Agravado(s): JOÃO MARIA LOPES BRAGA (Dra. Ruth Helena Guedes Oliveira). Belém, 19 de agosto de 1998. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados

PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO

DE 1.9.98, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO À PARTIR DAS 14 HORAS.

1. PROCESSO TRT RO 2680/98. RECORRENTE: RAIMUNDO VILAÇA RODRIGUES. Dr. Waldemir Carvalho dos Reis. RECORRIDO: CETENCO ENGENHARIA S/A. Dr. José Augusto Torres Potiguar. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Manuel Vieira. ORIGEM: J CJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.
2. PROCESSO TRT RO 2698/98. RECORRENTE: ATELIER DE COSTURA E ARMA RINHO NILCE FIGUEIRA. Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDO: EDNA MARIA TEIXEIRA PINA. Dr. Luiz Guilherme Fontes e Cruz. RELATOR: Juiz Jorge Colares. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª J CJ de Belém.
3. PROCESSO TRT RO 2068/98. RECORRENTE: MANOEL RODRIGUES VALCÁCIO. Dr. Francisco Lindolfo Coelho dos Santos. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juiz Jorge Colares. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 3ª J CJ de Belém.
4. PROCESSO TRT AP 2526/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Drª Maria Lúcia Sáfico de Assis Carvalho. AGRAVADO: EUCLIDES PEDRO DA SILVA FILHO. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Jorge Colares. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª J CJ de Belém.

5. PROCESSO TRT AP 2626/98. AGRAVANTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Drª Jussara França da Silva Mendes. AGRAVADO: OSVALDINO MARQUES DA SILVA. Drª Ana Margarida Silva Loureiro Godinho. RELATOR: Juiz Jorge Colares. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª J CJ de Belém.

6. PROCESSO TRT AI 2952/98. AGRAVANTE: VARIG AGROPECUÁRIA S.A. Dr. José Durvalino Romão. AGRAVADO: EDIVALDO COSTA FARIAS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: J CJ de Santarém.

7. PROCESSO TRT AI 3009/98. AGRAVANTE: INTEGRAL - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. AGRAVADO: JOÃO BATISTA DA SILVA GUIMARÃES. Dr. Arivaldo Aires da Rocha. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: J CJ de Parauapebas.

8. PROCESSO TRT AP 3373/98. AGRAVANTE: MECÂNICA CAPIXABA LTDA. Dr. Eduardo Marciano dos Santos. AGRAVADO: ANTONINO DE PAULA HOLANDA. Drª Vera Lúcia da Silva. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Jorge Colares. ORIGEM: J CJ de Paragominas.

9. PROCESSO TRT AP 3103/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Drª Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRAVADO: JOSÉ NAZARENO SOBRAL CORREA. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Jorge Colares. ORIGEM: J CJ de Capanema.

10. PROCESSO TRT AP 3229/98. AGRAVANTE: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES. Dr. José Acreano Brasil. AGRAVADO: TICKET SERVIÇOS S.A. Dr. Ricardo Hachem Thomé Chamie. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Jorge Colares. ORIGEM: 5ª J CJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 3322/98. RECORRENTE: EXPEDITO JOSÉ DE RIBAMAR SANTANA RODRIGUES. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. RECORRIDO: ESCÁPOLE COMÉRCIO LTDA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Jorge Colares. ORIGEM: 8ª J CJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 2957/98. RECORRENTE: GILBERTO MORAIS. Dr. Ricardo Gonçalves Santos. RECORRIDA: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Jorge Colares. ORIGEM: 2ª J CJ de Macapá.

13. PROCESSO TRT RO 2117/98. RECORRENTE: CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A. Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: JARBAS MONTEIRO CABRAL. Dr. Luiz Carlos Correia. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 2ª J CJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 2677/98. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. RECORRIDO: RODRIGO BEZERRA CAVALCANTE DA MOTA. Drª Érika Cruz Monteiro. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: J CJ de Ananindeua.

15. PROCESSO TRT RO 2578/98. RECORRENTES: JOÃO BATISTA MOREIRA DA COSTA, JOSÉ RIBEIRO MARINHO, CARLOS ROBERTO PEREIRA, CARLOS ALBERTO DA SILVA BERNARDES, RUBEM MARTINS DA SILVA E OUTROS. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1ª J CJ de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 1986/98. RECORRENTE: MANOEL PEDRO FERREIRA. Drª Rosane Baglioli Dammski. RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1ª J CJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 2622/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges. RECORRIDO: JOSÉ DE BRITO LOURENÇO JÚNIOR. Dr. Antônio Hson da Silva Mota. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 14ª J CJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 2869/98. RECORRENTE: MARCOS ROBERTO FRANCO FERREIRA. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE. Drª Maria Madalena Garcia Quintes. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 3ª J CJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 2286/98. RECORRENTE: ROSALVO DE SOUZA PAN'JOJA. Drª Cleide Rocha da Costa. RECORRIDO: COEXP - COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Drª Cleusa Amália Von Scharfen. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª J CJ de Macapá.

20. PROCESSO TRT RO 2417/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ONIZIO COSTA MOREIRA. Drª Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: J CJ de Laranjal do Jari.

21. PROCESSO TRT AP 2294/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Evilásio Mesquita Valente. AGRAVADO: PAULO ROBERTO PAES E SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: J CJ de Castanhal.

RELAÇÃO 33/98
1ª TURMA - SESSÃO DE 25.08.98

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 1.402/98. EMBARGANTE: NELMA DE JESUS DIAS DE SOUZA. Dr. Roberto Salame Filho. EMBARGADO: AKI DISCOS E TAPES LTDA. Dr. Paulo André Vieira Serra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los, por não haver qualquer contradição ou omissão a sanar no VV. Acórdão embargado. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T. ED/RO 1.584/98. EMBARGANTE: ART DECOR ARTESANATO E DECORAÇÕES LTDA. Drª Maria Celina Menezes Vieira. EMBARGADO: VIVIAN AMBRÓSIO SILVA. Dr. Antonio Villar Pantoja Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los, por não haver qualquer contradição ou omissão a sanar no VV. Acórdão embargado. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T. ED/RO 5020/97 - EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. EMBARGADO - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. LITISCONSORTE - AILSON DOS SANTOS CARDOSO - RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OMISSÃO. Devem ser providos embargos declaratórios, quando existem evidentes omissões na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, suprindo as omissões apontadas, fazer constar dos fundamentos da r. decisão embargada os esclarecimentos acima.

ACÓRDÃO TRT 1ª T. ED/AP 1620/98 - EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. Embargado - RAIMUNDO ADAMOR FERREIRA PINTO. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando inexistir na r. decisão embargada a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração e, sem divergência, rejeitá-los, por inexistir omissão no V. Acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2615/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dra. ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: JOÃO MARIA RODRIGUES DOS SANTOS e OUTROS. Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: RESPONSABILIDADE DA EMPRESA - EMPREITEIRA PRINCIPAL - Em virtude da inexistência da idoneidade econômico-financeira da subempreiteira, e ainda, pelo fato de que a Recorrente era, em verdade, a responsável pela obra de construção do linha de Tucuruí-Pa., responde, solidariamente, a empresa principal - empreiteira principal - pelos ônus advindos de uma reclamação trabalhista de um empregado que manteve contrato de trabalho com a subempreiteira - Art. 453 da CLT. Ademais, a alegação de que a recorrente - empresa principal não foi parte, nem empregadora do reclamante, não descaracteriza a sua responsabilidade diante da total inadimplência da subempreiteira que o contratou. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso da Reclamada. No mérito, negar-lhe provimento, para confirmar a R. Sentença recorrida em sua totalidade. Acócher o pedido do Ministério Público, para determinar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do Enunciado nº 01/98 deste E. TRT. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2639/98. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dra. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: SEBASTIÃO DE JESUS COSTA. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORAS EXTRAS - CONDENAÇÃO - Subsiste a condenação da Empresa a pagar horas extras, quando há comprovação do labor extraordinário realizado pelo ex-empregado, e ainda que a Reclamada não remunerou corretamente todas as horas trabalhadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, negar-lhe provimento para manter os R. Decisório recorrido. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2704/98. RECORRENTE: NEIDEMARIA

RODRIGUES SIMÕES. Dra. Olga Bayma da Costa. **RECORRIDA:** MARIA DE JESUS BEZERRA VIANA. Dr. Augusto Manoel Alencar Gamboa. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA - CABELEIREIRO - Não existe, nem muito menos há que se falar na materialização de vínculo empregatício - contrato de trabalho - quando entre os litigantes, não se configuram os elementos caracterizadores do pacto - subordinação, dependência, continuidade e salário - previstos pelos Arts. 3º e 442 da CLT. Isto é, quando a trabalhadora executava serviços de corte de cabelo em regime de plena autonomia e sem qualquer subordinação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a R. Sentença recorrida. Julgar prejudicado o pedido do douto Ministério Público de descontos previdenciários e fiscais. Tudo conforme fundamentação. Custas como no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2852/98. **RECORRENTE:** MANOEL LIVRAMENTO DA CUNHA FREIRE. Dra. Olga Bayma da Costa. **RECORRIDO:** M. S. LAMEIRA & CIA LTDA. Dr. Paulo Gilberto Amorim Danin. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** MOTORISTA DE TÁXI - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Não há que se cogitar da configuração de relação empregatícia entre um motorista de táxi autônomo e uma empresa, que possui veículos habilitados de praça, e que os loca a qualquer um mediante a paga de uma taxa de locação diária. De outro lado, só existe ou subsiste vínculo empregatício quando há o atendimento dos requisitos impostos pelos Arts. 3º e 442, da CLT, notadamente, salário e subordinação, que se revelaram inexistentes neste caso individualizado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a R. Sentença recorrida. Julgar prejudicado o pedido do douto Ministério Público de descontos previdenciários e fiscais. Tudo conforme fundamentação. Custas como no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2806/98. **RECORRENTE:** JOÃO VIANA PALHA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. **RECORRIDO:** DELANO RIKER TELES DE MENEZES. Dr. Roberto Alves Vinholte. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA - Não existe, nem muito menos há que se falar na materialização de vínculo empregatício - contrato de trabalho - quando entre os litigantes, não se configuram os elementos caracterizadores do pacto - subordinação, dependência, continuidade e salário -, previstos pelos Arts. 3º e 442 da CLT. Por outro lado, não é empregado um empreiteiro rural que, por conta própria e de forma autônoma, presta serviços para várias fazendas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, negar-lhe provimento, para confirmar integralmente a R. Sentença recorrida. Julgar prejudicado o pedido do douto Ministério Público de descontos previdenciários e fiscais. Tudo conforme fundamentação. Custas como no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2683/98. **RECORRENTE:** BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. **RECORRIDO:** JOSIMAR MESQUITA CAVALCANTE. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** EQUIPARAÇÃO SALARIAL - ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 461 DA CLT - A equiparação salarial, parte do princípio da igualdade. Isto é, aos empregados que exerçam de fato, iguais funções e tarefas, garante-se igual tratamento salarial. No caso, restou demonstrado o atendimento dos requisitos impostos pelo Art. 461 da CLT, pois o ex-empregado não só desempenhava a mesma função do paradigma, mas como as tarefas eram as mesmas, inexistindo exigência de qualificação especial para que ambos operassem o mesmo equipamento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. Sentença recorrida. Acolher, integralmente, o pedido do Ministério Público, para determinar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do Enunciado nº 01/98 deste E. TRT. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2529/98. **RECORRENTES:** JOSÉ ALBERTO DA COSTA e OUTROS. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha. **RECORRIDO:** ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGM. **RELATOR:** Juiz Janari Rocha. **EMENTA:** TRABALHADOR PORTUÁRIO - LEI Nº 8.630/93 - Os reclamantes não satisfazem as condições da Lei nº 8.630/93 para a obtenção do direito ao Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso, uma vez que não requereram o cancelamento dos registros e o pagamento da indenização no prazo legal estabelecido no art. 58 c/c o art. 61 da lei citada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente em conhecer do recurso; desconsiderar o documento de fls. 172, porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Prejudicado o requerimento do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2689/98. **RECORRENTES:** JOSÉ FERREIRA e OUTROS. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha. **RECORRIDO:** ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGM. **RELATOR:** Juiz Janari Rocha. **EMENTA:** TRABALHADOR PORTUÁRIO - LEI Nº 8.630/93 - Os reclamantes não satisfazem as condições da Lei nº 8.630/93 para a obtenção do direito ao Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso, uma vez que não requereram o cancelamento dos registros e o pagamento da indenização no prazo legal estabelecido no art. 58 c/c o art. 61 da lei citada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Prejudicado o requerimento do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2483/98. **RECORRENTES:** FERNANDO MOTA DE ALMEIDA e OUTROS. Dra. Heliana Maia Feitosa. **RECORRIDO:** ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SANTARÉM - OGM. **RELATOR:** Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA MATERIAL A Justiça do Trabalho é competente em razão da matéria para apreciar e julgar a reclamação ajuizada por trabalhadores portuários avulsos contra o Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso, pleiteando o pagamento do adicional de indenização de que trata a "Lei de Modernização dos Portos" (Lei nº 8.630/93). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência material da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem para que julgue a reclamatória, como entender de direito.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2479/98. **RECORRENTES:** JOÃO MONTEIRO DA GAMA e OUTROS. Dra. Heliana Maia Feitosa. **RECORRIDO:** ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SANTARÉM - OGM. **RELATOR:** Juiz Raimundo Freire da Costa. **EMENTA:** JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA MATERIAL A Justiça do Trabalho é competente em razão da matéria para apreciar e julgar a reclamação ajuizada por trabalhadores portuários avulsos contra o Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso, pleiteando o pagamento do adicional de indenização de que trata a "Lei de Modernização dos Portos" (Lei nº 8.630/93). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência material da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem para que julgue a reclamatória, como entender de direito. Prejudicado o requerimento do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2528/98. **RECORRENTE:** ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. **RECORRIDO:** MARCELO PAULO LOPES DA SILVA. Dr. Wacim Torres Ballout. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** JUSTA CAUSA. INEXISTÊNCIA. O conjunto probatório dos autos não é suficiente para levar ao convencimento de que o autor teve um comportamento desidioso no cumprimento de suas obrigações perante a empregadora, até porque o que restou provado é que o autor nunca havia sido punido e era considerado um bom funcionário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria, dar-lhe em parte provimento para, modificando a r. decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de férias simples 96/97 mais um terço, vencido o Exmo. Juiz José Augusto Figueiredo Affonso que entendia pela redução da indenização do seguro-desemprego para 1 salário mínimo, bem como julgar procedente a ação de consignação em pagamento no sentido de considerar quitada a parcela em referência, mantendo a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Deferem o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos fiscais e previdenciários.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2623/98. **RECORRENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. **RECORRIDO:** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. O sindicato está legitimado a agir, como substituto processual, na defesa de direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, haja vista o contido no art. 8º, inciso III, da C.F., combinado com o art. 3º, da Lei nº 8.073/90, e entendimento do E. STF, em STF MI 3475/400-Ac. TP, 07.05.93, e AGRAG 153.148 - PR, DJ 17.11.95. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" suscitada pela recorrente, negar provimento ao apelo, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto a custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2757/98. **RECORRENTE:** INSTITUTO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - IRDA. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva. **RECORRIDO:** RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS. Dr. José Pellegrini. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Era da

reclamada o ônus de provar a inexistência da relação de emprego, a teor do art. 818, da CLT, e 333, II, do CPC, uma vez que admitiu a prestação de serviços, embora através de empreiteiros diversos. No entanto, desse ônus não se desincumbiu a demandada, sendo que o conjunto probatório dos autos leva à ilação de que havia relação empregatícia entre as partes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Deferem o pedido de descontos fiscais e previdenciários, formulado pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos dos fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2518/98. **RECORRENTE:** ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S/A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. **RECORRIDOS:** PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA e OUTRO. Dr. Adalberto de Souza Santos. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTERVENIÊNCIA DA EXPOSIÇÃO AO RISCO. IRRELEVANTE. É irrelevante o fato do trabalhador expor-se ao risco de forma intermitente, posto que o sinistro é imprevisível, não tendo hora para ocorrer, caracterizando-se como perigosa a atividade mesmo quando a exposição não se faz de forma contínua. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário da reclamada, e, sem divergência, rejeitando a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, por falta de amparo legal, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Decidem, ainda, deferir o requerimento do Ministério Público do Trabalho com relação aos descontos fiscais e previdenciários, nos termos do Enunciado nº 01, deste E. TRT.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2435/98. **RECORRENTE:** JOÃO DA LUZ PEREIRA FILHO. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira. **RECORRIDO:** CONDOMÍNIO GREEN GARDEN. Dr. José Lobato Maia. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** JUSTA CAUSA. DESIDIA. Deve ser mantida a r. decisão de 1º Grau que considerou a dispensa por justa causa, em razão do comportamento desidioso do empregado, a teor do art. 482, alínea "e", da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de intempestividade suscitada pelo recorrido, por falta de amparo legal. No mérito, e ainda sem divergência, negam provimento ao apelo para o fim de manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Consideram prejudicado o pedido de descontos fiscais e previdenciários, formulado pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos dos fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2231/98. **RECORRENTES:** VICENTE ROBERTO DA SILVA. Dr. Diomedes de Souza Campos e LAGOA DA SERRA S/A. Dra. Rosalba Fideles Maranhão. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** DESCONTOS INDEVIDOS. COMPRA EM ARMAZÉM DA EMPRESA. Os descontos de valores relativos a compras efetuadas no armazém da empresa não se enquadram em nenhuma das hipóteses legais em que podem ser realizados descontos nos salários do empregado, de conformidade com o contido no art. 462, da CLT, e art. 9º, da Lei nº 5.889/73. Assim, correta a decisão que terminou a devolução desses descontos ao empregado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos ordinários do reclamante da reclamada, bem como em desconsiderar os documentos de fls. 51/65, porque juntados a destempo. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar em parte provimento ao recurso da reclamada para, modificando a decisão recorrida, reconhecer a competência desta Justiça Obreira para apreciar litígios envolvendo descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre verbas de natureza salarial, determinando que a reclamada proceda ao cálculo e retenção das contribuições para a Previdência Social e para o Imposto de Renda, nos termos da lei, deferindo o requerimento do Ministério Público do Trabalho quanto aos descontos acima, tudo conforme os fundamentos, mantendo a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto a custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2716/98. **RECORRENTE:** JOSÉ DAS NEVES TELES. Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes. **RECORRIDO:** SPORTING OURO NEGRO. Dr. Valdemar da Silva. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. Deve ser reconhecida e declarada a relação de emprego, quando a prestação de serviços se deu de forma habitual por cerca de 18 anos e 6 meses, mediante pagamento de salários em forma de comissão, como admitiu e confessou o próprio empregador, entendendo-se presentes os requisitos dos artigos 2º e 3º consolidados. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe total provimento para, modificando a r. decisão recorrida, reconhecer e declarar a existência de relação de emprego entre as partes, no período de 01.01.79 a 26.06.97, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue os pedidos da inicial, como entender de direito, conforme os fundamentos. Consideram prejudicado o pedido de descontos fiscais e previdenciários, formulado pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos dos fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2364/98. **RECORRENTES:** LUCIRENE DE ABREU MACEDO. Dr. Iraelides Holanda de Castro e BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Soares Napoleão. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** DEPÓSITOS DO FGTS. ÔNUS DA PROVA. Cabe à empresa o ônus da prova, quanto à correta realização dos depósitos do FGTS, a teor da

assim ementado (fl. 347): "Não se conhece de agravo de petição interposto na fase de liquidação de sentença, em consonância com o disposto no artigo 897, alínea 'a', da CLT." III - Alega violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal. IV - No que pesem os argumentos espostos pela recorrente, não há como prosperar o apelo, haja vista que a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST, e in casu não se vislumbra violação a dispositivo constitucional. Ademais, o r. decisum impugnado, encontra-se em perfeita harmonia com o art. 897, alínea "a", da CLT. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 20 de agosto de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 01786/98. RECORRENTE: NERIS DE LIMA DIAS. Advogado(s): Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e Outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal (fls. 295/298), que, ao confirmar o r. despacho agravado, indeferiu seu pedido de execução sucessiva. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Pleiteia a reforma do r. decisum por entender que não foi cumprida a sentença que determinou a sua equiparação salarial. Pondera, à fl. 302, que "... no presente caso não se trata mais de equiparação e sim de cumprimento de sentença, ..." Transcreve textos jurisprudenciais, às fls. 303/304, para confronto de teses. O v. acórdão impugnado firmou tese no sentido de que "EXECUÇÃO SUCESSIVA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. A data limite para o recebimento de diferenças salariais decorrentes da equiparação de que trata o artigo 461 consolidado é a data da implantação do plano de cargos e salários, não havendo que se falar em execução sucessiva da sentença que deferiu as parcelas vencidas e vincendas." (fl. 295) IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, posto que a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST, e in casu não se evidencia afronta direta a dispositivo constitucional. Infere-se daí, a irrelevância da análise dos arestos carreados. Ademais, porque se depreende dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, à luz do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 20 de agosto de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 02383/98. RECORRENTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA. Advogado(s): Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho. RECORRIDO: MAURO VARGAS DO NASCIMENTO. Advogado(s): Drª. Ivanilda Barbosa Pontes. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está suscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de instrumento, por ausência do traslado de peças indispensáveis à sua formação. III - Alega violação de lei. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 20 de agosto de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02189/98. RECORRENTE: ERIVAN DE MORAES FARIAS. Advogados: Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Advogados: Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, reconheceu a validade da despedida motivada, nos termos do art. 482, "a", da CLT, e julgou totalmente improcedente a reclamação, por falta de amparo legal. Alega violação de lei federal e constitucional. III - Renova a preliminar de nulidade do processo, sob o fundamento de que o v. acórdão recorrido violou o art. 482, da CLT, por entender que não houve a ocorrência de falta grave. Argumenta que o reclamante é detentor de estabilidade e que a empresa não ajuizou o competente inquérito judicial para apuração de falta grave, como prevê o art. 494, da CLT. Quanto ao mérito, alega que a v. decisão violou o art. 5º, incisos XXII e LVII, da Constituição Federal. Argúi que o reclamante estava prestes a se aposentar e, em consequência, receberia o seu FGTS, não havendo motivo para tentar fraudar o TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho). IV - O v. acórdão recorrido, no que tange à preliminar argüida, firmou tese no sentido de que a possível estabilidade de um empregado e a eventual impossibilidade de dispensa são matérias de mérito, eis que relacionadas à discussão do próprio pacto. Assim, com base no art. 301, do CPC, desta forma examinou-as, por não se constituírem preliminares. Enfatiza que o art. 494, da CLT, não se aplica ao caso, eis que só tem eficácia e aplicabilidade ao empregado que não era optante do FGTS, o que não é o caso do reclamante. Pelo exposto, depreende-se que a matéria encontra óbice no Enunciado nº 221/TST, eis que de cunho interpretativo, o que inviabiliza a revista, com fulcro na alínea "c" do art. 896, da CLT. No que tange à justa causa, para o deslinde da questão faz-se necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Ademais, não se vislumbra qualquer indicio de violação de lei, quer constitucional, quer infraconstitucional, como se depreende da ementa do v. acórdão hostilizado: "JUSTA CAUSA - SAQUE FRAUDULENTO DO FGTS - Comete falta grave o empregado que, objetivando antes mesmo da concessão da aposentadoria requerida ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para sacar o seu Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, forja uma rescisão contratual falsa à revelia da Empresa - Empregadora e ainda se apropria do dinheiro do Fundo. Trata-se de ato de improbidade tipificada pelo Art. 482, "a" da CLT." Desta forma,

no que tange à justa causa, a revista encontra óbice, ainda, na alínea "c" do art. 896, da CLT. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 20 de agosto de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 01852/98. RECORRENTE: SOCIEDADE RECANTO VERDE ASSISTÊNCIA PÓSTUMA LTDA. Advogado(s): Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha. RECORRIDO: LUIS AIRTON DA SILVA. Advogado(s): Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão regional às fls. 97/99 que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, reconheceu a relação de emprego entre as partes litigantes. III - Foi pelo exame das provas, colhidas durante a instrução processual, que o v. acórdão impugnado chegou à conclusão de que a r. sentença de 1º grau não estava correta em descharacterizar o vínculo empregatício existentes entre os litigantes. IV - A recorrente, entretanto, tenta demonstrar que a v. decisão cometeu equívoco ao apoiar-se no documento de fl. 8, eis que fornecido ao reclamante a título de incentivo e com o fim de facilitar a compra de bens, no comércio local. Na realidade, sustenta a recorrente, que o recorrido foi contratado como vendedor autônomo, pelo que deve ser declarado carecedor de ação e, via de consequência, extinto o processo sem julgamento do mérito, ex vi, do inciso VI, do art. 267, do CPC. V - Ora, considerando que os aspectos acima expostos envolvem o reexame de fatos e provas, vedado é o conhecimento do apelo, à luz do Enunciado 126 do Colendo TST. VI - O inconformismo da recorrente também é demonstrado quanto ao deferimento da parcela de seguro-desemprego no valor de quatro salários mínimos. No recurso ordinário (fl. 126/128) a matéria não foi articulada, por isso mesmo o E. Regional não teve a oportunidade de firmar entendimento a respeito. Como o direito voltou a ser cogitado agora na revista, forçoso reconhecer que está preclusa a pretensão, ante a inexistência de prequestionamento (Enunciado 297/TST). VII - Quanto à contagem da correção monetária, entendeu o v. acórdão recorrido que deve ser feita a partir do exato instante em que a obrigação não foi satisfeita pelo empregador. Portanto, em que pese o argumento recursal em sentido contrário, mais uma vez o apelo não merece prosperar, eis que se trata de matéria de natureza interpretativa, cujo reexame é vedado em sede de revista, a teor do Enunciado 221/TST. VIII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 12 de agosto de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência. (* Republicação)

PROCESSO TRT AI Nº 02355/98. RECORRENTE: ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU. Advogado(s): Drª. Maria da Glória da Silva Maroja e Outros. RECORRIDO: LÍDIA DE SOUZA CHAVES. Advogado(s): Dr. Dinemir Pimenta Oliveira e Outra. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está suscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de instrumento, por falta de instrução obrigatória. III - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 24 de agosto de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02113/98. RECORRENTE: RIO CAPIM CAULIM S.A. Advogado: Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDOS: RUBENS ARMANDO BENDELAQUE FERNANDES. Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia; SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA - ELETROSERV; e MAPE ENGENHARIA LTDA. Advogados: Dra. Érika Moreira Bechara e outros. DESPACHO: I - Recurso tempestivo, suscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 22), porém, deserto. II - O v. acórdão de fls. 87/90 reformou a r. sentença de 1º grau apenas no sentido de determinar que seja excluída da lide a reclamada Mape Engenharia Ltda., confirmando-a nos seus demais termos. Desta forma, manteve as custas que foram cominadas na r. sentença de 1º grau (fls. 41/50) à reclamada e litisconsorte, cada uma, no valor de R\$-40,00 calculadas sobre R\$-2.000,00. Caberia, assim, à recorrente, recolher as custas e o depósito recursal, o que não fez. III - Isto posto, nego seguimento à revista, eis que não observado o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 05.03.93, do C. TST, e, conseqüentemente, não preenchidos todos os pressupostos comuns à admissibilidade de recurso, face deserção. Intimar. Belém, 24 de agosto de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02079/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RECORRIDA: MARIA DILMA GUILHERME SCHIVAZAPPA. Advogados: Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-o ao pagamento de horas extras. Alega violação de lei federal e constitucional, além de divergência jurisprudencial. III - Argúi que o MM. Juízo de 1º grau deu prevalência à prova testemunhal, cujos depoimentos se apresentaram bastante frágeis e suspeitos, visto que todas as testemunhas da reclamante/recorrida eram vigilantes e funcionários de empresa estranha ao recorrente. Ressalta que a recorrida não se desincumbiu de provar que laborava em jornada diferente da registrada nas folhas de ponto. Por fim, argumenta que a r. decisão que desconsiderou as Folhas Individuais de Presença inobservou os Instrumentos Normativos da Categoria, os quais dispõem, de forma cristalina, que a Folha Individual de Presença utilizada para controle de frequência, registro de hora de entrada e saída, bem como dos intervalos, atende as exigências do art. 74, § 2º, da CLT. Alega violação aos artigos 818, da CLT; 333, do CPC; e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 221/225 e 229) e transcreve doutrinas (fl. 226). IV - O v. acórdão

hostilizado, a fl. 213, firma tese no sentido de que: "... questionada e provada por quem argui a não veracidade do traduzido por um documento, este deixa de valer na condição de prova por quem dele faz uso. E, tal sucedeu em relação aos documentos juntados pelo Banco". V - Depreende-se, do exposto, que a matéria requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Ademais, o seu cunho interpretativo atrai, ainda, a incidência do Enunciado nº 221/TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 24 de agosto de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 02215/98. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Advogado(s): Drª Paula Fernanda Brasil Gonçalves e Outros. RECORRIDOS: VALTER DE SOUZA NASCIMENTO. Advogado(s): Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano; e TUKAMESG - TUBULAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. decisão agravada, considerou corretos os cálculos de liquidação, e, por entender ser o recurso meramente protelatório, aplicou-lhe a multa de 1% do montante corrigido da condenação e mais 1% a título de indenização pelos prejuízos sofridos pelo reclamante. O v. acórdão impugnado, restou assim ementado, à fl. 274: "RECURSO PROTETATÓRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - MULTA E INDENIZAÇÃO. É dever do Poder Judiciário, em resguardo do conteúdo ético do processo, sancionar o recorrente que interpõe recurso com intuito manifestamente protelatório, mediante a condenação no pagamento de multa e indenização pelos prejuízos sofridos pela parte contrária, nos termos do art. 17, VII e 18, caput, do Código de Processo Civil, com a alteração da Lei nº 9.668, de 23.06.98." III - Alega violação ao art. 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal. Requer a exclusão da condenação da parcela de reflexos em horas extras a 100%, sob o argumento de que não foi pleiteada. Aduz que o v. acórdão violou a coisa julgada. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A uma, porque restou evidenciado nos autos, através do documento de fl. 19, o pagamento de horas extras efetuado pela reclamada, ao reclamante à base de 100%. A duas, eis que no caso "sub examen", não se vislumbra violação direta a preceito constitucional, e a admissibilidade de dispositivo constitucional está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266/TST). A três, porque depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento defeso em sede de revista à luz do Enunciado nº 126 do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 25 de agosto de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

DOCUTECH 135

DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com

qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito

contra pequenas tiragens. O melhor é que toda essa tecnologia também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Imprensa Oficial do Estado
Informações e orçamentos pelo
tel.: (091) 226-0556
E-mail: ioe@redpa.gov.br

Modelos

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

art. 818, da CLT, e 333, II, do CPC, até porque é a parte mais apta a provar. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos ordinários da reclamante e do reclamado e, sem divergência, negar-lhes provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. À unanimidade, deferem o pedido de descontos fiscais e previdenciários, formulado tanto pelo reclamado, como pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos dos fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2802/98. AGRAVANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. **AGRAVADO:** MÁRIO BOTELHO DA PAIXÃO. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO. ALIENAÇÃO DE BEM DE SÓCIO DA EXECUTADA. Deve ser considerada em fraude à execução a alienação ou oneração de bens quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência, conforme art. 593, inciso II, do CPC. Ademais, no presente caso os bens dos sócios também respondem pelos débitos da empresa, de acordo com o disposto nos artigos 592, inciso II, e 596 do mesmo código, art. 306, 316 e 350, do Código Comercial, e art. 10, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2034/98. RECORRENTE: LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA PALHETA. Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro. **RECORRIDO:** JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. **RELATOR:** Juiz Ary Costa. **EMENTA:** HORAS EXTRAS. DIFERENÇAS. Cumprido ao empregado demonstrar e provar a existência de diferenças de horas extras, ou seja, de cumprimento de jornada superior àquela reconhecida e paga pela empresa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; acolher a arguição do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado 01 deste Regional; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0382/98. RECORRENTE: LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino. **RECORRIDOS:** BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Evilásio Mesquita Valente e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Dr. José Evilásio Mesquita Valente. **RELATOR:** Juiz Ary Costa. **EMENTA:** PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. Ao aderir a plano de demissão voluntária, o empregado ao mesmo tempo que passa a fazer jus a parcelas que normalmente não teria direito em caso de dispensa imotivada, parcelas essas previstas no plano, também renuncia a outras ali não previstas. Pretender receber verbas superiores às constantes no plano representa invalidar a transação, o que só poderia ser feito mediante instrumento próprio ou mediante prova de vício de consentimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso de fls. 244/249; não conhecer do recurso de fls. 274/277 porque interposto a destempo; desconsiderar a contraminuta de fls. 257/271, por se encontrar em fotocópia; rejeitar as preliminares de incompetência e de ilegitimidade passiva ad causam, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 10868/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes. **RECORRIDOS:** DOMINGOS LINO DA SILVA e OUTRO. Dra. Olga Bayma da Costa. **RELATOR:** Juiz Ary Costa. **EMENTA:** IPC DE MARÇO/90 - INDEFERIMENTO - Este Regional, por não alcançar a maioria absoluta de votos, resolveu desprezar a arguição de inconstitucionalidade de parte da Medida Provisória 154/90. O Supremo Tribunal Federal já se manifestou, encerrando a controvérsia sobre a matéria, declarando que não há inconstitucionalidade de qualquer dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90, proclamando afinal que não havia direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste dos seus salários, quando editados aqueles diplomas legais e que não houve violação ao princípio constitucional inscrito no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República. Logo, ao se decidir o contrário, estar-se-ia negando validade a uma lei proclamada constitucional, considerado vigente uma lei revogada expressamente, a Lei nº 7788/89, de 3/7/89. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelos reclamantes em R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, das quais ficam isentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 9262/93. RECORRENTE: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. **RECORRIDO:** SATIRO ARAÚJO QUARESMA FILHO. Dr. José Caxias Lobato. **RELATOR:** Juiz Ary Costa. **EMENTA:** Este Regional, por não alcançar a maioria absoluta de votos, resolveu desprezar a arguição de inconstitucionalidade de parte da Medida Provisória 154/90. O Supremo Tribunal Federal já se manifestou, encerrando a controvérsia sobre a matéria, declarando que não há inconstitucionalidade de qualquer dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90, proclamando afinal que não havia direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste dos seus salários, quando editados aqueles diplomas legais e que não houve violação ao princípio

constitucional inscrito no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República. Logo, ao se decidir o contrário, estar-se-ia negando validade a uma lei proclamada constitucional, considerado vigente uma lei revogada expressamente, a Lei nº 7788/89, de 3/7/89. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso por força do Acórdão TSTFR-244.973/96.2, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos chamados Planos "Verão e Collor", julgando a reclamatória totalmente improcedente. Custas pelo reclamante na quantia de R\$-100,00, calculadas sobre R\$-5.000,00, das quais fica isento.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 01.09.98, TERÇA-FEIRA,
COM INÍCIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 2255/98. RECORRENTE: M. E. S. LIMA ACADEMIA E DANÇA - ME. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. **RECORRIDA:** LENA MÁRCIA CERDEIRA BOA MORTE. Dra. Heliana Maia Feitosa. **RELATOR:** Juiz Raimundo Freire da Costa. **REVISORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **ORIGEM:** JCJ de Santarém.

02. PROCESSO TRT REXOFF e RO 0737/98. RECORRENTES: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Alidônio Costa Ferreira. **RECORRIDO:** EDSON BARBOSA BRAGA. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. **RELATOR:** Juiz Raimundo Freire da Costa. **REVISORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **ORIGEM:** 11ª JCJ de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 2237/98. RECORRENTE: LAGO DA SERRA S/A. Dra. Rosalba Fidelles Maranhão. **RECORRIDO:** JOÃO JOSÉ DE MOURA. Dra. Marileuda Costa Bezerra. **RELATOR:** Juiz Raimundo Freire da Costa. **REVISORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **ORIGEM:** JCJ de Parauapebas.

04. PROCESSO TRT RO 2824/98. RECORRENTES: JOSÉ MARIA DA SILVA CABRAL. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral e BELCONAVE S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. **REVISOR:** Juiz Raimundo Freire da Costa. **ORIGEM:** 6ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 2352/98. RECORRENTE: JORGE MONTEIRO SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. **RECORRIDO:** ANA DA SILVA. Dr. Eduardo Maurício Silva Fonseca. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. **REVISOR:** Juiz Raimundo Freire da Costa. **ORIGEM:** JCJ de Santarém.

06. PROCESSO TRT RO 2133/98. RECORRENTE: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Olga Bayma da Costa. **RECORRIDO:** MARCIO HENILTON WANZELLER CASTELO. Dr. Ligia dos Santos Neves. **RELATOR:** Juiz Ary Costa. **REVISOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. **ORIGEM:** 1ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 1945/98. RECORRENTES: ABELARDO LOURENÇO LIMA e OUTROS. Dr. José Ribamar Sousa Campos. **RECORRIDO:** ÓRGÃO DA GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Dr. Glairson Dias Figueiredo. **RELATOR:** Juiz Ary Costa. **REVISOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. **ORIGEM:** 6ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 2412/98. RECORRENTE: SOCOCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakauchi de Souza. **RECORRIDO:** ELIONAI COELHO DA SILVA. Dr. Elson Soares. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **REVISOR:** Juiz Ary Costa. **ORIGEM:** JCJ de Ananindeua.

09. PROCESSO TRT RO 2764/98. RECORRENTE: ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Dr. Eliane de Fátima Chaves Moussallem. **RECORRIDA:** LENIR CHAVES DE FRANÇA. Dr. Kelli Rangel Viêla. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **REVISOR:** Juiz Ary Costa. **ORIGEM:** JCJ de Marabá.

10. PROCESSO TRT AP 2547/98. AGRAVANTES: IMPORTADORA E EXPORTADORA HIROSHIMA LTDA. Dr. Antônio Taumaturgo Batista Leite e SAPATARIA ME CALCE LTDA. Dr. Antônio Taumaturgo Batista Leite. **AGRAVADA:** TÂNIA CRISTINA DO NASCIMENTO. Dr. Francisco Jorge Gemaque Coimbra. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. **REVISOR:** Juiz Raimundo Freire da Costa. **ORIGEM:** 2ª JCJ de Macapá.

11. PROCESSO TRT RO 2506/98. RECORRENTE: TRINAVE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Dr. Orlando Antonio Machado Fonseca. **RECORRIDO:** ROSIVALDO BARROSO GONÇALVES. Dr. Fabiano Antonio Siqueira Bastos. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. **REVISOR:** Juiz Raimundo Freire da Costa. **ORIGEM:** 13ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 2421/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS

AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. **RECORRIDO:** JOSÉ LEITÃO DE SOUZA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. **RELATORA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo. **REVISOR:** Juiz Ary Costa. **ORIGEM:** JCJ de Laranjal do Jari.

13. PROCESSO TRT RO 2864/98. RECORRENTE: KLINGER FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira. **RECORRIDO:** FONTES E LIMA LTDA. Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza. **RELATORA:** Maria Joaquina Rebelo. **REVISOR:** Juiz Ary Costa. **ORIGEM:** 1ª JCJ de Macapá.

14. PROCESSO TRT RO 6183/94. RECORRENTES: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. Dr. Maria Rosângela Souza. E NEZILDA JACIRA LOURINHO DE CAMPOS (RECURSO ADESIVO). Dr. Marcelo Silva de Freitas. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Ary Costa. **REVISOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. **ORIGEM:** 11ª JCJ de Belém. **IMPEDIDA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo.

15. PROCESSO TRT RO 2694/98. RECORRENTE: MÁRCIA ELENA BOTELHO SOARES. Dr. Miguel Ângelo S. Cansação Pereira. **RECORRIDO:** UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro. **RELATOR:** Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. **REVISOR:** Juiz Raimundo Freire da Costa. **ORIGEM:** 14ª JCJ de Belém. **IMPEDIDA:** Juíza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 26 de agosto de 1998.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

RELAÇÃO 41/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO - 20.08.98

REPUBLICAÇÃO

ACÓRDÃO TRT AREG/MS 2511/98 AGRAVANTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Doutora Sandra Gonçalves Macedo e outros. **AGRAVADO:** ANTONIO BARROSO BRAZ. **RELATOR:** Juiz JOSÉ DE ALENCAR EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PREPARO. O agravo regimental é recurso, pelo que está sujeito a preparo, devendo ser declarado deserto e não conhecido, quando tal providência não for tomada pelo agravante. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do presente agravo regimental, porque deserto, conforme os fundamentos. Belém, 26 de agosto de 1998. **MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE**, Secretária da Seção Especializada.

PROCESSO TRT-RC-045/98.

RECLAMANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

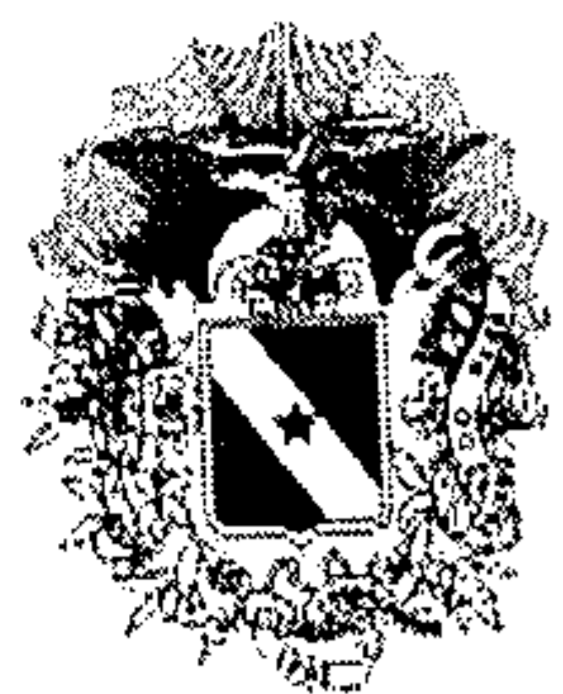
RECLAMADO: EXMO. DR. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, DD. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

D E S P A C H O : Ante o exposto, não conheço da presente reclamação correicional por incabível na espécie. Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 51 do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, ao digno magistrado indicado como reclamado, para os devidos fins. Belém, 24 de agosto de 1998. **LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**, Juiz Togado, no exercício da Corregedoria Regional.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHO

PROCESSO TRT AP Nº 01505/98. RECORRENTE: IDILSON GRAÇA LIMA SANTOS. Advogado(s): Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e Outros. **RECORRIDA:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal (fls. 516/518), que, ao confirmar o r. despacho agravado, indeferiu seu pedido de execução sucessiva. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Pleiteia a reforma do r. decisum por entender que não foi cumprida a sentença que determinou a sua equiparação salarial. Pondera, à fl. 522, que "... no presente caso não se trata mais de equiparação e sim de cumprimento de sentença..." Transcreve textos jurisprudenciais, às fls. 523/524, para confronto de teses. O v. acórdão impugnado, firmou tese no sentido de que "... com a implantação do PCCS ocorreu a modificação do estado de direito entre as partes, modificação essa que fez cessar a coisa julgada, nos termos do artigo 471, inciso I, do CPC. Assim, não mais subsistem os efeitos da coisa julgada, razão pela qual não pode o reclamante continuar exigindo a equiparação aos salários do paradigma." (fl. 517) IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, posto que a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST, e in casu não se evidencia afronta direta a dispositivo constitucional. Infere-se daí, a irrelevância da análise dos arestos carreados. Ademais, porque se depreende dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, à luz do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 20 de agosto de 1998. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 02340/98. RECORRENTE: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Advogado(s): Dr. Miguel Borghezian e Outros. **RECORRIDO:** FRANCISCO SOLANO SILVA XAVIER. Advogado(s): Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", § 4º, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal (fls. 347/349), que não conheceu do seu agravo de petição, porque incabível na espécie. O entendimento sumário, quedou-se



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.789

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

0583

Belém, sexta-feira,
28 de agosto de 1998

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

28 de agosto de 1932

Em homenagem aos Tupinambá que habitavam as terras do litoral de Belém, na época da conquista lusitana, o Major Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, que era Interventor Federal no Estado do Pará, resolveu denominar YUNA o igarapé chamado ÁGUA PRETA, o qual retomava o seu nome primitivo. O ato foi publicado no Diário Oficial do dia 28 de agosto de 1932.

Nessa mesma edição, o Interventor, através do Decreto nº 731/32, fixava definitivamente os limites entre os municípios de São Miguel do Guamá e Irituia, solucionando os problemas que freqüentemente surgiam entre os prefeitos dos dois municípios, principalmente no processo de arrecadação financeira, provocados pela incerteza sobre a linha divisória entre as duas localidades.



http://www.ioe.pa.gov.br
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Motoristas têm até 19 de outubro para atualizar tarifa de taxímetros

O Instituto de Metrologia do Estado do Pará aprova o calendário para mudança de tarifa dos taxímetros do município de Belém.

De acordo com a portaria nº 147/98, os veículos com placas terminadas em 5, 6, 7, 8, 9 e 0 devem fazer a mudança, em períodos específicos, iniciando pela ter-

minação 5, a partir do dia 27 de agosto. A mudança nos taxímetros vai até 19 de outubro, quando encerra o prazo para atualização dos equipamentos dos carros com placas com final 0. A não observância dos prazos provocará sanções.

(Caderno 1. Pág. 13)

Governo desapropria áreas para assentamento de famílias

O Governo do Estado declara de interesse social, para fins de desapropriação, as fazendas "Montes Claros", com 615 hectares, localizada a 47 Km de Irituia e "Santo Amaro", em Marituba, com área total de 119 hectares.

De acordo com os decretos nº 3.040 e 3.039 as duas fazendas ficarão sob responsabilidade do Instituto de Terras do Pará, que avaliará os imóveis. Na fazenda "Santo Amaro", a Cohab executará um projeto habitacional para assenta-

mento de famílias e regularização dos lotes já ocupados.

O Governo desapropria, ainda, outras duas áreas: uma para construção de um complexo de lazer e centro arquitetônico no município de Castanhal, e outra para implantar uma unidade escolar profissionalizante, com cursos de construção e reforma de embarcações e mecânica de motores de embarcações, em Abaetetuba.

(Caderno 1. Págs. 2 e 3)

Serpro fará manutenção e atualização no Siafem



A Sefa autoriza dispensa de licitação para celebrar contrato com o Serviço Federal de Processamento de Dados, que deverá prestar serviços de ma-

nutenção, atualização e consultoria do aplicativo SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

(Caderno 1. Pág. 7)

Convênio Secult/Seop

A Secult assina convênio de cooperação técnica e financeira com a Seop. O objetivo do convênio nº 007/98 é a execução de obras e serviços para restaurar a antiga residência dos governadores e a vigência vai até 25 de dezembro deste ano.

(Caderno 1. Pág. 8)

Resultado de licitação



A Secretaria de Estado de Transportes informa o resultado da licitação nº

012/98, que tem por objetivo a pavimentação na rodovia PA-124, trecho Capanema/Santa Luzia e a construção de uma ponte mista de concreto e aço sobre o rio Jaburu.

A licitação foi dividida em três lotes. A vencedora do primeiro e segundo lotes, que compreendem o sub-trecho que vai do Km 0 até o km 32,5, foi a empresa Mecominas - Mecanização e Empreendimentos Ltda.

O terceiro lote teve como vencedora a Construtora Amazonas Ltda, que irá construir a ponte mista.

(Caderno 1. Pág. 7)



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÊDO NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração
AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública
VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.040, DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o bem imóvel que menciona, localizado no Município de Irituia, Estado do Pará, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual e nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e legislação subsequente, e Considerando que o problema social, de grave profundidade, existente no País, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes;

Considerando a tensão social existente no setor habitacional, e o desordenado crescimento da população nas cidades, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e entre os Municípios do Estado;

Considerando a iminência de grave perturbação na ordem pública, com reflexos na segurança pública e na integridade das pessoas, a exigir ações estatais que promovam o assentamento de famílias e a regularização dos lotes já ocupados;

Considerando que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização em áreas invadidas;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana, que vise solucionar, na medida do possível, a questão da moradia dos economicamente desfavorecidos, nos termos do que preceitua o art. 236, inciso II, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel denominado "Fazenda Montes Claros", e benfeitorias, localizado na margem esquerda do Igarapé Perimpindeua, distando aproximadamente 47 km da Sede do Município de Irituia, Estado do Pará, que perfaz uma área total de 651,4707 ha (seiscentos e cinquenta e um hectares e quatro mil, setecentos e sete ares), devidamente matriculada no registro imobiliário sob o nº 126, às folhas 126.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, de forma amigável ou judicial.

Art. 4º A responsabilidade pela avaliação do imóvel compete ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Art. 5º As despesas referentes à indenização desta desapropriação ficam por conta de recursos do orçamento do Estado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de agosto de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.042, DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e a posse do terreno edificado na Rua Rio de Janeiro s/nº, Município de Abaetetuba, Estado do Pará, necessárias à instalação de uma unidade escolar profissionalizante e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual e nos termos dos arts. 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e legislação subsequente,

Considerando que o Estado tem o dever de promover a educação, na forma dos arts. 205 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando que o Estado, através da Secretaria de Educação, tem como uma de suas metas prioritárias implementar o ensino profissionalizante;

Considerando que a implantação dos cursos de construção e reforma de embarcações e mecânica de motores de embarcações virá atender necessidades da economia regional, como também ampliará o número de vagas no segundo grau da rede estadual de ensino;

Considerando que o imóvel se presta adequadamente à implantação dos cursos profissionalizantes no Município de Abaetetuba, neste Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e a posse do terreno localizado na Rua Rio de Janeiro s/nº, entre as Ruas Rio Jurumã e Rio Grande do Norte, com projeção de fundos com a Rua Bahia, no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, medindo 179,45 metros de frente, 60,00 metros nas laterais e 195,80 metros de travessão de fundo, perfazendo uma área total de 11.257,80 metros quadrados, nele encontrando-se implantada uma edificação com um pavimento, perfazendo o total de 389,30 metros quadrados de área útil construída.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, seja



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
Preço por página: R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

T A B E L A
ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

O DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.ioe.pa.gov.br>

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de agosto de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 3031, DE 25/08/98

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 739.462,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 739.462,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13101.0800702172.335	349039	001	18.917
21101.0603001792.056	349039	001	50.000
21101.0600700212.214	349039	001	25.000
21101.0600700212.052	349039	001	27.000
	349030	001	10.000
	349033	001	10.000
	349036	001	3.000
	349034	001	5.000
26101.0600700212.058	319014	001	17.085
16101.0804301992.032	319016	002	548.460
46202.0804802474.022	349036	001	25.000
TOTAL			739.462

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação do Estado no valor de R\$ 548.460,00; II - Superávit Financeiro do Estado no valor de R\$ 157.085,00 e III - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I, II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.0900800351.057	469065	001	33.917
TOTAL			33.917

Art. 3º - Com fundamento no inciso II, do artigo 11, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997, fica reduzido em R\$ 33.917,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVENTOS E DEZESSETE REAIS), o Orçamento de Investimento da Centrais Elétricas do Pará S/A, na forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
71201.0905102685.241		3.156	
71201.0905102685.242		761	
71201.0905102685.244		30.000	
TOTAL		33.917	

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 3029, DE 21/08/98

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.527.524,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e alínea "c" do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.527.524,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
64201.1307504284.062	349030	060	55.378
20101.1307504281.715	459052	001	10.000
23101.1500700212.104	349092	001	190.600
16101.0804201882.027	319016	043	303.790
16101.0804202172.297	349014	043	1.880
	349030	043	35.000
	349033	043	8.000
	349034	043	66.735
	349039	043	619.360
16101.0804502132.033	349039	001	50.000
60201.0300700214.095	349030	001	23.000
	349033	001	10.000
68201.1508104834.081	349039	060	25.181
	459052	060	39.100
31101.0600700212.068	349030	001	36.000
	349036	001	38.000
31101.0600700212.314	349030	001	15.500
TOTAL			1.527.524

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 64.281,00, proveniente de Convênio firmado entre o Ministério da Justiça e a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará; II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III respectivamente, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
64201.1300700214.060	349033	060	6.000
	349037	060	19.378
	349039	060	30.000
19102.0300900202.339	349035	001	10.000
23101.1508104861.076	349033	001	90.600
	349034	001	100.000
	349039	043	1.034.765
16101.0804502172.022	349039	001	50.000
16101.0804200242.025	349030	001	3.500
60201.0300900423.023	349039	001	1.500
	349039	001	1.000
60201.0301000553.024	349036	001	2.000
	349039	001	2.000
	349033	001	5.000
60201.0301000593.025	349039	001	18.000
	349030	001	18.000
31102.0603001782.065	349030	001	10.000
31102.0600700212.066	349033	001	4.000
	349036	001	18.000
31102.0604502172.067	349030	001	35.500
31102.0600700212.230	349030	001	4.000
TOTAL			1.463.243

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 3032, DE 25/08/98

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.510.670,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.510.670,00 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.0300700212.194	349030	001	20.000
	349033	001	2.000
29101.1608805371.068	459051	002	5.953.218,25
29101.1608805391.069	459051	002	7.455.451,75
35201.1508104874.124	349032	001	80.000,00
TOTAL			13.510.670

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação, proveniente do Tesouro Estadual no valor de R\$ 13.408.670,00 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III respectivamente, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.0300700215.1078	459051	001	22.000
35201.1508104864.094	349039	001	80.000
TOTAL			102.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.08.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE AGOSTO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.038 DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, combinados com a Lei nº 5.276, de 06 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 10.08.98, a 1º TEN PM RG 19808 CAROLHEDDA DE OLIVEIRA BARBOSA, que se encontrava à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE AGOSTO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº : 0366/98-SCCG, DE 27/08/98.
NOME DO SERVIDOR : FATIMA SUELY NUNES MACIEL
MATRÍCULA : 0075230025
VALOR : R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 34903400
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0367/98-SCCG, DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 139367/98-PG, datado de 21 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias à servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MOURA, Assessor de Gabinete II, a fim de viajar para os Municípios de Conceição do Araguaia e Marabá, a serviço do Governo do Estado, nos dias 26 e 27/08/98.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 27 de agosto de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0368/98-SCCG, DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/141293/98-PG, datado de 25 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 12 (doze) diárias à servidora JOSCELINA DA SILVA BASTOS, Assessor Especial, por ter viajado para os Municípios de Marabá, Conceição do Araguaia, Redenção, Xinguara e Floresta do Araguaia, a serviço do Governo do Estado, no período de 25/08 a 05/09/98.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 27 de agosto de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 497/CCG, DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.695/98-GS,

RESOLVE:

nomear ROSA AMELIA PASTANA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0200/98-CMG, DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o ofício s/nº da Assessoria de Planejamento, datado de 26 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 07 (sete) diárias ao servidor HAROLDO ANTONIO DA COSTA CARVALHO, Assessor Especial I, a fim de viajar para Foz do Iguaçu/PR, a serviço do Governo do Estado, no período de 31.08 a 06.09.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de agosto de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KOS - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

PORTARIA Nº 298/98, DE 18 DE AGOSTO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR o Dr. JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ, Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, a viajar para Brasília-DF, no período de 18.08.98 a 20.08.98, a fim de participar do II Encontro Interestadual de Proteção a Testemunhas, devendo responder pelo expediente do Órgão na ausência do titular, o Dr. ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico.

EXTRATO DE PORTARIAS
DIARIAS

PORTARIA Nº 304, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: ANA CLARA MENDONÇA SOARES
Nº DE DIARIAS: 04 (QUATRO)
PERÍODO: 20 a 23.08.98

MOTIVO: Coordenar Operação Documentos no Município de Marabá/PA.

PORTARIA Nº 305, DE 20 DE AGOSTO DE 1998
NOMES DOS SERVIDORES:
 ANÍSIO N. DE FIGUEIREDO
 CLEOMAR DOS REIS CRUZ
 ISAAC SIMÃO MELUL
 EMIRALDO LOBO RAIOL
 ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA
 ADARCISO ALVES DA SILVA
 JOSE MAURÍCIO COSTA TAVARES
 EDNA MARIA M. DA COSTA
 MARCIO ROBERTO LIMA LEITE
 OBERLIN LIRA DA SILVA
 BEATRIZ BOZZI
 EDUARDO DA SILVA SANTOS
 HELENA LUCIA HANNA DE OLIVEIRA
 HELIO CLESIO B. DE MIRANDA
 JOEL BATISTA DE OLIVEIRA
 JOSÉ LUIZ VIEIRA COSTA JUNIOR
 LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
 ODAISA LIRA DA SILVA
 SILVANA PINHEIRO FREITAS
 IRIS PEREIRA CUSTÓDIO
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) Para cada servidor
PERÍODO: 21 a 24.08.98
MOTIVO: Participar da Operação documentos por ocasião da inauguração do projeto SACI.

PORTARIA Nº 306, DE 20 DE AGOSTO DE 1998
NOME DOS SERVIDORES:
 EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO
 CREMILDA NATALINA S. MAGALHÃES
 GESUALDO DA COSTA
 ANA MARIA P. RIBEIRO
 ANTONIO AUGUSTO VULCÃO
 ROSINETE VIDAL DE CARVALHO
 MANOEL DE LIMA MOUTA
 JULIETE DE OLIVEIRA SILVA
 ROSE MARY BARBOSA SILVA
Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas) Para cada servidor
PERÍODO: 22 a 23.08.98
MOTIVO: Participar da Operação documentos cidadania nos municípios de S. Miguel do Guamá e São João de Pirabas.

PORTARIA Nº 307, DE 21 DE AGOSTO DE 1998
NOME DOS SERVIDORES:
 IRLA MARIA LIMA LEÃO
 MARIA ARLETE DE CASTRO RODRIGUES
 ENEIDA DO SOCORRO M. GODINHO
 JANE SENA DE OLIVEIRA
 MIGUEL JOÃO M. C. JUNIOR
 MARIA DO CARMO SILVA
 REINALDO LEMOS DA SILVA
 LOURRAINY G. ROCHA
 SANDRA MARIA SANTOS NOBRE
 MARIA ROSA DE RAMOS
 VALDENOR DOS S. CORREA
 MARIA DE NAZARÉ H. A SILVA
 ANA DE NAZARÉ M. DOS SANTOS
 UBIRAJARA ROCHA SIDRIN
 ALBERTINA E. RIBEIRO OLIVEIRA
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
PERÍODO: 22 a 23.08.98
MOTIVO: Para participar da Operação documentos Cidadania em Ananindeua/PA.

PORTARIA Nº 312, DE 24 DE AGOSTO DE 1998
NOME DOS SERVIDORES:
 MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA
 BETÂNIA LUCIA GATTO
 MARIO PAMPLONA
 JOÃO LEANDRO ALVES
Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRES) Para cada servidor
PERÍODO: 26, 27 e 28.08.98
MOTIVO: Para desenvolver atividades de Fiscalização e Projetos: Municipalização e PROCON nas escolas no município de Capanema.
 A técnica BETÂNIA LUCIA GATTO CERQUEIRA irá permanecer no referido município nos dias 26 e 27.08.98, em função da programação no município de Santarém em 28.01.98.

PORTARIA Nº 313, DE 24 DE AGOSTO DE 1998
NOME DOS SERVIDORES:
 IRACEMA DA SILVA ARAÚJO
 BETÂNIA LUCIA GATTO CERQUEIRA
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) Para cada servidor
PERÍODO: 28 a 31.08.98
MOTIVO: Efetuar visitas técnicas ao PROCON - Santarém/PA.

PORTARIA Nº 315, DE 24 DE AGOSTO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: IRACEMA DA SILVA ARAÚJO
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)
PERÍODO: 16 a 19.08.98
MOTIVO: Prorrogação de viagem a Brasília/DF

PORTARIA Nº 310, DE 22 DE AGOSTO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: CLDOMIR ASSIS ARAÚJO
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
PERÍODO: 22.08.98
MOTIVO: Para participar da Instalação do projeto SACI - Marabá/PA.

PORTARIA Nº 316, DE 24 DE AGOSTO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: CLDOMIR ASSIS ARAÚJO
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
PERÍODO: 24.08.98
MOTIVO: Participar da abertura do Projeto Cidadania - Muaná

PORTARIA Nº 318, DE 25 DE AGOSTO DE 1998
NOMES DOS SERVIDORES:
 CLDOMIR ASSIS DE ARAÚJO
 MANOEL DE LIMA MOUTA
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) Para cada um
PERÍODO: 27.08.98
MOTIVO: Para Participar da Abertura dos Trabalhos do Projeto Cidadania no município de Capanema.

PORTARIA Nº 285 A, DE 14 DE AGOSTO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: SEBASTIÃO CARLOS DE LIMA
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)
PERÍODO: 25 a 30.08.98
MOTIVO: Para participar do curso de Auditoria e controle interno Na Administração Pública Salvador/BA.

PORTARIA Nº 285 B, DE 14 DE AGOSTO DE 1998
NOMES DOS SERVIDORES:
 AVELINO NAZARENO M. CALANDRINI
 KELLY REGINA C. C. BRANCO
 JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE SOUZA
Nº DE DIÁRIAS: 22 (VINTE E DUAS)
PERÍODO: 17.08 a 07.09.98
MOTIVO: Atender Situações pontuais do projeto Cidadania nos municípios de Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Anapú e Pacajá.

SUPRIMENTOS
PORTARIA Nº 284, DE 14 DE AGOSTO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE SOUZA
SUP. DE FUND. - R\$ 349034 - R\$ 100,00 (CEM REAIS)
MOTIVO: Atender Despesas miúdas de Pronto pagamento do Projeto Cidadania - Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Vitória do Xingu, Sen. José Porfírio, Anapú e Pacajá.
PER. DE APLIC.: - 17.08 a 07.09.98

PORTARIA Nº 314, DE 24 DE AGOSTO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: VERA LUCIA VASCONCELOS DA COSTA
SUP. DE FUND.: - 349034 - R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)
MOTIVO: Para compra de 300 (trezentos) vale-transportes para os internos que prestam serviços a SEJU.

PORTARIA Nº 309, DE 22 DE AGOSTO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
SUP. DE FUND.: - 349034 - R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)
MOTIVO: Para pagamento de despesas miúdas de pronto pagamento do PROCON - Muaná.

PORTARIA Nº 303, DE 19 DE AGOSTO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: ANA CLARA MENDONÇA SOARES
SUP. DE FUND.: 349034 - R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
PER. DE APLIC.: 20 a 24.08.98
MOTIVO: Atender despesas miúdas de Pronto Pagamento do Projeto Cidadania nos municípios de Marabá, São Miguel do Guamá, Ananindeua e São João de Pirabas/PA.

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 12/98 - SEJU
OBJETO: Prestação de Serviço de Vigilância
 A comissão Permanente de Licitação desta SEJU, tendo em vista a fluência do prazo para interposição de Recurso quanto a fase de habilitação, estando por conseguinte habilitadas todas as firmas participantes, na referida fase, informa, que a Segunda fase do certame ocorrerá na data de 31.08.98, às 09:00 horas, no mesmo local, ocasião em que serão abertos os envelopes contendo as propostas financeiras.
 Belém, 26 de agosto de 1998.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 317, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.
O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
 Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor MANOEL DE LIMA MOUTA, matrícula nº 0040924-014, no período de 06.07 a 04.08.98, referente ao exercício 96/97.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 319, DE 25 DE AGOSTO DE 1998

NOME DOS SERVIDORES:
 • ADARCISO ALVES DA SILVA
 • LUIZA BENTES FARIAS
 • ANÍSIO ALVES FIGUEIREDO
 • MARIA ARLETE DE CASTRO RODRIGUES
 • ANA PAULA CASTRO DE CARVALHO
 • MARIA DE NAZARÉ HYDEN A. DA SILVA
 • ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA
 • MARIA GUEDES DOS SANTOS
 • CLEOMAR REIS CRUZ
 • MARCO AURÉLIO SILVA DE OLIVEIRA
 • CREMILDA NATALINA DE SOUZA MAGALHÃES
 • MARCIO ROBERTO L. LEITE
 • DANIEL VIEIRA DA SILVA FILHO
 • OBERLIN LIRA DA SILVA
 • EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO
 • UBIRAJARA ROCHA SIDRIN
 • EMIRALDO LOBO RAIOL
 • VALDENOR DOS SANTOS CORREA
 • HELCIMAR RODRIGUES DE BRITO
 • ISAAC SIMÃO MELUL
 • JOSÉ ALBERTO ALMEIDA VASCONCELOS
 • JOSÉ LUIZ VIEIRA COSTA JUNIOR
 • JULIETE DE OLIVEIRA SILVA
Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO) para cada servidor
PERÍODO: de 26 a 30.08.98
MOTIVO: Participar da Operação Documentos no Município de Capanema.

PORTARIA Nº 321, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.
NOME DO SERVIDOR:
 • JOSÉ MAURÍCIO COSTA TAVARES
Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas)
DIAS: 26 E 29.08.98.
Motivo: Transportar a equipe do Projeto Cidadania ao Município de Capanema.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 322, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.
NOME DO SERVIDOR:
 • EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)
FINALIDADE: Atender despesas miúdas de pronto pagamento com a Operação Documentos no município de Capanema.



SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO (1º) T.A.
O.E.S Nº 52/98 - CONVITE Nº 55/98-NLC
PARTES: SEOP/ P.J. ENGENHARIA LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS (REFAMRESCOLA PEDRO TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA)
VALOR: ACRÉSCIMO R\$ 18.449,57 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 141/97-SEDUC/SEOP.
FORO: BELÉM
DATA: 19.08.98

SEGUNDO (2º) T.A.
O.E.S Nº 42/98 - CONVITE Nº 45/98-NLC
PARTES: SEOP/ MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (REFAMRESCOLA ABEL OVÍDIO, CURUÇA)
VALOR: R\$ 6.800,25 (SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.8042.0188.2026.043.349039
FORO: BELÉM
DATA: 25.08.98

SEGUNDO (2º) T.A.
CONTRATO Nº 15/98 - TP Nº 09/98
PARTES: SEOP/ PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 27.08.98 À 28.09.98
FORO: BELÉM
DATA: 26.08.98

TERCEIRO (3º) T.A.
CONTRATO Nº 01/98 - TP Nº 16/97
PARTES: SEOP/ DECOL - DEC.ENGª. E COM LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 26.08.98 À 25.10.98
FORO: BELÉM
DATA: 26.08.98

TERCEIRO (3º) T.A.
CONTRATO Nº 30/97 - TP Nº 20/97
PARTES: SEOP/ TECHIQUE ENGª E REP. LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 31.08.98 À 15.10.98
FORO: BELÉM
DATA: 26.08.98

TERCEIRO (3º) T.A.
CONVÊNIO Nº 04/95 - SEJU/SUSIPE/SEOP
PARTES: SEOP/ SEJU/SUSIPE
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 01.09.98 À 01.09.99
FORO: BELÉM
DATA: 28.08.98

QUARTO (4º) T.A.
CONTRATO Nº 18/97 - CP Nº 02/97
PARTES: SEOP/ MONTEMIL MONT. IND. E CONST. CIVIL LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 27.08.98 À 26.10.98
FORO: BELÉM
DATA: 26.08.98

QUARTO (4º) T.A.
CONTRATO Nº 31/97 - TP Nº 18/97
PARTES: SEOP/ B.P. CONST. LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28.08.98 À 27.09.98
FORO: BELÉM
DATA: 26.08.98

QUARTO (4º) T.A.
O.E.S. Nº 10/98 - CONVITE Nº 06/98
PARTES: SEOP/ I.J.R. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 28.08.98 À 24.09.98
FORO: BELÉM
DATA: 25.08.98

QUINTO (5º) T.A.
CONTRATO Nº 011/97-CP Nº 01/97
PARTES: SEOP/ MONTEMIL MONT. IND. E CONST. CIVIL LTDA.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA.
VALOR: R\$ 732.653,02 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15101.8048.0247.2040.0000.459051-002.
FORO: BELÉM
DATA: 25.08.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº PEDRO A. T. DO CARMO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO D.O.E. Nº 28.752 DE 08.07.98
PRIMEIRO (1º) T.A. - O.E.S. Nº 35/98-NLC
VALOR DO ACRÉSCIMO ONDE SE LÊ R\$ 22.492,57 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS) LEIA-SE R\$ 24.255,52 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NLC

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL



SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0482-SEAD, de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE:

I - Convocar as candidatas MILENE CARDOSO SALGADO DOS SANTOS, MARIA PENHA SEABRA GONÇALVES e KÁTIA REGINA DE SOUZA ESTEVES, para comparecerem à Escola Superior de Educação Física, sito à Avenida 1º de Dezembro, 817, no dia 29/08/98, às 08:00h, a fim de realizarem a Prova de Capacitação Física, com base em decisões judiciais proferidas nos Processos de nºs 9811191-9, 98110726-4 e 98110700-4 do Tribunal de Justiça do Estado, respectivamente;

II - As candidatas deverão apresentar-se no local de realização das modalidades da Prova de Capacitação Física com antecedência mínima de 30 minutos do seu início, munidas de cartão de identificação, cédula de identidade e atestado médico, em que comprove o gozo de boa saúde física e mental, e que não possuem impedimento para realizar a Prova de Capacitação Física, nos termos da Cláusula III, item 3.5.10. III - A candidata que deixar de fazer as modalidades da Prova de Capacitação Física será automaticamente eliminada do Concurso Público C-69, conforme estabelece a Cláusula IV, item 4.9 do Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 27 de agosto de 1998.

SÔNIA MARIA RAIOL FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público C-69

PORTARIA Nº 2541 DE 25 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc.º 1998/118499.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, LÚCIA MARIA GEMAQUE DE PAULA Mat.º 0307181-019, do cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 01.07.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2542 DE 25 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc.º 1998/137420.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, FERNANDO ANTONIO MORAES COSTA Mat.º 5233143-019, do cargo de Professor, código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará, a contar 16.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2540 DE 25 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc.º 1998/106287.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, LAERTI RODRIGUES DA SILVA, Mat.º 5392934-019, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 01.05.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0249 DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, PLÁCIDO TEIXEIRA FREIRE, Mat.º 2040867-010, na função de Vigia, nível 07, lotada na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.588 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 0798 DE 18 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ANTONIO FRANCISCO MAUES, Mat.º 0597031-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1997.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.588 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 0888 DE 25 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, MARIA ZUILA DE AZEVEDO SAN-

TOS, Mat.º 0259012-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Obidos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1359 DE 27 DE MAIO DE 1998

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, JACIREMA GUERREIRO DINIZ, Mat.º 0357006-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de maio de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1430 DE 01 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, ANA MARIA BULFHOES DE LIMA, Mat.º 0681504-018, no Cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1543 DE 03 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, SONIA REGINA TAVARIS TOMÉ, Mat.º 0312029-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, ERC "Dr. Ulisses Guimarães".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1565 DE 05 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA CÉLIA TEIXEIRA, Mat.º 0409920-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-E.E. Maria de Nazaré Marques Rios.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1572 DE 05 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ARLENE DE MIRANDA SOUZA, Mat.º 0360511-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1585 DE 05 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 33, inciso III, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, JOSÉ FARIAS DA COSTA, Mat.º 0310565-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital Profa Maria Gabriela de Oliveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1590 DE 08 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, MARIA LEÃO DO NASCIMENTO, Mat.º 0399469-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.V, lotada na Secretaria de Estado de Educação-E.E. Hilda Vieira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1592 DE 08 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts 35, "Caput" 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, EURENICE DE SOUZA MACEDO, Mat.º 0293580-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau Profa Celina Anglada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1606 DE 08 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II da Constituição Estadual, art.140, inciso III, 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, FRANCISCO GRIJALVA MENEZES DE BARROS, Mat.º 0725072-015, na função de Médico, Ref.III, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1631 DE 08 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, PEDRO PEREIRA DO LAGO, Mat.º 2048329-019, na função de Carpinteiro, nível 5, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1677 DE 22 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/86, IVA TOCANINS PEREIRA, Mat.º 0497916-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Baão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 1864 DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA GONÇALVES, Mat.º 0309109-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. Renato Condurú".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo acórdão nº 26.595 de 13.08.98.

PORTARIA Nº 0869 DE 24 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO DA SILVA MACEDO, Mat.º 3272222-010, na função de Servente, nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

AVISO DE LICITAÇÃO CONVÊNIO/SECTAM/MMA/PNMA/PED Nº 98CVOO 004 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/98

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/98, conforme abaixo discriminado:

LOCAL: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, sito na Trav. Lomas valentinas, nº 2.717, próximo da Av. 1º de Dezembro, bairro do Marco.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para processamento de polpa de frutas e doces, para o Projeto "Guaianá", localizado no Município de Ponta de Pedras, composto por, mesa com cortador para doces, mesa para resfriamento de massa de doces, despulpadeira, conjunto de embalagem de polpa, bomba centrífuga, triturador de casca de frutas, câmara frigorífica modulada, mesa auxiliar de aço inox, tacho, lavatório industrial, lavador de frutas, balanças.

DATA: 09 de setembro de 1998

HORA: 10:00 Horas

Edital e informações no endereço acima, com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:30 às 12:30 Horas.

Belém, 25 de agosto de 1998

FLAVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONVENIO/FEMA/SECTAM

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, Universidade Federal do Pará - UFPA com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP.

OBJETO: Apoio financeiro ao projeto "Educação Ambiental na Escola".

VALOR: R\$ 64.720,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 1999.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42.101.03.010.0103.1019 - Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 1998.

JUAN L. BARDÁLEZ HOYOS

Secretário de Estado de Ciência,

Tecnologia e Meio Ambiente, em exercício.

CRISTOVAM WANDERLEY PIGANÇO DINIZ

Reitor da Universidade Federal do Pará

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Diretor-Executivo da Fundação de Amparo

e Desenvolvimento da Pesquisa.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1035, DE 27.08.1998, MEMº 52/98-DEOP

Nome da servidora: GRACIETE FERREIRA SANTOS

CPF nº: 145.577.542-87

Valor do Suprimento: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Elemento de Despesa:

34.90.30- R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

34.90.36- R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

34.90.39- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

Período de aplicação: setembro, outubro e novembro/98

PORTARIA Nº 1036, DE 27.08.98-MEMº 87/98-DERM

Nome da servidora: CLEDITH OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº: 107.912.482-91

Valor do Suprimento: R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Elemento de Despesa:

34.90.30- R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

34.90.36- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

34.90.39- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

Período de aplicação: setembro, outubro e novembro/98

SEFA - DERH Nº 117 DE 27.08.98

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1022 DE 25.08.98 - P.V. Nº. 002/98/DERH.

Nomes: Maria Leida Rodrigues Pimentel, Luiza Helena da Silva Guimarães e João

Rafael Ramos Gomes

Nº. de Diárias: 04 para cada participante

Período: 02 a 05.09.98

Objetivo: Participar do 1º Seminário Nacional de Administração Pública Gerencial, objetivando atualização sobre Reforma Administrativa e a competitividade Estatal

Local: Brasília

PORTARIA Nº 1023 DE 25.08.98 - P.V.S/Nº/98/CINF.

Nome: Luiz Gonzaga Miranda

Nº. de Diárias: 02

Período: 24 a 25.08.98

Objetivo: Participar do Treinamento e Conferência de Equipamentos

Local: Redenção

PORTARIA Nº 1024 DE 25.08.98 - P.V.S/Nº/98/CINF.

Nome: Luiz Gonzaga Miranda

Nº. de Diárias: 03

Período: 26 a 28.08.98

Objetivo: Participar do Treinamento e Conferência de Equipamentos

Local: Breves

PORTARIA Nº 1025 DE 25.08.98 - P.V.S/Nº/98/CINF.

Nome: Luiz Gonzaga Miranda

Nº. de Diárias: 04

Período: 31.08 a 03.09.98

Objetivo: Participar do Treinamento e Conferência de Equipamentos

Local: Santarém e Obidos

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1026 DE 25.08.98 - PROT. Nº. 130.971 DE 10.08.98.

Nome: Rosana Maria da Motta Alcântara

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 3247112-010

Lotação: Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial/DCONT/CONT/DCCI

Nº de dias de Licença: 180 dias

Período: 10.09.98 a 08.03.99

Triênios: 01.07.89 a 29.06.92, 01.07.92 a 30.06.95 e 01.07.95 a 30.06.98

PORTARIA Nº 1027 DE 25.08.98 - PROT. Nº. 138.969 DE 20.08.98.

Nome: Analaide Imbiriba de Oliveira

Cargo: Contador

Matrícula: 0003514-015

Lotação: Div. de Programação Orçamentária / DERF / DAD

Nº de dias de Licença: 30 dias

Período: 05.10 a 03.11.98

Triênios: 03.07.90 a 01.07.93

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e nove do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.492 - Voluntário, em que é recorrente BIS DISCOS E TAPES LTDA, I. E. nº 15.169.080-4 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF- Belém, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS. Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1998.

DELMIRA NAIFF M. MENDES

Secretária, em exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e nove do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.406 - Voluntário, em que é recorrente AKY DISCOS E TAPES LTDA, I. E. nº 15.140.734-7, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF- Belém, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS. Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1998.

DELMIRA NAIFF M. MENDES

Secretária, em exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e nove do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.493 - Voluntário, em que é recorrente BIS DISCOS E TAPES LTDA, I. E. nº 15.169.080-4 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF- Belém, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS. Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1998.

DELMIRA NAIFF M. MENDES

Secretária, em exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia treze do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.394 - Voluntário, em que é recorrente NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA, I. E. nº 15.103.339-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF- Belém, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1998.

DELMIRA NAIFF M. MENDES

Secretária, em exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia treze do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.437 - Ex Offício, em que é interessado JOHNSON E JOHNSON IND. E COM. LTDA, I. E. nº 15.150.122-0 e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 17ª RF - Substituição Tributária, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1998.

DELMIRA NAIFF M. MENDES

Secretária, em exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.413 - Ex Offício/Voluntário, em que são recorrentes J P FREITAS, I. E. nº 15.167.479-5 e o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF - Icoaraci, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª RF, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1998.

DELMIRA NAIFF M. MENDES

Secretária, em exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e dois do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.250 - Ex Offício/Voluntário, em que são recorrentes INTERFRIGOS INTERCÂMBIO DE FRIGOS S/A, I. E. nº 15.138.306-5 e o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª RF e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª RF, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do

Estado do Pará, em 27 de agosto de 1998.

DELMIRA NAIFF M. MENDES

Secretária, em exercício

PORTARIA Nº 3852, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135366/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ELIAS ALVES DA SILVA

Marca Tipo Placa/Chassi

VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTR 8718

PORTARIA Nº 3853, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135365/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: KARINA SUELY SANTOS DOS SANTOS

Marca Tipo Placa/Chassi

VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA 1487

PORTARIA Nº 3854, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135360/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE CARLOS BARBOSA

Marca Tipo Placa/Chassi

VW/SANTANA Pas/Automóvel JTQ 4087

PORTARIA Nº 3855, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135357/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSIAS NAVARRO LEAL

Marca Tipo Placa/Chassi

FORD/DEL REY Pas/Automóvel JTR 1508

PORTARIA Nº 3856, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135354/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: NILTON DE ANDRA SILVA

Marca Tipo Placa/Chassi

VW/GOL Pas/Automóvel JTR 0478

PORTARIA Nº 3857, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135351/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VALDEIR ALEXANDRE SILVA

Marca Tipo Placa/Chassi

VW/GOL CL Pas/Automóvel JTQ 9674

PORTARIA Nº 3858, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135340/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RUBENS CELIO MARTINS

Marca Tipo Placa/Chassi

FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTN 8887

PORTARIA Nº 3859, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135329/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CARLOS MOACIR DE BARROS CORDEIRO

Marca Tipo Placa/Chassi

VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE 1118

PORTARIA Nº 3860, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135328/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA

Marca Tipo Placa/Chassi

FIAT/ELBA CSL Pas/Automóvel JTG 4457

PORTARIA Nº 3861, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135324/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE LEITAO DE BRITO JUNIOR

Marca Tipo Placa/Chassi

FORD/ESCORT 1.0 Pas/Automóvel JTH 3667

PORTARIA Nº 3862, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135320/98/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO CORREA DE AZEVEDO FILHO

Marca Tipo Placa/Chassi

VW/APOLLO Pas/Automóvel JTG 4367

PORTARIA Nº 3863, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135309/98/SEFA

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GEZIEL LIMA NEGRIDIO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL CL Pas/Automóvel GTA 4267

PORTARIA Nº 3868, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135301/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WILLIANS VASCONCELOS PEIXOTO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 GM/MONZA SL/E Pas/Automóvel JTH 1597

PORTARIA Nº 3869, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135294/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIO SIZO FIDALGO FILHO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTT 1157

PORTARIA Nº 3870, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135290/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTB 7077

PORTARIA Nº 3871, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135273/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO REGINALDO DUARTE DA SILVA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FORD/ESCORT Pas/Automóvel JTI 5777

PORTARIA Nº 3872, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135271/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SAMUEL NAFAN DE LIMA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT/UNO S Pas/Automóvel JTT 9918

PORTARIA Nº 3873, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 122304/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE VIRGILIO BRITO DA SILVEIRA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL Pas/Automóvel JTK 1246

PORTARIA Nº 3874, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135260/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOATAN ALVES DE CARVALHO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT/PREMIO SL Pas/Automóvel JTZ 0077

PORTARIA Nº 3875, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135259/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL REIS DE SOUZA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTH 4128

PORTARIA Nº 3876, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135248/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUCIO GERALDO DA COSTA LIMA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BG5C68ZXWC612547

PORTARIA Nº 3877, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135242/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OSORIO IRIS DOS SANTOS FILHO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FORD/ESCORT 1.0 Pas/Automóvel JTF 0508

PORTARIA Nº 3878, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135239/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO SERGIO GONCALVES
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTH 9097

PORTARIA Nº 3879, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135804/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ327WP010168

PORTARIA Nº 3880, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135202/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIO VASCONCELOS SOBRINHO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTH 9697

PORTARIA Nº 3881, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135187/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RONALDO DE SOUZA BRITO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT/UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTC 7417

PORTARIA Nº 3882, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135196/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO TADEU ARTUR BEZERRA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL Pas/Automóvel JTW 4829

PORTARIA Nº 3883, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135159/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: HELIO REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL Pas/Automóvel JTF 5269

PORTARIA Nº 3884, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 130899/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: AROULDO BATISTA MOITA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD 8627

PORTARIA Nº 3885, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135654/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FELIPE KENJO KAMADA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 GM/MONZA SL/E Pas/Automóvel JTN 9058

PORTARIA Nº 3886, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135165/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE BENEDITO SERRÃO AMORIM
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTO 4418

PORTARIA Nº 3887, DE 17.08.98 - PROCESSO Nº 135168/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO JORGE MORAIS DA SILVA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTR 8878

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 AUTORIZAÇÃO a celebração de Contrato com o SERVIÇO FEDERAL DE PRO-
 CESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, com o objetivo de prestação de serviços
 de manutenção e/ou atualização do Aplicativo SIAFEM (Sistema Integrado de
 Administração Financeira para Estados e Municípios), no valor de R\$ 6.500,00 (seis
 mil e quinhentos reais) mensais e serviços de consultoria de pós-implantação quan-
 do requerida, mediante orçamento previamente aprovado, com fundamento no art.
 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente,
 conforme Parecer Jurídico nº 161/98/CJ/SEFA emitido nos autos do Processo nº
 1998/41038.
 Belém-Pa, 27 de agosto de 1998
 PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda



Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
 Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA Nº 021/98-FISP - EM 27 DE AGOSTO DE 1998

O Exmº. Sr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º, da Lei nº 5.739 de 09 de fevereiro de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 6016/96;

Considerando ao que determina a cláusula segunda do Contrato nº 005/98-FISP, celebrado com a Firma ERIN-ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA, sediada na cidade de Manaus, que tem por objeto a construção de uma Lancha Patrulha de 10 (dez) metros (LAEP-10), de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital nº 001/98-FISP.

RESOLVE: I - Designar a Comissão de Recebimento de Bem Imóvel, composta pelos servidores abaixo mencionados, a qual terá por responsabilidade de receber da Firma ERIN-ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA, a lancha patrulha, objeto do certame licitatório que originou o Contrato nº 005/98-FISP, na forma especificada nos anexos do Edital nº 001/98-FISP, documento este parte integrante da presente Portaria:

- Cel.PM/RRm- BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR;
 - PC JORGE TEÓFILO DE BARRA LOPEZ; e
 - DPC EDILBERTO NASCIMENTO SANTOS.

II - A Comissão, poderá solicitar assessoramento técnico à Capitania dos Portos dos Estados do Pará e Amapá, sobre navegação e legalização do bem imóvel acima, com assento em Relatório a ser expedido por ocasião do recebimento definitivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PAULO SETTE CÂMARA
 Presidente do FISP



Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 012/98.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA PA-124, TRECHO CAPANEMA/SANTA LUZIA E DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (CONCRETO/AÇO) SOBRE O RIO JABURU, SENDO:
 Lote 01: Sub-trecho - km 0 ao 13;
 Acostamento: Capa Selante
 Pista: CBUQ
 Sub-trecho - Km 13 ao 32,5
 Acostamento: Capa Selante
 Pista: Capa Selante
 Lote 02: Sub-trecho km 13 ao km 32,5
 Pista: CBUQ
 Lote 03: Ponte mista (concreto e aço) sobre o Rio Jaburu, na rodovia PA-124, no km-23,00,
 CLASSIFICAÇÃO: Lote 01

1º Lugar Empresa: MECOMINAS-MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Valor: R\$ 3.339.973,60

2º Lugar Empresa: CONST. QUEIROZ GALVÃO S/A
 Valor: R\$ 3.559.016,50

3º Lugar Empresa: BASIC ENGENHARIA LTDA.
 Valor: R\$ 3.559.715,11

4º Lugar Empresa: EIT - EMPRESA IND. TÉCNICA S/A.
 Valor: R\$ 3.885.880,68

5º Lugar Empresa: ESTACON ENGENHARIA S/A.
 Valor R\$ 3.888.813,66

Lote 02

1º Lugar Empresa: MECOMINAS - MECANIZAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Valor R\$ 1.128.422,60

2º Lugar Empresa: CONST. QUEIROZ GALVÃO S/A
 Valor R\$ 1.684.949,86

3º Lugar Empresa: EIT - EMPRESA IND. TÉCNICA S/A.
 Valor R\$ 1.755.823,11

4º Lugar Empresa: ESTACON ENGENHARIA S/A
 Valor R\$ 1.890.903,70

Lote 03

1º Lugar Empresa: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.
 Valor: R\$ 264.069,86

2º Lugar Empresa: PAULO BRÍGIDO ENG. LTDA.
 Valor R\$ 266.415,27

3º Lugar Empresa: CONSTRUIVIAS ENGENHARIA LTDA.
 Valor R\$ 298.649,60

4º Lugar Empresa: CONST. QUEIROZ GALVÃO S/A.
 Valor: R\$ 304.195,44

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos licitantes que a empresa MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. foi desclassificada para os Lotes 01 e 02. A cópia da Ata de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Licitação, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar.

Belém, 27 de Agosto de 1998.
 JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
 Presidente da C.P.L. SETRAN

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 098/98.

OBJETO: INSPEÇÃO, CORREÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NA AERONAVE XINGU, DE MATRÍCULA PP-EC, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que todas as empresas participantes deste certame, foram INABILITADAS. A cópia da Ata de julgamento encontra-se à disposição dos licitantes na sala da Comissão de Licitações, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar.
 Belém, 27 de Agosto de 1998.

ERRATA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/98

OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO, 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE, 01 (UMA) MOTONVELADORA E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, PARA O MUNICÍPIO DE PRAINHA.

Avisamos que encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SETRAN, ERRATA ao Edital TP-030/98-SETRAN. Ficando inalterado o local e data da licitação e todas as demais disposições do Edital.

Belém, 27 de Agosto de 1998.
 JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
 Presidente da CPL-SETRAN

FÉRIAS

PORTARIA Nº 116 DE 18 DE AGOSTO DE 1998

Nome: RAIMUNDO ONOFRE DA COSTA SOUZA
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE PORTARIA

Lotação: D T T
 Ano: 1997/98
 Período: 01 à 30 / 09 / 98

PORTARIA Nº 117 DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Nome: LOURDES ELVIRA CALANDRINI DE AZEVEDO
 Função: Telefonista

Lotação: D D I
 Ano: 1997/98
 Período: 17 / 08 à 15 / 09 / 98

PORTARIA Nº 118 DE 25 DE AGOSTO DE 1998

Nome: VICENTE ALEXANDRE FERREIRA
 Função: Eletricista Instalador

Lotação: D S G
 Ano: 1995/96
 Período: 17 / 08 à 15 / 09 / 98

PORTARIA Nº 119 DE 25 DE AGOSTO DE 1998

Nome: ALFREDO CORRÊA FILHO
 Função: Inspetor e Supervisor Chefe da Fiscalização

Lotação: D O R
 Assunto: TRANSFERIR do dia 01 à 30.09.98 para 16.09 à 15.10.98 o usufruto das férias regulamentares relativas a 1995/96

PORTARIA Nº 120 DE 25 DE AGOSTO DE 1998

Assunto: SUSTAR por necessidade de serviço o usufruto das férias da servidora LEILA MARIA NASCIMENTO COSTA, relativas ao período de 1996/97, ficando o mesmo para outra oportunidade.


**SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 007/98**

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Secretaria de Estado de Obras Públicas
Objeto: O Objeto do presente Convênio, a cooperação técnica e financeira, visando a execução de obras/serviços destinados à restauração da antiga residência dos governadores
Vigência: Início: 25 de agosto de 1998 Término: 25 de dezembro de 1998
Data da assinatura: 25 de agosto de 1998


**SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

ERRATA

D.O.E.Nº 28.749 DE 03 DE JULHO DE 1998
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATADO: ROBERTO JOSÉ SOUZA DA SILVA
CARGO: ONDE SE LÊ: AGENTE ADMINISTRATIVO
LÊ-SE: AGENTE DE PORTARIA


**SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE**

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise das propostas da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 024/98.
01 - A firma M.B. COMÉRCIO LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01, 02, 03 e 04, pelo critério de menor preço.
Belém, 26 de Agosto de 1998
A Comissão.

**RESUMO DE PORTARIAS
REMOÇÃO**

PORTARIA Nº 0746/20.08.98
NOME: ELIVONE CAMPOS FAUSTINO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: HOSPITAL OFIR LOIOLA
REMOÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA"
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.08.98

PORTARIA Nº 0739/19.08.98
NOME: HONÓRIA MARIA MODESTO ALEIXO
CARGO: DATILÓGRAFO
LOTAÇÃO: 4/CS NOVA TIMBOTEUA
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 11.08.98

CESSAR

PORTARIA Nº 0740/19.08.98
NOME: HONÓRIA MARIA MODESTO ALEIXO
CARGO: DATILÓGRAFO
OBJETIVO: EFEITOS DA PORT. Nº 1756/94 - DESIGNOU EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO 4/CS NOVA TIMBOTEUA.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.08.98

PORTARIA Nº 0738/13.08.98
NOME: SÍLVIA REGINA D'ALMEIDA COUTO DE AZEVEDO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS DA PORT. Nº 0329/97 - DESIGNOU EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DO GABINETE.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.08.98

PORTARIA Nº 0737/13.08.98
NOME: SÍLVIA REGINA D'ALMEIDA COUTO DE AZEVEDO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS DA PORT. Nº 0922/97 - AUTORIZOU PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.08.98

RESCISÃO

NOME: MARIZETE ARAUJO DO VALE
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 3/U E COLÔNIA DO PRATA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.04.98

DISTRATO

NOME: MARIA RUTH BARROS VIRGOLINO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA"
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.08.98

NOME: PEDRO COSTA LIMA
CARGO: AGENTE SANITÁRIO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31/07/98

INTERNET: www.ioe.pa.gov.br

ERRATA

DISPENSAR / PORTARIA Nº 0741/19.08.98
NOME: JOÃO GUILHERME BERNARDINO OLIVEIRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.08.98
OBS: POR TER SAÍDO COM O NOME INCORRETO NO DIÁRIO DE Nº 28.786/25.08.98

DISPENSAR / PORTARIA Nº 0744/19.08.98
NOME: WITANIA DO SOCORRO GOMES CARDOSO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UR PSICO-SOCIAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.10.96
OBS: POR TER SAÍDO COM O Nº DA PORTARIA INCORRETO NO DIÁRIO DE Nº 28.786/25.08.98

CEDER / PORTARIA Nº 0707/19.08.98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2235/16.07.97 E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 047878/98
RESOLVE:
CEDER A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, A SERVIDORA GERCILÉIA FAVACHO DE CARVALHO, AGENTE ADMINISTRATIVO, COM ÔNUS PARA A SESP, LOTADA NO 3/CS CASTANHAL, A CONTAR DE 01.08.98
OBS: POR TER SAÍDO COM O Nº DA PORTARIA INCORRETO NO DIÁRIO DE Nº 28.774/07.08.98

PRORROGAR / PORTARIA Nº 0736/11.08.98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/95, CONSIDERANDO QUE O DECRETO Nº 2319/28.08.97, QUE AUTORIZOU A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONSOANTE JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE E PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
PRORROGAR, A CONTAR DE 04.08.98, NOS TERMOS E PRAZO DO DECRETO ESTADUAL Nº 2319/28.08.97, OS CONTRATOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
RUTE HELENA NICODEMOS DOS SANTOS	ASSIST.SOCIAL	HCGV
NELYANE MARIA FERREIRA BATISTA	FARMACÊUTICO	HCGV
MARIA RUTH BARROS VIRGOLINO	MÉDICO	HCGV
SYLVANA MARIA CORREIA VON GRAPP RAUOL	PSICÓLOGO	HCGV
CARLA LÍDIA DE SOUSA PENIN	ODONTÓLOGO	8/UM ANAJÁS

OBS: POR TER SAÍDO COM O NOME INCORRETO NO DIÁRIO DE Nº 28.786/25.08.98
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 28.08.98

A DENILDE FERRAZ PALMEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 259 DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade em reordenar as atividades concernentes ao processo de contratação da rede privada dos estabelecimentos de saúde para complementar os serviços prestados pelo setor público, quando insuficientes forem as suas disponibilidades para garantir a cobertura assistencial à população, conforme dispõe a Constituição Federal, art., 199, § 1º, a Lei n.º 8.080, de 19.09.90, art. 24, Parágrafo Único e a Portaria n.º 1.286/93/MS;

RESOLVE:

I - Dissolver a Comissão designada pela Portaria n.º 052, de 13.05.96;
II - Determinar que os trabalhos até então realizados pela Comissão supra, sejam naturalmente absorvidos, dentro do âmbito de suas respectivas competências, pela Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria em Serviços de Saúde - D.D.A.S.S. e pelo Serviço Jurídico - SEJUR deste Gabinete;
III - Definir que à D. D. A.S.S. caberá o início e a instrução processual e ao SEJUR, por seu turno, competirá a análise quanto a legalidade do procedimento, bem como elaboração dos respectivos instrumentos de contratação e observância dos demais atos necessários a plena eficácia dos mesmos, conforme previsto pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e subsequentes alterações;
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as da Portaria n.º 052, de 13.05.96 (D. O. E. de 14.05.96).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de agosto de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 260 DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar as servidoras Lina Nazaré Vilhena de Almeida, enfermeira, mat. n.º 514212-12, Lenira de Nazaré Botelho Assunção, datilógrafa, mat. 0075167-11 e Maria da Conceição Aleixo Santana, auxiliar de saúde, mat. 0117455-12 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a situação funcional de Adilson José Coutinho de Mesquita.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de agosto de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 261 DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar as servidoras Terezinha de Jesus Apollaro Cunha, assistente social, mat. 0094978-11 e Idalina Maria Souza da Silva, agente administrativo, mat. 0114359-12 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o desaparecimento de uma câmara de NEBAUER e de medicamentos pertencentes à Unidade Mista de Mosqueiro.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de agosto de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública


**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 820/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar ALDA MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA, MARIA CELESTE ALVES LIMA e ANA MARIA BRITO FALCÃO COSTA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 049/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Artigo 2º - Designar ODIVALDO SILVA DOS ANJOS e AURICÉLIA MEDEIROS DAS NEVES, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 1998
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 817/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES, FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA e ANTONIA LEDA JOVENTINO FRANCO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 047/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Artigo 2º - Designar ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA e DENISE DOS SANTOS GOUVEIA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 1998
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 819/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA, MARCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO e WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 048/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Artigo 2º - Designar JACIRENE MORAES FONSECA e SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 1998
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 818/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar WALTER BERNARDO CARDOSO CRUZ, MARCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO e JACIRENE MORAES FONSECA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 118/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Artigo 2º - Designar FAEK PEDRO KHOURY NETO e SÉRGIO ANTONIO PACHECO FERREIRA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de agosto de 1998
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 109/98
FIRMA (VENCEDORA): POMPANO ITEM: 01,02,06,07,08,09,12, 14,15,18,19,20,22,25,26 e 27.
FIRMA (VENCEDORA): H.C.A. SCALERCIO ITEM: 03,04 e 05.
PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26.08.98
Belém, 27 de agosto de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 10,11,13,16,17,21,23 e 24 do CONVITE Nº 109/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 127.254/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 26 de agosto de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/98

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação, Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para confecção de vestuários para as comemorações da Semana da Pátria, referente aos itens revogados do CONVITE Nº 109/98-CPL/SEDUC, processo Nº 127.254/98, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93.
Belém, 26 de agosto de 1998.
Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1998

Educação, referente ao processo Nº 127.254/98 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/98-CPL/SEDUC.
Belém, 26 de agosto de 1998.
Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 110/98
FIRMA (VENCEDORA): PAPELARIA FORTE LTDA.
ITEM: 01, 03, 13, 14, 17 e 20.
FIRMA (VENCEDORA): COM. RIO TEJO ITEM: 12, 16 e 18.
FIRMA (VENCEDORA): CIVIAM ITEM: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 19, 22, 23, 24 e 25.
FIRMA (VENCEDORA): MIDAS COM. LTDA. ITEM: 15 e 21.
PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27.08.98
Belém, 27 de agosto de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 105/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** os itens 02, 11 e 26 do CONVITE Nº 110/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 127.267/98, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Belém, 27 de agosto de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 111/98
FIRMA (VENCEDORA): CREDIAL COM. LTDA. ITEM: 01 e 05.
FIRMA (VENCEDORA): COM. RIO TEJO ITEM: 02
FIRMA (VENCEDORA): DIST. AGUINHO LTDA. ITEM: 03 e 04.
FIRMA (VENCEDORA): ARA COM. LTDA. ITEM: 06
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27.08.98
Belém, 27 de agosto de 1998.

AVISO DE ADIAMENTO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que a abertura do CONVITE Nº 115/98-CPL/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.784 de 21.08.98, fica adiada para 08.09.98 às 09:30 horas, face alterações ocorridas no Memorial Descritivo. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL/SEDUC.
Belém, 28 de agosto de 1998.
A Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 232/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 045/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA PACGEL REPROD. MÓVEIS E PAPI LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato ao fornecimento de 50 Unid. de Mimeoógrafo elétrico e manual (duplicador) com sistema de impressão direto no papel entintamento automático e velocidade de cópias de 35 a 130 cópias/minuto. Marca: GESTITNER.
VIGÊNCIA: 24.08 até 21.09.98.
VALOR GLOBAL: R\$-171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (APLICAÇÃO), (042). Meta: 0204. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.345.4590.52. VALOR: R\$-165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).
- FUNDEF (043). Meta: 0195. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52. VALOR: R\$-6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 24.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/98-SEDUC.
CONVITE Nº 105/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA CNG-CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de preço Global, a realização das Obras de Recuperação da ERC, HUMBERTO DE CAMPOS, nesta Capital.
VIGÊNCIA: 26.08 até 13.11.98.
VALOR GLOBAL: R\$-88.775,10 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0208. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.026.3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 037/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO.
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Melgaço, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), no referido município.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM REABILITAÇÃO SABER.
OBJETO: Por este Convênio, a Entidade, ofertará a SEDUC gratuitamente, 65 vagas para atendimento Portadores de Necessidades Educativas Especiais (PNEEs), através da ERC SABER, situada na Tv. Visconde de Pirajá, Nº 2278, na localidade Marco, no Município de Belém, com 12 dependências.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE EDUCANDÁRIO JESUS DE NAZARÉ.
OBJETO: Através deste Convênio, a Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Lauro Malcher, nº 241, na localidade Cremação, no Município de Belém, com 22 dependências, para funcionamento da ERC EDUCANDÁRIO JESUS DE NAZARÉ.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE DE SERVIÇO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAPANEMA.
OBJETO: Através deste Convênio, a Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Barão de Capanema, nº 1263, na localidade Centro, no Município de Capanema, com 19 dependências, para funcionamento da ERC DE 1º GRAU PASTOR ANANIAS RODRIGUES.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ESCOLA DE 1º GRAU CAMINHO SUAVE.
OBJETO: Através deste Convênio, a Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 827, na localidade Centro, no Município de Benevides, com 14 dependências, para funcionamento da ERC CAMINHO SUAVE.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 058/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO DO TAPANÁ.
OBJETO: Através deste Convênio, a Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Pte. Castelo Branco, 3ª Rua do Tapaná, na localidade Tapaná, no Município de Belém, com 14 dependências, para funcionamento da ERC. NOSSA SENHORA DO CARMO.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 081/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL SÃO JERÔNIMO.
OBJETO: Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Alce. Tamandaré, nº 38, na localidade Tapaná, no Município de Belém, com 12 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL SÃO JERÔNIMO.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 082/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO A UNIÃO FAZ A FORÇA.
OBJETO: Através deste Convênio, a Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Tv. 2ª de Queluz, Pass. Joana D'arc, nº 90, na localidade Canudos, no Município de Belém, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO COMUNITÁRIO A UNIÃO FAZ A FORÇA.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 086/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO DOS AMIGOS DE SANTA RITA.
OBJETO: Através deste Convênio, a Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rod. Artur Bernardes, Pass. Santa Rita, nº 08, na localidade Telégrafo, no Município de Belém, com 18 dependências, para funcionamento da ERC. SANTA RITA.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 095/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO.
OBJETO: Através deste Convênio, a Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de

Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Pass. Nossa Senhora de Fátima, Vila dos Inocentes, nº 535, na localidade Icoaraci, no Município de Belém, com 10 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 121/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.
OBJETO: A Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na PA-447, KM 03, no Município de Conceição do Araguaia, com 63 dependências, para funcionamento da ERC. DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 125/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CLUBE DE MÃES NAIR ZAHLUTH.
OBJETO: Através deste Convênio, a Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado no Conj. Júlia Seffer, Rua 14, nº 26, na localidade Águas Lindas, no Município de Ananindeua, com 05 dependências, para funcionamento da ERC. CLUBE DE MÃES NAIR ZAHLUTH.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 134/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCÓCOS/A-AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA.
OBJETO: Através deste Convênio, a Entidade, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rod. PA 252, km 38, no Município de Moju, com 16 dependências, para funcionamento da ERC. MAJOR JOSÉ TENÓRIO.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 067/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE.
OBJETO: Tem como objetivo a Cooperação Técnica didática e educativa, mediante ações conjuntas necessárias ao desenvolvimento do Projeto, com vista a execução de atividades na área de desporto, cultura e lazer comunitário.
VIGÊNCIA: 26.08 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

ERRATA

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/95-SEDUC/CENTRO SOCIAL DOM BOSCO. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.784 DO DIA 21.08.98.
ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.349039.00.
LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.349036.00.

ERRATA

DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 090/98-SEDUC/ENTIDADE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEDI.
Publicado no D.O.E. Nº 28.768 do dia 30.07.98.
ONDE SE LÊ:
OBJETO: Por este Convênio a Entidade ofertará à SEDUC, gratuitamente, 65 vagas para atendimento de Portadores de Necessidades Educativas Especiais (PNEEs), através da ERC. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEDI, situada na Vila Leopoldina, nº 142, na localidade Bairro Nazaré, no Município de Belém, com 14 dependências.
LEIA-SE:
OBJETO: Por este Convênio a Entidade atenderá gratuitamente 65 alunos, ofertando 30 vagas para a SEDUC, para atendimento de Portadores de Necessidades Educativas Especiais (PNEEs), através da ERC. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEDI, situada na Vila Leopoldina, nº 142, na localidade Bairro Nazaré, no Município de Belém, com 12 dependências.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: ASSOC. DA CASA FAMILIAR RURAL DE MEDICILÂNDIA/ UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ/ SEDUC/ COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA/ SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA/ EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir às responsabilidades da SEDUC, a cedência de 02 professores e 01 servidor de apoio a seguir discriminado, bem como a contratação de 02 professores, que ficarão à disposição do Programa de Formação de jovens Agricultores através da CASA FAMILIAR RURAL DE MEDICILÂNDIA, objeto do convênio original.
Os servidores a serem cedidos são:
Os Professores: ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA e ANTONIO JOSÉ DAS CHAGAS.
Mencenda: DOMINGAS PORFÍRIO DOS SANTOS FERREIRA.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e

condições do Convênio original que não colidirem com o presente aditamento.
 DATA DA ASSINATURA: 25.08.98.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: PROF. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/98-SEDOC.
 TOMADA DE PREÇO Nº 047/97-CPL/SEDOC.
 PARTES: SEDUC/FIRMA NETWORK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 OBJETO: Considerando o conteúdo do memorando nº 148/98-DEPA, de 19/08/98, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando o remanejamento de um GRUPO GERADOR que originalmente estava destinado a E.E. Maria das Neves, com sede na Vila Santa Fé, Município de Marabá/Pa, para a E.E. "Educar para Crescer", Localizada no Município de São João do Araguaia, Km 25-Transamazônica no assentamento "1º de Março", na Fazenda Pastozinha.
 VIGÊNCIA: 26.08 até 30.09.98.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 DATA DA ASSINATURA: 26.08.98.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 30.06.98

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e JOSÉ PAULO CORREA DE PAIVA, cargo de VIGIA, lotado no município de BELÉM publicado no Diário Oficial nº 28.002 DE 11.07.95.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Educação, em 24.08.98
 JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
 Secretário de Estado de Educação

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO

PARTES:
 - CONTRATANTE: SEDUC
 - CONTRATADO: WEILLER ADRIANA DA SILVA PESSOA
 DATA: A PARTIR DE 24.08.98
 CARGO/LOTAÇÃO: EE Mª ANTONIETA SERRA FREIRE/BELÉM
 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.746 DE 30.06.98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA Nº 11054/98 DE 21.08.98
 NOME: ROSANA MARIA TEXEIRA CORDEIRO
 MATRICULA: 0454834/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/ERC JOÃO F DE LIMA/BELÉM
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 21.08.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (ESTÁGIO)
PORTARIA Nº 11039/98 DE 21.08.98

NOME: MARIDALVA COSTA NASCIMENTO
 MATRICULA: 5235898/022
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE DEUZARINA S RODRIGUES/CASTANHAL
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: P/ PARTICIPAR DO ESTÁGIO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
 LOCAL: LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR NA UFPA
 PERÍODO: 10.08.98 A 31.01.99

DISPENSAR

PORTARIA Nº 11064/98 DE 21.08.98
 NOME: MARIA DA LUZ MORAES FERREIRA
 MATRICULA: 5070988/027
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC NS ANUNCIAÇÃO/ ANANINDEUA
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.98

PORTARIA Nº 11115/98 DE 24.08.98

NOME: ROSINEI SANTOS ALVES
 MATRICULA: 5593620/018
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC SÃO JOÃO BATISTA/ DISTR. DE ICOARACI
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 03.08.98

PORTARIA Nº 11003/98 DE 21.08.98

NOME: AURISTELA CORREA CASTRO
 MATRICULA: 5435420/016
 CARGO/LOTAÇÃO: ESCREV. DATILOGR/DEPTº DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.98

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 11063/98 DE 21.08.98

NOME: TEREZA DONATO DE ARAUJO
 MATRICULA: 0197998/016
 CARGO/LOTAÇÃO: SUBESC/DEPTº ENS. SUPLETIVO/BELÉM
 TIPO DE GRÁTIA: CHEFE DE SEÇÃO (PARA FINS DE REGUL. FUNCIONAL)

DISPENSAR (ESTÁGIO PROBATÓRIO)
PORTARIA Nº 0675-B/98 DE 21.08.98

NOME: MARILENE CORREA MENDES
 MATRICULA: 5216133/027
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/DIVISÃO TEC. PEDAGÓGICA/ BELÉM
 DISPENSAR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ACORDO COM O ART. 34 PARAG. ÚNICO DA LEI Nº 5.810 DE 24.01.94, TENTANDO NOMEADO PELO DECRETO DATADO DE 29.04.98, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.705 DE 30.04.98

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 113/98 DE 18.06.98

NOME: LEILA MARIA CASTRO DOSSANTOS
 MATRICULA: 0730394-010
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PRIMO FELICIANO/MARACANÃ
 PERÍODO: 11.05.98 A 04.06.98

PORTARIA Nº 064/98 DE 10.08.98

NOME: ANA MARIA LIRA DOSSANTOS
 MATRICULA: 0369560/011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAL
 PERÍODO: 02.06.98 A 02.08.98

PORTARIA Nº 069/98 DE 13.08.98

NOME: LUTZA DA SILVA LUZ
 MATRICULA: 0486698/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO INÁCIO MAGALHÃES/ SÃO FRANCISCO DO PARÁ
 PERÍODO: 03.08.98 A 10.09.98

PORTARIA Nº 67/98 DE 10.08.98

NOME: MARIA JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 0587974/013
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PE LEANDRO PINHEIRO/ SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
 PERÍODO: 01.05.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 511/98 DE 27.07.98

NOME: ROSA DE FÁTIMA BATISTA PAULINO
 MATRICULA: 0245615/018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/APAE/SANTARÉM
 PERÍODO: 13.07.98 A 26.08.98

PORTARIA Nº 11310/98 DE 25.08.98

NOME: BENEDITA DE JESUS MAIA PINHEIRO
 MATRICULA: 0232378/014
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE JULIANO B DE CASTRO/BAGRE
 PERÍODO: 05.12.97 A 03.03.98

PORTARIA Nº 11273/98 DE 25.08.98

NOME: ANA AMELIA DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRICULA: 0186481/013
 CARGO/LOTAÇÃO: ADMINIST/EE LAURO SODRÉ/BELÉM
 PERÍODO: 04.08.98 A 18.08.98

PORTARIA Nº 11119/98 DE 24.08.98

NOME: BENEDITA GAMA DE ANDRADE
 MATRICULA: 2016524/021
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST MOD DE ENSINO/BELÉM
 PERÍODO: 06.05.98 A 20.05.98

PORTARIA Nº 11249/98 DE 24.08.98

NOME: MARIA ADELINA SILVA DOS SANTOS
 MATRICULA: 5303257/017
 CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE DR DIONISIO BENTES/TOMÉ-AÇU
 PERÍODO: 03.07.98 A 17.07.98

PORTARIA Nº 11269/98 DE 25.08.98

NOME: MARCELO LUCIANO BRASIL BARROS
 MATRICULA: 5628229/017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF NORMA MORHY/BELÉM
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98

PORTARIA Nº 11268/98 DE 25.08.98

NOME: ELADIR BAIA PINHEIRO
 MATRICULA: 5499062/014
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC ROSA GATTORNO/BELÉM
 PERÍODO: 28.07.98 A 03.08.98

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
PORTARIA Nº 156/98 DE 04.08.98

NOME: IZETH TAVARES DE LIRA
 MATRICULA: 5462760/014
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOSÉ E EMIN/IGARAPÉ-AÇU
 PERÍODO: 01.08.98 A 28.11.98

PORTARIA Nº 162/98 DE 26.05.98

NOME: LUCENILDA DOS REIS DA SILVA
 MATRICULA: 5250218/015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA QUEIROZ DE SOUZA/ORIXIMINÁ
 PERÍODO: 27.02.98 A 26.06.98

PORTARIA Nº 576/98 DE 06.08.98

NOME: SARA COSTA FERREIRA
 MATRICULA: 5458641/018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE R HENNINGTON/SANTARÉM
 PERÍODO: 03.08.98 A 30.11.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 11127/98 DE 24.08.98

Nº DE DIAS: 660
 NOME: NAZARÉ QUITÉRIA NASCIMENTO SILVA
 MATRICULA: 5370897/014
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/DEPTº DE INSP E DOCUMENT. ESCOLAR/BELÉM
 PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98 / 01.05.98 A 30.05.98

LICENÇA CASAMENTO

PORTARIA Nº 11129/98 DE 24.08.98

NOME: ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA
 MATRICULA: 5477654/019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV DE AVALIAÇÃO/BELÉM
 PERÍODO: 27.06.98 A 04.07.98
 Nº DA CERTIDÃO: 1194 DE 30.06.98

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 343/98 DE 31.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: ERC TALCIDIO DE O PANTOJA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIA Nº 315/98 DE 21.07.98

PERÍODO: 01.09.98 A 15.10.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE JOSÉ MANOEL ARAUJO/TAILÂNDIA

PORTARIA Nº 314/98 DE 21.07.98

PERÍODO: 01.09.98 A 15.10.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE JOSÉ MANOEL ARAUJO/TAILÂNDIA

PORTARIA Nº 344/98 DE 31.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98

ANO: 1998
 UNIDADE: ERC TALCIDIO DE O PANTOJA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIA Nº 342/98 DE 30.07.98

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE EBENEZER/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIA Nº 341/98 DE 30.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98

ANO: 1998
 UNIDADE: ERC EBENEZER/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIA Nº 340/98 DE 30.07.98

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE ALTAIR L CARNEIRO/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIA Nº 339/98 DE 30.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.10.98 A 14.11.98 / 01.10.98 A 30.10.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE ALTAIR L CARNEIRO/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIA Nº 123/98 DE 30.07.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE ANEXO ALACID NUNES/DOM ELIZEU

PORTARIA Nº 121/98 DE 30.07.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE LUIS GUALBERTO PIMENTEL/DOM ELIZEU

PORTARIA Nº 120/98 DE 31.07.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE LUIS GUALBERTO PIMENTEL/DOM ELIZEU

PORTARIA Nº 505/98 DE 11.08.98

PERÍODO: 01.09.98 A 15.10.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE DES. AUGUSTO OLÍMPIO/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº 504/98 DE 11.08.98

PERÍODO: 01.09.98 A 15.10.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE DES. AUGUSTO OLÍMPIO/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº 124/98 DE 30.07.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE ANEXO ALACID NUNES/DOM ELIZEU

PORTARIA Nº 153/98 DE 10.08.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE JARBAS PASSARINHO/BAIÃO

PORTARIA Nº 152/98 DE 10.08.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE FRANCISCA N DA COSTA RAMOS/BAIÃO

PORTARIA Nº 150/98 DE 03.08.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE DE MARACANÃ/BAIÃO

PORTARIA Nº 154/98 DE 10.08.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE ISaura BAIA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº 157/98 DE 10.08.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE D ROMUALDO DE SEIXAS/CAMETÁ

PORTARIA Nº 155/98 DE 10.08.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE Mª DA SILVA NUNES/CAMETÁ

PORTARIA Nº 023/98 DE 10.08.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE DR JOSÉ MALCHER/MUANÁ

PORTARIA Nº 024/98 DE 10.08.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE DR JOSÉ MALCHER/MUANÁ

PORTARIA Nº 025/98 DE 10.08.98

PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE PAULA FRANSSINETTI/MUANÁ

PORTARIA Nº 05/98 DE 11.08.98

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98

ANO: 1998
 UNIDADE: EE ANGELO NASCIMENTO/MUANÁ

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 216/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE MARIA BARBOSA ASSUNÇÃO/ALENQUER

PORTARIA Nº 06/98 DE 11.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE CEL. CANCIO S BRABO I/MUANÁ

PORTARIA Nº 324/98 DE 22.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE N S DE NAZARÉ/ BARCARENA

PORTARIA Nº 323/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CONEGO BATISTA/ BARCARENA

PORTARIA Nº 322/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98/ 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CONEGO BATISTA/ BARCARENA

PORTARIA Nº 337/98 DE 30.07.98
PERIODO: 29.09.98 A 12.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CARMEN CARDOSO/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº 334/98 DE 30.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO F. XAVIER/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº 332/98 DE 30.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98/ 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: UNID. TEC. ESPECIAL/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº 331/98 DE 23.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98/ 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ MARIA MACHADO/ BARCARENA

PORTARIA Nº 328/98 DE 23.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA SRA. DO TEMPO/ BARCARENA

PORTARIA Nº 327/98 DE 23.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ MARIA MACHADO/ BARCARENA

PORTARIA Nº 326/98 DE 22.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ACY DE BARROS PEREIRA/ BARCARENA

PORTARIA Nº 330/98 DE 23.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98/ 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ MARIA MACHADO/ BARCARENA

PORTARIA Nº 152/98 DE 10.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FRANCISCA DA C. RAMOS/ BAIÃO

PORTARIA Nº 321/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98/ 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BATISTA CAMPOS/ BARCARENA

PORTARIA Nº 325/98 DE 22.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ACY DE BARROS/ BARCARENA

PORTARIA Nº 333/98 DE 30.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO F. XAVIER/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº 335/98 DE 30.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98 E 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº 336/98 DE 30.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº 338/98 DE 20.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALTAIR CARNEIRO/ IGARAPÉ MIRI

PORTARIA Nº 316/98 DE 21.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ MARIA DEMORAES/ BARCARENA

PORTARIA Nº 317/98 DE 21.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ MARIA DEMORAES/ BARCARENA

PORTARIA Nº 318/98 DE 21.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ DE J. PANTOJA/ BARCARENA

PORTARIA Nº 319/98 DE 21.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98/ 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA A DA COSTA/ BARCARENA

PORTARIA Nº 320/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98/ 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ DELGARDES/ BARCARENA

PORTARIA Nº 231/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARCOS BENTES/ FARO

PORTARIA Nº 2333/98 DE 28.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AMADEU BULAMAQUI/ ALENQUER

PORTARIA Nº 214/98 DE 12.08.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. FILO FURTADO/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 025/98 DE 08.04.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº 126/98 DE 03.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BERTOLDO COSTA/ MARACANÁ

PORTARIA Nº 211/98 DE 12.09.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. INST. DE EDUC. DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 215/98 DE 12.08.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LUIZ GONZAGA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 244/98 DE 21.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA VALMONT/ ALENQUER

PORTARIA Nº 243/98 DE 31.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MONTEIRO LOBATO/ ALENQUER

PORTARIA Nº 242/98 DE 31.08.98
PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA BARBOSA/ ALENQUER

PORTARIA Nº 241/98 DE 31.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA BARBOSA/ ALENQUER

PORTARIA Nº 238/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AMADEU BULAMAQUI/ ALENQUER

PORTARIA Nº 240/98 DE 29.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: 7 URE DE ÓBIDOS

PORTARIA Nº 11324/98 DE 25.08.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 11288/98 DE 25.08.98
PERIODO: 05.10.98 A 03.11.98
ANO: 1997
UNIDADE: DEPTº DE APOIO OPERACIONAL/BELÉM

PORTARIA Nº 11327/98 DE 25.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 15.09.98 A 14.10.98/ 15.10.98 A 13.11.98/ 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 087/98 DE 15.05.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAMUNDO R DE SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº 129/98 DE 12.08.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANA P. FRANCEZ/ TUCURUI

PORTARIA Nº 109/98 DE 10.08.98
PERIODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 032/98 DE 12.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº 078/98 DE 11.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAMUNDO R. SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº 013/98 DE 19.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOANESM/ SALVATERRA

PORTARIA Nº 080/98 DE 13.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 042/98 DE 27.04.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ TUCURUI

PORTARIA Nº 236/98 DE 29.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA Nº 237/98 DE 29.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA Nº 213/98 DE 12.08.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: 2 URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 076/98 DE 12.05.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 090/98 DE 11.08.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RIBEIRO SOUZA/ TUCURUI

PORTARIA Nº 095/98 DE 11.08.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: E. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 102/98 DE 21.05.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FRANCISCO DE ASSIS/ TUCURUI

PORTARIA Nº 115/98 DE 10.08.98
PERIODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 127/98 DE 12.08.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANA P. FRANCEZ/ TUCURUI

PORTARIA Nº 144/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANGELO LIMA/ NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 153/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ CICERO/ NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 154/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ CICERO/ NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 155/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ CICERO/ NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 124/98 DE 12.07.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANA P. FRANCEZ/ TUCURUI

PORTARIA Nº 120/98 DE 26.05.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 128/98 DE 03.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL JOAQUIM MONTEIRO/MAG. BARATA

PORTARIA Nº 227/98 DE 28.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SALGADO VIEIRA/ JURUTÍ

PORTARIA Nº 250/98 DE 02.08.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 232/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARCOS BENTES/ FARO

PORTARIA Nº 230/98 DE 28.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AMÉRICO PEREIRA/ JURUTÍ

PORTARIA Nº 248/98 DE 02.08.98
PERÍODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: 7 URE DE ÓBIDOS

PORTARIA Nº 216/98 DE 14.08.98
PERÍODO: 01.11.98 A 15.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: 12 URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 217/98 DE 14.08.98
PERÍODO: 01.11.98 A 15.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: 12 URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 210/98 DE 12.08.98
PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MEC. KM. 30/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 096/98 DE 20.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FRANCISCO DE ASSIS/ TUCURUI

PORTARIA Nº 105/98 DE 25.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 111/98 DE 10.08.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 106/98 DE 10.08.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 122/98 DE 12.08.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANA P. FRANCEZ/ TUCURUI

PORTARIA Nº 152/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ CICERO/ NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 086/98 DE 11.08.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº 094/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FRANCISCO DE ASSIS/ TUCURUI

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 721-B/98 DE 24.08.98
NOME: JACILEA LEDO BENTES
MATRÍCULA: 0189138/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/GABINETE DO SECRETARIO/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT. Nº 15123/94 DE 30.12.94 QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 30.12.94 A 12.02.95, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1994

RETIFICAR
PORTARIA Nº 719-B/98 DE 25.08.98
NOME: MARIA CHAVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0274712/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE ACY B PEREIRA/MARABÁ
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA Nº 6158/96 DE 24.06.96 DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1996 PARA 1995, REFERENTE AO PERÍODO DE 01.07.96 A 30.07.96

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Portaria nº 053/98 de 19/08/98
Conceder de acordo com as bases vigentes 16 (dezesseis) diárias a servidora Fortunata da Mota Carvalho, por ter viajado a serviço da ASIPAG no período de 25/07 a 09/08/98, para os municípios de Muaná, Altamira, Melgaço e S. João da Ponta a serviço da ASIPAG.
Nome do Servidor: Emanuel G. Matos
Nº de Diárias: 03 (Três)
Local: Paragominas.

Portaria nº 054 de 24/08/98
Conceder de acordo com as bases vigentes 03 (três) diárias ao servidor José Maria de Abreu Matos Neto, por ter que viajar a serviço da ASIPAG, no período de 28 a 30/08 para o município de Paragominas.

Termo Aditivo nº 009/98-ASIPAG
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/98-ASIPAG
Participes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Paróquia da N. S. da Divina Providência.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 006/98-ASIPAG (Processo nº 099/98-ASIPAG) pelo período de 05 (cinco) meses.
Cláusula Segunda: Permanece em vigor e inalteradas as demais cláusulas do instrumento de Convênio nº 006/98-ASIPAG.
Data da Assinatura: 19 de Agosto de 1998
Assinaturas:

Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Ação Social Integrada do Palácio do Governo
Raul Tavares de Souza
Paróquia da N. S. da Divina Providência

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019/98
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - Lei nº 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e ABRH
OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO CURSO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS.
VIGÊNCIA: 20.08.98 a 20.10.98
VALOR: R\$ 12.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: CIDADE DE BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA: 20.08.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 020/98
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - Lei nº 8.666/93 ART. 25, III.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ e JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO.
OBJETO: PATROCÍNIO DO ESPETÁCULO CULTURAL - BELÉM-O AZUL E O RARO
VIGÊNCIA: 26.08.98 a 26.12.98
VALOR: R\$ 20.030,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: CIDADE DE BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA: 26.08.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 011/98
A COHAB-PA, torna público que realizará em sua Sede sito na Passagem Gama Malcher nº 361, Bairro Souza, nesta Capital, com acesso pela Avenida Almirante Barroso, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/98, tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a locação de equipamento topográfico para a área de engenharia e arquitetura da Companhia, conforme especificações constantes de seu Anexo, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suplementarmente a Lei Estadual Nº 5.416, de 11.12.87.
Data e hora da abertura: 14.09.98 - às 09:00 (nove) horas.
Local: Sala Nº 46, do prédio Sede da Companhia, onde funciona a CPL.
Belém, 26 de agosto de 1998.

LEILÃO Nº 001/98
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D" DA CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
A Companhia de Habitação do Estado do Pará, torna público que serão vendidas em Leilão 106.218.486 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D" DA CELPA, de sua propriedade na qualidade de acionista.
Data: 15.09.98
Hora: 16:00 (dezesseis) horas
Local: Auditório da COHAB-PA, sito na Passagem Gama Malcher, 361, com acesso pela Avenida Almirante Barroso, onde os interessados poderão obter o Edital no horário de 08:00 às 14:00 horas
Belém, 26 de agosto de 1998.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/98
O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, acatando o Parecer Jurídico da ASSEJUR declara inexigível a licitação para aquisição de software ARCINFO e dos Aplicativos TIN e COGO, diretamente da fornecedora exclusiva denominada GEMPI Gestão Empresarial e Informática Ltda.
A Diretoria Executiva da Companhia ratificou o ato administrativo na mesma data em que foi inexigida a licitação.
Belém, 27 de agosto de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

ATA DA 12ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1998.

Aos vinte dias do mês de agosto de 1998, às nove horas, à Rua Dr. Moraes, 21 - 7º andar, em Belém-PA, reuniu-se o Conselho de Administração da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ. Presentes os Senhores Conselheiros: JOSIAS MATTOS DOS REIS - Presidente, AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA (ausência justificada), CELSO TADEU DE AZEVEDO SILVEIRA, WELGER BRITO DAS NEVES e MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS, iniciando os trabalhos o Presidente do Conselho colocou em votação a proposta da TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A, para composição da Diretoria Executiva da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, em complementação de mandato, sendo indicados os seguintes nomes e respectivos cargos: HAROLD WANGLER CRUZEIRO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, cédula de identidade No. 1997582-D (PP-RJ), CIC No. 031.273.547-20, residente e domiciliado à Rua Rio dos Passarinhos No. 105 - Jacarapaguá - Rio de Janeiro - Presidente, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA, brasileiro, divorciado, economista, cédula de identidade No. 2630533 SEGUP-PA, CIC No. 033.116.782/49, residente e domiciliado à Rua Mundurucus No. 1932, apto. 902, Belém-PA, para exercer cumulativamente as Diretorias Econômica-Financeira e Administrativa, GETÚLIO DIAS FERNANDES, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade No. 6110580 SSP-SP, CIC No. 277.026.508-34, residente e domiciliado à Avenida Tamarandé No. 832, Iambati - João Pessoa-Paraíba, para exercer cumulativamente as Diretorias de Engenharia e Serviços e AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL, brasileiro, casado, engenheiro civil, cédula de identidade No. 451793 SEGUP-PA, CIC No. 004.088.162-87, residente e domiciliado à Rua Municipalidade No. 1012, apto. 1001, Belém-PA, como

Diretor de Recursos Humanos. Colocado em votação, foram os acima indicados eleitos por unanimidade. Nada mais havendo à tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente Ata. Belém, 20 de agosto de 1998.

JOSIAS MATTOS DOS REIS
Presidente do Conselho de Administração
AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL
Conselheiro
CELSO TADEU DE AZEVEDO SILVEIRA
Conselheiro
WELGER BRITO DAS NEVES
Conselheiro
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS
Conselheira

TERMO DE POSSE DE DIRETORES DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, ELEITOS NA 12ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 1998.

Às 9:00 (nove) horas do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e noventa e oito, à Rua Dr. Moraes No. 21 - 7º andar - Belém-PA, presente o Senhor JOSIAS MATTOS DOS REIS, Presidente do Conselho de Administração da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, foram investidos na forma do Art. 149 da Lei 6404/76, os Senhores HAROLD WANGLER CRUZEIRO como Presidente, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA como Diretor Econômico-Financeiro e Diretor Administrativo, GETÚLIO DIAS FERNANDES como Diretor de Engenharia e Diretor de Serviços e AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL como Diretor de Recursos Humanos, para compor a Diretoria Executiva da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, em complementação de mandato. O presente termo vai assinado pelo Presidente do Conselho de Administração e Diretores empossados. Belém, 21 de agosto de 1998.

JOSIAS MATTOS DOS REIS
Presidente do Conselho de Administração
HAROLD WANGLER CRUZEIRO
Presidente
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Diretor Econômico-Financeiro e Diretor Administrativo
GETÚLIO DIAS FERNANDES
Diretor de Engenharia e Diretor de Serviços
AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL
Diretor de Recursos Humanos

"Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 980009258. Belém, 24 de agosto de 1998. Dilermando Guedes Cabral. Secretário Geral"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 35/98
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 26/98
PARTES: COSANPA e BALIZA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Execução de obras civis no Sistema de Abastecimento de Água do Bairro da Pratinha em Belém-Pará.
VIGÊNCIA: 26.08.98 a 25.10.98
VALOR: R\$ 9.194,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 24.08.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Gilberto da Silva Drago
Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 58/98
PARTES: COSANPA e HIDROENGE-HIDROGEOLOGIA E ENGENHARIA DE POÇOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por trinta dias
VIGÊNCIA: 20.08.98 a 19.09.98
DATA: 20.08.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Wady João Homci da Costa
Diretor de Engenharia e Tecnologia

Belém, 27 de agosto de 1998
CPL

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 143 de 27.08.1998
LAUDO MÉDICO: 4660/98
SERVIDOR: EUGÊNIA SUELY DE SOUSA LAMARÃO CORRÊA
MATRÍCULA: 3265897-021
CARGO: Assessor
Nº DE DIAS: 15 (quinze)
PERÍODO DE GOZO: 18.08.98 a 01.09.98
JOSÉ NÉLIO SILVA PALIETA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

Portaria nº 231/98 de 14.08.98

Nome/Matrícula: - Israel Araujo de Souza - 5413680-019
Valor: R\$ 50,00
Nome/Matrícula: - Charlston Rodrigues Garcia - 7002882-018
Valor: R\$ 50,00
Nome/Matrícula: - Armando da Silva Lima - 3181189-022
Valor: R\$ 50,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Santa Mª do Pará
Período: 14 à 15.08.98
Objetivo: A serviço desta Fundação

Portaria nº 232/98 de 12.08.98

Nome/Matrícula: - Abilio Assunção da S. Cunha - 5737877-014
Valor: R\$ 50,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Santa Mª do Pará
Período: 12 e 13.08.98
Objetivo: A serviço desta Fundação

Portaria nº 234/98 de 17.08.98

Nome/Matrícula: - Lcomar Albuquerque da Silva - 7003285-011
Valor: R\$ 25,00
Nome/Matrícula: - Celso Roberto R. dos Santos - 7002866-014
Valor: R\$ 25,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Capanema
Período: 17.08.98
Objetivo: A serviço desta Fundação

Portaria nº 235/98 de 10.08.98

Nome/Matrícula: - Sergio Carlos F. de Oliveira - 3181855-014
Valor: R\$ 250,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Rurópolis
Período: 10 à 15.08.98
Objetivo: A serviço desta Fundação

Portaria nº 237/98 de 21.08.98

Nome/Matrícula: - Charlston Rodrigues Garcia - 7002882-018
Valor: R\$ 25,00
Nome/Matrícula: - Domingos Costa Lopes - 7002289-016
Valor: R\$ 25,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Stª Maria do Pará
Período: 21.08.98
Objetivo: A serviço desta Fundação

Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da Funtelpa

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

(TOMADA DE PREÇOS Nº 012/98)

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/97.GAB/HEMOPA, de 26.02.98, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 012/98, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital completo do certame referenciado pode ser obtido perante aquela comissão, ao custo de R\$ 5,00 (cinco) Reais, na Trav. Padre Eutiquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
Belém, 27 de agosto de 1998.

Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/Hemopa

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: nº 06/98

CONVENIENTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ.
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - CESUPA
OBJETO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS A COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.
PRAZO: DOIS ANOS
VALOR: ESTÁGIO NÃO REMUNERADO
DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 1998
FORO: BELÉM, PA
BELÉM, PA, 27 de Agosto de 1998

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
PRESIDENTE FUNDAÇÃO HEMOPA
SÉRGIO FIÚZA DE MEILO MENDES
CESUPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 028/98

CONTRATADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ.
CONTRATANTE: MARCOS MARCELINO E CIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
PRAZO: CINCO ANOS

VALOR: conforme cláusula terceira
DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 1998
FORO: BELÉM, PA
BELÉM, PA, 27 de Agosto de 1998

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
PRESIDENTE FUNDAÇÃO HEMOPA
JOSÉ MARIA ARAGÃO DE SOUZA
MARCOS MARCELINO E CIA LTDA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

PORTARIA N.º 145/98

O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP/PA, no uso de suas atribuições legais, tendo vista o que consta do Processo n.º 52624.0001688/97, de interesse da Diretoria Administrativa/Financeira; consoante o disposto nos artigos 199 e 205 (caput) da Lei n.º 5.810/94; e, considerando os motivos de força maior que impediram o cumprimento da Portaria n.º 004/98, de 23 de Janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 28.644 no dia 29.01.98.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria n.º 004/98;
II - Designar os servidores ROSANA MIRALHA DOS SANTOS - Advogada, EMERSON FÁBIO LEITE DA SILVA - Assessor da Presidência, e JOSÉ MARIA MONTEIRO MURIBECA - Chefe da Divisão de Instrumentos de Medir e Medidas Materializadas, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão de Inquérito Administrativo, com objetivo de apurar os fatos descritos no Memorando n.º 104/97, de 17.06.97, da Diretoria Técnica.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 24 de Agosto de 1998.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES

Diretor/Presidente
IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA N.º 147/98

O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto no item 8, letra "C" da Resolução CONMETRO N.º 11/88 e no Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pelo INMETRO N.º 120/95, e ocorrências de problemas de ordem operacional.

RESOLVE:

Aprovar o calendário para mudança de tarifa dos taxímetros do município de Belém, referente às placas dos veículos, de terminações 5, 6, 7, 8, 9 e 0, nos períodos abaixo:
I.....TERMINAÇÃO.....5.....DE 27/08 a 01/09
II.....TERMINAÇÃO.....6.....ATÉ.....10/09
III.....TERMINAÇÃO.....7.....ATÉ.....21/09
IV.....TERMINAÇÃO.....8.....ATÉ.....29/09
V.....TERMINAÇÃO.....9.....ATÉ.....07/10
VI.....TERMINAÇÃO.....0.....ATÉ.....19/10
A inobservância dos prazos estabelecidos nesta Portaria, sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação pertinente.
Esta Portaria revoga parcialmente a Portaria 089/98, com referência as supracitadas terminações.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (PA) 26 de agosto de 1998.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES

Diretor/Presidente
IMEP/INMETRO/PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA Nr.: 61

Despachos de 26 de Agosto de 1998 a 26 de Agosto de 1998.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 98/0255287 S M CSARAIVA COMERCIO, 98/0270901 B N SOUZA, 98/0280281 J M Q DOS SANTOS, 98/0285925 MARIA DE NAZARETH MARINS DA S SA, 98/0288495 F VIEIRA LIM, 98/0289980 I SOUSA IPIRANGA, 98/0295998 M J ABREU DA SILVA, 98/0296684 MARIA DO SOCORRO IREZENDE, 98/0296854 T ROCHA, 98/0298946 N S SENA COMERCIO E REPRESENTACOES, 98/0300223 C M D SILVA, 98/0300304 R I B SILVA, 98/0300525 MARA ERCILIA G MAIA, 98/0300975 R D DA SILVA COMERCIO, 98/0301009 F A LIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO, 98/0301033 MARCOS ANTONIO LACERDA, 98/0301068 REGINALDO D SILVA FILHO, 98/0301084 M C SILVA FREITA, 98/0301149 M M SOUSA COMERCIO, 98/0301939 M M VASCONCELOS. *** Firma Individual: Anotações ***: 98/0280940 CLAUDIONOR DA SILVA BEZERRA ME, 98/0297265 E J A VIEIRA ME, 98/0298717 T C YOSHIKAWA ME, 98/0300320 A SOARES COELHO ME, 98/0300339 A SOARES COELHO ME, 98/0300622 IRAN MEDEIROS BARROS, 98/0300886 V R RIBA ME, 98/0300983 MARIKO YAMAGUCHI ME, 98/0301165 L ALMEIDA DE CARVALHO - ME, 98/0301173 E RIGUETTI ME. *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0288479 EMPRESA CONTINENTE DE TRANSPORTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 98/0291976 P SENA & BARROS LTDA, 98/0294193 PARA VIAGENS E TURISMO LTDA, 98/0295980 WOLF CONSTRUCOES LTDA, 98/0298733 G N COMERCIO E REPRESENTACOES LTD, 98/0298954 BACELAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0301203 P MORAIS FILHO & CIA LTD, 98/0301254 D S JUAREZ & CIA LTD. *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 98/0262038 MARCA AGROINDUSTRIA PESCA E PISCICULTURA LTDA, 98/0264189 PISCINASHOPPING LTDA ME, 98/0288347 J O VASCONCELOS & CIA LTDA, 98/0290635 TECNOBEL SERVICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, 98/0293774 AUTO POSTO BENEVIDES LTDA, 98/0293790 TOCAN TRANSPORTES LTDA, 98/0294495 FITOBL INDUSTRIA FARMACEUTICA E COSMETICOS LTDA ME, 98/0294517 SS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, 98/0294797 OSMAR PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA M, 98/0295092 NOVELINO EMPREENDI-

MENTOS COMERCIAIS LTDA, 98/0295122 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA CEPAL LTDA, 98/0295238 HARAS POLAR LTDA, 98/0296218 SOMA LOCADORA LTDA ME, 98/0296749 ODONTECNICA LTDA, 98/0299012 SIMOES & DUARTE LTDA, 98/0300819 VERAO COMERCIAL LTDA, 98/0301092 C E A ELETRIFICACAO E COM LTDA, 98/0301190 NOVO HORIZONTE EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA, 98/0302153 COMERCIO E REPRESENTACOES FREI MARQUES LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 98/0301017 BRITO & GOMES LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Encerramento de Filial ***: 98/0300657 AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. *** Sociedade Anonima - SA: Documento de Filial ***: 98/0298393 REFRIGERANTES IMPERIAL SA. *** Cooperativa: Constitução ***: 98/0271924 COPERMOTO COOPERATIVA DOS MOTOTAXISTAS DE MARABA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0286697 E B S ENGENHARIA CIVIL LTDA, 98/0298288 TRANSAMAZONIA TRANSPORTES LTDA, 98/0298539 CONSORCIO CONSTRUTOR BR 16 ***: Microempresa: Enquadramento ***: 98/0270910 B N SOUZA, 98/0279755 PANIFICADORA GLEYCE LTDA, 98/0280290 J M Q DOS SANTOS, 98/0283043 GELO MARAPANIM LTDA, 98/0285933 MARIA DE NAZARETH MARINS DA S SA, 98/0290007 I SOUSA IPIRANGA, 98/0296005 M J ABREU DA SILVA, 98/0296820 MARIA DO SOCORRO IREZENDE, 98/0298750 M J S MESQUITA, 98/0298873 J F CAR LTDA, 98/0301041 MARCOS ANTONIO LACERDA, 98/0301076 REGINALDO D SILVA FILHO, 98/0301106 M C SILVA FREITAS, 98/0301157 M M SOUSA COMERCIO, 98/0301211 P MORAIS FILHO & CIA LTDA, 98/0301220 C M D SILVA, 98/0301360 BACELAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0301777 S M C SARAIVA COMERCIO, 98/0301947 M M VASCONCELOS ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 98/0293596 A ALMEIDA GONCALVES ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***: 98/0043808; 98/0247250; 98/0256780/98/0276659; 98/0287944; 98/0288428; 98/0288444; 98/0288452; 98/0289386; 98/0290708; 98/0291496; 98/0293219; 98/0294193; 98/0296030; 98/0296366; 98/0296374; 98/0296382; 98/0296390; 98/0296404; 98/0296412; 98/0296420; 98/0296439; 98/0298210; 98/0298229; 98/0298385; 98/0298636; 98/0298644; 98/0298652; 98/0298709; 98/0298741; 98/0298768; 98/0298849; 98/0298954; 98/0298970; 98/0300185; 98/0300355; 98/0300363; 98/0300410; 98/0300428; 98/0300444; 98/0300452; 98/0300541; 98/0300630; 98/0300657; 98/0300797; 98/0301246; 98/0301335;
Autorizo a Publicacao

Dilermando Guedes Cabral
Secretário-Geral

COMPANHIA PARAENSE DE MINÉRIOS

Portaria n.º 019/98 de 26 de agosto de 1998-08-26
Cancelamento das Portarias de n.º 016 e 017 de 30.07.98
Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 26 de agosto de 1998.

Léa Maria Nasser Seffer
Diretora Administrativa Financeira

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 052/98 - DGPC, de 16.06.98, CITA o Sr. FRANCISCO TAVARES ALEXANDRIA, ocupante do cargo de Médico Legista, do quadro da Polícia Civil do Estado, para comparecer na data de 01.09.98, às 10:00 horas, na sede da Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas, sito na Trav. Silvino Pinto, esquina com a Av. Borges Leal, Santarém - Pará, a fim de ser ouvido como indiciado no referido Processo que a Administração Pública, move contra sua pessoa, por infração do artigo 178, IV, da Lei nº 5.810/94, bem como do art. 74, I da Lei nº 022/94.
Santarém (PA), 25 de agosto de 1998.

Dr. MAURÍCIO ANTÔNIO LISBOA COHEN
Presidente da Comissão Processante

PORTARIA Nº 098/98 - PAD / DGPC

BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, e etc
CONSIDERANDO: Que o servidor WALDENILSON CONCEIÇÃO BRITO, foi indiciado em Processo Administrativo nº 097/97 - DGPC;
CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante causou prejuízo a instrução processual, pelo enquadramento incorreto do caso, o que impede o justo julgamento da Administração Pública e consequentemente implica no cerceamento da execução da justa reprimenda;
RESOLVE: I - DECLARAR a NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 097/97, diante do vício insanável verificado no ato de Instrução às fls 083.
II - DETERMINAR a constituição de outra Comissão, para instauração de novo processo (artigo 225 do RJU)
III - A Secretária da Delegacia Geral e a Corregedoria Geral de Polícia Civil para adoção de providências, visando o cumprimento deste ato.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

Extrato de empenho para publicação

Empenho	Dotação Operatória	Origem	Firma
98NE 0814	349030	CONVITE 010	Credial Comercial Ltda
98NE 0810	349030	CONVITE 010	E. A. Carvalho ME
98NE 0811	349030	CONVITE 010	Caligrafia Ltda
98NE 0812	349030	CONVITE 010	Moraes e Santos Ltda
98NE 0813	349030	CONVITE 010	Midas Comercial Ltda
98NE 01171	349030	CONVITE 009	Cirúrgica Norte Com. Rep. Ltda
98NE 01172	349030	CONVITE 009	Cirubel - Cirúrgica Belém Co. Rep.
98NE 01174	349030	CONVITE 009	Doctors Supply - S.M.F. de Oliveira

98NE 01125	349030	CONVITE 012	Centro de Copias de Belém
98NE 01123	349030	CONVITE 012	J.R. Paper Comercial Ltda
98NE 01124	349030	CONVITE 012	Caligrafia Ltda
98NE 01126	349030	CONVITE 015	NB Pneus - Sandes e Pedreira Ltda
98NE 01122	459052	CONVITE 017	Norte Refrigeração Ltda
98NE 01120	459052	CONVITE 017	Motogeral Ltda
98NE 01121	456052	CONVITE 017	Paramoveis Com. e Representações
98NE 01119	456052	CONVITE 017	DS Colares Equipamentos Ltda
98NE 01199	459052	CONVITE 018	Norton Eletrônica Ltda - ME
98NE 01218	459052	CONVITE 016	Edson Queiroz Carneiro
98NE 00814	349030	CONVITE 007	Credial Comercial Ltda
98NE 01221	349039	CONVITE 011	Metal placas Ltda
98NE 01222	349030	CONVITE 014	Silex Comercio Ltda
98NE 01223	349030	CONVITE 014	SMF de Oliveira
98NE 01224	349030	CONVITE 014	Ecafix Distribuidora Ltda
98NE 01225	349030	CONVITE 014	Cirubel - Cirúrgica Belém Co. Rep
98NE 01226	349030	CONVITE 014	AC Maia & Cia Ltda
98NE 01227	349030	CONVITE 014	Carps Ltda
98NE 01229	459052	CONVITE 019	Fundirossi S/A Metalúrgica Fina

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 639/98-DP-G, DE 21/08/98,
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS NOS TERMOS DO ART.42 DO DECRETO Nº8.909, DE 21.11.64, AO DEFENSOR PÚBLICO ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 3084132-017, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA RUBRICA 349034 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0200400132081, VISTO QUE ESTAS DESPESAS NÃO PODEM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE PUBLICAÇÃO. O RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DEVERÁ PRESTAR CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 640/98-DP-G, DE 24/08/98,
CONCEDER 10 (DEZ) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO, MATRÍCULA Nº 5745896-014, NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 26/08 A 05/09/98, PARA SE DESLOCAR A CIDADE DE BELÉM, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 641/98-DP-G, DE 24/08/98,
SUSPENDER O GOZO DE LICENÇA ESPECIAL DA DEFENSORA PÚBLICA GRAÇA MARIA CÁRDIA DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 3083667-15, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 315/98-DP-G DE 13.05.98, REFERENTE AOS PERÍODOS AQUISITIVOS 01/10/89 A 30/09/92 E 01/10/92 A 30/09/95, FICANDO O GOZO TRANSFERIDO PARA PERÍODO OPORTUNO.

PORTARIA Nº 642/98-DP-G, DE 24/08/98,
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DEFENSORA PÚBLICA MARIA RUTE MARQUES LIMA, MATRÍCULA Nº 0310255-024, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, SUSPENSAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 650/97-DP-G, DE 16/10/97, A SER GOZADA NO PERÍODO DE 17/08 A 15/09/98.

PORTARIA Nº 643/98-DP-G, DE 25/08/98,
CONCEDER 10 (DEZ) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO SALAZAR FONSECA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 3246957-037, NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 25/08 A 04/09/98, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE PORTO DE MOZ E ALMERIM, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 644/98-DP-G, DE 25/08/98,
CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, A DEFENSORA PÚBLICA ROSSANA DA SILVA CARDOSO, MATRÍCULA Nº 5281393-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 18/08/98 A 01/09/98, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU LEI Nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 645/98-DP-G, DE 27/08/98,
CONCEDER, SEGUNDO LAUDO MÉDICO Nº 384/98, LICENÇA MATERNIDADE A DEFENSORA PÚBLICA MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA SALES, MATRÍCULA Nº 3241360-029, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO PERÍODO DE 18/06/98 A 15/10/98.

PORTARIA Nº 646/98-DP-G, DE 27/08/98,
SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS DO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 3084795-010, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 462/98-DP-G DE 25.06.98, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 97/98, FICANDO O GOZO TRANSFERIDO PARA PERÍODO OPORTUNO.

PORTARIA Nº 647/98-DP-G, DE 27/08/98,
SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS DO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, MATRÍCULA Nº 3083985-010, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 462/98-DP-G DE 25.06.98, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 97/98, FICANDO O GOZO TRANSFERIDO PARA PERÍODO OPORTUNO.

PORTARIA Nº 648/98-DP-G, DE 27/08/98,
CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES RELACIONADOS:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alba Lúcia F. de Oliveira	97/98	08/09 a 07/10
Antônio Brito de Oliveira	97/98	01 a 30/09
Antônio Crispim S. Santos	97/98	01 a 30/09
Antônio Roberto F. Cardoso	97/98	01 a 30/09
Celestina Maria D. Elleres	96/97	01 a 30/09

Elza Dinita F. Fernandes	97/98	01 a 30/09
Enólia Benassuly Boga	96/97	01 a 30/09
Florisbela Maria Cantal Machado	97/98	10/09 a 09/10
Ivaneide dos Santos Trindade	96/97	01 a 30/09
Maria de Belém P. Pereira	96/97	14/09 a 13/10
Maria de Fátima Vasconcelos	97/98	01 a 30/09
Mauro Sérgio R. Fontana	97/98	01 a 30/09
Nelson de Castro Monteiro	96/97	08/09 a 07/10
Jena de Jesus Farias	96/97	01 a 30/09

PORTARIA Nº 649/98-DP-G, DE 27/08/98,
CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), SENDO 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO JOÃO CONSTANTINO TORK, MATRÍCULA Nº 5076870-016, 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA REGINA PAULA PASSOS GAMA, MATRÍCULA Nº 0342742-023 E 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA IVANILDA NAZARÉ MORAES GOMES, MATRÍCULA Nº 5134587-011 NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212080, NO PERÍODO DE 31/08 A 02/09/98, PARA SE DESLOCAREM AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE REALIZAR VISITA CARCERÁRIA.

PORTARIA Nº 650/98-DP-G, DE 27/08/98,
CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ANNA ZORAYA MACIEL DAS NEVES, MATRÍCULA Nº 5745403-013, NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 31/08 A 06/09/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 651/98-DP-G, DE 27/08/98,
CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO NELSON DE CASTRO MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 5003512-025, NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 31/08 A 02/09/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 652/98-DP-G, DE 27/08/98,
CONCEDER 12 (DOZE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA SEVERA ROMANA MAIA DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 5767474-011, NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 31/08 A 06/09/98, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE OBRAS DO PARÁ E SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 653/98-DP-G, DE 27/08/98,
CONCEDER 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA JENA DE JESUS JOSÉ FARIAS, MATRÍCULA Nº 5013607-16, NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212080, NO PERÍODO DE 31/08 A 05/09/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 654/98-DP-G, DE 27/08/98,
CONCEDER 04½ (QUATRO E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 5214599-013, NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 31/08 A 05/09/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 655/98-DP-G, DE 27/08/98,
CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 3084035-013, NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 28 A 29/08/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE MARABÁ, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/98-DP- VALE ALIMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 406/97-DP-G, por seu presidente, vem comunicar que no dia 15 de setembro de 1998, às 10:00 h (dez horas), na sala de reuniões do 3º andar do edifício sede do Órgão, no endereço abaixo, realizar-se-ão os trabalhos de abertura da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 005/98, originária do processo nº 366/98-DA-DP, tendo como objeto o fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO como tipo de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital completo poderá ser obtido na Diretoria Administrativa do Órgão, com endereço na rua Padre Champagnat, nº 18, 3º andar, ed. Bechara Mattar, Cidade Velha; de 8:00 às 14:00 h, fone (091) 242-0100 ramal 217. Belém, 27 de agosto de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇO 004/98-DP- EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 406/97-DP-G, por seu presidente, na Licitação com a modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 004/98, originária do processo nº 389/98-DA-DP, tendo como objeto a aquisição de equipamento de informática, vem comunicar o resultado técnico do certame, tendo sido classificadas para participar da fase posterior da licitação:

Item 1: MICROTEC SIST.IND.E.COM.S/A
COMPUTER STORE COM.LTDA.
ASTEC ART.,SERV. E TECNOLO.LTDA. ITAUTEC PHILCO S/A
MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA.

Item 2: MICROTEC SIST.IND.E.COM.S/A
COMPUTER STORE COM.LTDA.

ASTEC ART.,SERV. E TECNOLO.LTDA. ITAUTEC PHILCO S/A
MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA.
Item 3: COMPUTER STORE COM.LTDA.
ASTEC ART.,SERV. E TECNOLO.LTDA.
ADPAR INFORMÁTICA LTDA.
Item 4: COMPUTER STORE COM.LTDA.
ASTEC ART.,SERV. E TECNOLO.LTDA.
ADPAR INFORMÁTICA LTDA.
CW SISTEMAS DE TELECOM.LTDA.
L'EXPRESS REPR. E DIST.LTDA.
DIDATA INFO.CURSOS E CONS.LTDA.
MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA.
VERTEX COMERCIAL LTDA.
Item 5: COMPUTER STORE COM.LTDA.
ASTEC ART.,SERV. E TECNOLO.LTDA.
CW SISTEMAS DE TELECOM.LTDA.
L'EXPRESS REPR. E DIST.LTDA.
DIDATA INFO.CURSOS E CONS.LTDA.
MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA.
VERTEX COMERCIAL LTDA.
NOVA ERA INFORMÁTICA LTDA.
Belém, 27 de agosto de 1998.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TERMO ADITIVO Nº002/98/CONTRATO N.º001/94 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº004/94

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Pará e Sr. Edgard Nader Mattar.
OBJETO: Modificação da Cláusula Segunda modificando o prazo de locação ficando prorrogado para mais 04 (quatro) meses, a contar de 01.09.1998 até a data de 31.12.1998, bem como restabelecer o prazo de 30 (trinta) dias de prévio aviso para devolução do imóvel, sem ônus para Defensoria Pública do Estado mantendo-se a regra prevista na Cláusula Oitava do contrato original. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
VIGÊNCIA: 24.08.1998 a 31.12.1998.
VALOR: o vigente no contrato originário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0200700212080-GESTÃO ADMINISTRATIVA-ELEMENTO DE DESPESA:3490.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART.24, X, LEI Nº8.666/93.

FORO: Comarca de Belém
DATA DE ASSINATURA: 24.08.1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Luiz Heleno Santos do Vale (Subprocurador - Geral da Defensoria Pública do Estado, no exercício da Procuradoria).

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ALTERAÇÃO DE TRIÊNIO

Portaria nº 792/98 Belém(Pa), 25 de Agosto de 1998

Matrícula	Servidor	Percentual
3167720-013	Helena Rodrigues Ferreira	De 20% para 25%
3165850-019	Maria das Graças Ferreira Cristo	De 30% para 35%
3165886-013	Raimundo Ferreira de Moraes	De 30% para 35%
3167692-010	Raimundo Raiol Lopes	De 20% para 25%
3167763-010	Reginaldo José Fernandes Medeiros	De 20% para 25%
3167771-012	Ricardo Ferdinando Leão Lima	De 20% para 25%
3166996-018	Vera Lúcia Kzan Reis	De 25% para 30%
3167780-011	Waldemar José Ramos Soares	De 20% para 25%

RONALDO BARATA
Presidente

ATO ADMINISTRATIVOS

Portaria Nº 793/98 DE, 25 DE AGOSTO DE 1998.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E :
I - ATRIBUIR de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70% (setenta por cento) por Regime Especial de Trabalho, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Iracema Fátima Da Silva	3166287-010
Ivone Machado Da Silva	3165973-019
Joana D'arc Mendes Da Silva	5313627-013
Roberto Francisco De Souza Ferreira	3169200-012
Sônia Maria Freitas De Souza	3167607-016
Vera Lúcia Kzan Reis	3166996-018

II - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir de 01.09.98.

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA
Presidente

LICENÇA PRÊMIO

Portaria Nº 798/98 DE, 25 DE AGOSTO DE 1998.

Servidor: JÚLIA ALVES SIQUEIRA
Matrícula: 3166929-015
Período: 01 a 30.09.98

RONALDO BARATA
Presidente

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Portaria Nº 799/98 DE, 25 DE AGOSTO DE 1998.

Servidor: ETEMILO FIGUEIREDO CUNHA
Matrícula: 3168034-015
Objeto: TRANSFERIR o período de gozo de férias do referido servidor, concedido através da Portaria nº 731/98, de 27.07.98, publicada no DCE nº 28.766, de 28.07.98, para o período de 01 a 30.12.98.

RONALDO BARATA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria n.º 15.631 de 25/08/98

Conceder ao servidor SIDNEY RAIMUNDO DAMASCENO SANTOS, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100332, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01/03/94/97, no período de 01 a 30/09/98.

Portaria n.º 15.632 de 25/08/98

Conceder à servidora MARIA CRISTINA PINA GALVÃO MAÜES, Assessor Técnico do Controle Externo, TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0695483, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 07/10/83/86, no período de 24/08 a 23/09/98.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo: Terceiro Termo aditivo

Contrato originário N.º 051/96

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN e GETÚLIO BASTISTA LIMA.

Objeto: Prorrogação de Prazo.

Vigência: Início: 02.09.1998 Término: 01.09.1999

Valor Global: R\$ 4.680,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Dotação Orçamentária:

66.21 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública

007 - Administração

0021 - Administração Geral

4040 - Gestão Administrativa

34903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 061 - Recursos próprios

Foro: Belém/Pará

Data: 20 de agosto de 1998

Ordenador Responsável:

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria n.º 719/98/DS/PROJUR

Resolve:

Substituir a servidora Neide Lima Cecim, pela também servidora Rosali Maria Sodré do Amaral Canto, que presidirá os trabalhos, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria n.º 473/98-PROJUR.

Belém, 11 de agosto de 1998.

Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

Portaria n.º 792/98-DS/DAF/CF 20/08/98

Nome do Servidor: Carlúcio Mlhomem Bezerra

C.I.C.: 19151586134 00

Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Elemento: 349034

Período de Aplicação: até 30 (trinta) dias.

Portaria n.º 793/98-DS/DAF/CF 21/08/98

Nome do Servidor: Alcebíades Flávio de Moraes Maroja

C.I.C.: 18667023272 00

Valor do Suprimento: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e duzentos reais)

Elemento: 349034

Período de Aplicação: até 30 (trinta) dias.

Portaria n.º 794/98 - DS/DA/CF 25.08.98

Nome do Servidor: Belonice Ribeiro Correia

C.I.C.: 05036100204 04

Valor do Suprimento: R\$ 1.190,00 (Hum Mil Cento e Noventa Reais)

Elemento: 349034

Período de aplicação: até 30 (trinta) dias.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 130.100/98

CARTA CONVITE N.º 049/98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE

ALIMENTAÇÃO

FIRMA VENCEDORA: AMAZON CARD'S SOCIEDADE CIVIL LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 49.873,00

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 01 de setembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n.º 975413-00

Responsável: Jaime Barbosa da Silva

Origem: Sindicato Rural de Óbidos

Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Óbidos

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 03 de setembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo n.º 977697-00

Responsável: Marcos Manito de Souza

Origem: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo n.º 983448-00

Responsável: Roberto de Souza Cruz

Origem: Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

03) Processo n.º 960878-00

Responsável: Hemetério Marinho Lopes

Origem: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

04) Processo n.º 971845-00

Responsável: Armênio Oliveira Barreirinhas

Origem: Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores de Breu Branco

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORT. N.º 1311/98 de 11.08.98

NOME DO SERVIDOR: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

MATRÍCULA: 0242551-023

CARGO/CLASSE/NÍVEL: REITORA

LOTAÇÃO: REITORIA

VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

PERÍODO: 18.08.98

PORT. N.º 1317/98 de 11.08.98

NOME DO SERVIDOR: EMMANUEL RIBEIRO CUNHA

MATRÍCULA: 0319562-034

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSIST. I-40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUC. ESPECIALIZADA

VALOR: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

PERÍODO: 18.08.98

PORT. N.º 1328/98 de 11.08.98

NOME DO SERVIDOR: ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES

MATRÍCULA: 0269557-034

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. IV-40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOS. E C. SOC. APLICADA

VALOR: R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PERÍODO: 18.08.98

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO

PORT. N.º 1110-A de 01.07.98

NOME DO SERVIDOR: ZILDA MARIA DA SILVA

MATRÍCULA: 5056179-016

CARGO/CLASSE/NÍVEL: AUX. ADM. B-1

FUNÇÃO: COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

PERÍODO: 01.07.98 até ulterior deliberação

TERMO DE DISTRATO celebrado entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO

DO PARÁ e o abaixo discriminado:

Terezinha do Socorro de Souza Villaça, em 01.07.98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 717 de 26.08.98,

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de N.º 292 de 08.04.97, que designou o servidor JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO, ocupante do Cargo de Técnico, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, Matrícula N.º 2009889-014, lotado no Departamento de Assistência, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração do Ambulatório Médico da Senador Lemos, Código DAL-02.4. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir 15.08.98.

PORTARIA N.º 718 de 26.08.98,

EXONERAR, a pedido do servidor JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 2009889-014, lotado no Departamento de Assistência, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.08.98.

PORTARIA N.º 719 de 26.08.98,

NOMEAR, MARIA LUIZA OLIVEIRA CABRAL, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 2010305-010, lotada no Departamento de Assistência, para exercer no mesmo Departamento, o Cargo em Comissão de Assessor, DAS-01.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.08.98.

PORTARIA N.º 720 de 26.08.98,

DESIGNAR, a servidora MARIA LUIZA OLIVEIRA CABRAL, ocupante do Cargo de Técnico, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, Matrícula N.º 2010305-010, lotada no Departamento de Assistência, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração do Ambulatório Médico da Senador Lemos, até ulterior deliberação. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.08.98.

PORTARIA N.º 721 de 26.08.98,

CONCEDER, a servidora SANDRA HELENA VASCONCELOS CAVALCANTE, ocupante do Cargo de Agente Operacional Operador, exercendo o Cargo de Chefe de Seção de Cadastro e Benefícios, código DAL-02.3, Matrícula N.º 3153959-017, lotada no Departamento de Previdência, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 09.06.97 a 08.06.98, a contar de 01 a 30.09.98, devendo retornar ao serviço no dia 01.10.98. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.09.98.

DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, para locação do imóvel não residencial, localizado no Município de Rio Maria/PA, destinada a Unidade do IPASEP, com fundamento no art. 24 da lei n.º 8.666/93 e alterações da lei n.º 8.883/94.

Belém, 27/08/98

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, para locação do imóvel não residencial, localizado no Município de Rio Maria/PA, destinada a Unidade do IPASEP, com fundamento no art. 26 da lei n.º 8.666/93 e alterações da lei n.º 8.883/94.

Belém, 27/08/98

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA N.º 122/98/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. de Cirurgia Geral)

PERÍODO: 01.08.98 à 30.08.98

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 à 25.04.96

PORTARIA N.º 123/98/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO

PARÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- REPREENDER ADALGISA NASCIMENTO CUNHA, Agente de Saúde, matrícula n.º 5607183-014, lotada na Coordenadoria de Tocoginecologia, por ter infringido ao

Artigo 177, item VI da Lei 5.810 de 24.01.94.

2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 27 de agosto de 1998

Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 124/98/GP Suprimento de Fundos

NOME DO SERVIDOR: Maria de Lourdes Ferreira Gouvea

MATRÍCULA N.º: 3260038-024

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 349034

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/98

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

NOTIFICAÇÃO

A CPL DA FSCMPA, NOTIFICA AS EMPRESAS INABILITADAS, NA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL (HABILITAÇÃO), CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES DA ATA DA SESSÃO, QUE ENCONTRA SE ABERTO O PRAZO LEGAL, PARA A INTERPOSIÇÃO DOS RESPECTIVOS RECURSOS.

BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 1998

A COMISSÃO



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.789

DIÁRIO OFICIAL

0597

1

Belém, sexta-feira,
28 de agosto de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 26/98 - CONTB

Excelentíssimo Senhor Juiz-Auditor Militar Titular da JME/PA, Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, usando das atribuições que lhe competem, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Sra. Ruth Nogueira dos Santos, funcionária desta Justiça Militar, o tempo de 36 (trinta e seis) anos, 1 (hum) mês e 25 (vinte e cinco) dias de serviço prestado até o dia 10 de agosto de 1998, sendo 17 (dezesete) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados a Santa Casa de Misericórdia e 18 (dezoito) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados a esta JME/PA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 27 de agosto de 1998

Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Juiz-Auditor Militar Titular da JME/PA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em observância à Lei nº 9.504 (art. 19, § 3º), torna público a Composição dos Comitês Financeiros dos candidatos a Deputado Estadual pelo Partido Geral dos Trabalhadores-PGT, Srs. Nazareno Ribeiro e Artur Figueiredo dos Santos, conforme abaixo:

Artur Figueiredo dos Santos:
Nº Proc.: 503/98

COMITÊ FINANCEIRO:

Presidente: Maria Celeste Conde Cavaleiro
Tesoureiro: Maria Onita Gonçalves Conde
Secretário: Márcia Janete Souza de Oliveira

Nazareno Ribeiro:

Nº Proc.: 0534

COMITÊ FINANCEIRO:

Presidente: Eliezer Batista de Oliveira
Tesoureiro: Antônio Carlos Costa Alves
Secretário: Jacirene Andrade de Oliveira

ATO Nº 12.547, DE 25.08.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Informação nº 018/98-SAUDI/CCI, de 25/08/98, contida no Processo Protocolado sob o nº 009635, de 17/08/98, DESIGNAR as Juízas Eleitorais RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, do Cartório da 28ª ZE e MARTHA INÊS ANTUNES JADÃO, do Cartório da 77ª ZE e os servidores ROBERTO SOUSA DA COSTA, Coordenador de Controle Interno e LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, para participarem do Encontro do TRE: JUÍZES, PROMOTORES E SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL, que será realizado no período de 26 a 29/08/98, no Auditório do Hotel Transcontinental, em Ji-Paraná/RO; CONCEDER as referidas Juízas e aos servidores Passagens Aéreas no trecho Belém/Porto Velho/Belém e Diárias, conforme especificado abaixo, perfazendo um total geral de R\$ 3.914,04 (três mil, novecentos e quatorze reais e quatro centavos);

Cargo/Função	Valor Unitário	Nº	Valor Total da Diária
Juíza Eleitoral	181,50	5 1/2 *	998,25
Juíza Eleitoral	181,50	5 1/2 *	998,25
Coordenador	198,00	5 1/2 *	1.089,00 - 39,48 (4x9,87**) = 1.049,52
Chefe de Seção	165,00	5 1/2 *	927,50-39,48 (4x9,87**) = 888,02
Total Geral			3.914,04

* Data da partida em 25/08 e retorno em 30/08/98

** Desconto do Auxílio-Alimentação sobre 04 (quatro) diárias, referente a Portaria nº 276, de 12/12/97.

DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.559, DE 26.08.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, à vista dos autos protocolados sob o nº 010111, de 24.08.98, DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACEDO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para responder pela Chefia da 76ª Zona Eleitoral, em substituição a Renato de Albuquerque Neves, no período de 24 a 26.08.98.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.560, DE 26.08.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, à vista do Memo. nº 127/98-CCI, de 24.08.98, DESIGNAR a servidora MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição a Roberto Sousa da Costa, no período de 25 a 30.08.98.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.561, DE 26.08.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, à vista dos autos protocolados sob o nº 010100, de 24.08.98, DESIGNAR a servidora MARIA ALDENORA DE SOUSA DINELLY, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para responder pela Chefia da 76ª Zona Eleitoral, em substituição a Elisabete Pacheco Pereira, no período de 24 a 26.08.98.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 60/98

OBJETO: Selecionar propostas para Contratação de Empresa para fornecimento de carimbos.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 24/09/98 às 14:00 horas, Sala nº 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 23/09/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-1,70 (um real e setenta centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.

Belém, 26 de agosto de 1998.
Márcia Nazaré Pampolha Santos
Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 7115/98

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª J.CJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.10.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-1834/97, em que são partes: JORGE PINTO DA SILVA, exequente, e ANDREMILTON GOES RODRIGUES e OUTRO, executados, bens esses que seguem discriminados:

1. UMA FORÇA AMPLIFICADA PA 1400 WATT'S, MARCA SIGNUS, PARA SOM, COR PRETA, BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
2. UM JOGO DE LUZ PARA BOITE, TIPO FURACÃO, MARCA ART LUMNI, COM CANHÃO DE VÁRIAS CORES, COMPLETO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS);
3. UMA MÁQUINA DE FUMAÇA PARA BOITE, MARCA ART LUMNI, COMPLETA, BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS);
4. UMA LUZ ESTROBOSCÓPICA MARCA ART LUMNI, CAIXA COR PRETA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

TOTAL: R\$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZOITO dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (18.08.1998).
Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário,

digitei. E Eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª J.CJ de Belém.

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO COLÉGIO PERFECT (ADALBERTO BATISTA ROCHA-SÓCIO DO EXECUTADO), atualmente em lugar incerto e não sabido, executado do Processo nº 13ª-JCJ-1074/97 (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 13ª-JCJ-1175/98), em que é reclamante, RUY GUILHERME ASSUNÇÃO PEREIRA, para CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO POR SILVINO SANTIS NETO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta,
da 13ª J.CJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO COLÉGIO PERFECT (ADALBERTO BATISTA ROCHA-SÓCIO DO EXECUTADO), atualmente em lugar incerto e não sabido, executado do Processo nº 13ª-JCJ-1211-97 (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 13ª-JCJ-1174/98), em que é exequente FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES SANTOS, para CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO POR SILVINO SANTIS NETO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta,
da 13ª J.CJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO COLÉGIO PERFECT (ADALBERTO BATISTA ROCHA-SÓCIO DO EXECUTADO), atualmente em lugar incerto e não sabido, executado do Processo nº 13ª-JCJ-1141/97 (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 13ª-JCJ-1170/98), em que é exequente WALDINEI DO CARMO DE SOUZA, para CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO POR SILVINO SANTIS NETO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta,
da 13ª J.CJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO COLÉGIO PERFECT (ADALBERTO BATISTA ROCHA-SÓCIO DO EXECUTADO), atualmente em lugar incerto e não sabido, executado do Processo nº 13ª-JCJ-1076/97 (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 13ª-JCJ-1179/98), em que é exequente JOÃO BATISTA SANTIAGO, para CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO POR SILVINO SANTIS NETO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta,
da 13ª.JCJ de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS**

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO COLÉGIO PERFECT (ADALBERTO BATISTA ROCHA-SÓCIO DO EXECUTADO), atualmente em lugar incerto e não sabido, executado do Processo nº 13ª-JCJ-1075/97 (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 13ªJ CJ-1173/98), em que é exequente JORGE ANTONIO MONTEIRO MAIA, para CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO POR SILVINO SANTIS NETO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta,
da 13ª.JCJ de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS**

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO COLÉGIO PERFECT (ADALBERTO BATISTA ROCHA-SÓCIO DO EXECUTADO), atualmente em lugar incerto e não sabido, executado do Processo nº 13ª-JCJ-1140/97 (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 13ªJ CJ-1172/98), em que é exequente ERNANE SOEIRO DA COSTA, para CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO POR SILVINO SANTIS NETO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta,
da 13ª.JCJ de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS**

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO COLÉGIO PERFECT (ADALBERTO BATISTA ROCHA-SÓCIO DO EXECUTADO), atualmente em lugar incerto e não sabido, executado do Processo nº 13ª-JCJ-1213/97 (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 13ªJ CJ-1171/98), em que é exequente MARLENE DAS GRAÇAS LOPES DE SOUZA, para CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO POR SILVINO SANTIS NETO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta,
da 13ª.JCJ de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS**

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a executada, MÁQUINAS TAKA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, Proc.nº 13ª-JCJ-1467/97 (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 13ªJ CJ-536/98), em que é exequente, SIMETAL, para contestar EMBARGOS DE TERCEIRO interpostos por TOMOKO KONNO KAMADA.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 13ª.JCJ de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS**

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a executada, MÁQUINAS TAKA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, Proc.nº 13ª-JCJ-1467/97 (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 13ªJ CJ/AN-111-779/98), em que é exequente, SIMETAL, para contestar EMBARGOS DE TERCEIRO interpostos por TOMOKO KONNO KAMADA.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL

que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 13ª.JCJ de Belém

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho, Substituta na MM. 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 09.10.98, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJ CJ-622/97, em que são partes: PEDRO MARQUES DA SILVA, exequente, e PROMAR PESCARIA INDUSTRIAL S/A, executada, bens esses encontrados à Vila dos Inocentes s/nº - Jcoaraci, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

-01 (Um) BARCO de Pesca DENOMINADO "PROMAR XIII", CONSTRUÍDO PELA INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A., TIPO CAMARONEIRO, EM AÇO, CLASSE D-2M, NAVEGAÇÃO EM ALTO MAR. COMPRIMENTO TOTAL DE 24,16m; BOCA 6,7m; PONTAL 3,5m, CALADO MÁXIMO DE 2,9m, ANO DE CONSTRUÇÃO 1992, PROPULSÃO A MOTOR DIESEL - 380HP, EQUIPADO COM RÁDIO SSB, RÁDIO VHF, SONDA, BÚSSOLA, NAVEGADOR SATELITE, PROVISÃO Nº 11719, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

-VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado, ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (LÉA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS**

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA HIDROGOMES CONSTRUÇÕES, litisconsorte nos autos do Processo nº 13ªJ CJ-403/98, em que é reclamante JÚLIO SILVA e FREIRE MELLO LTDA., reclamada, para tomar ciência da sentença prolatada por esta MM. Junta aos 24 dias do mês de junho de 1998, às 17:05hs, cujo inteiro teor é o que segue:

"ANTE O EXPOSTO, DECIDE A 13ª J CJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR JÚLIO SILVA CONTRA FREIRE MELLO LTDA. E HIDROGOMES CONSTRUÇÕES, JULGAR OS PEDIDOS ELENCADOS NA EXORDIAL PROCEDENTES EM PARTE PARA: I-RECONHECER A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A LITISCONSORTE HIDROGOMES CONSTRUÇÕES NO PERÍODO DE 15.09.97 A 15.11.97; 2-CONDENAR AS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE, A PAGAREM AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (03/12) MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/97 (3/12); FGTS DE TODO O PACTO LABORAL MAIS A MULTA DE 40%; MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, PARÁGRAFO OITAVO, DA CLT; UMA HORA EXTRA, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, E CINCO HORAS EXTRAS EM DOIS SÁBADOS POR MÊS, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, BEM COMO SUAS REPERCUSSÕES SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO/97 E FGTS MAIS 40%; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; III- CONDENAR A LITISCONSORTE A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE COM OS DADOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO. DEVEM SER FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$20,00, PARA CADA UMA DAS RECLAMADAS, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$1.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 13ª.JCJ de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS**

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA HIDROGOMES CONSTRUÇÕES, litisconsorte nos autos do Processo nº 13ªJ CJ-403/98, em que é reclamante JÚLIO SILVA e FREIRE MELLO LTDA., reclamada, para tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração prolatada por esta MM. Junta aos 24 dias do mês de julho de 1998, cujo inteiro teor é o que segue:

"PELO EXPOSTO, DECIDE A 13ª J CJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR FREIRE MELLO LTDA. NO PROCESSO AFORADO POR JÚLIO SILVA, POR PREENCHEREM OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 13ª.JCJ de Belém

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05 DIAS**

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada C R SOUZA JOÃO M ABBATE, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªJ CJ-1584/97, em que é exequente WILTON ALVES DE LIMA, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	RS-	24.276,06
Juros de Mora	RS-	1.925,88
FGTS	RS-	1.136,13
Multa FGTS 40%	RS-	454,45
Custas	RS-	555,85
Total Devido	RS-	28.348,37

CASO NÃO PAGUEM E NEM GARANTAM A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 13ª.JCJ de Belém

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

NÚMERO 7086/98 PROCESSO Nº 1243/96

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 22.09.98, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por RUBENS ALBERTO DE LIMA, contra AUGUSTO NOGUEIRA, executado, nos autos dos Processos Nº 011-1243/96, a seguir discriminado:

*UM IMÓVEL-TERRENO SEM EDIFICAÇÃO, OUTRORA EDIFICADO COM VÁRIAS BENFEITORIAS, COLETADO ATUALMENTE SOB O Nº 292, SITUADO NA RUA CURUÇÁ, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS MANOEL EVARISTO E JOSÉ PIO, NESTA CIDADE, MEDINDO DITO TERRENO, 50,70m DE FRENTE POR 170,00M DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 348, FOLHA 348, LIVRO Nº 2-DS. UMA PARTE DO IMÓVEL AQUI DESCRITO, MEDINDO 48,80M DE FRENTE POR 130,00M DE FUNDOS, FOI VENDIDO À C.C.A.- CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA.

AVALIADO EM R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS)

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 05.10.98, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750- Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 7177/98 PROCESSO Nº 1894/96**

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantia o presente EDITAL DE PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24.09.98, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por MARINILDO VIEIRA CASTRO contra CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA LTDA, executado, nos autos dos Processos Nº 011-1894/96, a seguir discriminado:

*O APARTAMENTO Nº 1601, SITUADO NA AV. ASSIS DE VASCONCELOS, Nº 787 (EDIFÍCIO SEGALLI), ENTRE AS AVENIDAS AZARÉ E GOV. JOSÉ MALCHER, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIANO LIVRO 2-CV, FLS. 09, MATRÍCULA 30009, DE PROPRIEDADE DO SÓCIO DA EXECUTADA, SR. ANTONIO CLEOBALDO AMORIM BARRA E SUA MULHER ÁUREA VENTURIERI BARRA.

AVALIADO EM R\$-150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 09.10.98, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho
**9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No. -9aJJCJ-265/98

O(A) Doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO L. O. AUZIER, Juíza do Trabalho da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 03.12.98, às 8,30 horas, no Depósito Público do TRT 8ª, sito à Trav. Manoel Evaristo, nº 242, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9aJJCJ-689/98, em que são partes: JOSÉ MARIA FERREIRA PRATA, exequente(s) e CARLOS DANILO ORTINS, executado(s), constante do seguinte:

Descrição do bem: UM APARELHO DE VÍDEO CASSETTE RECORDER-HRD-440M, JVC, 4 CABEÇAS, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, COR PRETA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

FIEL DEPOSITÁRIO: GENEROSA DO SOCORRO OLIVEIRA ORTIZ LOCALIZAÇÃO DO BEM: AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 466 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 21 de agosto de 1998. Eu _____ Alice Romana J Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):
MARINEIDE DO SOCORRO L. O. AUZIER
Juíza do Trabalho

**EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 258/98.**

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS
Pelo presente EDITAL, fica citado WALTER SÉRGIO SOUZA DOS REMÉDIOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 9a. JJCJ - 574/98, em que é exequente ADEKSON RIBEIRO DO NASCIMENTO, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 130,00 < CENTO E TRINTA

REAIS >, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$- 100,00
MULTA DE 30% R\$- 30,00
TOTAL DEVIDO R\$- 130,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 20 de agosto de 1998. Eu..... < Ronaldo Araújo Barbosa >, Técnico(a) Judiciário, lavrei o presente. E eu..... < Marcos Josiran Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 257/98.**

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificada SOUZA E COUTINHO E CIA. LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a. JJCJ - 656/97, em que é exequente NÚBIA SUELI DA SILVA VIANA, para tomar ciência da seguinte determinação: "CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 83."

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 20 de agosto de 1998. Eu..... < Ronaldo Araújo Barbosa >, Técnico(a) Judiciário, lavrei o presente. E eu..... < Marcos Josiran Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No. 9a. JJCJ - 260/98**

O(A) Doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO L. O. AUZIER, Juíza do Trabalho na MM. 9ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 03/12/98, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público desta Justiça, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Belém-Pa, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JJCJ-315/98, em que são partes: EVANDRO TEODORO PIEDADE, exequente(s) e H G MAURITI FILHO: ME, executado(s), constante do seguinte:

01 < HUM > CARRO VEÍCULO, CAMIONETA CARROCERIA ABERTA, FORD PAMPA-L, A ALCOOL, COR CINZA, PLACA JTIJ-3890, CHASSI Nº 9BFFXXLP3KBV97135, ANO/MOD. 1989, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$- 2.000,00 < DOIS MIL REAIS >.

FIEL DEPOSITÁRIO: HIGINO GOMES MAURITI FILHO ENDEREÇO DO FIEL DEPOSITÁRIO: RUA LIBERATO DE CASTRO, 263 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 21 de agosto de 1998. Eu _____ Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico(a) Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

MARINEIDE DO SOCORRO L. O. AUZIER
Juíza do Trabalho

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No. -263/98**

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 03.12.98, às 8,30 horas, no Depósito Público do TRT 8ª, sito à Trav. Manoel Evaristo, nº 242, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo - 1093/97, em que são partes: ROSEVANE CHAVES DINIZ, exequente(s) e RITA DE CÁSSIA PEREIRA RAMOS, executado(s), constante do seguinte:

Descrição do bem: Direito de uso e gozo do terminal telefônico número 223 3846, contrato 75.240 pertencente à executada, avaliado em R\$-850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 21 de agosto de 1998. Eu _____ Alice Romana J Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a):
WALTER ROBERTO PARO

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No. 9a. JJCJ - 262/98**

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/09/98, às 15,25 horas, Rua Dom Pedro I, 746 - Belém-Pa, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JJCJ-1530/97, em que são partes: NELSON ELIZEU DOS SANTOS, exequente(s) e FELIPE R RIBEIRO, executado(s), constante do seguinte:

Descrição do bem: Dois telefones prefixos 242-5003 < contrato 6104258 > e 2412131 < contrato 85253 >, avaliados em R\$-800,00, cada.

Micro-computador, Plextor, Plex 28NI, Pentium, Monitor, teclado turbo-plus nº 9706251399, mouse, CPU, completo, nº de série do monitor: 0972034164; em funcionamento e bom estado de conservação. Avaliado em R\$-800,00.

Localização do bem- Trav. 07 de setembro, 231 Fiel Depositário- Comércio-Raimunda das Graças Silva de Moura

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 24 de agosto de 1998. Eu _____ Alice Romana J Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):
WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

Trv. Dom Pedro I, 750 CEP 66050-100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 8ª JJCJ-0843/98

EXEQUENTE: OSCARINA BAHIA RIBEIRO

EXECUTADO: MARCOS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS

Pelo presente EDITAL fica notificado o reclamado SR. MARCOS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo supra, pelo presente EDITAL fica notificado da r. SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A MM 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE,

JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PROMOVIDA POR OSCARINA BAHIA RIBEIRO CONTRA MARCOS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS, CONDENANDO O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS A 2/12 MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL A 1/12, FGTS MAIS 40%, SALDO DE SALÁRIO RETIDO NO VALOR DE R\$ 17,40, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE A PRODUÇÃO SEMANAL, HORAS EXTRAS, MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO A RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA JUNTA, PARA QUE SEJA PROCEDIDA A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, CONFORME PERÍODO E SALÁRIO NA INICIAL. O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO A DRT E AO INSS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 6,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 300,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume e na Secretaria da Junta.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de AGOSTO de 1998. Eu, (IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. ****

A JUÍZA:
CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 8ª JJCJ-1766/97**

EXEQUENTE: ANTONIO MARIA FURTADO LOPES
EXECUTADO: BURDAWAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Pelo presente EDITAL fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo supra, para TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA SOBRE O VALOR DE R\$ 238,94, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BLOQUEIO, O QUAL FOI PROCEDIDO SOBRE O VALOR DE LOCAÇÃO DA "LOJA Nº 09".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de AGOSTO de 1998. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora Vanilza de Souza Malcher, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente EDITAL, ficam notificados TRIANGULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E WALDEMAR SILVA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo 6ª JJCJ-1123/98, em que JOSÉ EDIVALDO DOS SANTOS DIAS é reclamante, para tomar ciência de que:

O NOTIFICADO DEVE COMPARECER PERANTE ESTA MM. 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À RUA D. PEDRO I, 750, PRAÇA BRASIL, NESTA CIDADE, NO DIA 21/09/98, ÀS 15:15 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA POR JOSÉ EDIVALDO DOS SANTOS DIAS. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CGC).

O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 24 de agosto de 1998, eu _____ (José Cavalcante de Souza), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A JUÍZA:

Vanilza de Souza Malcher

Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JJC de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 159/98

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juiz(a) do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO o CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 11JJC-0497/98, em que é exequente JOSÉ BOTO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$9.877,50 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente a principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido	R\$	7.840,28
Juros de Mora	R\$	365,88
FGTS	R\$	1.055,47
Multa FGTS 40%	R\$	422,19
Custas	R\$	93,68
Total Devido	R\$	9.877,50

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 1998. Eu _____ (Agridino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juiz(a) do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GRC Nº 005/98 PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente Edital ficam citadas as Sras. ROSÂNGELA VASCONCELOS LAMEIRA, SELMA MARTINS MONTEIRO e DOLORES LOBATO REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, réis nos autos do Processo nº TRT SE AR 2521/98, em que é autor o DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, para, querendo, CONTESTAR os termos da inicial, no prazo de 20 (vinte) dias, sob as penas da lei.

Feito no Gabinete do Sr. RAIMUNDO CIMÉLIO DE SOUZA PEREIRA, Juiz Classista Suplente, Representante dos Empregadores na Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

Marici Pereira
Assessora de Juiz

NOTA Nº 1255/98. PROCESSO TRT RP Nº 859/93. EXEQUENTE(S): MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO FERREIRA E OUTROS. EXECUTADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1256/98. PROCESSO TRT RP Nº 216/96. EXEQUENTE(S): SINESIO DOS SANTOS CASTILHO FILHO. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1257/98. PROCESSO TRT RP Nº 274/96. EXEQUENTE(S): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO LACERDA. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz

Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1258/98. PROCESSO TRT RP Nº 298/96. EXEQUENTE(S): JACINTA DE FÁTIMA RODRIGUES PERNAMBUCO E OUTROS. EXECUTADO(A): ESTADO DO AMAPÁ. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1259/98. PROCESSO TRT RP Nº 304/96. EXEQUENTE(S): ESTÉLIO JOSÉ COSTA DA SILVA. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1260/98. PROCESSO TRT RP Nº 397/96. EXEQUENTE(S): ANTÔNIO VALDIR RODRIGUES MENEZES E OUTROS. EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DNER. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1261/98. PROCESSO TRT RP Nº 1033/96. EXEQUENTE(S): HUDSON ROBERTO SOUSA. EXECUTADO(A): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1262/98. PROCESSO TRT RP Nº 1034/96. EXEQUENTE(S): AGOSTINHO BATISTA PIRES E OUTROS. EXECUTADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1263/98. PROCESSO TRT RP Nº 1104/96. EXEQUENTE(S): FRANCINETE ALVES E OUTROS. EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1264/98. PROCESSO TRT RP Nº 1618/96. EXEQUENTE(S): MANOEL FERNANDES MOREIRA E OUTROS. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - EX-FBESP. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1265/98. PROCESSO TRT RP Nº 1625/96. EXEQUENTE(S): PEDRO AUGUSTO DE ALENCAR E OUTROS. EXECUTADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1266/98. PROCESSO TRT RP Nº 1763/96. EXEQUENTE(S): EURICO DA CRUZ MORAES E OUTROS. EXECUTADO(A): FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1267/98. PROCESSO TRT RP Nº 200/97. EXEQUENTE(S): RAIMUNDA GOMES DE LIMA E OUTROS. EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1268/98. PROCESSO TRT RP Nº 858/97. EXEQUENTE(S): MARIA ORLANDINA MENEZES BENTES. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - SEGUP. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1269/98. PROCESSO TRT RP Nº 1066/97. EXEQUENTE(S): JOSÉ MIGUEL DE SOUSA. EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1270/98. PROCESSO TRT RP Nº 1125/97. EXEQUENTE(S): SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS. EXECUTADO(A): ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. O Exmº Sr. Juiz LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da

Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1271/98. PROCESSO TRT RP Nº 81/98. EXEQUENTE(S): ANTÔNIO RODRIGUES FERNANDES E OUTROS. EXECUTADO(A): FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1272/98. PROCESSO TRT RP Nº 84/98. EXEQUENTE(S): ANTONIO SÉRGIO PASTANA DA SILVA E OUTROS. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1273/98. PROCESSO TRT RP Nº 161/98. EXEQUENTE(S): MARIA ROSILENE MELO COELHO DE SOUZA. EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1274/98. PROCESSO TRT RP Nº 178/98. EXEQUENTE(S): OSCAR FERNANDO BATISTA. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1275/98. PROCESSO TRT RP Nº 301/98. EXEQUENTE(S): VALDEMAR ARAÚJO DE LIMA. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1276/98. PROCESSO TRT RP Nº 303/98. EXEQUENTE(S): AGENOR FERNANDES DE SOUZA. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1277/98. PROCESSO TRT RP Nº 306/98. EXEQUENTE(S): MARIA HELENA SOARES TUPINAMBÁ. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - SEPLAN. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1278/98. PROCESSO TRT RP Nº 307/98. EXEQUENTE(S): MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA E OUTROS. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1279/98. PROCESSO TRT RP Nº 309/98. EXEQUENTE(S): BENEDITO FERREIRA DO NASCIMENTO. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1280/98. PROCESSO TRT RP Nº 311/98. EXEQUENTE(S): MARIA DE FÁTIMA SOUZA MENEZES E OUTROS. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1281/98. PROCESSO TRT RP Nº 312/98. EXEQUENTE(S): MARIA DULCE REIS DOS SANTOS. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE TRACUATEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1282/98. PROCESSO TRT RP Nº 313/98. EXEQUENTE(S): ELAENE DO SOCORRO ONÇA DOS SANTOS. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1283/98. PROCESSO TRT RP Nº 314/98. EXEQUENTE(S): ONEDINA SOARES DA SILVA EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE

mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1322/98. PROCESSO TRT RP Nº 403/98. EXEQUENTE(S): JOSÉ ALVES CUNHA E OUTRO. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1323/98. PROCESSO TRT RP Nº 405/98. EXEQUENTE(S): DARCY LAIDE BARRIGA CARDOSO. EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1324/98. PROCESSO TRT RP Nº 406/98. EXEQUENTE(S): SIDERCÍ DIAS FERREIRA. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1325/98. PROCESSO TRT RP Nº 407/98. EXEQUENTE(S): MARIA JOSÉ FERREIRA BARBOSA E OUTRAS. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1326/98. PROCESSO TRT RP Nº 408/98. EXEQUENTE(S): IVANETE CARVALHO MONTEIRO. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1327/98. PROCESSO TRT RP Nº 410/98. EXEQUENTE(S): PEDRO DE CASTRO OLIVEIRA. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1328/98. PROCESSO TRT RP Nº 411/98. EXEQUENTE(S): SALOMÃO ANTONIO MUFARREJ HAGE. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1329/98. PROCESSO TRT RP Nº 413/98. EXEQUENTE(S): FLÁVIO COSTA DOS SANTOS E OUTROS. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - SETEPS/FUNCAP. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1330/98. PROCESSO TRT RP Nº 414/98. EXEQUENTE(S): ANTONIA DE LOURDES OLIVEIRA. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1331/98. PROCESSO TRT RP Nº 415/98. EXEQUENTE(S): MARIA LÚCIA AURÉLIO DE ALMEIDA E OUTROS. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1332/98. PROCESSO TRT RP Nº 416/98. EXEQUENTE(S): CÁSSIO DE SOUZA LOPES. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1333/98. PROCESSO TRT RP Nº 418/98. EXEQUENTE(S): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. EXECUTADO(A): ESTADO DO PARÁ - SETRAN. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1334/98. PROCESSO TRT RP Nº 419/98. EXEQUENTE(S):

CARLOS ALBERTO FELIPE BARBOSA. EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE ALLENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. O Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 25 de agosto de 1998. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

RELAÇÃO 55/98 - 3ª TURMA - SESSÃO: 26-8-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1888/98. RECORRENTES: LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA ROSA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Morais e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DESVIO FUNCIONAL - DIFERENÇA SALARIAL - CONCURSO PÚBLICO. Em razão do princípio constitucional que resguarda a acessibilidade aos postos públicos de trabalho pela via do concurso público, é descabida a condenação em diferenças salariais decorrentes de desvio funcional, pois, do contrário, ter-se-á violado a norma constitucional que nulifica a ascensão funcional obtida sem aprovação em seleção pública (CF, art. 37, II e § 2º). Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, ARGÜIDA PELA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAVA PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, E GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, QUE CONFIRMAVA INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO O R. DECISÓRIO RECORRIDO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DE DESVIO DE FUNÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA PETIÇÃO INICIAL, RESULTANDO PREJUDICADOS O RECURSO DO RECLAMANTE E O REQUERIMENTO FEITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA QUANTO A NULIDADE DA ASCENSÃO FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO PARA ATENDENTE DE CONSUMIDOR; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2697/98. RECORRENTE: FABIANO ABREU NEVES. Doutor Orlando Maciel Rodrigues e outro. RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutor Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMPROVAÇÃO. No que diz respeito à prestação de jornada suplementar, cabe à reclamada o ônus da prova, quando apresentar alegação objetivando o impedimento, modificação ou extinção do direito do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, DEFERIR AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DE DUAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, DIÁRIAS, DO PERÍODO DE 30/1/1993 (PERÍODO PRESCRICIONAL) ATÉ 8/1/1995, ACRESCIDAS DO PERCENTUAL DE (50%) CINQUENTA POR CENTO, DEVENDO SER COMPENSADAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS PAGAS E COMPROVADAS NOS AUTOS, EXCLUINDO-SE OS PERÍODOS DE FÉRIAS E, AINDA, EM DETERMINAR À EMPRESA RECLAMADA QUE CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS. CUSTAS PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA, NA QUANTIA DE R\$100,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2543/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL/S.A. Doutor Sérgio Cardoso Bastos e outros. AGRAVADO: JAIRO FERREIRA BRITO. Doutor Edilson Furtado Vieira. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA EM RELAÇÃO AO CRÉDITO TRABALHISTA. A penhora de bens vinculados à cédula industrial é devida, levando-se em conta o fato de os créditos trabalhistas serem superprivilegiados em relação aos demais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1117/98. AGRAVANTE: ALEXANDRE CARDOSO DE BRITO. Doutor José Mauro Porto Mesquita. AGRAVADO: PAULO SÉRGIO FERREIRA. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. BEM IMÓVEL. TRANSMISSÃO. REGISTRO. A propriedade do bem imóvel só se transmite com a transcrição no registro competente, pelo que deve ser desconsiderado registro feito posteriormente ao ingresso da reclamação trabalhista. Incidência do princípio tutelar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO, DA ESCRITURA PARTICULAR DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE FOLHA 7 E DA CERTIDÃO DE FOLHAS 64 A 65 À PROCURADORIA FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2851/98. RECORRENTE: BENTO LOPES DE DEUS E OUTROS. Doutor Emanuel do Nascimento Batalha e outros. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE (OGMO). RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: TRABALHADOR PORTUÁRIO APOSENTADO - LEI 8.630/93. O parágrafo único do artigo 55 da Lei nº 8.630/93 exclui, expressamente, do campo de aplicação dessa lei, o trabalhador portuário aposentado. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2579/98. RECORRENTES: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. Doutora Vanja Irene Viggiano Soares e outros. E NÁDIA DAS GRAÇAS RAYOL VALENTE. Doutora Maria Celina Menezes Vieira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: JUSTA CAUSA - DESÍDIA FUNCIONAL - AUSÊNCIA. As faltas injustificadas ao serviço não se enquadram na figura da desídia, que se revela pela negligência do empregado no desempenho das respectivas funções. No caso vertente, ainda que tenha sido equivocado o enquadramento legal feito pela empresa recorrente, não restou configurada a justa causa imputada à reclamante, cabendo ao empregador o ônus de provar o ato faltoso, de forma cabal e imune de dúvida. Recurso patronal improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO ADESIVO DA RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO ADESIVO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS, COM JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; À UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO O DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2904/98. RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: CRISTINE ELAINE DIAS ROCHA. Doutor Newton Célio Pacheco de Albuquerque. E DELTA DADOS LTDA. Doutor Marcelo Miranda Caetano e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: ADVOGADO - INSTRUMENTO DE MANDATO. Não se conhece de recurso suscitado por advogado sem habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POR FALTA DE HABILITAÇÃO DA ADVOGADA QUE O SUBSCREVE, DEVENDO SER FEITA A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DOS DEMAIS REGISTROS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2406/98. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: VALFREDO DOS SANTOS SOUZA. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: JUSTA CAUSA - RIGOR EXCESSIVO. Age com rigor excessivo o empregador que dispensa por justa causa o empregado que, no intuito de não retardar a execução do serviço, dirige veículo da empresa apenas com a finalidade de removê-lo de local que impedia o livre trânsito dos produtos. O direito potestativo do empregador de impor penas disciplinares encontra limites nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade entre a falta e a punição, sob pena de ser cassado o ato patronal ilegal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; À UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALDO DE SALÁRIO (09 DIAS), E DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, MANTENDO O R. DECISÓRIO RECORRIDO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6278/97. RECORRENTES: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutor José Chagas Alves e outro. E JUSTINO OLIVEIRA SAMPAIO. Doutor Washington Caldas e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL - INDEFERIMENTO PELO JUIZ DE REPERGUNTAS AO CLIENTE POR SEU ADVOGADO - INOCORRÊNCIA. Constitui faculdade do juiz do trabalho o interrogatório das partes, não sendo direito dos litigantes, ou de seus advogados, fazer reperguntas ao próprio cliente, por força do disposto no art. 848, da CLT, nem seu indeferimento provoca nulidade processual ou cerceamento do direito de defesa, já que o interrogatório visa obter a confissão real da parte, em favor do adversário e não do confidente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO ADESIVO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, ARGÜIDA PELOS RECORRENTES, À FALTA DE AMPARO LEGAL; À UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2239/98. RECORRENTE: LAGO DA SERRA S.A. Doutora Rosábia Fidéles Maranhão e outros. RECORRIDO: EDNAI DO NUMERIANO DE LIMA. Doutora Marilouisa Costa Bezerra e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: PRESCRIÇÃO TRABALHISTA.

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

EMPREGADO RURAL. No caso de empregado rural, não corre o prazo prescricional, na constância do contrato de trabalho, consumando-se a prescrição total dos direitos trabalhistas do rurícola, se a reclamatória não for movida no prazo de dois anos, após a extinção do pacto de emprego, nos termos do art. 7º, inciso XXIX, "b", da Constituição Federal. Recurso improvido, no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, REETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DA JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DESTE REGIONAL, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2418/98. RECORRENTE: JARI CELUSOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: LUIS AUGUSTO NUNES. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMPREGADO RURAL - CONCEITO. Não é a rudeza ou o maior ou menor esforço físico da atividade, que qualifica o empregado como rural, mas sim a atividade agroeconômica do empregador, na qual utiliza mão-de-obra contratada em caráter não eventual, que define se o empregado se enquadra no conceito legal do art. 2º da Lei nº 5.889/73, em combinação com art. 3º da mesma lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; VENCIDO, EM PARTE, O EXMO JUIZ REVISOR, QUANTO ÀS HORAS EXTRAS, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, PARCIALMENTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS PARA DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS SEMANAIS, DETERMINANDO, AINDA, A CADA SEMANA, A APURAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE 50% DA HORA NORMAL SOBRE ONZE HORAS, SENDO QUE A PARTIR DE MAIO/94 O PERCENTUAL DEVE SER DE 65%, A TÍTULO DE INTERVALO INTERJORNADA, DEFERIR, AINDA, OS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO DE FL. 06 E DESTE V. ACÓRDÃO À OAB-PARÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2634/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA LIMA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: PARCELAS VARIÁVEIS - INCIDÊNCIA SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS. As parcelas com valor variável, pagas com habitualidade, refletem sobre as verbas rescisórias, pela média, demonstrada, destacadamente, no termo de rescisão do contrato de trabalho. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, DEFERIR, AINDA, OS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO DE FL. 06 E DESTE V. ACÓRDÃO À OAB-PARÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2821/98. RECORRENTE: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - SANAVE S.A. Doutor Luiz Fernando Guarício da Luz e outra. RECORRIDO: JOSÉ EDVALDO CRAVO BRABO. Doutor Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: JUSTA CAUSA - DESDÍIA E CONCORRÊNCIA DESLEAL. Incorre nas justas causas de desídia e de concorrência desleal ao empregador, o empregado que, agindo negligentemente, assina notas fiscais acusando o recebimento de grande quantidade de botijões de gás, que, contudo, não entraram no estoque físico da empresa reclamada, e, ainda, associa-se à firma comercial que atua no mesmo ramo de negócio da ex-empregadora, sem o conhecimento desta. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 (11/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (11/12), FGTS MAIS 40%, MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT, E INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, JULGANDO, CONSEQUENTEMENTE, TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONSIDERANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2532/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDO: ROSICLEIA GALATE MORAES. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS - INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO - EXCLUSÃO. Confessando a reclamante que o intervalo de quinze minutos para alimentação era por ela usufruído, tal período de tempo deve ser descontado da jornada de trabalho para efeito de apuração das horas extras. Recurso provido, em parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS O INTERVALO INTRAJORNADA DE QUINZE MINUTOS DIÁRIOS, MANTIDOS O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2331/98. RECORRENTE: MARIO ARAUJO DA SILVA. Doutora Joseane Maria da Silva e outros. RECORRIDO: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DANO MORAL NO DIREITO DO TRABALHO - HIPÓTESE. A despedida por justa causa, fundada em ato de improbidade e embriaguez em serviço, que se revela injuriosa por ser vazia e inconsistente a imputação patronal, traz para o empregador a obrigação de compensar o prejuízo moral sofrido pelo empregado. No caso vertente, contudo, a reparação já foi obtida em reclamatória anterior, pelo que nada mais é devido a esse título. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES PRESIDENTE E GABRIEL VELLOSO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONSIDERANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2026/98. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora Maria de Fátima Oliveira e outros. AGRAVADOS: MARIA ZENTH GARCIA DA SILVA E OUTROS. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO - LIMITES DA COISA JULGADA. O cálculo de liquidação de sentença deve observar, rigorosamente, os limites estabelecidos na sentença exequenda, de modo a manter-se nos exatos termos da coisa julgada. Agravo provido, em parte. Agravo provido, em parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR SUSPENSÃO A EXECUÇÃO APENAS EM RELAÇÃO À PARCELA DO IPC DE MARÇO/90 E SEUS REFLEXOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ REVISOR, AFASTAR A ARGUIÇÃO DE PRECLUSÃO DA MATÉRIA; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO QUANTO AO IPC DE JUNHO/87 E À URP DE FEVEREIRO/89, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE NOVO CÁLCULO, PARA EXCLUIR DA APURAÇÃO A PARCELA DE MULTA DE 40% DO FGTS, BEM COMO, EM RELAÇÃO À AGRAVADA MARIA DE LOURDES BRITO MELÉM, DETERMINAR QUE NO MÊS DE JULHO/88 A BASE DE CÁLCULO UTILIZADA SEJA O VALOR DE CZ554.931,97, EM TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2516/98. AGRAVANTES: JOSÉ ORLANDO DA SILVA VENTURA E OUTROS. Doutor Mauro Mendes da Silva e outro. AGRAVADO: JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DOAÇÃO DE BEM PENHORADO - INEFICÁCIA - FRAUDE DE EXECUÇÃO. Não subsiste, por ser ineficaz em relação ao credor trabalhista, a doação, ainda que a título de adiantamento de legítima, de imóvel objeto de penhora judicial, quando realizada com o intuito de fraudar a execução (CPC, art. 593, II), pois ao tempo da alienação já corria contra o devedor demanda trabalhista capaz de reduzi-lo à insolvência. Recurso conhecido como agravo de petição, mas desprovido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2767/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. AGRAVADO: OPIR RUFINO MENINEA LAMEIRA. Doutor Wacim Torres Ballout e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: PROCESSO DE EXECUÇÃO - LIMITES DA COISA JULGADA. Na interpretação das expressões lançadas na conclusão da decisão exequenda, devem ser considerados, em respeito à unidade da sentença e aos limites da coisa julgada, os termos que fundamentaram o decísium. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1765/98. RECORRENTE: JARI CELUSOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. GABRIEL SALES LOPES. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - EMPREGADO RURAL. REFORESTAMENTO. PRESCRIÇÃO. É empregado rural quem exerce atividades na área de reflorestamento de empresa agroindustrial, sendo-lhe aplicável a prescrição própria, nos termos do art. 11 consolidado e art. 7º, XXIX, b, da Constituição Federal. II - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Se o empregador reclamado faz alegação substitutiva e relevante à do empregado reclamante, atri o ônus da prova, conforme dicação e inteligência do art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGUIDA PELA RECLAMADA-RECORRENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR QUE A EMPRESA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUIZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS; E EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DO INSTRUMENTO DE MANDATO DE FOLHA 6 E DESTE ACÓRDÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AI 2554/98. AGRAVANTE: OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. Doutor Antônio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADOS: NÁDIO DE OLIVEIRA e NÉLIO SILVA DE SOUZA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Não pode ser conhecido o agravo de instrumento que não contém cópias autenticadas das peças obrigatórias à formação desse recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE AUSENTES OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DA SUA ADMISSIBILIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/AP 2345/98. EMBARGANTE: TELMO ANTÔNIO REMOR. Doutora Francedulce Esteves Coelho e outros. EMBARGADO: RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA. Doutora Niltes Neves Ribeiro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Rejeitam-se os embargos de declaração quando não existe omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/AP 2017/98. EMBARGANTE: PEDRO BENTO BEZERRA DA COSTA. Advogado: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogados: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistir a contradição apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR A CONTRADIÇÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 1989/98. EMBARGANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. EMBARGADO: OZIAS MELO DO NASCIMENTO. Doutora Rosane Baglioli Dammski e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PREQUESTIONAMENTO. Os Embargos Declaratórios, fundados em omissão, são admitidos, para efeito de prequestionamento, se a decisão embargada não houver adotado tese explícita a respeito da matéria controvertida. Caso contrário, merecem a rejeição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 223/228, PORQUE JUNTADOS INTEMPESTIVAMENTE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DO DIA 12-8-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1841/98. RECORRENTE: ANTONIO JOSIMAR ALVES DA COSTA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RECORRIDA: MECOMINAS - MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutor Ana Maria Libório Grafalha e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICISTA DE VEÍCULOS - O adicional de periculosidade é uma retribuição devida ao empregado que trabalha sob risco, em atividade cujo contato físico ou exposição da eletricidade possa causar incapacitação, invalidez permanente ou morte. Não é o caso do eletricista de veículos, exposto a cargas elétricas de baixa voltagem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA POR S. EXª O JUIZ PRESIDENTE, DE NULIDADE PROCESSUAL, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA INSTRUIÇÃO DO PROCESSO, EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO DETERMINADA A PERÍCIA NA FORMA DO ARTIGO 195 § 2º DA CLT; NO MÉRITO, POR MAIORIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1954/98. RECORRENTE: JOÃO MENDES DE MELO. Doutora Márcia da Silva Almeida Alves e outro. RECORRIDO: CREDFONE ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA. Doutora Maria Luísa Gouvêa Pereira de Souza e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: SALÁRIO COMPLESSIVO - CARACTERIZAÇÃO - O pagamento de quantias fixas por mês, sem discriminação clara, não pode ser aceito para quitação de horas extras e adicional noturno, por tratar-se de salário complexivo. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DA REFORMATIO IN PEJUS - O órgão julgador não está adstrito à proibição de reformatio in pejus quando aprecia embargos de declaração, pois sua finalidade é integrar e corrigir a decisão. Inocorrência de ofensa ao art. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA EXCLUIR A COMPENSAÇÃO DETERMINADA NO DECISUM; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1935/98. RECORRENTE: LAGOA DA SERRA S.A. - RURAL. Doutora Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDO: JOÃO SANTANA RAMOS DOSSANTOS. Doutor Sílvio Antonio Damasceno Santos. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: EMPREGO RURAL - É rúrcola ao empregado que trabalha em fazenda, conduzindo diversos tipos de veículos na atividade econômica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, AUTORIZAR A RECLAMADA A PROCEDER, EM RELAÇÃO AOS VALORES DA CONDENAÇÃO, OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, RECOLHENDOS E FAZENDO A DEVIDA COMPROVAÇÃO, POSTERIORMENTE, AO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1, DA SÚMULA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, MANTENDO A R. DECISÃO NOS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2009/98. RECORRENTE: MARIA DO ROSÁRIO COSTA DE SOUZA. Doutor Edilson Furtado Vieira. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE COLARES - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. PROLATOR: Juiz Jaimundo Cimélio - EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - Se o empregado foi contratado após a Constituição de 1988, sem concurso público, seu contrato de trabalho é nulo, uma vez que descumprida a regra prevista no artigo 37, inciso II, da Carta Magna, não lhe sendo devidas quaisquer parcelas trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; no mérito, por maioria de votos, vencido TOTALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICENTE CIDADE E, PARCIALMENTE, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE DEFERIA salários retidos e DIFERENÇAS SALARIAIS, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1877/98. RECORRENTE: NERCY SOUSA DA CONCEIÇÃO. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: SOUZA CRUZ S.A. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: Não se conhece do recurso, porque interposto fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INTEMPESTIVO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1732/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL-SUCUSSORA DE BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. Procurador Adão Paes da Silva. AGRAVADA: LUCILÉA PINA MANGAS. Doutor Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - CABIMENTO - Devem ser admitidos embargos à execução com base no inciso V do art. 741 do CPC, pois a enumeração do § 1º do art. 884 da CLT não limita as hipóteses de oposição de embargos. Entendimento contrário viola o direito de defesa do executado e deve ser afastado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2167/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL-FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Procuradora Maria Madalena Carneiro Lopes e outros. AGRAVADOS: KLEBER MAGALHÃES E OUTROS. Doutor Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: LIQUIDAÇÃO - ERRO DE CÁLCULOS - Não é injurídico que o Juiz intime as partes para que apresentem a conta de liquidação. Mas os equívocos detectados devem ser corrigidos, ainda que de ofício, mesmo quando a parte deixa transcorrer in albis o prazo de dez dias. Hipótese de inaplicabilidade do § 2º do art. 879 da CLT, que se refere a cálculos elaborados pelo contador do Juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; DETERMINAR A EXCLUSÃO DAS RECLAMANTES, LOURDES OLIVEIRA DE ALMEIDA E MARIA JACIARA DE LEMOS COUTINHO, QUE TIVERAM AS AÇÕES ARQUIVADAS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA LIQUIDAÇÃO DESENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, A FIM DE QUE SE ADEQUEM À DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1844/98. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO VEIGA MELO. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outra. RECORRIDO: SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE TÁXIS DE BELÉM, ANANINDEUA E DO ESTADO DO PARÁ - SETABA. Doutor Luiz Carlos dos Anjos Cereja. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. REQUISITOS. Não é empregado quem não consegue provar a realização de trabalho subordinado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DE FOLHAS 75 A 77, DEIXANDO DE DESENTRANHÁ-LAS, MAS DESCONSIDERANDO-AS, ENTRETANTO, PARA TODO E QUALQUER FIM, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL E EM CONFORMIDADE COM A MAIS RECENTE ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL REGIONAL, EM ESPECIAL DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTA EGRÉGIO REGIONAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE

DEFESA; À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO A CORREÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA PARA QUE NELA PASSE A CONSTAR A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2328/98. AGRAVANTE: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outro. AGRAVADO: FRANCISCO MARQUES FERREIRA Doutor Erlene Gonçalves Lima. PROLATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL - A Lei n. 8.542/92 exige o depósito prévio a cada novo recurso interposto no processo. Esta previsão legal não exclui o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR E RAIMUNDO CIMÉLIO, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR DESERÇÃO. PROLATOR OU ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

RELAÇÃO 35/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2126/98. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. EMBARGADO: KELLY CRISTINA BITENCOURT QUADROS. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: DECISÃO - DEVER DO ÓRGÃO JULGADOR INDICAR OS MOTIVOS DE SEU CONVENCIMENTO. O órgão julgador está obrigado a indicar os motivos que lhe formam o convencimento, nos termos do art. 131, do CPC, o que ele não está obrigado a fazer é responder cada uma das observações feitas nas razões recursais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA A CONTRADIÇÃO E A OMISSÃO QUE FORAM ALEGADAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1930/98. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. EMBARGADO: JEAN CARLOS SILVA COELHO. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: RECURSO - RECEBIMENTO DE UM POR OUTRO. Conhecer de um recurso por outro, fato que configura o princípio da fungibilidade, é uma faculdade e não um imperativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO E A CONTRADIÇÃO ALEGADAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1511/98. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. EMBARGADO: JOSÉ ROBERTO RAIOL DE MELO. Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outro. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - Não havendo omissão a suprir no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM AS OMISSÕES APONTADAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1726/98. EMBARGANTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADO: RENATO NICOLAU DE BARROS. Dr. Landry Ferreira Amorim e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Não tendo se configurado no v. acórdão a omissão e nem a contradição apontada pela embargante, impõe-se a rejeição dos presentes Embargos de Declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER OMISSÃO E NEM CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1916/98. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo César Henrique Pereira e outros. EMBARGADO: AGROINDUSTRIAL PALMAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - CONTRADIÇÃO - Havendo contradição no V. Julgado, acolhem-se os presentes embargos, nos termos do artigo 535, II, do CPC, imprimindo-lhe o efeito modificativo requerido. II - SINDICATO - LEGITIMIDADE ATIVA - I - Incumbe ao Sindicato-Autor comprovar em juízo a sua legitimidade ativa para representar os empregados da reclamada, por se tratar de fato por ele afirmado (art. 818 da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, I, do CPC). II - A reclamada cultivava palma de que é extraído o dendê e se dedica à extração do óleo bruto do dendê, limitando-se à primeira etapa da industrialização, porque o óleo bruto por ela extraído não pode ser consumido se não sofrer o processo de refinamento e beneficiamento pela depuração. Por conseguinte, seus empregados não são representados pela entidade acionante, porque não são empregados de indústria alimentícia. (Acórdão de nº TRT 2ª T. RO 484/98. Rel. Exmº Juiz Drª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, E IMPRIMINDO-LHE O EFEITO MODIFICATIVO, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 2047/98. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Célio Santos Lima e outros. EMBARGADO: WANDENKOLK FRANCO BRAGA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Se a decisão embargada não se pronunciou acerca de determinada matéria, tem-se justificada a omissão apontada. Do contrário, não será omissão o v. Acórdão que não retruca algum fundamento expandido pela parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO, A SER SANADA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 2098/98. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. EMBARGADO: FRANCISCO NAZÁRIO DE SOUZA. Drª Rosângela do Socorro Paiva Azevedo. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Se a decisão embargada não se pronunciou acerca de determinada matéria, tem-se justificada a omissão apontada. Do contrário, não será omissão o v. Acórdão que não retruca algum fundamento expandido pela parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO, A SER SANADA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2650/98. EMBARGANTE: BERTILLO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior e outros. EMBARGADOS: GENILSON LOPES DE ARAÚJO. Drª Isabel Pereira Cruz e outra. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Washington d'Ávila Filho e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Não havendo omissão a suprir ou contradição a sanar no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2500/98. EMBARGANTE: MARIA STELA PEIXOTO ROCHA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. EMBARGADO: ELMA LÚCIA BARROS. Dr. Roberto Salame Filho. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: PREQUESTIONAMENTO - Não há lacuna no Acórdão se adotou tese contrária àquela defendida pela embargante e questionou a matéria, ainda que não tenha feito referência expressa aos dispositivos legais invocados. Depois, por via de embargos declaratórios não cabe questionamento a dispositivos legais sem abordar a matéria neles abrangida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, EM VIRTUDE DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO HAVENDO ADOPTADO TESE CONTRÁRIA AO TEMA INVOCADO PELA EMBARGANTE NO RECURSO ORDINÁRIO E, PORQUE O PREQUESTIONAMENTO DIZ RESPEITO À MATÉRIA E NÃO A DISPOSITIVO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 2544/98. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Sérgio Carlos Bastos e outros. EMBARGADO: ANTÔNIO DO ROSÁRIO CABRAL. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - Havendo omissão a suprir no v. acórdão embargado, devem ser acolhidos os embargos de declaração opostos e sanada a lacuna apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ACOLHENDO-OS PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA QUANTO À ALEGADA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI Nº 911/69, MANTER A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 949/94. RECORRENTES: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A-DOCEGEO. Drª Nair Ferreira Lima e outros. PEDRO AMORIM SILVA (RECURSO ADESIVO). Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Tendo o reclamante sido demitido seis meses antes da instituição, pela sua ex-empregadora, do Plano de Incentivo ao Desligamento, através da RESOLUÇÃO 18/90, não pode pretender usufruir dos benefícios por ele conferidos, uma vez que não há amparo legal ao pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, ULTRAPASSADA A QUESTÃO DO CONVENCIMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA E SEUS REFLEXOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES REVISOR E SÓLON PERALTA QUE MANTINHAM A CONDENAÇÃO QUANTO A ESTA PARCELA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$-20,00 PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2557/98. RECORRENTE: JOSÉ MARIA SOUZA BARROS. Drª Maria do P. Socorro Leão Lopes. RECORRIDO: ESPANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva e outra. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Não tendo a reclamada observado a média das horas extras para efeito de maior remuneração, são devidos os reflexos das horas extras nas verbas rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2714/98. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: MOYSÉS ZAHLUTH DA SILVA, PAULO DAMASCENO SILVA, RAIMUNDA LAMEIRA LIMA, RENEE DE OLIVEIRA COSTA, RODRIGUES BARATA PANTOJA, SANTINO ABREU DA SILVA E SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS. Dr. Francisco Lindolfo Coelho dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: APOSENTADORIA - RETORNO AO SERVIÇO - APLICABILIDADE DO ART. 11 E §§, DA LEI 9.528 DE 10.12.97 - HIPÓTESE DE INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - De acordo com o preceito dispositivo e seus parágrafos, não há extinção do contrato de trabalho para os aposentados que não receberam rescisão e foram dispensados entre 13.10.96 e 30.11.97, hipótese em que se enquadram os reclamantes, ou permaneceram trabalhando até a data da publicação da referida lei. Bastava que solicitassem expressamente até 30.10.98 a suspensão da aposentadoria ou, quando houvesse, do pagamento previdenciário complementar feito por entidade privada patrocinada pela empresa e, pleiteassem o seu retorno do trabalho até 02 de fevereiro de 1998. Os reclamantes preencheram esses requisitos, inexistindo óbice a seu retorno. Trata-se de hipótese de interrupção do contrato de trabalho que não vulnera os arts. 37, II, § 2º, XVI e XVII da CF/88. Confirma-se a cautelar deferida antes da data-limite e a r. sentença que acolheu o pedido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ EDILSÍMIO ELIZIÁRIO BENTES, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3341/98. RECORRENTE: EPE-EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria e outros. RECORRIDO: ANTONIO ERISVELTO FERREIRA DA SILVA. Drª Vera Lúcia da Silva. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO A PRAZO CERTO - DESCARACTERIZAÇÃO. Não é eficaz a predeterminação do prazo, para fins de não cabimento do aviso prévio, quando o trabalho executado pelo operário da construção civil é insito à atividade permanente da construtora e, ademais, a mesma não comprovou haver o obreiro sido dispensado ao término do serviço e, a circunstância de única obra executada naquele município, fatos por ela alegados. Prevalece a indeterminação do prazo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ EDILSÍMIO ELIZIÁRIO BENTES, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO INVOCADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, E DEFERIR O REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA APENAS PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, REITER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3352/98. RECORRENTE: HILDENIRA M. RAMOS - ME (LOCAVÍDEO). Drª Ocilá Maria Pereira Nunes e outra. RECORRIDO: GILSONETE BORGES PEREIRA. Dr. Sílvio Antônio Damasceno Santos. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: JUSTA CAUSA - ÔNUS DE PROVA. Cabe ao empregador o encargo de comprovar de modo definitivo e eficaz a prática das infrações de conduta ensejadoras da justa causa, atribuídas ao empregado, bem como o nexo causal entre a despedida e a única falta provada, sob pena de prevalecer a dispensa imotivada, à aplicabilidade do disposto nos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO A UM SALÁRIO-MÍNIMO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, REITER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2191/98. RECORRENTE: CONTER - CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. Drª Angela Conceição O. Monteiro e outros. RECORRIDO: FRANCISCO XAVIER SOUZA REIS. Drª Leticia Martins Bitar de Moraes e outra. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. DIREITO DO EMPREGADO A REABILITAÇÃO - "... A sociedade tem um dever moral, ético, muito sério, com aquele que perdeu, em definitivo, parte da sua capacidade de trabalho, enquanto o empregador tem a obrigação legal de, em circunstâncias tais, proporcionar a reparação devida, uma vez que, enquanto não empregado, indiscutivelmente o processo de reabilitação não se perfaz; enquanto não empregado, sua incapacidade total persiste..." Juiz Daniel Guimarães Pereira, do TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAIS, Proc. TAMG - Ac. 186.208.6-3ª CC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2244/98. RECORRENTE: LAGOA DA SERRA S/A. Drª Rosalba Fidéles Maranhão e outros. RECORRIDO: RAJUMUNDO SOARES LIMA. Dr. Diomedes de Souza Campos e outra. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Negada a realização da jornada de trabalho excessiva, o reclamado deveria apresentar provas idôneas e

irrefutáveis de suas alegações, atendendo a inversão do ônus da prova, nos termos do Art. 818 da CLT, c/c o Art. 333, II, do CPC, encargo do qual não se desincumbiu, em razão do que deve ser confirmada a d. sentença recorrida. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS; À UNANIMIDADE DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NAS CUSTAS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2433/98. RECORRENTE: NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Raimundo Kulkamp e outro. RECORRIDO: JEAN CARLOS DE MESQUITA FERREIRA. Drª Elizabeth Cristina da Silva Feitoso. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Se o ônus era do reclamante quanto a prova de suas alegações da prática habitual de trabalho em sobrejornada e o mesmo comprovou, através do depoimento de sua testemunha, bem como através dos documentos juntados, máxime os cartões de pontos, os quais constam horas extras trabalhadas e que não foram quitadas nos contra-cheques do obreiro, impõe-se a manutenção da r. decisão recorrida. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU. FICA PREJUDICADO O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2504/98. AGRAVANTE: LOJAS VISÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. AGRAVADO: LUIS FEIO RODRIGUES. Drª Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: RECURSO. AUSÊNCIA DE PODERES DO SUBSCRITOR. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso suscitado por profissional sem habilitação nos autos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POIS SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2621/98. AGRAVANTE: PANIFICADORA A MUNICIPALISTA LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: MARIA DALVA FERREIRA DA SILVA. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS JÁ AUTORIZADOS EM CONCILIAÇÃO JUDICIAL. Se na r. conciliação judicial foi determinado pelo Juízo a quo o seguinte: "CUMPRAM-SE OS PROVIMENTOS PERTINENTES À EG. CORREGEDORIA REGIONAL QUANTO AOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS" (Fls. 35) nada há a ser provido no presente recurso, à título de recolhimento das referidas contribuições, considerando-se prejudicado o pedido em tela, por falta de objeto. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE OBJETO, DETERMINANDO A SECRETARIA DA MM. JUNTA DE QUE EXPEÇA COMUNICAÇÕES AO INSS E À FAZENDA NACIONAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 2207/98. RECLAMANTE: ANTÔNIA DA SILVA BORGES. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREFEITURA MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Nazareno Nogueira Lima e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIO. Ocorre sucessão trabalhista, a teor dos arts. 10 e 448 da CLT, quando os outrora servidores de Município desmembrado passam, sem solução de continuidade, a trabalhar para o novo Município criado com este desmembramento, sendo que a responsabilidade pelos créditos trabalhistas destes servidores será de ambos os Municípios, mas somente no período em que cada um destes figurou como empregador. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO" E ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU E O EXCLUIR DA LIDE, E DETERMINAR A REINCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO A REMESSA, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA CONDENAR O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA À TÍTULO DE 13º SALÁRIO DE 1996, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, PELO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2633/98. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: SANDOVAL FERREIRA DIAS. Drª Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: HORAS EXTRAS - DEPOIMENTO DA PARTE RECLAMANTE - DECLARAÇÃO QUE SE AJUSTA RAZOAVELMENTE COM A DEFESA. Pelo depoimento do reclamante, o horário de trabalho declarado está bem próximo do que diz a reclamada em sua contestação. Essa declaração afasta qualquer outro tipo de prova, afinal a hipótese, dentro das categorias de prova, é de confissão, cujo efeito fundamental é o reconhecimento de serem verdadeiros os fatos narrados pela parte contrária. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO COM AS REPERCUSSÕES, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2320/98. AGRAVANTE: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. AGRAVADO: PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO. Drª Luiza de Marillac Campelo e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: DÉBITOS TRABALHISTAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO - FATOR DE ATUALIZAÇÃO. O art. 6º, da Lei nº 8.177/91 se refere a TR ou a TRD, como índices substitutivos de obrigações, com cláusula de correção monetária pela variação da BTN e ao BTN fiscal, respectivamente. A correção dos débitos de natureza trabalhista, são atualizados nos termos do art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, que, no meu entendimento e de acordo com a jurisprudência dominante na Justiça do Trabalho, não afronta o art. 192, § 3º, da Constituição Federal de 88. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO AGRAVO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULDADE DA PENHORA À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR A RETENÇÃO E O RECOLHIMENTO DAS QUANTIAS REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA E A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, FICANDO MANTIDA A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2842/98. AGRAVANTE: ODILÉIA NOBRE CANTUÁRIA BRAGA. Dr. Walber Luiz de Souza Dias. AGRAVADO: BETRAL VEÍCULOS LTDA. Dr. Valdínei Santana Amanajás. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DELIMITAÇÃO OBRIGATORIA DOS VALORES IMPUGNADOS. De acordo com o § 1º, do art. 897, da CLT, "o Agravo de Petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIU O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 2610/98. RECLAMANTE: MARIA LEIDE TAVARES DE ALFAIA. Drª Elizabeth Costa Coutinho e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sebastião de Sousa Maia. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: REGIME JURÍDICO DE TRABALHO - SERVIDOR MUNICIPAL. Após a instituição do regime estatutário no âmbito de um município, não se pode mais admitir que possam conviver, simultaneamente, dois (2) regimes de trabalho, uma vez que a Constituição Federal fala em regime jurídico único (CF/88, art. 39, caput), logo não pode haver, ao mesmo tempo, o estatutário e o celetista ou do FGTS. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; ACOLHER A PRELIMINAR, DECLARANDO A JUSTIÇA DO TRABALHO INCOMPETENTE PARA CONHECER, INSTRUIR E JULGAR O PRESENTE FEITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) PELA RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA RECLAMAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA NA FORMA DA LEI.

Belém, 27 de agosto de 1998.

NÁDIA Mª RICKMANN FOLHA
Secretária de 2ª Turma

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM-PARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JJC de Belém.
Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada EMARKI-ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada/ executada nos autos do Processo nº 2ª JJC-395/92, em que é reclamante MIVALDO MONTEIRO MELO, a tomar ciência da penhora seguinte: NA QUANTIA DE R\$-1.208,95 (HUM MIL DUZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) À DISPOSIÇÃO DESTA JUNTA ATRAVÉ DA GD 801/98
NA QUANTIA DE R\$-21,37 (VINTE E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) À DISPOSIÇÃO DESTA JUNTA ATRAVÉ DA GD 802/98.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JJC de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 24 de agosto de 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Juiz Trabalho Presidente
da 2ª JJC de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JJC de Belém.
Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificada CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada/ executada nos autos do Processo nº 2ª JJC-130/98, em que é reclamante FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, a tomar ciência do despacho:

DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A INÉPCIA DA INICIAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS VENCIDOS E PROPORCIONAIS, FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS + 1/3 E FGTS + 40%. INDEFERIR O PEDIDO DE REFLEXOS DE GRATIFICAÇÃO PAGA "POR FORA", MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2619/98. RECORRENTES: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros. MANOEL DE JESUS MARTINS E SILVA. Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira. E MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte da empresa empregadora, implica em responsabilidade solidária em relação a empreiteira e subsidiária em relação do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSÓRTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE PORQUE DESERTO E CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSÓRTE SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA MERITÍSSIMA JUNTA A QUO E A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DA RECORRENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2234/98. RECORRENTES: SOLIMAR FRANCISCO DA SILVA. Dr. Diomedes de Souza Campos e outra. LAGOA DA SERRA S/A. Drª Rosalba Fidéles Maranhão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: É lícito o desconto de valor referente a venda de mercadorias feito no salário do empregado, se proveniente de autorização deste, e desde que não observada qualquer coação por parte do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS A TÍTULO DE HORAS DE SOBREAVISO E DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS NO SALÁRIO DO RECLAMANTE, E PARA AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICA MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 2476/98. RECORRENTE: ISAAC DA SILVA LIMA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA - SERVIDOR PÚBLICO - Se o servidor foi contratado sob a vigência da CF/88 sem concurso público, no regime celetista, seu contrato de trabalho é nulo (art. 37, II, CF/88), não podendo ser transmutado para o regime estatutário. Competência desta Especializada que se reconhece, para processar e analisar a demanda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO DO RECLAMANTE E, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PARA APRECIAR OS PLEITOS ELENCADOS NA EXORDIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DETERMINAR SEJAM REMETIDAS CÓPIAS DA R. SENTENÇA E DO V. ACÓRDÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2928/98. RECORRENTE: PAULO ROBERTO ASSIS MONTEIRO. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Dr. Joaquim Neves das Chagas. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: LITISPENDÊNCIA - NÃO CONFIGURAÇÃO - A coincidência em dois processos diferentes das mesmas partes e causa de pedir não basta a configurar a litispendência, na forma da lei, pois esta pressupõe uma triplíce identidade: de partes (*eadem personae*), de causa (*eadem causa petendi*) e de objeto (*eadem res*), de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 301, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE EX TUNC DOS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO A PARTIR DA DISPENSA DOS DEPOIMENTOS DAS PARTES, INCLUSIVE, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA REABERTA

A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, PROSEGUINDO O FEITO NOS ULTERIORES DE DIREITO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2326/98. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Drª Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDOS: EVANDRO AMORIM SALDANHA, EDILSON TEIXEIRA DA SILVA E JÚLIO COSTA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. W. R. ENGENHARIA. Dr. Geraldo Fernandez Vasques e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: CONTRATO A PRAZO CERTO - ÔNUS DA PROVA - Tendo em vista que, em matéria de relação de emprego, a regra geral é o contrato por prazo indeterminado e, que o normal se presume, incumbe ao empregador comprovar a exceção, o contrato a prazo certo, não se podendo presumir-lo, a teor do disposto nos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC. Não comprovado, prevalece a indeterminação do prazo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DA LIDE, À AUSÊNCIA DE GUARIDA NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA DO SALDO DE SALÁRIOS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MANTENDO O R. VEREDICTO EM SEUS DEMAIS ASPECTOS INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2085/98. RECORRENTE: IRINA PETROVA RATCHIEVA. Drª Márcia Andrea Ceiso da Silva e outro. RECORRIDO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: PROFISSIONAL DE MÚSICA ESTRANGEIRO - CONTRATO DE TRABALHO COM FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO - A reclamante empregou o seu talento e a sua arte a serviço da cultura brasileira, contribuindo para aprimorar o desenvolvimento da música no Estado do Pará, atividade sem fins lucrativos a que se destina a fundação reclamada, lecionou na condição de professora de piano, ou professora convidada, no Instituto Carlos Gomes, recebendo durante mais de sete anos remuneração paga pela reclamada, prestou serviços relevantes à cultura paraense e, estando presentes nessa relação todas as características do contrato de trabalho, na forma dos arts. 2º e 3º da CLT, inclusive pessoalidade, onerosidade, continuidade e subordinação e, sendo a demandada uma fundação privada cujo objetivo é o aprimoramento das atividades musicais no Estado, não vislumbro qualquer nulidade na sua contratação como profissional estrangeira, à aplicabilidade do disposto nos arts. 7º da CLT e 37, IX, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA E NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA EX OFFICIO E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, AFASTANDO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL ARGÜIDA PELA RECLAMADA, REFORMAR A R. SENTENÇA, RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES E, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, PARA APRECIAR OS ASPECTOS MERITÓRIOS DA DEMANDA, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2246/98. RECORRENTE: LAGOA DA SERRA S/A. Drª Rosalba Fidéles Maranhão e outros. RECORRIDO: EUDOXO FERNANDES DE ASSUNÇÃO. Drª Marilúda Costa Bezerra e outro. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS DE SOBREAVISO - TRABALHADOR RURAL - A doutrina e a jurisprudência atuam como importantes fontes de direito, supletivas da norma legal, ao permissivo do art. 4º da LICC, por isso, verificando o Juízo que o caso concreto se enquadra na situação de sobreaviso, pode aplicar por analogia, a regra do art. 244, § 2º, da CLT. Porém, a situação de sobreaviso do rural demanda prova efetiva de que o empregado ficava à disposição do empregador, podendo ser convocado a qualquer hora para o trabalho, com proibição de deslocar-se para outro local, sem avisar o empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS DE SOBREAVISO E REFLEXOS E DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS E, REDUZIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS A 28 (VINTE E OITO) HORAS EXTRAS 50% POR SEMANA E 36 (TRINTA E SEIS) HORAS EXTRAS 100% POR MÊS. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, REVER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2356/98. RECORRENTE: EVANDRO CARVALHO DOS SANTOS. Drª Niltes Neves Ribeiro e outro. RECORRIDO: EXPRESSO CONTINENTAL LTDA. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DE PROVA - Se o reclamante não registrava seu horário nos livros de ponto sendo o único empregado da empresa, não comunicando a jornada correta ao empregador, arcaia para si o ônus de comprovar as horas extras alegadas, ainda que a empregadora houvesse afirmado que os controles de frequência continham o verdadeiro horário de trabalho e, não os tivesse colacionado, ante a impossibilidade confessada pelo reclamante. Como nenhuma das testemunhas inquiridas trabalhou no mesmo local que ele, não se desincumbiu do ônus, sendo indevidas as horas extras pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO

MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, AINDA, INDEFERIR O REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO A DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2883/98. RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. Dr. Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade e outros. RECORRIDOS: JÚLIO PEREIRA DA SILVA. CONSTRUTORA J. I. LTDA. Dr. Sebastião Santos Silva Filho e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - SUBEMPREGADA - Se o reclamante prestou serviços diretamente à empreiteira que, deles se beneficiou e, esta não cuidou em fiscalizar a satisfação dos direitos trabalhistas do obreiro, deve responder pela sua omissão e pelo prejuízo que dela resultou ao trabalhador, o que está previsto nos arts. 455 da CLT e 159 do Código Civil, não produzindo efeitos legais qualquer cláusula contratual que a exima dessa responsabilidade, uma vez que decorre da aplicação de normas cogentes, de ordem pública, a cujo respeito não pode haver transação. A hipótese é de responsabilidade solidária, pois não há terceirização propriamente dita, mas subempreitada, onde a natureza das relações entre o empreiteiro principal e o subempreiteiro, do ponto de vista trabalhista, produz os efeitos de acordo com a previsão legal contida no art. 455 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, REVER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2419/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: AUGUSTO VIANA FERREIRA. Drª Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS ITINERÁRIAS. Se a empregadora fornecia transporte a seus empregados que, durante o período (trabalhado deslocavam-se para diversos pontos de uma área florestal distante e inacessível, o tempo do trajeto de ida e retorno ao local de trabalho, deve ser considerado como à disposição e, remunerado de forma extraordinária, pelo menos no trecho não servido por transporte público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, CONSIDERAR PRESCRITAS AS PARCELAS DEFERIDAS QUANTO AO PERÍODO ANTERIOR A 04 DE MARÇO DE 1993 E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO TAL PERÍODO, BEM COMO A PARCELA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E REFLEXOS E, DETERMINAR QUE SEJAM COMPENSADAS TODAS AS HORAS EXTRAS PAGAS NAS FICHAS FINANCEIRAS E CONTRACHEQUES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES QUE, DEFERIAM AS HORAS ITINERÁRIAS COMO HORAS NORMAIS, REDUZIR AS HORAS ITINERÁRIAS DEFERIDAS A DUAS HORAS EXTRAS POR DIA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 2815/98. RECLAMANTE: MARIA SABINA LOPES DE SOUSA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA LEVANTAMENTO - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar o pedido de valores do FGTS pela conversão do regime de trabalho celetista em estatutário (art. 114, CF/88 - Súmula 97/STJ). A respeito, a prescrição é trintenária (art. 23, § 5º, Lei nº 8036/90 e Enunciado nº 95/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES QUE APLICAVAM A PRESCRIÇÃO BIENAL, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2230/98. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADOS: HAROLDO GÖES. Drª Simone de Paiva Barreiros e outra. OS MESMOS. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: EXECUÇÃO SUCESSIVA - IMPOSSIBILIDADE - Em execução de acordo anteriormente celebrado é impossível deferir-se o enquadramento em novo plano de cargos e salários, bem como o pagamento de verbas vencidas e vincendas por conta do enquadramento, quando isso não está expresso no ajuste de vontades e não foi objeto do pedido ou da causa de pedir no processo já arquivado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E SÓLON LIMA PERALTA QUE, NEGAVAM PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, INDEFERIR A EXECUÇÃO CONTINUADA, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, EM SE TRATANDO DE PEDIDOS E CAUSA DE PEDIR DISTINTOS QUE REQUEREM O AJUIZAMENTO DE OUTRA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

"TENDO EM VISTA O CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADA PELO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVIL DE ICORACI JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA O QUAL RESOLVEU, POR BEM, COMO MEDIDA LIMINAR SOBRESTAR OS ANDAMENTOS DAS EXECUÇÕES NA JUSTIÇA DO TRABALHO, CONTRA A RECLAMADA IBIFAM, MANTENDO PROVISORIAMENTE A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO, DETERMINADA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ATÉ QUE O CONFLITO SEJA RESOLVIDO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES....."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCI de Belém, na trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 24 de agosto de 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, TEREZINHA ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz Trabalho Presidente
da 2ª JCI de Belém
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 24.09.98, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCI-554/96, em que são partes: OLINDA CONCEIÇÃO PENHA e BELL VIAGENS E TURISMO LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:
UM MICRO COMPUTADOR 486, CPU TIPO GABINETE TORRE, INFRA 18, CREATIVE, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, MARCA MASKO, SÉRIE Nº 4298793, COM TECLADO BTIC, Nº DE SÉRIE B62081193, COM MOUSE VISIONER, SÉRIE Nº B032377, COM KIT MULTIMÍDIA COMPLETO, COM DUAS CAIXAS DE SOM, MARCA CREATIVE CS46 SPEAKRES E UM MICROFONE S/ Nº DE SÉRIE E MARCA, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, COR CINZA GELO, AVALIADO EM R\$-1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1998, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Presidente
da 2ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 24.09.98, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCI-105/92, em que são partes: UBIRACY NASCIMENTO FRAZÃO E OUTROS e JONAS TRANSPORTES LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:
UMA CARRETA SEMI REBOQUE, CARROCERIA ABERTA, DE PLACA AC-5037, CHASSI Nº 10593 MH, MARCA E MODELO REB/JNV.TRVE-HAUF, ANO 1987, CAP/POT/CIL- 26 TON, COR PREDOMINANTE VERDE, COM 03 EIXOS E DOZE PNEUS COMPLETOS, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$- 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1998, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Presidente
da 2ª JCI de Belém,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 001/98

O COLÉGIO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado, em sessão de 29 de abril de 1998, por unanimidade de votos, institui a Medalha de Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituída no Ministério Público do Estado do Pará a "Medalha de Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará".

Artigo 2º - Será concedida em caráter permanente a pessoas e ou instituições, nacionais ou estrangeiras, que tenha prestado relevantes serviços à Instituição.

Artigo 3º - A honraria poderá ser proposto por qualquer Procurador de Justiça, o qual deverá fundamentar circunstiadamente a proposição, em expediente dirigido à Presidência do Colégio de Procuradores.

Artigo 4º - A proposta será submetida a votação na primeira reunião do Colégio de Procuradores e será considerada aprovada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 5º - A publicidade do ato será feito pelo Diário Oficial do Estado e a entrega, sempre que possível, pro. editada em sessão solene no Colégio de Procuradores.

Artigo 6º - A condecoração de que trata este ato é assim constituída: peça de 04 (quatro) centímetros de altura, resplendor dourado, carregada de um oval esmaltado de vermelho, com a espada, a balança e as tábuas da lei, douradas. Reverso: brasão de armas do Estado do Pará circundado dos dizeres: "Medalha do Mérito Institucional do Estado do Pará".

Parágrafo Único - A medalha será acompanhada de miniatura, roseta e diploma,

sendo este assinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Artigo 7º - Perderá o direito de uso da condecoração "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará" devendo restituí-lo à Procuradoria-Geral de Justiça, juntamente com seus complementos, o agraciado que praticar ato considerado atentatório à dignidade e espírito da honraria.

Parágrafo Único - A perda do direito a que se refere este artigo, deverá ser decidida pelo Colégio de Procuradores, por maioria absoluta de seus membros.

Artigo 8º - As despesas resultantes da aplicação deste ato correrão a conta das dotações do orçamento do Ministério Público do Estado do Pará.

Belém, 29 de abril de 1998

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo nº 1187/98-SGMP, com fundamento no art. 25, I e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a inexigibilidade de licitação para aquisição de móveis fabricados por MADEIRENSE MÓVEIS DO BRASIL LTDA, junto a firma ASPECTHO COMERCIAL LTDA., detentora da exclusividade de representação e revenda na cidade de Belém

Belém-Pa, 27 de agosto de 1998.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 dias

DE: CARLOS MEDEIROS

FINALIDADE: Citação para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a Ação Civil Pública nº 98.649-6, que lhe move pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no prazo legal, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon s/n, esquina com Av. Curuá-Una - Santarém/PA.

Santarém, 17 de agosto de 1998.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUIZ FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Juiz da 2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 98.6021-0(Ação Criminal - Classe 13101)

DE : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (brasileiro,
piauiense, solteiro, auxiliar de mecânico, filho de Antônio Pereira da Silva e Maria Francisca Pereira da Silva, antes residente na Rua São José nº 15, São Francisco, Capanema/PA), atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para se ver processar perante este Juízo, em virtude de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal como incurso nos termos do art. 157, § 2º, I e 288, parágrafo único, c/c art. 69, todos do C.P.B.; e INTIMAÇÃO para comparecer na sede deste Juízo no dia 16.09.98, às 16:00 horas, para ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia, nos autos da Ação Criminal em referência.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros 598, Umarizal,
Belém/PA, telefax: (091)241.2891.

Belém/PA, 26.08.98.

Rubens Rolfo D'Oliveira
Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício
cumulativo da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLFO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 80/98

EXPEDIENTE DE 21/08/98

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária

Nº : 98.4475-4

Autor : Maria Monteiro Ribeiro

Advogado : Luiz Otávio Valente da Silva

Réu : Fazenda Nacional

Despacho : Emende a Autora a inicial, no prazo de 10 dias, comprovando a sua qualidade de sucessora do Sr. José Roberto Ferreira Monteiro.

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária

Nº : 98.5173-6

Autor : Maria de Fátima Moraes Silva

Advogado : Augusto Reis

Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Despacho : Emende a Autora a inicial, no prazo de 10 dias, indicando o seu endereço, sob pena de indeferimento da inicial (art. 282, II/CPC).

Nº : 96.1977-0

Autor : Irna Guilherme Alves

Advogado : João Nascimento Rocha

Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Aládio Costa Ferreira

Despacho : Arquivar-se

Nº : 95.5892-1

Autor : Lourenço Prudêncio Santiago e Outros

Advogado : João Nascimento Rocha

Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo

Despacho : Vista ao INSS para dizer se pretende apresentar alguma proposta de acordo (art. 1º da Lei nº 9.469, de 10.07.97, c/c art. 331/CPC).

Nº : 98.5022-3

Autor : Francisca Maria de Oliveira Pitombeira

Advogado : Augusto Reis

Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Despacho : Emende a Autora a inicial, no prazo de 10 dias, indicando o seu endereço, sob pena de indeferimento da inicial (art. 282, II/CPC).

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 98.0053-1

Autor : Demétrio Monteiro Cordovil

Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves

Réu : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Luiz Carlos Lugues

Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 97.12230-7

Autor : Adelaide Gomes Coelho

Advogado : Antonio Ferreira Magalhães

Réu : União Federal

Advogado : Adão Paes da Silva

Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Nº : 97.8784-2

Autor : Maria Adriana Silva Pinho e Outros

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : União Federal

Advogado : Adão Paes da Silva

Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.11525-1

Autor : Tomé Sampaio França e Outros

Advogado : Ângela da Conceição Palheta

Réu : União Federal

Advogado : Adão Paes da Silva

Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.11528-0

Autor : Tereza Maxima da Silva e Outros

Advogado : Ângela da Conceição Palheta

Réu : União Federal

Advogado : Adão Paes da Silva

Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 98.447-4

Autor : Inês Gonçalves Wanzeller

Advogado : Maria das Graças de Souza Cristino

Réu : União Federal - Ministério da Saúde

Advogado : Adão Paes da Silva

Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Nº : 98.6669-5

Autor : Associação de Docentes da UFPA

Advogado : Dorival Indriassu de Souza Neto

Réu : UFPA e Outros

Despacho : Tendo em vista que o número excessivo de substituídos compromete a rápida solução do litígio, na forma do parágrafo único do art. 46/CPC, limito o número de substituído em apenas 10 (dez), devendo a Secretaria desentranhar os documentos pertinentes aos demais, devolvendo-os ao subscritor da inicial, para fins de reajuizamento.

Nº : 98.752-5

Autor : Manoel do Carmo Pereira Soares e Outro

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior

Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS

Despacho : Vista à Autora Ediney Maria Costa Rodrigues sobre a informação de fl. 01 verso.

Nº : 98.2524-3

Autor : Jandira Maria de Arruda Pinheiro e Outros

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : União Federal

Despacho : Vista aos Autor João Climaco dos Santos sobre a informação de fl. 34.

Nº : 97.10151-2

Autor : Elmir Carneiro de França e Outros

Advogado : Antonio Flávio Pereira Américo e Outro

Réu : União Federal

Despacho : Efetuem os Autores, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item acima, arquivar-se.

Nº : 97.9625-3

Autor : Claudomiro Freire do Nascimento e Outros

Advogado : Carlos Alberto Prestes de Brito

Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Aládio Costa Ferreira

Despacho : Vista aos INSS para dizer se pretende apresentar alguma proposta de acordo (art. 1º da Lei nº 9.469, de 10.07.97, c/c art. 331/CPC).

Nº : 96.5832-6

Autor : Carmelina Pinho Rodrigues

Advogado : Pedro Paulo Silva Melo e Outros

Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

Advogado : Edilena do Carmo Mesquita Villela e Outros

Despacho : Arquivar-se

Advogado : Wanda Rodrigues
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : Vista ao Autor Miguel de Miranda Cardoso sobre a possível litispendência apontada à fl. 53.

Nº : 96.8605-2
Autor : Cristóvão João de Souza e Outros
Advogado : Eliane de Souza
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Elgemann Soares
Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação e o agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 96.8080-1
Autor : Edson Souza dos Santos
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : BANPARÁ - Crédito Imobiliário S/A e Outro
Advogado : Ana Cristina Soares e Outros
Despacho : Designo o dia 20 de outubro de 1998, às 15h (quinze horas), para audiência de conciliação, devendo comparecer as partes ou os seus procuradores, desde que habilitados a transigir (art. 331/CPC). Intime-se a União pessoalmente.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 97.4702-2
Impetrante : Evaristo Clemente Rezende dos Santos e Outros
Advogado : Dorival Indiasu de Souza Neto
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de fl. 68 verso. 2. Recebo o recurso de apelação de fls. 70/71 no efeito devolutivo. 3. Vista à UFPA para, no prazo legal, apresentar contra-razões, querendo. Intime-se a UFPA pessoalmente. 4. Com ou sem contra-razões, remetam-se ao E. TRF da 1ª Região.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial
Nº : 91.651-3
Exequente : João de Deus Pinheiro
Advogado : Haroldo Souza Silva
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Despacho : 1. Intime-se o patrono do Autor, Dr. Haroldo Souza Silva, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 144.

Nº : 92.2767-9
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Executado : Nilvana Pereira Marques
Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
Despacho : Assino o prazo de 15 dias para que a Exequente proceda à extração das cópias necessárias à formação do precatório.

Nº : 97.6419-0
Exequente : Maria Mathilde Dias de Andrade Monteiro
Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : Assino o prazo de 15 dias para que a Exequente apresente a memória discriminada dos cálculos, na forma do art. 604 do CPC.

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 97.3855-0
Embargante : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embargado : Amadeu de Lima Paraguassu
Advogado : Haroldo Souza Silva
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 33/35 em seus efeitos regulares. 2. Vista ao Embargante/Apelado, para, no prazo legal, apresentar contra-razões, querendo. 3. Decorrido o prazo para cumprimento do item 2, remetam-se os autos ao E. TRF/ 1ª Região.

Nº : 97.3856-3
Embargante : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embargado : Adilson Djaci Ferreira
Advogado : Haroldo Souza Silva
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 32/34 em seus efeitos regulares. 2. Vista ao Embargante/Apelado, para, no prazo legal, apresentar contra-razões, querendo. 3. Decorrido o prazo para cumprimento do item 2, remetam-se os autos ao E. TRF/ 1ª Região

Classe 11500 - Embargos de Terceiros
Nº : 98.2736-2
Embargante : Jaime do Carmo Torrinhina Alves
Advogado : Mauro Augusto Rios Brito
Embargado : Silvana Souza Mendonça
Despacho : 1. Defiro o pedido de fl. 116. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração. 2. Tendo em vista a manifestação de fl. 115 verso, arquivem-se os autos.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária
Nº : 98.3461-1
Autor : Maria José Serra Miranda e Outros
Advogado : Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Réu : União Federal - Ministério do Exército
Decisão : 1. Tendo em vista a decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. STF em sessão ordinária realizada em 11.02.98, com efeito vinculante, indefiro o pedido de tutela antecipada: (...) 2. Cite-se. 3. Retifique-se a autuação, para constar apenas a União no pólo passivo, sem complementos

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
Nº : 98.4203-4
Autor : Antonio César Souza Campos e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal

Decisão : 1. Tendo em vista a decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. STF em sessão ordinária realizada em 11.02.98, com efeito vinculante, indefiro o pedido de tutela antecipada: (...) 2. A Distribuição para retificar os nomes do 2º e 7º Autores para Maria Silva de Brito Barbosa e Raimundo Nonato Almeida Amaral. 3. Após, cite-se.

Nº : 98.1006-0
Autor : Miltoniel Narciso Sobral Santos e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal
Decisão : 1. Tendo em vista a decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. STF em sessão ordinária realizada em 11.02.98, com efeito vinculante, indefiro o pedido de tutela antecipada: (...) 2. Cite-se.

Nº : 98.1182-5
Autor : Antonio Ailton Lima Lopes e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal
Decisão : 1. Tendo em vista a decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. STF em sessão ordinária realizada em 11.02.98, com efeito vinculante, indefiro o pedido de tutela antecipada: (...) 2. Cite-se. 3. Retifique-se o nome do 2º Autor para Antonio Santos Pinto.

Nº : 98.412-5
Autor : Marcos José de Souza Spindola e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Réu : UFPA
Decisão : 1. Tendo em vista a decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. STF em sessão ordinária realizada em 11.02.98, com efeito vinculante, indefiro o pedido de tutela antecipada: (...) 2. Cite-se.

Nº : 98.2527-1
Autor : Daura de Vasconcelos Braga Mendes e Outro
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : União Federal
Decisão : 1. Tendo em vista a decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. STF em sessão ordinária realizada em 11.02.98, com efeito vinculante, indefiro o pedido de tutela antecipada: (...) 2. Cite-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária
Nº : 98.1170-8
Autor : Hermilene Raimunda Velloso Lemos e Outros
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu : União Federal
Decisão : 1. Nada a reconsiderar quanto à decisão de fl. 61, visto que a contribuição instituída pela União é renda do Tesouro Nacional, sendo manifesto o seu interesse na lide. 2. Cumpram os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, o item 2 da decisão de fls. 61, sob pena de indeferimento da inicial. 3. Cumprido o item acima, cumpra-se o item 3 da decisão de fl. 61.

Nº : 98.4774-4
Autor : Luciano Vilhena Alves Filho
Advogado : Vilma Chavaglia
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Decisão : 1. (...). 2. Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. 3. Remetam-se os autos à Distribuição, para retificar a autuação, excluindo-se a União do feito. 4. Cite-se a CEF.

Nº : 98.4772-9
Autor : Zuilto Teixeira de Miranda
Advogado : Vilma Chavaglia
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Decisão : 1. (...). 2. Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. 3. Remetam-se os autos à Distribuição, para retificar a autuação, excluindo-se a União do feito. 4. Cite-se a CEF.

Nº : 98.3666-7
Autor : Dionizio Andrade Torres
Advogado : Vilma Chavaglia
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Decisão : 1. (...). 2. Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. 3. Remetam-se os autos à Distribuição, para retificar a autuação, excluindo-se a União do feito. 4. Cite-se a CEF.

Nº : 98.3972-0
Autor : Eliane Pena Carneiro
Advogado : Paula Frassinetti Matos
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Decisão : 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita 2. (...) 3. Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. 4. Remetam-se os autos à Distribuição, para retificar a autuação, excluindo-se a União do feito. 5. Cite-se a CEF.

Nº : 98.5281-3
Autor : João Corrêa Costa
Advogado : João José Geraldo
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Decisão : 1. (...). 2. Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. 3. Remetam-se os autos à Distribuição, para retificar a autuação, excluindo-se a União do feito. 4. Defiro, parcialmente, o pedido de assistência judiciária gratuita, apenas no que concerne aos honorários advocatícios, visto que as custas judiciais são de baixo valor, tanto que já foram recolhidas, conforme guia de fl. 18-v. 5. Cite-se a CEF.

SENTENÇAS

Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletivo
Nº : 97.9984-4
Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
Impetrado : Comandante do 1º COMAR
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, homologo a desistência, como

requerida (fl. 408), e determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC. Custas pelo Impetrante. Registre-se.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular
Nº : 94.2335-9
Autor : Ministério Público
Procurador : Almerindo A. De Vasconcelos Trindade
Réu : Wilson Jorge Caripunas
Advogado : Eriene Gonçalves Lima
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, resolvo absolver Wilson Jorge Caripunas da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, VI/ CPP, por inexistir prova suficiente para a condenação. Sem custas, Registre-se. Intimem-se.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ**

Juiz Federal: LEÃO APARECIDO ALVES
Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES
EXPEDIENTE DO DIA 06 DE AGOSTO DE 1998.
AÇÕES ORDINÁRIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.0175-5 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : INDUSTRIAL E COMERCIAL PRUDENTE LTDA
E OUTROS
ADVOG. : GO1899 - ADILSON RAMOS
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : PA7773 - JORGE ANDRADE DE SOUZA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Acolho a impugnação do BANCO DO BRASIL S/A, para fixar os honorários do Perito em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por afigurar-me razoável. 2. Deposite o BANCO DO BRASIL S/A esse valor, à disposição deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da perícia. 3. (...). 4. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da perícia.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0539-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ISABELA SOARES FALCÃO
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
ADVOG. : PA5153 - NELSON PINTO
RÉU : OSCAR MARINHO FALCÃO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...) 6. À vista do exposto, afirmo a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar a presente ação, e determino a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Marabá.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0133-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANA MARIA MARTINS BARROS E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : MARLENE FERNANDES MIRANDA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0137-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CANAAN VIEIRA DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : MARLENE FERNANDES MIRANDA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0143-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADILIO DE MOURA E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : MARLENE FERNANDES MIRANDA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 6. À vista do exposto: a) quanto a UNIÃO, indefiro a petição inicial (CPC, art. 295, II) e, de consequente (CPC, art. 267, I), julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, (...). b) quanto ao INCRA, julgo procedente, em parte, o pedido para declarar que os autores, nos termos do artigo 19 do ADCT da atual Carta Magna, (...).

AÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0590-2 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOG. : PA5058A - HUMBERTO SALES BATISTA
ADVOG. : PA8473A - ADRE FURTADO
REQDO : MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
REQDO : LUIZ RIGASON BRISON
ADVOG. : PA7350 - HUMBERTO ESPINOSA MARGALHO
REQDO : FRANCISCO DE ASSIS DAVID SILVA
REQDO : LUIZ CARLOS PIES
REQDO : E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, extingo a presente ação, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº : 96.5835-0
 Autor : João Bosco Maia Sampaio
 Advogado : Pedro Paulo Silva Melo e Outros
 Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
 Advogado : Áurea de Fátima Bechara Gomes e Outros
 Despacho : Arquite-se

Nº : 96.7437-2
 Autor : Maria de Lourdes Andrade Quadros
 Advogado : Pedro Paulo Silva Melo e Outros
 Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
 Advogado : Edilena do Carmo Mesquita Vilella e Outros
 Despacho : Arquite-se

Nº : 97.3463-3
 Autor : Marina Ferreira Araújo
 Advogado : Regina F. Lemos Alves
 Réu : União Federal
 Despacho em petição protocolada sob o nº 29060:
 1. Vista à Autopra sobre a certificado acima. 2. Após, arquite-se.

Classe 1400 - Ação Ordinária - Imóveis

Nº : 98.5654-0
 Autor : Samuel da Rocha Serruya
 Advogado : Ana Maria Crispino
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Regularizem os Autores as suas representações, no prazo de 15 dias, juntando aos autos instrumentos de mandato. 2. Tratando-se de contrato referente ao Sistema Financeiro de Habitação, promovam os Autores a citação da União, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando cópia da inicial, para contrafé. 3. Retifique-se a autuação, para incluir no pólo ativo a Sra. Mirna da Rocha Serruya e, no polo passivo, a União. 4. Cumpridos os itens acima, cite-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 98.4136-7
 Autor : Raimunda Ribeiro Feio e Outros
 Advogado : José Ricardo de Abreu Sarquis
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. À Distribuição para retificar o nome do 4º Autor para Benedito Ferreira da Silva. 2. Defiro, parcialmente, o pedido de assistência judiciária gratuita, apenas no que concerne aos honorários advocatícios, visto que as custas judiciais são de baixo valor, tanto que já foram recolhidas, conforme guia de fl. 41-v. 3. Após, cite-se.

Nº : 98.5943-8
 Autor : Benedito João de Farias Aguiar e Outros
 Advogado : Nádia Magalhães Alão
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para promover a citação da Ré, sob pena de indeferimento da inicial (art. 282/VII/CPC). Apresentem cópia da inicial para contrafé. 2. À Distribuição para retificar o nome do 8º Autora para Saphira Farias Leitão.

Nº : 96.2635-1
 Autor : Egídio de Deus Teles e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : Fazenda Nacional e Outros
 Advogado : Lenewton das Graças Moraes Athayde e Outros, Armando Paraguassu de Sá Filho e Outros
 Despacho : 1. Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.10908-0
 Autor : Euclides Furtado da Silva e Outros
 Advogado : Erika Monteiro
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 98.1518-2
 Autor : Luzanira da Cruz Barros e Outros
 Advogado : Cássio Humberto A. Santos
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Beatriz Elgemann Soares
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 94.5348-7
 Autor : Maria Queiroz de Lima
 Advogado : Eliete de Souza Colares e Outra
 Réu : Socilar Crédito Imobiliário S/A, Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Tatiana Seliemann, Maria Amélia Franco, João José Aguiar Carvalho e Outros
 Despacho : 1. Manifestem-se as Rés sobre o pedido da Autora de fl. 133/134. 2. Intime-se pessoalmente a União. 3. Solicite-se à Caixa Econômica Federal o saldo dos depósitos efetuados na Ação Cautelar nº 94.4299-0

Nº : 97.10646-9
 Autor : Raimundo Nascimento
 Advogado : Maria Madalena Garcia Quites e Outro
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Luiz Carlos Lugues
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 00.32198-2
 Autor : Leonarto de Oliveira Fonseca e Outros
 Advogado : Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
 Réu : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Moisés Amazonas Pontes e Outros
 Despacho : 1. Assino o prazo de 15 dias para que a UFPA se manifeste nos autos,

requerendo o que entender de direito. 2. Caso não haja manifestação, arquivem-se os autos.

Nº : 97.3027-3
 Autor : Doralice Teixeira Barbosa
 Advogado : Haroldo Fernandes
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Despacho : Designo o dia 22 de outubro de 1998, às 15h (quinze horas), para audiência de conciliação, devendo comparecer as partes ou os seus procuradores, desde que habilitados a transigir (art. 331/CPC).

Nº : 97.7571-0
 Autor : José Fernando Leal e Outros
 Advogado : Jacinto Benigno dos Santos
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Luiz Carlos Lugues
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.10875-3
 Autor : Maria Regina de Alcântara Costa e Outros
 Advogado : Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 98.1016-2
 Autor : Maria Raimunda de Souza Moraes e Outro
 Advogado : Silvia Goretti Rodrigues Siqueira
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 96.5460-6
 Autor : Jerônimo Pedro da Silva e Outros
 Advogado : Mirlene Bairral França
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 96.5174-7
 Autor : Alcy Nascimento e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Beatriz Elgemann Soares
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação e o agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.705-4
 Autor : Anaelia da Silva Soares e Outros
 Advogado : Jacinto Benigno dos Santos
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Luiz Carlos Lugues
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 97.12237-6
 Autor : Osvaldo de Souza Andrade Pinho e Outros
 Advogado : Dionara da Cunha Vasconcelos
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 97.2999-0
 Autor : Joselina das Graças de Figueiredo Picanço e Outros
 Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 98.680-4
 Autor : Maria do Carmo Arias de Souza e Outros
 Advogado : Soter Oliveira Sarquis
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 97.7671-1
 Autor : Benedita Carneiro Pinheiro e Outros
 Advogado : Jacinto Benigno dos Santos
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 98.977-4
 Autor : Carlos Alberto da Silva Alho
 Advogado : Vilma Chavaglia
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
 Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre as contestações.

Nº : 97.6638-3
 Autor : Clemente de Jesus Corrêa Filho
 Advogado : Sidney Almeida Júnior
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Jorgemisa Jorge Atiad
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 97.488-0
 Autor : Benedito Marcelino de Lima e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro

Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.8922-8
 Autor : José Guilherme Mendes Cavalleiro de Macedo e Outros
 Advogado : Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Luiz Carlos Lugues
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 98.2779-8
 Autor : Milton da Silva Mary e Outros
 Advogado : Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 98.1165-0
 Autor : Rubens da Silva Oliveira
 Advogado : Sidney Almeida Júnior
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Luiz Carlos Lugues
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 98.5375-3
 Autor : Samuel Moraes de Lima e Outros
 Advogado : Lindalva Trindade D'Oliveira
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Nos termos do art. 134, IV/CPC, julgo-me impedido para processar e julgar o feito. 2. Redistribua-se os autos mediante compensação.

Nº : 98.4865-6
 Autor : Pedro Osvaldo da Costa e Outros
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Vista ao Autor Manoel Rodrigues da Costa sobre a possível litispendência apontada à fl. 63. 2. À distribuição para retificar os nomes do 6º e 9º Autores para Antonio Carlos de Sousa Silva e Luciana Maria da Conceição Neves.

Nº : 98.5246-0
 Autor : Francisco de Assis da Silva
 Advogado : Luiz Pingarilho
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Vista ao Autor sobre a possível litispendência apontada à fl. 13.

Nº : 97.8197-7
 Autor : Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estivas de Minérios/PA
 Advogado : Jaime Começanha Balesteros Filho e Outros
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Beatriz Elgemann Soares
 Despacho : 1. Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 98.706-7
 Autor : Amélia dos Santos Alencar e Outros
 Advogado : Jacinto Benigno dos Santos
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Beatriz Elgemann Soares
 Despacho : 1. Vista ao Autor sobre a contestação e o agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 97.7527-8
 Autor : Regis Cavalcante Maranhão e Outros
 Advogado : Janaina de Carla dos Santos Calandrini Guimarães
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.2385-1
 Autor : Edmilson Soares Lins e Outros
 Advogado : Maria Deusarina Lisboa Martins
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Beatriz Elgemann Soares
 Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação e o agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 97.4525-2
 Autor : Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estivas de Minérios/PA
 Advogado : Jaime Começanha Balesteros Filho e Outros
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Luiz Carlos Lugues
 Despacho : 1. Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 97.10136-2
 Autor : João Batista da Silva
 Advogado : Maria Madalena Garcia Quites e Outro
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : 1. Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 98.5856-7
 Autor : Maria Alice Carlos da Rocha e Outros
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Vista ao Autor Antônio Pereira da Silva a possível litispendência apontada à fl. 64. 2. À Distribuição para retificar os nomes do 4º e 9º Autores para Osvaldo Miranda Lobato e Miracicle do Nascimento Braga

Nº : 98.5897-7
 Autor : Artêmio Pereira da Costa e Outros

98.39.01.0118-6 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXIPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : OSCAR MARINHO FALCÃO NETO
EXPDO : NATÁLIA FERRAZ VISNEVSKI
ADVOG. : SP56058 - PULO ROBERTO DALLOSSI
EXPDO : ISABELA SOARES MARINHO FALCÃO
ADVOG. : PA3153 - NELSON PINTO
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista a ISABELA SOARES MARINHO FALCÃO do recurso de apelação
de fls. 179/182, para manifestação em 15 (quinze) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0127-5 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXIPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : PA7773 - JORGE ANDRADE DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Traga o BANCO DO BRASIL S/A aos autos, a comprovação de
quitação dos
tributos (LC 76/93, art. 6º, § 2º), após o que, expeçam-se alvarás para levantamento
da indenização. (...)

EMBARGOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0843-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMITE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0844-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMITE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : JOSÉ CARLOS DA SILVA
EMBO : DORISVAN ARAÚJO MOURA LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Recebo os presentes embargos, com efeito suspensivo. 2. (...) 3. Dê-se vista aos
embargados para impugnam, querendo, os presentes embargos, em 10 (dez)
dias. 4. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE AGOSTO DE 1998.
AÇÕES ORDINÁRIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0006634 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : FÁBIO FELISMINO MAIA
AUTOR : NILTON JOSÉ GONÇALVES DIAS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
RÉU : ELDORADO CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em que pese a petição de fl. 107, via faxsimile, ter sido apresentada em 5 (cinco)
dias, quando da apresentação do original, já havia expirado o prazo concedido por
esse Juízo para especificação de provas. Assim, desentranhem-se as peças de fls. 107
e 110. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0154-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : COLONIZADORA INCORPORADORA
SUDOESTE LTDA
ADVOG. : MT2105 - FABER VIEGAS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCUR. : EWALDO GEORGE PINHO DA SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro a realização da perícia antropológica. Nomeio perita a Sra. LÍGIA
SIMONTIAN. 2. Para a perícia mercadológica nomeio perito o Engenheiro Florestal
DOMINGOS ROBERTO OLIVEIRA ANDRADE, com endereço conhecido da
Secretaria. Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para: a) impugnação dos peritos; b)
indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0525-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FRANCISCO XAVIER GOMES DA SILVA E
OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : ARLENE LIMA OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 5. À vista do exposto: a) quanto à UNIÃO, indefiro a petição inicial (CPC, art.
295, II) e, de consequente (CPC, art. 267, I), julgo extinto o processo, sem apreciação
do mérito, em razão de sua ilegitimidade passiva ad causam (CPC, art. 267, VI), (...).
b) quanto ao INCRA, julgo improcedente o pedido (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

INTERNET: www.loe.pa.gov.br

98.39.01.0135-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DORACY DE AQUINO SOARES E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : MARLENE FERNANDES DE MIRANDA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0136-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADEMAR PORTIL DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : MARLENE FERNANDES DE MIRANDA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0526-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EURECINA LOPES VALE E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : MARLENE FERNANDES DE MIRANDA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 6. À vista do exposto: a) quanto à UNIÃO, indefiro a petição inicial (CPC, art.
295, II) e, de consequente (CPC, art. 267, I), julgo extinto o processo, sem apreciação
do mérito, em razão de sua ilegitimidade passiva ad causam (CPC, art. 267, VI), (...).
b) quanto ao INCRA, julgo procedente, em parte, o pedido para declarar que os
autores, nos termos do artigo 19 do ADCT da atual Carta Magna, são servidores
públicos estáveis, somente podendo ser despedidos, ou seja, perder o cargo que os
exercem, na forma do disposto no artigo 41, parágrafo 1º, itens I, II e III, da
Constituição, na redação dada pela Emenda Constitucional 19, de 4 de junho de
1998 e, tratando-se de sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários
de seu advogado (CPC, art. 21, caput). (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0142-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ANTONIO KÁTIO TIDA E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : MARLENE FERNANDES DE MIRANDA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 7. À vista do exposto: a) quanto à UNIÃO, indefiro a petição inicial (CPC, art.
295, II) e, de consequente (CPC, art. 267, I), julgo extinto o processo, sem apreciação
do mérito, em razão de sua ilegitimidade passiva ad causam (CPC, art. 267, VI), (...).
b) quanto ao INCRA, julgo procedente, em parte, o pedido para declarar que os
autores ANTONIO KÁTIO TIDA, CLAUDIR DA COSTA E SILVA, FIRMO
MENDES DA SILVA, HELENA SOUZA DE OLIVEIRA, JOSÉ RIBAMAR
RAMOS DOS SANTOS, RAIMUNDO SOARES GUEDES FILHO, SEVERINO
BATISTA DA FONSECA e TEREZA DE OLIVEIRA LOUZADA GUEDES,
nos termos do art. 19 ADCT da atual Carta Magna, são servidores públicos estáveis,
na forma disposto no art. 41, parágrafo 1º, itens I, II e III, da Constituição, na redação
dada pela Emenda Constitucional 19, de 4 de junho de 1998 e, tratando-se de
sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu advogado (CPC
art. 21, caput); c) quanto ao INCRA, julgo improcedente o pedido formulado pelo
autor PAULO ROBERTO LUIZ DE SOUZA (...).

EXECUÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0023275-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO LUIZ DO VALE RESENDE E
OUTROS
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 6. À vista do exposto, nego seguimento à apelação de fls. 903/908 e ao agravo
retido (fls. 894/900), bem como mantenho a decisão agravada (fl. 885). (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0222-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - EBCT
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
EXCDO : ROSANA LÚCIA PADILHA DIAS
ADVOG. : PA8063 - ANTONIO QUARESMA DE SOUZA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de suspensão do feito apresentado pela ECT às fls. 147/148, pelo
prazo de 180 dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0601-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : ANTONIO RITO DAS GRAÇAS TAVARES
EXCDO : JOAQUIM QUEIROZ SILVEIRA
ADVOG. : PA752 - ASDRUBAL MENDES BIENDES
ADVOG. : PA6002B - MANOEL DORNELLES BARRETO VIANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Sobre o requerido pelo INCRA às fls. 365/367 diga o executado, em 5 (cinco) dias,
após, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao MPF.

AÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0787-1 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXIPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : NÉZIO NERY DE ANDRADE
EXPDO : SIMARA ENERGÉTICA LTDA
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXPDO : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Traga a expropriada SIMARA ENERGÉTICA LTDA, em 10 (dez) dias,
documentação que comprove a condição de seus representantes, dos subscritores
das procurações de fls. 64/65, visto que às fls. 83/84 foi acostada alteração contratual,
mas da empresa SIMARA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1998.
AÇÕES ORDINÁRIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.1490-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : POLO NORTE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E
INDÚSTRIA LTDA
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
ASSISTENTE : LUIZ DOS SANTOS BARROS E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
ASSISTENTE : AGROPECUÁRIA ALBUQUERQUE LTDA E
OUTROS
ADVOG. : MA4208 - ANTONIO TEXEIRA REZENDE
ASSISTENTE : JOSÉ ELPÍDIO RAMOS E OUTROS
ADVOG. : PE14724 - INGRID MAIA CONCERVA
ASSISTENTE : TELECOMUNICAÇÃO VALE DO ARAGUAIA
LTDA
ADVOG. : PA4506 - FLÁVIO GUIMARÃES
ASSISTENTE : DEUSDEDIT CAMPOS JÚNIOR
ADVOG. : PA4458A - OTÁVIO PEREIRA AZEVEDO
ASSISTENTE : SIZENANDO JERICÓ MATOS
ADVOG. : PI1877/88 - BELA LUCIANA MARIA LEITÃO RÉGO
ASSISTENTE : JOÃO VASCONCELOS DA SILVA
ADVOG. : PI2291/92 - ANTONIO DE SOUSA MACÉDO JÚNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 2. À vista do exposto, mantenho a decisão agravada. 3. Expeça-se
carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas pela autora (fl. 225). 4. Tendo
em vista que as habilitações juntadas aos autos estão tornando impraticável o manuseio
dos mesmos, determino que sejam elas desentranhadas dos autos a fim de que formem
volumes próprios em anexo, com cópia das decisões que as apreciaram.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0134-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0141-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CACILDA SUELY GOMES VARELA E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) À vista do exposto: a) quanto à UNIÃO, (CPC, art. 295, II) e, de consequente
(CPC, art. 267, I), julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, em razão de
sua ilegitimidade passiva ad causam (CPC, art. 267, VI), devendo os autores pagar a
ela honorários de advogado que, atento aos critérios previstos no parágrafo 4º do
artigo 20 do CPC, fixo no valor de 50,00 (cinquenta reais) para cada demandante; b)
quanto ao INCRA julgo improcedente o pedido e condeno os autores no
pagamento de honorários de advogado ao INCRA que, atento aos critérios previstos
no parágrafo 4º do artigo 20 do CPC, fixo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para
cada demandante. (...)

AÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
00.0030692-4 AÇÃO DE DEMARCAÇÃO
REQTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
REQDO : MIGUEL GOMES DA SILVA
ADVOG. : PA4118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO
REQDO : ALZIRA MOUSSALEMUTRAN
ADVOG. : PA3853 - ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS
REQDO : ALMIR DE MORAES
ADVOG. : PA6061 - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em relação ao trabalho de agrimensura, ante a ausência de... (o agrimensurador)

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

anteriormente nomeado, com os honorários fixados, nomeio em substituição, o Engenheiro Agrimensor ARY PIRES RODRIGUES, CREA 239 TAB, CPF 032.996.512-34, com endereço à Av. Antonio Maia, 1423 (fone 321-1934). 2. Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para impugnação. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1998.
AÇÕES ORDINARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.1485-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RUY SÉRGIO NASCIMENTO COHEN E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Recebo a apelação interposta pelos autores, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, em 15 (quinze) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0082-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
PROCUR. : OSVALDO JOSÉ P. DE CARVALHO
RÉU : CEREALISTA SERRA DOURADA LTDA
RÉU : SELEONE CARLOS DE MOURA
RÉU : SEBASTIÃO JOSÉ DE MOURA SOBRINHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, extingue a presente ação, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso III, do CPC.

EXECUÇÕES FISCAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.002307-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : BAMEX BARROSO MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA

96.002307-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : BAMEX BARROSO MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que não foi possível a intimação pessoal do representante legal da executada, transfiro a realização do 1º e 2º leilões para os dias 15 e 29.09.98, às 15:00 horas, respectivamente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.1362-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : PRÉ MOLDADOS TRIUNFO LTDA

97.39.01.1437-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : PRÉ MOLDADOS TRIUNFO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que não foi possível a intimação pessoal do representante legal da Executada, transfiro a realização da 1ª e 2ª praças para os dias 15 e 29.09.98, às 16:00 horas, respectivamente. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.1024-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : PRÉ MOLDADOS TRIUNFO LTDA

97.39.01.1025-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : PRÉ MOLDADOS TRIUNFO LTDA

97.39.01.1075-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : PRÉ MOLDADOS TRIUNFO LTDA

97.39.01.1076-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : PRÉ MOLDADOS TRIUNFO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que não foi possível a intimação pessoal do representante legal da Executada, transfiro a realização do 1º e 2º leilões para os dias 15 e 29.09.98, às 15:00 horas, respectivamente. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.1148-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : EDVILSON COSTA IGREJA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Em face do certificado às fls. 21, transfiro a realização do 1º e 2º leilões para os dias 15 e 29.09.98, às 15:00 horas, respectivamente. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

97.39.01.1406-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : GIOVANI N. DA SILVA ME
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.0782-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCUR. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS
EXCDO : FAZENDA ALÔ BRASIL S/A
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, nos termos do artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...)

AÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.1302-6 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA ARAÚJO
ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Manifeste-se o INCRA, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição e documentos de fls. 465/467. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0120-6 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : LYRIO ALCANTARA DE OLIVEIRA
ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 3. À vista do exposto, homologo o acordo sobre o preço para que tenha valor de sentença (CPC, arts. 449 e 584, III) e, de consequente, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para ela o domínio e a posse do referido imóvel. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0023011-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ALDERICO GONÇALVES FERREIRA
READO : APARECIDA NUNES FERREIRA
ADVOG. : DF13110 - ANÍSIO SOARES NOGUEIRA
ADVOG. : DF13156 - SOMONE NUNES FERREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Recebo a apelação do INCRA nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista aos expropriados para apresentarem contra-razões, em 15 (quinze) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.0030-3 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ALÍPIO JOÃO
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de levantamento de 80% da indenização apresentado às fls. 226, e reiterado às fls. 228. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0675-3 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : VALÉRIA TEIXEIRA SILVA
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
ADVOG. : PA5439 - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
REQDO : CLÁUDIA MARIA GOMES CHINI
REQDO : INDALÉCIO ANDRÉ LUIZ CHINI
ADVOG. : PA8383 - OLIVALDO FERREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...) 5. À vista do exposto: a) determino seja a presente ação apensada às referidas na certidão de folha 31, diante da conexão (CPC, arts. 103 e 105); b) defiro liminarmente a imissão da requerente na posse do imóvel arrematado, concedendo aos requeridos o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária; c) fixo a taxa mensal de ocupação em R\$ 100,00 (cem reais).

AÇÃO CAUTELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.0921-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : RUY SÉRGIO NASCIMENTO COHEN E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOG. : MG65967 - ROSANA PRUDENTE DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8145A - ITAMAR CARLOS BARCELOS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Recebo a apelação interposta pelos autores, no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, em 15 (quinze) dias.

INQUÉRITO POLICIAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.000577-4 INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA

PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
REQDO : IRREGULARIDADES NA ADR/FUNAI/
REDEENÇÃO/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1998.
AÇÕES ORDINARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.00.10636-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : GIAMPAOLO MAFFEI E OUTROS
ADVOG. : PA217A - JOSÉ CARLOS DE MELLO DIAS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que os autores não se manifestaram sobre a proposta de honorários apresentada pelo Perito do Juízo (fls. 480/481), fixo-os no valor proposto, R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), por afigurar-me razoável. 2. Depositem os Autores esse valor, a disposição deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Efetuado o depósito, intime-se o Perito para dar início aos trabalhos, ocasião em que será liberada a quantia correspondente a 50% do valor ora fixado. 4. Concedo o prazo de 60 dias para a conclusão da perícia. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0080-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : TERZINHA FERREIRA PASSOS
ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Recebo a apelação da União, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista a apelada para apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Com ou sem contra-razões, remeter ao TRF-1ª Região.

EXECUÇÕES FISCAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0020111-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : SIMARA SIDERURGICA MARABÁ LTDA

96.0020248-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : SIMARA SIDERURGICA MARABÁ LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que a exequente não usou da faculdade para indicar leiloeiro, nomeio para esse fim o Sr. JOEL LOUREIRO NEVES, às custas da exequente. 2. Designo os dias 15 e 29.09.98, às 15:00 horas, para realização do 1º e 2º leilões, respectivamente, a serem realizados na sede deste Juízo. 3. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0023193-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : SILVA & CRUZ LTDA ME

96.0023206-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : SILVA & CRUZ LTDA ME

97.39.01.1375-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : TIBÚRCIO & CIA LTDA ME
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Designo os dias 15 e 29.09.98, às 15:00 horas, para realização do 1º e 2º leilões, respectivamente, caso não haja arrematante no primeiro, a serem realizados na sede deste Juízo. 2. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0022918-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : MARDELINE IND. DE MADEIRAS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Redesigno os leilões para os dias 15 e 29.09.98, às 15:00 horas. 2. Indique a exequente leiloeiro de sua preferência, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.0783-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCUR. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS
EXCDO : AGROPECUÁRIA PANASSOLO LTDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, nos termos do artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...)

EXECUÇÃO DIVERSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0004695-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA54368 - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
EXCDO : JORGE CARNEIRO DE PAIVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Redesigno a praça para o dia 29.09.98, às 16:00 horas. 2. Indique a exequente leiloeiro de sua preferência, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

AÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.1560-3 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : GUARANTÁ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOG. : DF790 - AGNALDO JURANDY SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Indefiro o pedido da exproprianda de "apresentação de quesitos suplementares e explicativos para serem respondidos pelo Sr. Perito, em audiência, na conformidade do art. 435 do CPC" (fl. 286), tendo em vista que esse dispositivo determina que a "parte que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao Juiz que mande intimá-lo a comparecer a audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos". No caso, como resulta do próprio pedido da exproprianda, deixou ela de formular desde logo, suas perguntas, sob forma de quesitos, como expressamente exigido pelo caput do artigo 435 do CPC. (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0121-9 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : PRIMO PERCÍLIO MORESCHI
EXPDO : SILVANIR PIREZ MORESCHI
ADVOG. : PA8383A - OLIVALDO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Traga o INCRA aos autos, em 5 (cinco) dias, comprovante de que foram publicados os Editais Para conhecimento de Terceiros na imprensa local. 2. Regularizem os expropriados a representação processual, juntando instrumento de mandado, em igual prazo.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0020528-0 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : JOÃO MEIRELES DA SILVA
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. (...). 2. Redesigno a Audiência de Justificação para o dia 24 de novembro de 1998, às 15:30 horas. (...).

CARTA PRECATÓRIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.0259-3 CARTA PRECATÓRIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - EBC T

ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
EXPDO : MARABÁ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Tendo em vista que os leilões realizados foram negativos, conforme autos de fls. 26 e 27, manifeste-se a ECT, em 5 (cinco) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE 15 DIAS) PROCESSO Nº 98.39.01.311-9

DE: ISAIAS RIBEIRO BRUM, brasileiro, solteiro, empreiteiro, filho de José Brum e Geni Maria Ribeiro Brum, natural de Tumiritinga/MG, portador da Carteira de Identidade nº 2.307.967-SSP/PA, que residia na Rua Brilhante, s/nº, Setor Biquinha, Município de Tucumã/PA, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITÁ-LO, para comparecer à audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 25 de setembro de 1998, às 16:00 horas, na sede deste Juízo, no endereço abaixo, em virtude de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 13.04.98, como incurso nas penas do art. 149, na forma do artigo 29, ambos do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Penal nº 1998.39.01.311-9, em trâmite nesta Vara Federal.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mógno, nº 6665 - Agrópolis Amapá/Marabá/PA.
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ (Márcio Roberto Nery de Almeida), Supervisor da Seção Criminal, o elaborei. E eu, _____ (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE LEILÃO

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo se realizado no dia 13/08/98, o leilão para arrematação dos bens penhorados nos autos do(s) processo(s) de Execução Fiscal nº(s) 96.20325-3 e 96.20307-5, movidas por FAZENDA NACIONAL contra BAMEX BARROSO MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA, descritos no edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21/07/98, foi a mesma transferida para o dia 15 e 29/09/98, às 15:00 horas, respectivamente, no mesmo local, com observância das mesmas formalidades descritas no edital mencionado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, sendo uma via afixada no local de costume, na sede deste Juízo, e outra encaminhada para publicação na forma da lei.

Marabá, 13 de agosto de 1998

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO LEI 5.741/71, Art. 81

PROCESSO Nº 94.2510-6 - Execução Diversa por Título Extrajudicial

INTERNET: www.ioe.pa.gov.br

pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra RUTE DE OLANDA LIMA.
OBJETO: Casa nº 16, integrante do Residencial Altacaiunas II@ - localizada no Bairro Jardim Eldorado, Liberdade, desta cidade, dividida internamente em um cômodo de múltiplo uso, um banheiro e uma cozinha, com área construída de 20,16 m², e seu respectivo terreno representado pelo lote nº 16 da Quadra nº 03, medindo 8,77 metros de frente por 23,50 metros de fundos, com área total de 206 m², confrontando pela frente, com a Rua 01; fundos com Eldorado Construtora e Incorporadora Ltda; à direita, com o lote nº 15; e à esquerda com o lote nº 17, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 14.197 - Folha 01 - Livro 02, de 01/01/93, com saldo devedor de R\$ 9.337,95 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais, noventa e cinco centavos) em 21/10/96.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 15 de setembro de 1998, às 16:00 horas, para realização da praça. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mógno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324.2486.
INTIMAÇÃO: da executada RUTE DE OLANDA LIMA, brasileira, solteira, CPF nº 374.240.412-15, que se encontra em local incerto e não sabido, da presente Praça.
NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro e as custas processuais. 2. O bem será arrematado por lance não inferior ao saldo devedor atualizado.

Marabá(Pa), 14 de agosto de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE LEILÃO

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo se realizado no dia 13/08/98, o leilão para arrematação dos bens penhorados nos autos do(s) processo(s) de Execução Fiscal nº(s) 97.39.01.1148-8, movido(s) por FAZENDA NACIONAL contra EDVILSON COSTA IGREJA, descritos no edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21/07/98, foi a mesma transferida para o dia 15 e 29/09/98, às 15:00 horas, respectivamente, no mesmo local, com observância das mesmas formalidades descritas no edital mencionado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, sendo uma via afixada no local de costume, na sede deste Juízo, e outra encaminhada para publicação na forma da lei.

Marabá, 13 de agosto de 1998

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE LEILÃO

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo se realizado no dia 13/08/98, o leilão para arrematação dos bens penhorados nos autos do(s) processo(s) de Execução Fiscal nº(s) 97.39.01.1076-7/97.1075-4, 97.1025-5/97.1024-2, movidas por FAZENDA NACIONAL contra PRÉ MOLDADOS TRIUNFO LTDA, descritos no edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21/07/98, foi a mesma transferida para o dia 15 e 29/09/98, às 15:00 horas, respectivamente, no mesmo local, com observância das mesmas formalidades descritas no edital mencionado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, sendo uma via afixada no local de costume, na sede deste Juízo, e outra encaminhada para publicação na forma da lei.

Marabá, 13 de agosto de 1998

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE PRAÇA

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo se realizado no dia 13/08/98, a praça para arrematação dos bens penhorados nos autos do processo de Execução Fiscal nº 97.39.01.1362-7 e 97.1437-6, movidas por FAZENDA NACIONAL contra PRÉ MOLDADOS TRIUNFO LTDA, descritos no edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21/07/98, foi a mesma transferida para o dia 15 e 29/09/98, às 16:00 horas, respectivamente, no mesmo local, com observância das mesmas formalidades descritas no edital mencionado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, sendo uma via afixada no local de costume, na sede deste Juízo, e outra encaminhada para publicação na forma da lei.

Marabá, 13 de agosto de 1998

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE LEILÃO

E INTIMAÇÃO
LEI 5.741/71, Art. 8º

PROCESSO Nº 93.4895-0 - Execução Diversa por Título Extrajudicial nº 93.4895-0, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra JORGE CARNEIRO DE PAIVA.

OBJETO: Imóvel residencial urbano, situado à Rua São Miguel s/n, Lote nº 20, Bairro Amapá, nesta cidade, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 20-A; pelo lado esquerdo com a Sr. Isaura Martins, frente para a referida rua, e fundos com quem de direito, medindo 12,5m (doze metros e meio) de frente por 20m (vinte metros) de fundos, com 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída e dividida internamente em: 01 (uma) sala, 01 (uma) suíte, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro social, hall de circulação, 01 (uma) copa-cozinha, área de serviço e varanda frontal, toda construída em alvenaria e teto em madeira de lei, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 12151, Folha 01, Livro Ficha nº 02, com um saldo devedor em 28/08/96 de R\$ 121.240,53 (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais, cinquenta e três centavos).

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 1998, às 16:00 horas. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, Subseção Judiciária de Marabá, localizada à Praça do Mógno nº 6665 - Amapá. Telefone nº 324-2496.
INTIMAÇÃO: do executado JORGE CARNEIRO DE PAIVA, brasileiro, solteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da presente Praça.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro, bem como, custas processuais. 2. O bem será arrematado por lance não inferior ao saldo devedor atualizado.

Marabá, Pa, 14 de agosto de 1998

LEÃO APARECIDO ALVES

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEI 6.830/80, ART. 22

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:
REFERENTE: Execuções Fiscais nºs. 96.20111-0/96.20248-6, propostas pela FAZENDA NACIONAL contra SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ LTDA.
OBJETO: 200 (duzentas toneladas) de ferro gusa de fundição, avaliadas em R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais).
DATA, HORA E LOCAL: Dias 15 e 29 de setembro de 1998, às 15 horas, respectivamente, para realização do primeiro e segundo leilões, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, Vara Única de Marabá, localizado à Praça do Mógno nº 6665 - Amapá. Telefone nº 324-2496.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro, bem como, as custas processuais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Marabá, Pa, 14 de agosto de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEI 6.830/80, ART. 22

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:
REFERENTE: Execução Fiscal nº 96.22918-0, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra MADERLINE IND. DE MADEIRAS LTDA.
OBJETO: 08m (oito metros) de compensados de qualidade industrial, de 15mm (quinze milímetros), e de 1,60m x 2,20m (um metro e sessenta centímetros por dois metros e vinte centímetros), avaliados em R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 15 e 29 de setembro de 1998, às 15 horas, respectivamente, para realização do primeiro e segundo leilões, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, Vara Única de Marabá, localizado à Praça do Mógno nº 6665 - Amapá. Telefone nº 324-2496.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro, bem como, as custas processuais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Marabá, Pa, 14 de agosto de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEI 6.830/80, ART. 22

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:
REFERENTE: Execuções Fiscais nºs. 96.23193-1/96.23206-7, propostas pela FAZENDA NACIONAL contra SILVA E CRUZ LTDA.
OBJETO: 01(um) expositor, de marca SMIC FERREIRA, contendo 03(três) compartimentos, medindo 2,5m (dois metros e meio) de comprimento, 1m (um metro de largura) e 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura, estando em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 15 e 29 de setembro de 1998, às 15 horas, respectivamente, para realização do primeiro e segundo leilões, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, Vara Única de Marabá, localizado à Praça do Mógno nº 6665 - Amapá. Telefone nº 324-2496.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro, bem como, as custas processuais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Marabá, Pa, 14 de agosto de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEI 6.830/80, ART. 22

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:
REFERENTE: Execução Fiscal nº. 97.1375-7, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra TIBÚRCIO & CIA LTDA ME.
OBJETO: 01(um) balcão com prateleiras de vidro, medindo 2m (dois metros) de largura, 1m (um metro) de altura e 60cm (sessenta centímetros) de espessura, com 4(quatro) divisórias verticais e três horizontais, com fundo de madeira laminado contra insetos e com 4(quatro) pés de alumínio, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 15 e 29 de setembro de 1998, às 15 horas, respectivamente, para realização do primeiro e segundo leilões, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, Vara Única de Marabá, localizado à Praça do Mógno nº 6665 - Amapá. Telefone nº 324-2496.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro, bem como, as custas processuais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Marabá, Pa, 14 de agosto de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal: LEÃO APARECIDO ALVES

Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES
EXPEDIENTE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1998.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
89.0000798-0 EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
REQDO : WASHINGTON LUIZ ALVES
ADVOG. : PA5226 - SOLANGE LEITE FEITOSA
REQDO : WALTER SILVA DOSSANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...) Isto posto, com fundamento no art. 107, inciso IV, e os artigos 109, VI e 110 parágrafo 1º e 2º, DECRETO a extinção da punibilidade pela prescrição do crime atribuído a WASHINGTON LUIZ ALVES, reconhecido na sentença de fls. 385/390. (...).

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.789

DIÁRIO OFICIAL

0613

2

Belém, sexta-feira,
28 de agosto de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO COMUM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.0002700-6 **PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU : WOLNEI DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), declaro extinta a punibilidade, nos termos do § 5º, do art. 89, Da Lei nº 9.099/95. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1998. EXECUÇÕES FISCAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0021941-9 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : JOSÉ BRITO DE ALMEIDA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Em face do certificado acima, redesigno os leilões para os dias 15 e 29.09.98, às 1500 horas, para realização do primeiro e segundo leilões, respectivamente.

PROCESSO COMUM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.0371-6 **PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
REQDO : ALBÉRICO MESQUITA RIBEIRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) À vista do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado ALBÉRICO MESQUITA RIBEIRO, da imputação a ele da prática do crime descrito no art. 355, § 1º do CP, nos termos do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal (...).

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEI 6.830/80, ART. 22

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:
REFERENTE: Execução Fiscal nº 96.21941-9 proposta pela FAZENDA NACIONAL contra JOSÉ BRITO DE ALMEIDA FILHO
OBJETO: 01 (um) condicionador de ar de 10.000 BTU = s, marca ELGIN, ano 1996, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 01 (uma) televisão Sharp, a cores, 20 polegadas, ano 1995, controle remoto, avaliada em R\$ 500 (quinhentos reais); 01 (um) condicionador de ar, marca SPRINGER, 10.500 BTU = s, em perfeito estado de funcionamento avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), todos em perfeito estado de conservação.
DATA, HORA E LOCAL: Dias 13 e 27/08/98, às 15:00 horas, respectivamente, para realização do primeiro e segundo leilões, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, Vara Única de Marabá, localizado à Praça do Mogno nº 1665 - Amapá. Telefone nº 324-2496.
NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como, custas processuais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Marabá/PA, 14 de julho de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE 15 DIAS) PROCESSO N11997.39.01.619-0

DE: JORGE KLÉBER DE OLIVEIRA, vulgo AMACAXEIRA@, brasileiro, casado, motorista, filho de Benício Martins de Oliveira e Luiza Paixão da Silva, nascido aos 12.10.60, natural de Itupiranga/PA, CI/RG nº 559.781-SSP/PA, que anteriormente residiu à Rua Manoel de Barros, nº 229, São Félix do Xingú/PA; ARIVALDO GUSMÃO, vulgo AMARANHÃO@, brasileiro, convivente, operador de máquinas, filho de Zeferina Gusmão, nascido aos 21.03.59, natural de Pinheiro/MA, CI/RG nº 1.475.216-SSP/PA, que anteriormente residiu à Rua Tucumã, s/n1, São Félix do Xingú/PA, e LÁZARO GOMES DA CRUZ, vulgo ALAZINHO@, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Antônio Lino da Cruz e Marcolina Gomes da Cruz, nascido aos 31.01.73, natural de Uruaçu/GO, CI/RG nº 2.207.572-20 via, que anteriormente residiu à Av. do Aeroporto, s/n1, São Félix do Xingú/PA, encontrando-se todos atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITÁ-LOS, para comparecerem na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 04 de novembro de 1998, às 16:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, por terem sido denunciados pelo Ministério Público Federal em 17.06.97, como incurso nas penas do art. 155, '41, inciso IV, do CPB c/c o art. 59 da Lei 6.001/73, recebida em 25.06.97, nos autos do processo em referência, ação

penal movida pelo Ministério Público Federal contra FRANCISCO FERNANDO COSTA E OUTROS, em tramitação nesta Subseção Judiciária.
SEDE DO FORO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, 6665 - Agrópolis - Amapá/Marabá/PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ (Márcio Roberto Nery de Almeida), Supervisor da Seção Criminal, o elaborei. E eu, _____ (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) art. 8º da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. Nº 96.20014-9
- Executado: MARLON LOPES PIDDE, brasileiro, CPF nº 100.964.261-87;
- Valor do débito: R\$ 8.477,14 em 04/97;
2. Proc. Nº 96.20208-7
- Executado: MARLON LOPES PIDDE, brasileiro, CPF nº 100.964.261-87;
- Valor do débito: R\$ 11.254,65 em 04/97;
3. Proc. nº 96.20317-2
- Executado: MARLON LOPES PIDDE, brasileiro, CPF nº 100.964.261-87;
- Valor do débito: R\$ 19.276,57 em 04/97;
4. Proc. nº 96.20319-9
- Executado: MARLON LOPES PIDDE, brasileiro, CPF nº 100.964.261-87;
- Valor do débito: R\$ 50.703,92 em 04/97;
5. Proc. nº 96.22226-6
- Executado: MARLON LOPES PIDDE, brasileiro, CPF nº 100.964.261-87;
- Valor do débito: R\$ 667,71 em 04/97;
6. Proc. nº 96.22271-1
- Executado: MARLON LOPES PIDDE, brasileiro, CPF nº 100.964.261-87;
- Valor do débito: R\$ 230,16 em 04/97.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL. NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - nº 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N1 96.0022602-4
- Executado: LUIS DE SOUZA PIMENTEL FILHO, brasileiro, CPF 038.835.071-72;
- Valor do débito: R\$ 3.828,59 em 03/97;
2. Proc. N1 96.0020789-5
- Executada: DAURA GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, CPF 070.744.191-49;
- Valor do débito: R\$ 1.128,85 em 03/97;
3. Proc. N1 96.0021902-8
- Executado: JOSÉ ARAÚJO CHAVES, brasileiro, CPF 025.086.643-91;
- Valor do débito: R\$ 3.762,90 em 10/97;
4. Proc. N1 96.0022767-5
- Executado: JAIME RODRIGUES GARRIDO, brasileiro, CPF Não informado;
- Valor do débito: R\$ 3.889,39 em 05/97;
5. Proc. N1 96.0022658-0
- Executado: JOÃO LUIZ APARECIDO VILLELA, brasileiro, CPF 634.597.799-34;
- Valor do débito: R\$ 5.705,38 em 01/97;
6. Proc. N1 97.000435-0
- Executado: ANTONIO CAMPOS NETO, brasileiro, CPF 323.808.526-34;
- Valor do débito: R\$ 2.298,61 em 06/97;
7. Proc. N1 96.0022315-7
- Executado: LUIZ GONZAGA PRADO, brasileiro, - CPF 060.610.796-72;
- Valor do débito: R\$ 3.620,10 em 03/97.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL. NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - nº 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N1 96.20803-4
- Executado: DEVAIR EMIDIO DA SILVA, brasileiro, CPF 595.210.588-20;
- Valor do débito: R\$ 2.777,33 em 03/97;
2. Proc. N1 96.0021978-8
- Executado: ISAAC GERMANO JACOBSEN, brasileiro, CPF 049.059.707-68;
- Valor do débito: R\$ 2.149,08 em 02/97;
3. Proc. N1 96.0022307-6
- Executado: LUIZ NABOR SILVA, brasileiro, CPF 027.985.908-25;
- Valor do débito: R\$ 3.927,03 em 03/97;
4. Proc. N1 96.0020873-5
- Executado: HUMBERTO MOURÃO DE CARVALHO, brasileiro, CPF Não informado;
- Valor do débito: R\$ 3.833,88 em 01/97;
5. Proc. N1 96.0020925-1
- Executado: GILBERTO ALVES LACERDA, brasileiro, CPF 060.984.522-53;
- Valor do débito: R\$ 1.641,52 em 02/97.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL. NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - nº 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N1 96.0020910-3
- Executado: GILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, CPF 107.793.102-68;
- Valor do débito: R\$ 1.528,61 em 02/97;
2. Proc. N1 97.555-5
- Executado: RICARDO MARCONDES DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 296.688.672-20;
- Valor do débito: R\$ 4.129,77 em 10/95;
3. Proc. N1 96.0022004-2
- Executado: JOSÉ CASTRO JÚNIOR, brasileiro, CPF 038.924.601-77;
- Valor do débito: R\$ 1.267,42 em 01/97;
4. Proc. N1 97.001118-2
- Executada: LEDI MARIA MARCHI DE MORAES, brasileira, CPF 111.072.600-78;
- Valor do débito: R\$ 1.971,63 em 06/97;
5. Proc. N1 96.0022020-4
- Executado: JOSÉ MARTINS FERREIRA, brasileiro, CPF 008.604.502-44;
- Valor do débito: R\$ 1.165,50 em 01/97;
6. Proc. N1 96.0022098-0
- Executado: WALDEMAR ERNESTO BOHRY, brasileiro, CPF 087.613.377-49;
- Valor do débito: R\$ 1.113,76 em 01/97;
7. Proc. N1 96.0020835-2
- Executado: CARLOS SAMARITANO, brasileiro, CPF 117.747.032-20;
- Valor do débito: R\$ 1.411,35 em 03/97.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL. NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - nº 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.
Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. n1 96.21515-4
- Executado: ARISTIDES RODRIGUES NAVES, brasileiro, n1 CPF 068.758.071-49;
- Valor do débito: R\$ 1.295,01 em 04/97;
2. Proc. n1 96.21484-0
- Executado: ADEMAR GOMES PEREIRA, brasileiro, n1 CPF 026.163.572-34;
- Valor do débito: R\$ 4.353,41 em 04/97;
3. Proc. n1 96.22617-2

- Executado: RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA, brasileiro, CPF n1 061.205.121-87;
- Valor do débito: R\$ 4.340,55 em 04/97;
4. Proc. n1 96.22093-0
- Executado: WANDERLEI RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, CPF n1 066.629.866-15;
- Valor do débito: R\$ 4.971,81 em 01/97;
5. Proc. n1 96.20972-3
- Executado: FRANCISCO FRANCA DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n1 011.055.151-68;
- Valor do débito: R\$ 989,69 em 01/97;
6. Proc. n1 96.22087-5
- Executado: WALDOMIRO JOSÉ AMARAL, brasileiro, CPF n1 029.763.661-87;
- Valor do débito: R\$ 3.730,82 em 01/97.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N1 96.0021419-0
- Executado: ANTONIO SANSÃO, brasileiro, CPF Não informado;
- Valor do débito: R\$ 3.929,96 em 04/97;
 2. Proc. N1 96.0022375-0
- Executado: MARTINHO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, CPF 125.621.816-20;
- Valor do débito: R\$ 1.081,63 em 04/97;
 3. Proc. N1 96.0021603-7
- Executado: ADOLFINA BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, CPF 074.506.951-77;
- Valor do débito: R\$ 1.419,94 em 04/97;
 4. Proc. N1 96.0022049-2
- Executado: ANTONIO PEREIRA BRITO, brasileiro, CPF 099.753.491-53;
- Valor do débito: R\$ 1.194,59 em 04/97;
 5. Proc. N1 97.1150-8
- Executado: JAIR FLÁVIO NERY RIBEIRO, brasileiro, CPF 426.884.692-15;
- Valor do débito: R\$ 1.307,22 em 06/97;
 6. Proc. N1 96.0021066-7
- Executado: ANTONIO CAETANO DE ALMEIDA, brasileiro, CPF 466.496.038-72;
- Valor do débito: R\$ 1.211,92 em 04/97;
 7. Proc. N1 96.0021811-0
- Executado: RUBENS ESPINA, brasileiro, CPF 455.067.448-00;
- Valor do débito: R\$ 5.202,86 em 10/97.
- FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N1 96.002132-4
- Executada: MARLI PEREIRA DE MACEDO, brasileira, CPF 412.137.608-15;
- Valor do débito: R\$ 2.776,67 em 04/97;
2. Proc. N1 96.0020345-8
- Executado: RIVALINO RUFINO DA SILVA, brasileiro, CPF 123.360.682-49;
- Valor do débito: R\$ 68.282,98 em 02/97;
3. Proc. N1 96.0020397-0
- Executado: RIVALINO RUFINO DA SILVA, brasileiro, CPF 123.360.682-49;
- Valor do débito: R\$ 2.851,39 em 02/97;
4. Proc. N1 96.0021809-9
- Executada: ROSA MATOS E SILVA, brasileira, CPF Não informado;
- Valor do débito: R\$ 503,06 em 01/97;
5. Proc. N1 96.0022174-0
- Executada: ROSA MATOS E SILVA, brasileira, CPF Não informado;
- Valor do débito: R\$ 469,21 em 01/97;
6. Proc. N1 96.0021323-2
- Executado: SILVÉRIO TELES BAETA ZEBRAL, brasileiro, CPF 074.623.876-20;
- Valor do débito: R\$ 3.835,30 em 04/97;
7. Proc. N1 98.000509-0
- Executado: SILVÉRIO TELES BAETA ZEBRAL, brasileiro, CPF 074.623.876-20;
- Valor do débito: R\$ 945,45 em 06/98.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N1 97.638-0
- Executado: GONÇALO ALVES LIMA, brasileiro, CPF 176.295.192-49;
- Valor do débito: R\$ 524.713,45 em 10/95;
 2. Proc. N1 96.0021513-8
- Executado: ARARI FERREIRA DA COSTA, brasileiro, CPF 786.350.398-15;
- Valor do débito: R\$ 3.753,69 em 02/97;
 3. Proc. N1 96.0021503-0
- Executado: AVELINO VILELA NETO, brasileiro, CPF 088.255.566-91;
- Valor do débito: R\$ 1.561,03 em 04/97;
 4. Proc. N1 96.21544-8
- Executado: WALZENOR GALDINO DA SILVA, brasileiro, CPF 003.552.241-00;
- Valor do débito: R\$ 3.815,09 em 01/97;
 5. Proc. N1 96.20255-9
- Executado: ANTONIO MIGUEL MESQUITA DUTRA, brasileiro, CPF 212.223.392-34;
- Valor do débito: R\$ 2.792,11 em 04/98;
 6. Proc. N1 96.0021000-4
- Executado: ATAIDE BISPO DOS SANTOS, brasileiro, CPF 283.644.908-00;
- Valor do débito: R\$ 1.065,45 em 04/97;
 7. Proc. N1 96.0021522-7
- Executado: ANTONIO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, CPF 083.316.262-49;
- Valor do débito: R\$ 3.833,02 em 04/97.
- FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N1 96.21642-8
- Executado: EURIVALDO DE JESUS RIBEIRO, brasileiro, CPF 014.710.742-34;
- Valor do débito: R\$ 3.736,10 em 04/97;
 2. Proc. N1 96.0021990-7
- Executado: JERÔNIMO FRANCISCO VILLELA, brasileiro, CPF 333.890.398-72;
- Valor do débito: R\$ 5.674,70 em 01/97;
 3. Proc. N1 96.0022598-2
- Executado: LÁZARO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, CPF 466.477.918-68;
- Valor do débito: R\$ 2.597,33 em 03/98;
 4. Proc. N1 96.22083-2
- Executada: REGINA MUSSI GOMES, brasileira, CPF 746.097.008-59;
- Valor do débito: R\$ 3.338,34 em 04/97;
 5. Proc. N1 97.502-8
- Executado: ADÃO MODESTO TEODORO, brasileiro, CPF 122.488.192-34;
- Valor do débito: R\$ 70.192,11 em 06/97;
 6. Proc. N1 96.20588-4
- Executado: FRANCISCO ZAUQUETE, brasileiro, CPF 099.560.699-49;
- Valor do débito: R\$ 3.813,30 em 02/97;
 7. Proc. N1 96.0021969-9
- Executado: IROMAR DOS SANTOS NEVES, brasileiro, CPF 208.012.038-72;
- Valor do débito: R\$ 4.249,67 em 02/97.
- FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. n1 96.21747-5
- Executado: JOÃO MARIANO DE FARIAS, brasileiro, n1 CPF 015.567.117-00;
- Valor do débito: R\$ 1.398,06 em 03/97;
2. Proc. n1 96.22043-3
- Executado: BERNARDO MENDES NADU, brasileiro, n1 CPF 000.830.206-59;

3. Proc. n1 96.21469-7
- Executada: ANGELA ROMANIELLO TELES B ZEBRAL, brasileira, CPF n1 074.623.876-20;
- Valor do débito: R\$ 3.835,30 em 04/97;
 4. Proc. n1 96.21767-0
- Executado: JOSÉ ANDRÉ DA SILVA, brasileiro, CPF n1 022.932.185-20;
- Valor do débito: R\$ 1.148,62 em 05/97;
 5. Proc. n1 96.22216-9
- Executada: MARIA ANGELINA DA SILVA, brasileira, CPF n1 não informado;
- Valor do débito: R\$ 4.091,15 em 04/97;
 6. Proc. n1 96.22220-7
- Executada: MARIA ANGELINA DA SILVA, brasileira, CPF n1 não informado;
- Valor do débito: R\$ 3.623,61 em 04/97.
- FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

2. Proc. N1 96.21451-4
- Executado: AILTON LÁZARO DA SILVA, brasileiro, CPF 364.936.277-53;
- Valor do débito: R\$ 1.202,38 em 04/97;
 2. Proc. N1 96.21632-0
- Executado: ADALBERTO LIMA, brasileiro, CPF 315.865.628-00;
- Valor do débito: R\$ 5.436,09 em 04/97;
 3. Proc. N1 96.22597-4
- Executado: LUIZ GONZAGA LOUREIRO DE ALCÂNTARA, brasileiro, CPF 065.336.392-34;
- Valor do débito: R\$ 3.833,07 em 03/97;
 4. Proc. N1 96.21545-6
- Executado: WALDIVINO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, CPF 025.403.631-72;
- Valor do débito: R\$ 3.831,71 em 01/97;
 5. Proc. N1 96.21483-2
- Executado: ADOMIAS NUNES DA SILVA, brasileiro, CPF 059.118.931-34;
- Valor do débito: R\$ 3.686,78 em 04/97;
 6. Proc. N1 96.22013-1
- Executado: JAIME PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, CPF 009.237.885-49;
- Valor do débito: R\$ 4.233,52 em 05/97;
 7. Proc. N1 96.20939-1
- Executada: GELVA ASSIS DE CARVALHO, brasileira, CPF 170.786.601-53;
- Valor do débito: R\$ 1.470,43 em 02/97.
- FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. n1 96.20070-0
- Executado: WALDEMIR DE PAULA PEDROSO, brasileiro, n1 CPF 190.558.030-49;
- Valor do débito: R\$ 969,02 em 05/97;
 2. Proc. n1 96.21912-5
- Executado: JOÃO DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, n1 CPF 000.117.578-50;
- Valor do débito: R\$ 5.756,30 em 03/97;
 3. Proc. n1 96.22242-8
- Executado: LUIS ATTAS MONTE MOR, brasileiro, CPF n1 043.431.888-41;
- Valor do débito: R\$ 1.946,50 em 09/97;
 4. Proc. n1 96.22322-0
- Executada: LEYDA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, CPF n1 590.657.888-91;
- Valor do débito: R\$ 1.444,25 em 03/97;
 5. Proc. n1 96.21855-2
- Executado: ARY SOBRINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n1 017.334.191-87;
- Valor do débito: R\$ 5.660,94 em 04/97;
 6. Proc. n1 96.20827-1
- Executada: CLEUSA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, CPF n1 169.758.121-87;
- Valor do débito: R\$ 4.298,69 em 03/97.
- FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N1 96.22670-9
- Executado: JOÃO BATISTA GONÇALVES, brasileiro, CPF 091.892.468-53;
- Valor do débito: R\$ 1.121,26 em 03/97;
2. Proc. N1 96.21962-1
- Executada: IARA SILVA COELHO, brasileira, CPF 004.157.070-72;
- Valor do débito: R\$ 3.821,84 em 02/98;
3. Proc. N1 96.22649-0
- Executado: JOSÉ RODOLFO TAVARES, brasileiro, CPF 147.064.311-15;
- Valor do débito: R\$ 1.603,13 em 05/98;
4. Proc. N1 96.20905-7
- Executado: GUARACY SALGADO MARTINS, brasileiro, CPF 101.907.409-49;
- Valor do débito: R\$ 1.221,40 em 02/98;
5. Proc. N1 96.20819-0
- Executado: CRISTIAN NIELSEN MAYER, brasileiro, CPF 252.663.141-68;
- Valor do débito: R\$ 1.345,08 em 03/97;
6. Proc. N1 96.22118-9
- Executado: MOACIR ANTONIO PRUDENTE, brasileiro, CPF 025.518.701-78;
- Valor do débito: R\$ 1.546,69 em 04/97;
7. Proc. N1 97.001117-0
- Executada: NILSA BRITO RIBEIRO, brasileira, - CPF 107.775.392-68;
- Valor do débito: R\$ 1.207,50 em 06/97.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. n1 96.22372-6
- Executado: MAURO MONTEIRO DA FONSECA, brasileiro, n1 CPF 034.254.366-00;
- Valor do débito: R\$ 637,16 em 04/97;
2. Proc. n1 96.22373-4
- Executado: MAURO MONTEIRO DA FONSECA, brasileiro, n1 CPF 034.254.366-00;
- Valor do débito: R\$ 214,67 em 04/97;
3. Proc. n1 97.39.01.1152-3
- Executado: JOÃO ROBERTO PELICER, brasileiro, CPF n1 610.027.128-15;
- Valor do débito: R\$ 1.388,04 em 06/97;
4. Proc. n1 97.39.01.1151-0
- Executado: JOÃO ROBERTO PELICER, brasileiro, CPF n1 610.027.128-15;
- Valor do débito: R\$ 454,72 em 06/97;
5. Proc. n1 96.23135-4
- Executado: GILMAR OLIVEIRA LIMA, CGC n1 05150164/0001-19;
- Valor do débito: R\$ 524,41 em 08/96;
6. Proc. n1 96.22913-9
- Executado: GILMAR OLIVEIRA LIMA, CGC n1 05150164/0001-19;
- Valor do débito: R\$ 355.750,90 em 03/96;
7. Proc. n1 96.22914-7
- Executado: GILMAR OLIVEIRA LIMA, CGC n1 05150164/0001-19;
- Valor do débito: R\$ 11.168,63 em 03/96.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N1 97.683-6
- Executado: MIGUEL DIAS CAMPOS, brasileiro, CPF 251.267.411-87;
- Valor do débito: R\$ 373.227,10 em 11/93;
2. Proc. N1 96.0022331-9
- Executado: UBIRAJARA TELES BEATA ZEBRAL, brasileiro, CPF 140.741.336-87;
- Valor do débito: R\$ 3.815,09 em 01/97;
3. Proc. N1 96.0022133-2
- Executada: MARIA DAS GRAÇAS PARENTE RIBEIRO, brasileira, CPF 025.097.092-91;
- Valor do débito: R\$ 1.633,52 em 04/97;
4. Proc. N1 96.20582-5
- Executado: FRANCISCO NEVES DE CAMPOS, brasileiro, CPF 090.039.832-91

- Valor do débito: R\$ 2.811,79 em 02/97;
- 5. Proc. N1 96.21271-6
- Executado: VALDECY MARTINS ALENCAR, brasileiro, CPF 032.706.452-87

- Valor do débito: R\$ 3.819,88 em 02/97;
- 6. Proc. N1 96.0021098-5
- Executado: FLORÊNCIO INFANTE, brasileiro; CPF Não informado;
- Valor do débito: R\$ 1.857,02 em 01/97;
- 7. Proc. N1 96.0021333-0
- Executada: VIOLETA OLIVEIRA SANTOS, brasileira; - CPF 089.236.982-53;
- Valor do débito: R\$ 2.187,29 em 05/98.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N1 97.000485-0
- Executado: LUIZ ANTONIO PICCO, brasileiro, CPF 019.796.458-33;
- Valor do débito: R\$ 1.679,85 em 06/97;
2. Proc. N1 96.0022586-9
- Executado: ROBERTO ANTONIO COSTA, brasileiro, CPF 093.138.502-49;
- Valor do débito: R\$ 313,52 em 01/98;
3. Proc. N1 96.0022082-4
- Executado: ROBERTO ANTONIO COSTA, brasileiro, CPF 093.138.502-49;
- Valor do débito: R\$ 1.346,99 em 01/98;
4. Proc. N1 96.0021834-0
- Executado: MANOEL CESAR MARQUES, brasileiro, CPF Não informado;
- Valor do débito: R\$ 3.824,41 em 01/97;
5. Proc. N1 96.0022346-7
- Executado: MANOEL CESAR MARQUES, brasileiro, CPF Não informado;
- Valor do débito: R\$ 3.892,04 em 04/97;
6. Proc. N1 96.0022103-0
- Executado: WILSON APARECIDO VILLELA, brasileiro, CPF 091.892.468-53;
- Valor do débito: R\$ 5.146,27 em 01/97;
7. Proc. N1 96.0021543-0
- Executado: WILSON APARECIDO VILLELA, brasileiro, CPF 091.892.468-53;
- Valor do débito: R\$ 4.323,52 em 01/97.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. n1 96.21680-0
- Executado: OTTO RUDOLF, brasileiro, n1 CPF 310.863.739-87;
- Valor do débito: R\$ 725,71 em 01/97;
2. Proc. n1 96.21679-7
- Executado: OTTO RUDOLF, brasileiro, n1 CPF 310.863.739-87;
- Valor do débito: R\$ 659,40 em 01/97;
3. Proc. n1 96.22193-6
- Executada: RAIMUNDA OLIVEIRA, brasileira, CPF n1 605.416-04;
- Valor do débito: R\$ 1.878,61 em 04/97;
4. Proc. n1 96.22623-7
- Executada: RAIMUNDA OLIVEIRA, brasileira, CPF n1 605.416.872-04;
- Valor do débito: R\$ 489,49 em 04/97;
5. Proc. n1 97.39.01.1149-0
- Executada: CLEISE LUZIA NERY RIBEIRO, brasileira, CPF n1 424.068.972-49;
- Valor do débito: R\$ 3.340,10 em 06/97;
6. Proc. n1 98.39.01.0009-6
- Executado: TOMAZ BORGATTO PERES, brasileiro, CPF n1 237.951.749-53;
- Valor do débito: R\$ 2.919,32 em 12/97.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mogno - n1 665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 04 de agosto de 1998.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

ATA DE AUDIÊNCIA
DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, OS SEGUINTE FEITOS

- FORAM:
- 1- DISTRIBUÍDOS
 - 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.007719-7 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA 5403 - JOSÉ MARIA DOSS. RODRIGUES FILHO
EXCDO : ESCOLA ABELARDO GENTIL S/C LTDA ME E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.007723-2 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL - INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA 5403 - JOSÉ MARIA DOSS. RODRIGUES FILHO
EXCDO : REFRIGERAÇÃO ESQUIMO LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007724-5 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA 5403 - JOSÉ MARIA DOSS. RODRIGUES FILHO
EXCDO : SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO BRAZ E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007725-8 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA 5403 - JOSÉ MARIA DOSS. RODRIGUES FILHO
EXCDO : SPRINK PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007726-0 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA 5403 - JOSÉ MARIA DOSS. RODRIGUES FILHO
EXCDO : SUPERMERCADOS AMERICANO LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.007727-3 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA 5403 - JOSÉ MARIA DOSS. RODRIGUES FILHO
EXCDO : TRANSPORTADORA HELDER E CIA LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007737-5 PROT: 29/07/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE ALENCAR
ADVOGADO : PA 7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
IMPDO : DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AERONAUTICA/DIRAP
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007739-0 PROT: 28/07/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE: FAZENDA NACIONAL
REQDO: CASA DO PADEIRO LTDA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.007740-8 PROT: 28/07/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
REQDO : SIMARA ENERGETICA LTDA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007741-0 PROT: 28/07/98
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : CARLOS JERONIMO UCHOA FRANCA
ADVOGADO : PA 168 - GLORIA MAROJA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007742-3 PROT: 28/07/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
REQDO : TUFIC ASSMAR E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA DA SECCAO JUDICIARIA DO ACRE
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007743-6 PROT: 28/07/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO: MANOEL ASSUNCAO CAMPOS SOUZA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL SUBST. DA 2ª VARA DO MARANHÃO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007744-9 PROT: 28/07/98
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR: ANTONIO LOPES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA 96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.007745-1 PROT: 28/07/98
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL

PROCESSO : 1998.39.00.007698-8 PROTE 27/07/98
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSÉTE SOUZA DE PONTES E SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PA 1147 - WILSON VELASCO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007699-0 PROTE 27/07/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : ALMEIDA E MINDELLO A E M ADVOGADOS
ADVOGADO : PA 8623 - CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL
DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007701-3 PROTE 24/07/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MARJO NAZARENO LOPES ROCHA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SESSAO
JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007703-9 PROTE 24/07/98
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA 6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007705-4 PROTE 27/07/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA
ADVOGADO : PA 6829 - ARIEL FROES DE COUTO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - PARÁ
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.007706-7 PROTE 27/07/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA
ADVOGADO : PA 6829 - ARIEL FROES DE COUTO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - PARÁ
VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1998.39.00.007700-0 PROTE 24/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPA L: 1998.39.00.007062-0 CLASSE: 4100
EMBT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBD: BANCO DA AMAZONIA S/A
PROCURAD.: EDUARDO NAZARENO FARINHA LOPES E
OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.007702-6 PROTE 24/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPA L: 90.0002469-2 CLASSE: 1500
EMBT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSS
EMBD: ALYRIO DE JESUS RIBEIRO DE BARROS E OUTROS
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS: 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00002
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 27/07/98: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 27/07/98: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS: 00008
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO: 00004
BELEM, 27/07/98
PAULO JAIME RIBEIRO CORREA
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
JUIZ DISTRIBUIDOR
REP. OAB
PAULO R. S. MEIRA
REP.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. RUBENS
ROLLO D'OLIVEIRA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:
1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 1998.39.00.007818-5 PROTE 31/07/98
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ZILDO DA SILVA DE LUNA JUNIOR
ADVOGADO : PA 8303 - SILVIO CEZAR MAUES BATISTA
REQDO : UNIÃO FEDERAL/MINISTERIO DA
AERONAUTICA 1º COMANDO AEREO
REGIONAL - COMISSAO DE AEROPORTOS DA
REG
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.007819-8 PROTE 30/07/98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS

ADVOGADO : PA 483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.007820-5 PROTE 30/07/98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : AMBROZINA DA CUNHA MOREIRA
ADVOGADO : PA 483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007821-8 PROTE 30/07/98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA MADALENA DA SILVA ALVES
ADVOGADO : PA 8346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007822-0 PROTE 30/07/98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO : PA 5507 - NILMA QUITES REIS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007823-3 PROTE 30/07/98
CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FNDE
ADVOGADO : PA 14175 - ADILSON BATISTA BEZERRA
EXCDO : LUIS CARLOS LOPES
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007824-6 PROTE 31/07/98
CLASSE : 05204 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : PA 6414 - ROBERTA MESQUITA
JFDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007825-9 PROTE 31/07/98
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : TRADELINK MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : FA8305 - MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
RÉU : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT.
RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007826-1 PROTE 31/07/98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ISABEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO PA 483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1997.39.00.004477-6 PROTE 20/05/97
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA 307 - LUIZ CARLOS LUGUES
REQDO : ARLINDO JOSÉ LEITE DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.010967-8 PROTE 12/12/97
CLASSE : 13101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO
RÉU : ANTONIO CARLOS CORREA FARIAS
VARA : 3

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS: 00009
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00000
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 31/07/98: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 31/07/98: 00002
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS: 00011
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO: 00007
BELEM, 31/07/98
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIO DA AUDIÊNCIA
JUIZ DISTRIBUIDOR
REP. OAB
PAULO R. S. MEIRA
REP. P.R.

1) DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO 1998.39.00.007690-6 PROTE 23/07/98
CLASSE: 12000 - TRABALHISTAS
REQTE: DONATO BARROS GOMIES
ADVOGADO: PA 8744 - EMILIO JOSÉ DE SOUSA
VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007691-9 PROTE 23/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO ENGLE VALENTE E OUTROS

ADVOGADO: PA 7742 - FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 1998.39.00.007693-4 PROTE 23/07/98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSÉ DE MIRANDA MEIRELES E OUTRO
ADVOGADO: PA 5941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
RÉU: UNIÃO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007694-7 PROTE 23/07/98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : PA 8274 - ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIM E
OUTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : 1998.39.00.007695-0 PROTE 23/07/98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA CELIA FREIRE LOBATO
ADVOGADO: PA 2816 - EVALDO PINTO
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 1998.39.00.007696-2 PROTE 23/07/98
CLASSE 05203 - INTERPELAÇÃO
INTPTE NESTOR FERREIRA FILHO
ADVOGADO: PA 8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
INTPDO: PAULO KOURY MAIO DE FIGUEIREDO
VARA: 4

2) POR DEPENDENCIA
PROCESSO : 1998.39.00.007689-9 PROTE 24/07/98
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL: 1998.39.00.002005-8 CLASSE: 13101
REQTE.: LUCIVALDO CORDEIRO
ADVOGADO: PA 6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
RÉU: JUSTIÇA PUBLICA
VARA: 3

PROCESSO : 1998.39.00.007692-1 PROTE 23/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PRINCIPAL: 1998.39.00.004747-7 CLASSE: 9200
AUTOR: JOSÉ DOMINGOS FROTA MENESCAL E OUTRO
ADVOGADO: PA 7290 - ANDREA MARIA MARQUES FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00007697-5 PROTE 22/07/98
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 94.0006449-7 CLASSE 9200
EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
EXCDO: JOSÉ COLARES RIBERO DA COSTA
PROCURAD.: ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA : 3

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 1997.39.00.012194-8 PROTE 19/12/97
CLASSE: 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR: MARIA VITORIA COSTA M. DA SILVA
ADVOGADO: PA 6219 - ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.004232-7 PROTE 28/04/98
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO
RÉU: PEDRO MENDES DA ROCHA
VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.006147-1 PROTE 01/06/98
CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO: MARIA VITORIA COSTA M. DA SILVA
ADVOGADO PA 6219 - ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
VARA: 5

DISTRIBUIDOS: 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00003
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA 24/07/98: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 24/07/98: 00003
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS: 00012
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO: 00010
BELEM, 24/07/98
PAULO JAIME RIBEIRO CORREA
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
JUIZ DISTRIBUIDOR
REP. OAB
PAULO R. S. MEIRA
REP. P.R.

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO: 1998.39.00.007372-7 PROTE 16/07/98
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

AUTOR : JOSÉ RAIMUNDO MARQUES BARROS E OUTROS
ADVOGADO: PA 96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.007746-4 PROT: 28/07/98
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA /SERVICOS PUBL
AUTOR : NAILDE RESENDE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA 96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007747-7 PROT: 28/07/98
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA /SERVICOS PUBL
AUTOR : JESSE GUIMARAES RAMOS E OUTROS
ADVOGADO: PA 96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007748-0 PROT: 28/07/98
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA /TRIBUTARIA
AUTOR : BENEDITO MUTRAN E CIA LIMITADA
ADVOGADO: PA 1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE
CASTRO JR
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007750-0 PROT: 29/07/98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA /OUTRAS
AUTOR : ABELARDO DA SILVA SERRAO
ADVOGADO: PA 483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.007751-2 PROT: 28/07/98
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LENIMAR DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO: PA 3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1998.39.00.007738-8 PROT: 29/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.0002343-1 CLASSE: 3100
EMBT: MASSA FALIDA DE ACINOX - ACO INOXIDAVEL S/A
ADVOGADO: RO 327-A - JOÃO CLOSS JUNIOR
EMBD: FAZENDA NACIONAL
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007749-2 PROT: 28/07/98
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPA L: 1997.39.00.004911-3 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU : JOSÉ FIRMINO GOMES
VARA : 5

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUÍDOS:
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDENCIA:
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 29/07/98:
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 29/07/98:
REDISTRIBUÍDOS:
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENCAO:
TOTAL DOS FEITOS:
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO:
BELÉM, 29/07/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
JUIZ DISTRIBUIDOR
REP. OAB
PAULO R. S. MEIRA
REP. P.R.

1 - DISTRIBUÍDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 1998.39.00.007704-1 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL /INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: PA 5403 - JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
EXCDO : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMENDADOR PINHO E
OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.007707-0 PROT: 27/07/98
CLASSE : 07200 - AÇÃO POPULAR
REQTE : PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA
ADVOGADO: PA 5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007714-3 PROT: 28/07/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : HIROSHI OIKAWA E OUTRO
ADVOGADO: PA 7328 - JALVO ARANTES GRANHEN E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007715-6 PROT: 28/07/98
CLASSE : 07200 - AÇÃO POPULAR
REQTE : JOSÉ GLIMAR DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO: PA 5884 - EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007716-9 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL /INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: PA 5403 - JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
EXCDO : CERAMA CERAMICA DE ANANINDEUA LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.007717-1 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL /INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: PA 5403 - JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
EXCDO : CONJUNTO RESIDENCIAL RIO NEGRO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007718-4 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL /INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: PA 5403 - JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
EXCDO : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.007720-4 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL /INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : GRÁFICA E DISTRIBUIDORA ATLAS LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007721-7 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL /INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : INTERMEZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFECÇÕES LTDA - ME. E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007722-0 PROT: 27/07/98
CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL /INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : J R M PALHETA E OUTRO
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1998.39.00.007708-2 PROT: 28/07/98
CLASSE : 07200 - AÇÃO POPULAR
PRINCIPA L: 1998.39.00.007707-0 CLASSE: 7200
REQTE : PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA
ADVOGADO: PA 5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007709-5 PROT: 28/07/98
CLASSE : 07200 - AÇÃO POPULAR
PRINCIPA L: 1998.39.00.007707-0 CLASSE: 7200
REQTE : PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA
ADVOGADO: PA 5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007710-2 PROT: 28/07/98
CLASSE : 07200 - AÇÃO POPULAR
PRINCIPA L: 1998.39.00.007707-0 CLASSE: 7200
REQTE : PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA
ADVOGADO: PA 5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007711-5 PROT: 28/07/98
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPA L: 95.0007517-2 CLASSE: 1500
EXQTE : SILVIO GOUVEA PEREIRA
PROCURAD.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007712-8 PROT: 28/07/98
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPA L: 95.0007519-9 CLASSE: 1500
EXQTE : DIVALDO LOBATO MONTEIRO
PROCURAD.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007713-0 PROT: 28/07/98
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPA L: 92.0001998-6 CLASSE: 1100
EXQTE : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
EXCPO : FÁBRICA SANTA MARIA OLEOS E SABAO LTDA
PRCUCRAD.: FERNANDO CORREA DE GUAMA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007728-6 PROT: 24/07/98
CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS

PRINCIPA L: 1998.39.00.003122-4 CLASSE: 15600
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : PEDIDO DE REMESSA DO IPL-147/98 A JUSTIÇA ESTADUAL
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007729-9 PROT: 27/07/98
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPA L: 94.0005092-5 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU : MYRLE NELMA GONÇALVES DE LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007730-6 PROT: 27/07/98
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPA L: 96.0008988-4 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU : ADELAIR LOPES DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.007731-9 PROT: 27/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPA L: 1997.39.00.007122-0 CLASSE: 3100
EMBT: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO SA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.007732-1 PROT: 27/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPA L: 1997.39.00.008959-2 CLASSE: 3100
EMBT: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAQ INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A
EMBD: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.007733-4 PROT: 27/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPA L: 1997.39.00.002111-6 CLASSE: 3100
EMBT: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A
EMBD: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: DF8399 - GERALDO MESQUITA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.007734-7 PROT: 27/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPA L: 1997.39.00.010292-3 CLASSE: 3100
EMBT: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO SA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.007735-0 PROT: 27/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPA L: 1997.39.00.004090-7 CLASSE: 3200
EMBT: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COM S/A
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD.: VERA LUCIA L DOS SANTOS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.007736-2 PROT: 27/07/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPA L: 1997.39.00.004078-5 CLASSE: 3200
EMBT: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD.: VERA LUCIA L DOS SANTOS
VARA : 4

II-REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1998.39.00.007688-6 PROT: 22/07/98
CLASSE : 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
REQTE : MARIA DAS DORES MACEDO RODRIGUES
ADVOGADO: PA 7277 - RAIMUNDO RENATO CARVALHO
MAUES
REQDO : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL
VARA : 3

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUÍDOS:
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDENCIA:
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 28/07/98:
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 28/07/98:
REDISTRIBUÍDOS:
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENCAO:
TOTAL DOS FEITOS:
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO:
BELÉM, 28/07/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
JUIZ DISTRIBUIDOR
REP. OAB
PAULO R. S. MEIRA
REP. P.R.

1 - DISTRIBUÍDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

IMPTE: NEZIR RIBEIRO DE FREITAS E OUTROS
 ADVOGADO: PA 7142 - FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO
 IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007581-6 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: MIGUEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO
 ADVOGADO: PA 8165 - RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007583-1 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUEL
 AUTOR: HUMBERTO BELTRAO MARTINS
 ADVOGADO: PA 7079 - ELIAS DAIBES
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007584-4 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: LUIS ALBERTO ALVES SANTANA
 ADVOGADO: PA 7079 - ELIAS DAIBES
 REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007588-5 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE: ANTONIO ERALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO: PA 5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
 REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007589-8 PROT: 17/07/98
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: PA 3172 - ANTONIO SOUSA TREVIA
 IMPDO: SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO DO INSS
 VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007590-5 PROT: 17/07/98
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: RAIMUNDO CONCEIÇÃO SILVA ROCHA
 ADVOGADO: PA 5867 - CARLOS FERNANDO GONCALVES DA SILVA
 IMPDO: COORDENADOR GERAL DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007591-8 PROT: 17/07/98
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: LOCÁVEL SERVIÇOS LIMITADA
 ADVOGADO: PA 3442 - SERGIO GUIMARAES MARTINS
 IMPDO: DIRETOR PRESIDENTE DA TELEPARÁ CELULAR S/A
 VARA: 5

2) - POR DEPENDÊNCIA:
 PROCESSO: 1998.39.00.007573-0 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 1998.39.00.000844-0 CLASSE: 1300
 REQTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
 REQDO: DURVAL SANTOS CARVALHO
 ADVOGADO: PA M96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007574-2 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 1997.39.00.005822-7 CLASSE: 1500
 REQTE: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 REQDO: ANA MARIA RODRIGUES DAMASCENO
 PROCURAD.: PAULA FRASSINETTI MATTOS
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007575-5 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 1997.39.00.007619-2 CLASSE: 1500
 REQTE: UNIÃO FEDERAL
 REQDO: FLAVIANO RAMOS DAS NEVES
 ADVOGADO: PA 2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007576-8 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 1997.39.00.008304-4 CLASSE: 1300
 REQTE: UNIÃO FEDERAL
 REQDO: ANA ANGELICA RAMALHO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO: PA 6344 - ADDELIA E. N. MELLO
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007577-0 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 1997.39.00.004184-7 CLASSE: 1300
 REQTE: UNIÃO FEDERAL
 REQDO: ALLUIZIO BRITO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA 1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007578-3 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PRINCIPAL: 1998.39.00.000051-6 CLASSE: 1300
 REQTE: UNIÃO FEDERAL
 REQDO: LAURA TENÓRIO FILGUEIRA E OUTROS
 ADVOGADO: PA 4656 - CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007579-6 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 1997.39.00.010951-0 CLASSE: 1300
 REQTE: UNIÃO FEDERAL
 REQDO: ANA MARIA DA TRINDADE GAMA E OUTROS
 ADVOGADO: PA 3626 - RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007580-3 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 1998.39.00.000330-2 CLASSE: 1300
 REQTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA - DFA
 REQDO: SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 ADVOGADO: PA 5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007582-9 PROT: 09/07/98
 CLASSE: 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPE
 PRINCIPAL: 1998.39.00.001259-0 CLASSE: 1300
 REQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROCURAD.: RUI LOBATO BAHIA
 VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007585-7 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 94.0004587-5 CLASSE: 3200
 EMBTE: GIL PUBLICIDADE LTDA E OUTROS
 EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD.: WALDISE MELO
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007586-0 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 96.0004934-3 CLASSE: 3200
 EMBTE: GIL PUBLICIDADE LTDA E OUTROS
 EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD.: WALDISE MELO
 VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007587-2 PROT: 15/07/98
 CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 96.0002813-3 CLASSE: 3200
 EMBTE: GIL PUBLICIDADE LTDA E OUTROS
 EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA
 VARA: 2

IV - NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUÍDOS: 00008
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA: 00012
 DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 17/07/98: 00000
 DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 17/07/98: 00000
 REDISTRIBUÍDOS: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000
 TOTAL DOS FEITOS: 00020
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00017
 BELEM, 17/07/98

PAULO JAIME RIBEIRO CORRÊA
 SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO R. S. MEIRA
 REP. OAB REP. P.R.

I - DISTRIBUÍDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:
 PROCESSO: 1998.39.00.007592-0 PROT: 20/07/98
 CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EVANGÉLICA DE TUCURUI
 ADVOGADO: PA 6553 - JOÃO ALBERTO LOBATO MORAES
 REQDO: UNIÃO FEDERAL
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007594-6 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR: BENEDITO SANDRO DE FARIAS CALDAS
 ADVOGADO: PA 8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORRÊA
 RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007595-9 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR: HAYDIE GRACI MENDES DE ANDRADE
 ADVOGADO: PA 2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007596-1 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: RONALDO MOURA SEABRA E OUTROS
 ADVOGADO: PA 8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5

PROCESSO: 1998.39.00.007597-4 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: GREGORIO MARQUES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA 8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1

PROCESSO: 1998.39.00.007598-7 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: JOSE RAIMUNDO RAMOS DE MORAES E OUTROS
 ADVOGADO: PA 8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 3

PROCESSO: 1998.39.00.007600-0 PROT: 20/07/98
 CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO: JOSÉ FERREIRA FIGUEIREDO E OUTROS
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE IMPERATRIZ
 VARA: 4

2) - POR DEPENDÊNCIA:
 PROCESSO: 1998.39.00.007593-3 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.0003837-6 CLASSE: 4100
 EMBTE: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARÁ - FCAP
 EMBDO: ALVARO AUGUSTO MOUSSALLEM PANTOJA PIMENTEL E OUTROS
 VARA: 5

IV - NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUÍDOS: 00007
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA: 00001
 DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 20/07/98: 00000
 DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 20/07/98: 00000
 REDISTRIBUÍDOS: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000
 TOTAL DOS FEITOS: 00008
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00006
 BELEM, 20/07/98
 PAULO JAIME RIBEIRO CORRÊA
 SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO R. S. MEIRA
 REP. OAB REP. P.R.

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:
 I - DISTRIBUÍDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:
 PROCESSO: 1998.39.00.007599-0 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: MARIA LUIZA OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO: PA 8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007601-2 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: FRANCISCO GONÇALVES NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOGADO: PA 8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007602-5 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: MANOEL ZACARIAS DOS SANTOS BRITO E OUTROS
 ADVOGADO: PA 8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 2

PROCESSO: 1998.39.00.007603-8 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: SEBASTIAO ARAUJO BESSA E OUTROS
 ADVOGADO: PA 8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007604-0 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: RAIMUNDO REINALDO DA PAIXÃO E OUTROS
 ADVOGADO: PA 8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 4

PROCESSO: 1998.39.00.007605-3 PROT: 16/07/98
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: MARIA NEILA MOURA VIEIRA E OUTROS

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ADVOGADO: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 998.39.00.007607-9 PROT: 16/07/98
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : T. W. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: PA6532 - LIGIA PAULA CÉSAR DE OLIVEIRA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007608-1 PROT: 16/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANA MARIA MATOS DA SILVA
ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007609-4 PROT: 16/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007610-1 PROT: 16/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA VALDEMARINA DE SOUSA TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007611-4 PROT: 16/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS ARTUR DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: PA5580 - MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO ROSSY
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007616-8 PROT: 16/07/98
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : ERNESTO ANGELO MENEZES E OUTRO
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007617-0 PROT: 16/07/98
CLASSE: 05204 - JUSTIFICAÇÃO
JFTE : MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SANTOS
ADVOGADO: PA6241 - CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO
VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007618-3 PROT: 16/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : ANTONIO GOMES SOBRINHO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007619-6 PROT: 16/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA728 - ARY JANSEN BRANCO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007621-6 PROT: 17/07/98
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : BENEDITO LINDOLFO DUARTE DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA7161 - JOSE LUIZ FLEXA ALVES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007622-9 PROT: 17/07/98
CLASSE: 05203 - INTERPELAÇÃO
INTPTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - EBCT
ADVOGADO: PA5314 - PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTRO
INTPDO: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA DE ECONOMIA
VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007623-1 PROT: 17/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
REQDO : AGROPECUARIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ/PA
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007624-4 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS REIS LTDA
J. DEPR.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SOURE
VARA : 4

PROCESSO: 1998.39.00.007625-7 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
J. DEPR.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SOURE
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007626-0 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SARANDI
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007627-2 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : AGROENCO AGROP EMP CONST E COMÉRCIO LTDA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007628-5 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIMITADA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007629-8 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : ELETRO FERRAMENTAL LTDA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007630-5 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : IMAZUL ZUCATELLI MADEIRAS LTDA
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 4

PROCESSO: 1998.39.00.007631-8 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : CARLOS ALBERTO BRANDÃO DO AMARAL
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007632-0 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007633-3 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : CALISTO LINO PEREIRA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 4

PROCESSO: 1998.39.00.007634-6 PROT: 17/07/98
CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
ADVOGADO: PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007635-9 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : DRAGÃO DOS MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007636-1 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : CENTRO EDUCACIONAL O PEQUENO PRÍNCIPE
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007637-4 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007638-7 PROT: 20/07/98
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : ITACAUNAS HOTEL LTDA E OUTRO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 1

2) - POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO: 1998.39.00.007606-6 PROT: 16/07/98
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1998.39.00.005941-2 CLASSE: 4100
EMBT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBD: YACI BASTOS BARROSO E OUTROS
PROCURAD.: JOSE WANDER LIMA DE SOUZA

PROCESSO: 1998.39.00.007612-7 PROT: 16/07/98
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 95.0004677-6 CLASSE: 1300
EMBT: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBD: OCYREMA KOURY BARBALHO E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007613-0 PROT: 16/07/98
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 95.0006595-9 CLASSE: 1500
EMBT: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBD: IVANA LUIZA MARINHO DEMÉTRIO E OUTROS
PROCURAD.: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007614-2 PROT: 16/07/98
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1998.39.00.006318-0 CLASSE: 4100
EMBT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBD: LUIZ ABRÉU CAVALCANTE
ADVOGADO: PA8066 - HAROLDO SOUZA SILVA
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007615-5 PROT: 16/07/98
CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 997.39.00.012142-3 CLASSE: 1300
REQTE : UNIÃO FEDERAL
REQDO : CARLOS ALBERTO DA ROCHA GOMES E OUTROS
ADVOGADO: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007620-3 PROT: 17/07/98
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1997.39.00.003566-2 CLASSE: 6100
EMBT: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADO: PA8274 - ODAISE CRISTINA PISCANÇO BENJAMIM
EMBD: FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUÍDOS : 00033
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00006
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 21/07/98 : 00000
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 21/07/98 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00039
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00039
BELÉM, 21/07/98
PAULO JAIME RIBEIRO CORRÊA
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO R. S. MEIRA
REP. OAB
REP. PR.

I - DISTRIBUÍDOS
1) - ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO: 1998.39.00.007639-0 PROT: 20/07/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : DORANDIN ALVES DOS SANTOS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007640-7 PROT: 20/07/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : CORNELIO PEREIRA BITARAES E OUTRO
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007641-0 PROT: 20/07/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ELIANA FARIA DO AMARAL
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007642-2 PROT: 20/07/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : AUTO PEÇAS 2007 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007643-5 PROTE: 20/07/98
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : AIRTON BOGEA YAGUI
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MARABÁ
 VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007644-8 PROTE: 20/07/98
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO : ELIZEU MARTINS MENEZES E OUTRO
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
 VARA : 4

PROCESSO: 1998.39.00.007645-0 PROTE: 20/07/98
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO : BENHUR BORGES
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
 VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007647-6 PROTE: 20/07/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : VALDIR DAS MERCES MELO ALVES
 ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007652-4 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : RAIMUNDO XISTO BARBOSA E OUTRO
 ADVOGADO: PA4642 - ALFREDO ANTONIO GOULART SADE
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007654-0 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA RAIMUNDA FERREIRA LIMA
 ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007655-2 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 AUTOR : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL SA
 ADVOGADO: PA12667 - JOSE OSWALDO CORREA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007656-5 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DOS REIS
 ADVOGADO: PA7275 - LUIZ PINGARILHO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO: 1998.39.00.007657-8 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSÉ MARIA BARROS DA ROCHA
 ADVOGADO: PA7275 - LUIZ PINGARILHO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007658-0 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : IVANEIDE MARTINS DA SILVA PENHA
 ADVOGADO: PA7275 - LUIZ PINGARILHO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007659-3 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO ERASMO DA COSTA
 ADVOGADO: PA7275 - LUIZ PINGARILHO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007660-0 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : CONSTANCIO FRANCISCO COSTA E OUTRO
 ADVOGADO: PA7275 - LUIZ PINGARILHO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007666-7 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARI
 AUTOR : JOÃO SANTANA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO: PA5884 - EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO: 1998.39.00.007667-0 PROTE: 22/07/98
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE : SUPERMERCADOS ALMIRANTE IND COM LTDA
 ADVOGADO: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM (PA)
 VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007668-2 PROTE: 22/07/98
 CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
 ADVOGADO: PA2701 - WALMICK MELO

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007669-5 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
 REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO : WILLIAM BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE E OUTROS
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
 VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007670-2 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : TROPICO ADMINISTRADORA E ASSESSORIA LTDA E OUTRO
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONIA
 VARA : 4

PROCESSO: 1998.39.00.007671-5 PROTE: 22/07/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : JURANDIR SOUZA MAGALHAES
 ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007672-8 PROTE: 22/07/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : JOSÉ FIUZA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007673-0 PROTE: 22/07/98
 CLASSE : 07200 - AÇÃO POPULAR
 REQTE : LUCILO PAULO BOTELHO MAIA
 ADVOGADO: PA5884 - EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
 VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007674-3 PROTE: 22/07/98
 CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
 IMPTE : JOSE DEMETRIO JUNIOR
 ADVOGADO: PA6118 - ORLANDO BELAFONTE PEREIRA DA SILVA
 IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 VARA : 5

2) - POR DEPENDÊNCIA:
 PROCESSO: 1998.39.00.007646-3 PROTE: 20/07/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 89.0001380-7 CLASSE: 4100
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS
 EMBDO : EUSTAQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007648-9 PROTE: 20/07/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 96.0003454-0 CLASSE: 3100
 EMBTE : FONSECA SOARES & CIA LTDA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 4

PROCESSO: 1998.39.00.007649-1 PROTE: 20/07/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PRINCIPAL: 1998.39.00.006484-3 CLASSE: 9200
 AUTOR : GLAURIA MARIA DA COSTA E OUTRO
 ADVOGADO: PA6158 - RAIMUNDO KULKAMP
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO: 1998.39.00.007650-9 PROTE: 20/07/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 95.0004763-2 CLASSE: 3200
 EMBTE : CLUBE DO REMO E OUTROS
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD.: VERA LUCIA L DOS SANTOS
 VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007651-1 PROTE: 20/07/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 96.0004489-9 CLASSE: 3200
 EMBTE : CLUBE DO REMO E OUTROS
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD.: ACACIA MARIA SOUZA COSTA
 VARA : 4

PROCESSO: 1998.39.00.007653-7 PROTE: 15/07/98
 CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 93.0003888-5 CLASSE: 1500
 EXQTE : AGRIPINO JOSE BARBOSA
 PROCURAD.: DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007661-3 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.009197-7 CLASSE: 3100
 EMBTE : R MORIMOTO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 4

PROCESSO: 1998.39.00.007662-6 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.008568-8 CLASSE: 3100

EMBTE : R MORIMOTO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007663-9 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.005309-8 CLASSE: 3200
 EMBTE : HLM MAGAZINE LTDA E OUTRO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD.: VERA LUCIA L DOS SANTOS
 VARA : 5

PROCESSO: 1998.39.00.007664-1 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.007152-6 CLASSE: 3100
 EMBTE : HLM MAGAZINE LTDA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 2

PROCESSO: 1998.39.00.007665-4 PROTE: 21/07/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.004074-4 CLASSE: 3200
 EMBTE : HLM MAGAZINE LTDA E OUTROS
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD.: VERA LUCIA L DOS SANTOS
 VARA : 4

II-REDISTRIBUÍDOS
 PROCESSO: 93.0004519-9 PROTE: 03/12/93
 CLASSE : 16201 - EXECUÇÃO E SENTENÇA
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO : MAURO DE OLIVEIRA GOES E OUTROS
 VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUÍDOS : :00025
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : :00011
 DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 22/07/98 : :00000
 DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 22/07/98 : :00000
 REDISTRIBUÍDOS : :00001
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : :00000
 TOTAL DOS FEITOS : :00037
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : :00031
 BELÉM, 22/07/98

PAULO JAIME RIBEIRO CORRÊA
 SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA
 REP. OAB
 PAULO R. S. MEIRA
 REP. PR.

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial. Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente. No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Imprensa Oficial do Estado
 Informações e orçamentos pelo
 tel.: (091) 226-0556
 E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Biblioteca Pública "Arthur Viana"